



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.258

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente-Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

LEI

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Educação, Saúde Pública, Agricultura e Planejamento e Coordenação Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11 E TOMADA DE PREÇO

Da Secretaria de Estado de Educação

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/92

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/92 - AVISO

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

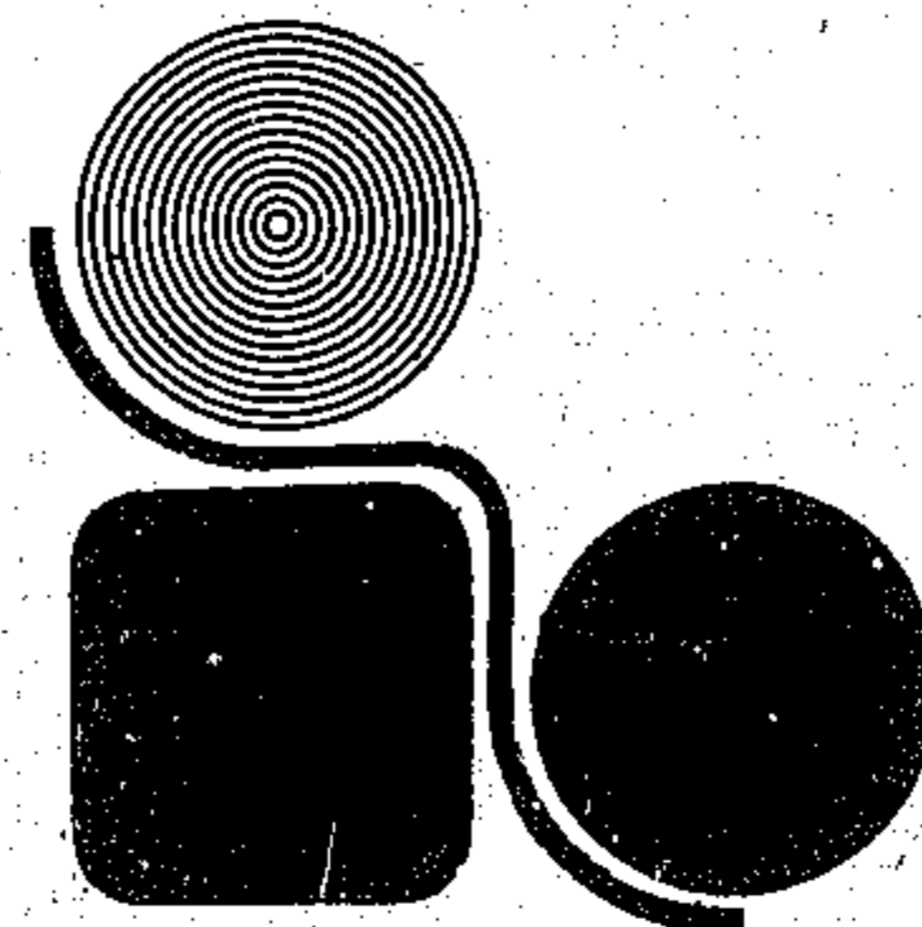
CONCORRÊNCIAS PÚBLICA - AVISO

Da Secretaria de Estado de Transportes

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

3 Cadernos
40 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

Gabinete do Governador

Ofício nº 016/92-GG

Belém, 07 de julho de 1992.

Excelentíssimo Senhor

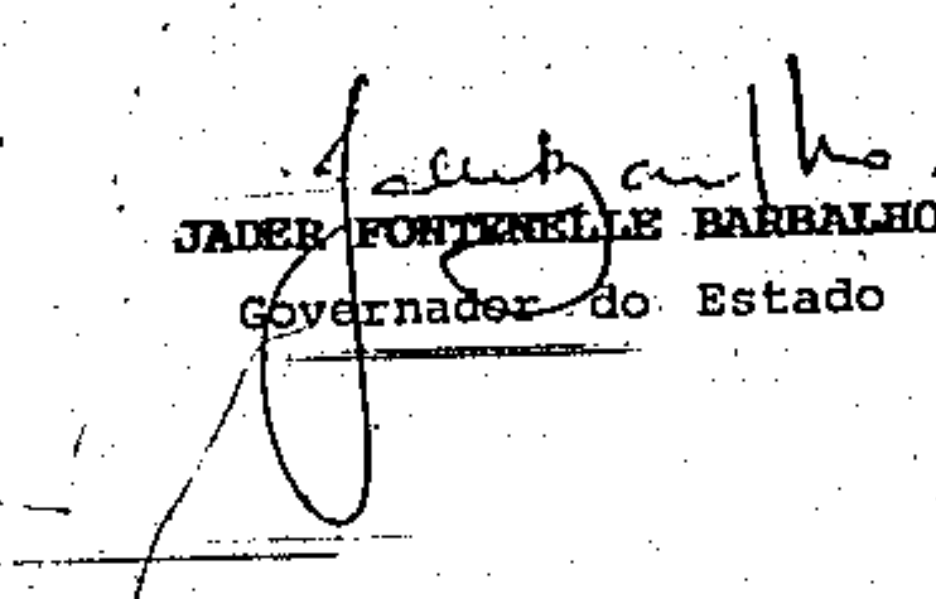
Deputado RONALDO PASSARINHO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

N e s t a

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 45/92, de 02 de julho de 1992, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993 e dá outras providências", foi sancionado e assinada a Lei que passou a fazer parte da Legislação Estadual com o número 5.725, de 07 de julho de 1992.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.


JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

CP92/0038896-5

Lei nº 5.725 de 07 de JULHO de 1992

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 30 e seu § 1º e nos arts. 91, II, 158, 185, 203, 204, II, § 3º, § 4º, § 10, II, 206, § 3º, 208, 245, § 2º, 261, 262, 263, 271 e 291 da Constituição Estadual e no artigo 29 das Disposições Transitórias e da Lei nº 5.684, de 04 de dezembro de 1991, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 1993, compreendendo:

- I - Metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- III - Diretrizes para os Orçamentos do Estado e suas Alterações;
- IV - Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária do Estado;
- V - Disposições Relativas à Despesa do Estado com Pessoal;
- VI - Política de Aplicação da Agência Financeira Oficial de Fomento;
- VII - Disposições sobre a Aplicação do Programa Especial de Investimentos; e
- VIII - Disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º - A Lei Orçamentária de 1993 deverá estar compatibilizada com as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas a:

- I - Saneamento Básico e Saúde;
- II - Educação;
- III - Recuperação e conservação do meio ambiente rural e urbano;
- IV - Fomento às atividades produtivas que potencializem a geração de renda interna e emprego;
- V - Regularização fundiária rural e urbana;
- VI - Consolidação e recuperação da infra-estrutura.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A lei orçamentária anual e seus anexos compreende o seguinte:

I - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos que não sejam provenientes de:

- a) participação acionária;
- b) pagamento pelo fornecimento de bens e prestação de serviços;

II - O orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

Parágrafo Único - A programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social será apresentada conjuntamente.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, indicando para cada uma:

- I - o orçamento a que pertence;
- II - o grupo de despesa a que se refere, observada a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) outras despesas correntes;

DESPESAS DE CAPITAL

- d) investimentos;
- e) inversões financeiras;
- f) amortização da dívida;
- g) outras despesas de capital.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades.

§ 2º - A classificação a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa, conforme definir a lei orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

§ 4º - A lei orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativos:

- I - Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;
- II - Da natureza da despesa para cada órgão;
- III - Da despesa por fonte de recursos para cada órgão.

Art. 5º - O orçamento de investimentos de cada empresa será composto de:

- I - Demonstrativo dos investimentos globais, segundo fontes de financiamento;
- II - Apresentação dos seus objetivos, base legal da instituição, indicação do órgão ao qual está vinculada e composição acionária;
- III - Demonstrativo dos investimentos, segundo projetos e respectivas fontes de financiamento.

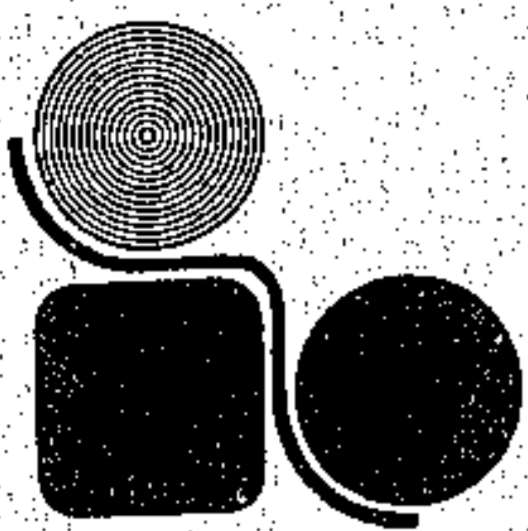
CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º - Na lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 1992 e atualizadas.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRAFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações		
Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	106.641,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$	325.781,00
Publicações: Página com- um, cada centímetro	CR\$	58.594,00
Preço da Composição centímetro	CR\$	6.563,00
Preço por página	CR\$	11.601.612,00
Fotolito - centímetro	CR\$	2.344,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 1.200,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

lizadas para preços do mês de dezembro do mesmo ano, mediante utilização de índices relativos a preços, salários e câmbio, no que couber.

Parágrafo Único - A lei orçamentária incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar, periodicamente, os créditos orçamentários anuais, mediante a utilização dos índices referidos no "caput" deste artigo, estabelecendo, a partir da receita realizada, os saldos disponíveis.

Art. 79 - Não poderão ser fixadas despesas sem a definição das fontes de recursos correspondentes.

Art. 89 - As receitas próprias das entidades da administração pública indireta, bem como das fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do Orçamento do Estado, serão programadas para atender, preferencialmente, respeitadas as peculiaridades de cada uma, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamento, investimentos prioritários e outros, de sua manutenção.

Parágrafo Único - As receitas referidas no "caput" deste artigo serão destinadas, exclusivamente, para financiar projetos e atividades das entidades geradoras dos recursos.

Art. 99 - Na programação de investimentos da administração pública direta e indireta, além da observância do disposto no art. 29 desta Lei, serão cumpridas as seguintes regras:

- I - Os projetos e atividades em fase de execução terão preferência sobre novos projetos e atividades;
- II - Novos projetos e atividades poderão ser financiados através da anulação de dotação orçamentária a projetos e atividades com início de execução em exercícios anteriores, caso seja comprovada a maior oportunidade daqueles em relação a estes, considerando o estágio de implantação e a possibilidade de dilatação do cronograma de execução.

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado e setorizado das receitas e despesas.

Art. 11 - A lei orçamentária disporá sobre o montante, origem, natureza e destinação das operações de crédito.

Art. 12 - É defeso destinar recursos para atender despesas com:

- I - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assessoria técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado;
- II - Clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servidores, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13 - Para efeito do disposto nos artigos 86, § 19, 158 e 185 da Constituição Estadual, são fixados os limites para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Judiciário, Legislativo e do Ministério Público, nos seguintes percentuais da receita orçamentária:

- I - Poder Judiciário - 7%
 - II - Poder Legislativo - 6,5%
 - a) Assembléia Legislativa - 4,0%
 - b) Tribunal de Contas do Estado - 1,5%
 - c) Tribunal de Contas dos Municípios - 1%
 - III - Ministério Público - 3%
 - a) Ministério Público junto à Justiça Estadual - 2,55%
 - b) Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado - 0,30%
 - c) Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - 0,15%
- § 19 - Para efeito do cálculo desses limites, excluir-se-ão da receita orçamentária os valores correspondentes às operações de crédito, transferências constitucionais aos municípios e receitas vinculadas.

§ 29 - Do limite estabelecido no inciso I deste artigo, serão aplicados, no mínimo, dois por cento (2%) para atender ao disposto no art. 39 da Lei nº 5.658, de 18 de fevereiro de 1991.

Art. 14 - Os Poderes Judiciário e Legislativo e o Ministério Público encaminharão à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 15 - O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, nos termos dos arts. 261, 262, 263 e 271 da Constituição Estadual.

Art. 16 - O orçamento da seguridade social contará com recursos provenientes:

- I - Das contribuições sociais dos servidores públicos e dos deputados estaduais, bem como das obrigações patronais da administração pública;
- II - Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integrem, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;
- III - Dos recursos transferidos através do Sistema Único de Saúde;
- IV - Das transferências do orçamento fiscal;
- V - De outras fontes. *XV*

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde serão empregados de acordo com plano de aplicação previamente estabelecido.

Art. 17 - A proposta orçamentária da seguridade social será elaborada de forma integrada, pelos organismos referidos no art. 15 desta Lei, sob a coordenação do órgão central do Sistema Estadual de Planejamento.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 18 - O orçamento de investimentos, previsto no art. 204, § 10, II, da Constituição Estadual, será constituído pelas empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 19 - Os investimentos de que trata o artigo anterior compreendem as dotações destinadas a:

- I - Planejamento e execução de obras;
- II - Aquisição de imóveis necessários à realização de obras;
- III - Aquisição de instalações, equipamentos e material permanente; e
- IV - Aquisição de imóveis ou bens de capital em utilização.

Parágrafo Único - A lei orçamentária conterá quadro indicativo das fontes alternativas de recursos adicionais para concretizar integralmente a proposta de investimento das empresas.

Art. 20 - Os recursos à conta do Tesouro do Estado destinados às empresas em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto serão alocados sob a forma de subscrição de ações. *XVI*

Parágrafo Único - As subscrições de ações destinar-se-ão ao financiamento de investimentos do setor e ao serviço da dívida.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 21 - O Poder Executivo poderá apresentar, para apreciação da Assembléia Legislativa, proposta de revisão e simplificação da legislação tributária.

Parágrafo Único - Os recursos eventualmente decorrentes da aplicação do disposto no "caput" deste artigo serão incorporados aos orçamentos do Estado, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DO ESTADO COM PESSOAL

Art. 22 - A despesa com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo e do Ministério Público não poderá exceder, no exercício de 1993, aquela correspondente ao efeito anual da despesa referente ao mês de junho de 1992, acrescida dos reajustes decorrentes das revisões gerais da remuneração dos servidores públicos, entre 1º de junho de 1992 e 31 de dezembro de 1993, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e art. 208, II, da Constituição Estadual.

§ 1º - Ressalvam-se do disposto neste artigo as despesas decorrentes de:

- a) implantação dos planos de carreira previstos no art. 30 da Constituição Estadual;
- b) preenchimento de vagas em virtude da realização de concurso público e dos casos previstos na Lei Complementar nº 7, de 25 de setembro de 1991;
- c) progressão funcional;
- d) reajustes em consequência do disposto no art. 30, § 1º;
- e) criação de cargo ou emprego, autorizado em lei.

§ 2º - A realização de concurso se efetivará nas áreas de Saúde, Polícia Civil, Transporte, Fazenda, Defensoria Pública e Magistério, e para as categorias de nível superior, médio e operacional, tanto da administração direta como da autárquica e fundacional.

Art. 23 - As despesas decorrentes da aplicação do art. 22 desta Lei deverão obedecer ao limite definido no art. 29 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 24 - Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, bem como o Ministério Público, farão publicar, no Diário Oficial do Estado, até o vigésimo dia do mês subsequente ao bimestre vencido, por unidade orçamentária, demonstrativos com a remuneração do pessoal, realizada no bimestre anterior, evidenciando os quantitativos físicos, os salários, vencimentos, vantagens de qualquer espécie e as gratificações pagas por funções.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 25 - A agência financeira oficial de fomento, na concessão de financiamento às atividades desenvolvidas pela iniciativa privada, observará as seguintes diretrizes:

- I - Promover a redução das desigualdades interregionais;
- II - Apoiar o aumento da capacidade de competição das unidades produtivas, principalmente promover a modernização tecnológica;
- III - Amparar a formação e o desenvolvimento da capacidade empresarial;
- IV - Estimular a complementação, integração e consolidação da estrutura produtiva;
- V - Defender a preservação do equilíbrio ecológico;
- VI - Dispensar tratamento preferencial para os empreendimentos de maior poder de geração de empregos.

Parágrafo Único - Será dado tratamento prioritário às micro, pequenas e médias unidades de produção urbana e rural e, preferencialmente, aos empreendimentos associativos, bem como aos setores de alimentos básicos e de minerais não metálicos (oleo-cerâmico).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE INVESTIMENTOS

Art. 26 - Os recursos do Programa Especial de Investimentos, de que trata a Lei Complementar nº 10, de 19 de fevereiro de 1992, art. 1º, incisos I e II, e art. 5º, serão assim distribuídos:

- I - 50% (cinquenta por cento) conforme o art. 2º da Lei Complementar nº 10, de 19 de fevereiro de 1992,
- II - 25% (vinte e cinco por cento) destinados a Apoio às Prefeituras Municipais recém-criadas, visando ao atendimento de despesas de capital nos diversos setores;

III - 25% (vinte e cinco por cento) para Apoio aos Municípios em Projetos de Saúde e Saneamento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - O projeto de lei orçamentária anual será de volvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 1992, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Os valores da receita e da despesa do projeto de lei serão atualizados de acordo com o previsto no art. 6º desta Lei;

II - As dotações atualizadas na forma do inciso anterior serão liberadas para movimentação na razão de 1/12 para cada mês, até a sanção do projeto de lei;

III - As despesas financiadas com recursos próprios poderão ser executadas até o limite da efetiva arrecadação dessas receitas.

Art. 28 - Na hipótese de insuficiência de receita para atender às dotações fixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada um dos Poderes e Ministério Público.

Art. 29 - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no prazo de vinte (20) dias após a publicação da lei orçamentária, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa respectivos desdobramentos.

Art. 30 - O projeto de lei orçamentária será apresentado com a forma e o detalhamento descritos nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de julho de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

ADHERBAL MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO,
em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

CP92/003888-4

DECRETO Nº 0705, DE 29 DE JUNHO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 850.000.000,00, em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 850.000.000,00 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará.	Outras Desp. Correntes	3132.00	12.201	1800.000.000
			3192.00	12.201	50.000.000
T O T A L					1850.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Anulação parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará.	Outras Desp. Correntes	3132.00	12.201	50.000.000
T O T A L					50.000.000

II - Recursos de Outras Fontes - Recursos Transferidos/Orçados de Convênios - Excesso de Arrecadação no valor de Cr\$ 800.000.000,00 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILSON MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 0757, DE 06 DE JULHO DE 1992.

CP92/0038904-0

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00, na Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas em favor do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas em favor do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
20200.13754282.015	Atividades a Cargo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.	Transf. Correntes	3211.00	11.101	100.000.000
T O T A L					100.000.000

20203.13754284.050	Desenvolvimento dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia do Pará	Outras Desp. Cor-	3120.00	11.101	100.000.000
T O T A L					100.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Estado - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 0960, DE 07 DE JULHO DE 1992.

CP92/0038880-9

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.035.824.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 5º, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.035.824.000,00 (ONZE BILHÕES, TRINTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
16101.08421881.033	Recuperação e Aprimoramento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Desp. Correntes	3132.00	11.209	1.673.402.000
		Investimentos	4110.00	11.209	2.579.710.000
			4120.00	11.209	3.029.985.000
16101.08421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	Outras Desp. Correntes	3120.00	11.209	988.680.000
			3132.00	11.209	431.621.000
		Investimentos	4120.00	11.209	170.180.000
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Desp. Correntes	3120.00	11.209	1.037.193.000
			3131.00	11.209	142.283.000
			3132.00	11.209	982.770.000
T O T A L					11.035.824.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação - Transferências da União - Salário Educação - Quota Federal, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0038872-8

DECRETO Nº 0961, DE 07 DE JULHO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00, na Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas em favor do Instituto de Terras do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas em favor do Instituto de Terras do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
14200.04130212.801	Atividades a Cargo do Instituto de Terras do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.101	200.000.000
14202.04130214.004	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Outras Desp. Correntes	3132.00	11.101	200.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
14202.04130212.801	Atividades a Cargo do Instituto de Terras do Pará	Transf. Correntes	3211.01	11.101	200.000.000
14202.04130214.004	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Pessoal Enc. Sociais	3113.00	11.101	200.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0038912-0

DECRETO Nº 0964, DE 07 DE JULHO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 600.000.000,00, em favor da Imprensa Oficial do Estado - Recursos oriundos de Outras Fontes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Imprensa Oficial do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13201.11623474.067	Operacionalização dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado	Outras Despesas		3120.00 12.101	400.000.000
T O T A L					1600.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13201.03070214.069	Atividades Gerais de Apoio	Pessoal e Encargos Sociais		3111.01 12.101	600.000.000
T O T A L					1600.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 0966, DE 07 DE JULHO DE 1992.

CP92/0038920-1

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.410.000.000,00, na Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.410.000.000,00 (UM BILHÃO, QUATROCENTOS E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20200.13754282.814	Atividades a Cargo da Fundação da Santa Casa de Misericórdia do Pará	Transf. Correntes		3211.02 11.101	1.410.000.000
20202.13754284.047	Funcionamento da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	Outras Despesas Correntes		3132.00 11.101	1.410.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Estado - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0038928-7

DECRETO Nº 0986, DE 07 DE JULHO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 592.151.923,00, na Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas em favor do Hospital dos Servidores do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas em favor do Hospital dos Servidores do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 592.151.923,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS CRUZEIROS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20200.13754282.813	Atividades a Cargo do Hospital dos Servidores do Estado	Transf. Correntes		3211.02 11.101	1592.151.923
20201.13754284.046	Funcionamento do Hospital dos Servidores do Estado	Outras Despesas Correntes		3120.00 11.101	562.994.023
				3131.00 11.101	3.000.000
				3132.00 11.101	26.157.900

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0038936-8

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 059 DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 742, de 08 de abril de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 92:

R E S O L U E M :

I- Aumentar no montante de Cr\$ 800.000.000,00 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

OUTRAS FONTES		Cr\$ 1,00
M E S E S	FONTE	2º TRI - ANO 92
		JUNHO
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes	12.201	800.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0038944-9

PORTARIA Nº 0538 DE 20 DE JUNHO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 742, de 08 de abril de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 92;

RESOLVE:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 3.000.000.000,00 (TRÊS BILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes

RECURSOS DO TESOURO		Cr\$ 1,00
M E S E S	2º TRI - ANO 92	JUNHO
		JUNHO
GRUPO DE DESPESA		
- Investimentos		3.000.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0038864-7

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0549/92
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA DE NAZARÉ FALCÃO VALENTE para atender despesas de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS).
DATA: 03 de julho de 1992
CP92/0038856-6

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0564/92
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora SUELI MARIA ALVES DE ANDRADE para atender despesas de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).
DATA: 07 de julho de 1992
CP92/0038848-5

(Fat. nº 10.010370, Reg. nº 10.010370, Dia: 10/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0130, DE 08 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar o servidor PAULO JORGE CORRÊA DE SOUZA, da função-atividade de AGENTE PRISIONAL, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL, desta SEJU, na qualidade de SERVIDOR TEMPORÁRIO, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de 22.06.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 08 de Julho de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

CP92/0038840-0

PORTARIA Nº 0131, DE 09 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, à Servidora MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA, Chefe da Fiscalização do Procon, no valor de Cr\$-420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, e Cr\$-800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132-00 Material de Consumo, para atender as despesas de pronto pagamento com as viagens de Fiscalização do PROCON-OPERAÇÃO VERÃO/92, no período de 10.07 a 02.08.92, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas trinta (30) dias após o período de aplicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 09 de Julho de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
CP92/0038832-9

PORTARIA Nº 0132, DE 09 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Mandar Servir no GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON, o funcionário JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO, lotado na SUSIPE, à disposição desta SEJU, a partir do dia 07/07/92.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 09 de Julho de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
CP92/0038824-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS
SUSPENDER

PORT. nº 329 de 09.07.92, Suspende com base no art. 181

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/92 - SEPLAN

AVISO

- 01 - EDITAL - Encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria, na Av. Visconde de Souza Franco, esquina da rua Boaventura da Silva, no horário de 8:00 às 13:00 h., na Assessoria da Secretaria Adjunta.
- 02 - OBJETO - Aquisição de equipamentos de informática.
- 03 - ABERTURA - Fase de habilitação: às 10:00 h. do dia 27 de Junho de 1992, na sala de reuniões da Secretaria, no endereço acima.
- 04 - OUTRAS INFORMAÇÕES - Poderão ser obtidas no local referido no item 01, ou através do telefone 241.3144, ramal 1129.

Belém, 07 de Julho de 1992

ANTONIO ELIAS VIANA MOKARZEL
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.010401, Reg. nº 10.010401, Dias: 10, 13 e 14/07/92)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/92 - SEPLAN

AVISO

- 01 - EDITAL - Encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria, na Av. Visconde de Souza Franco, esquina da Rua Boa Ventura da Silva, no horário de 8:00h às 13:00h.
- 02 - OBJETO - Aquisição de um veículo automotor.
- 03 - ABERTURA - Fase de Habilitação: às 10:00h do dia 28.07.92, na sala de reuniões da Secretaria, no endereço acima.
- 04 - OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas na Secretaria, ou através do telefone 241-3144, ramal 1129.

Belém, 08 de julho de 1992

ROSANA RICHIA SALAME GEMAQUE
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0034789-4

(Fat. nº 10.010308, Reg. nº 10.010308, Dias: 08, 10 e 13/07/92)

Inciso III, combinado com o art. 187, inciso I, nos dias 10, 13 e 14.07.92, PEDRO PAULO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 0004260-016, Serviços Prestados, lotado no CTO/DRM/SEAD.

ERRATA CP92/0038816-7

PORT. nº 786 de 09.11.90, publicada no D.O. nº 26.855 de 28.11.90, que concedeu Licença Especial a ONÉIA DOURADO COUVEIA, mat. nº 0180823-014, Cons. Jurídico.

Onde se lê:
...02 (dois) meses, correspondente ao quinquênio de 01.03.84 a 03.04.89, no período de 05.12.90 a 02.02.91.

Leia-se:
...01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 01.03.84 a 01.03.89, no período de 03.01.91 a 01.02.91.
CP92/0038808-6

PORT. nº 785 de 09.11.90, publicada no D.O. nº 26.855 de 28.11.90, que concedeu Licença Especial a ONÉIA DOURADO COUVEIA, mat. nº 0180823-014, Cons. Jurídico.

Onde se lê:
...01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 01.03.79 a 01.03.84, no período de 05.11.90 a 04.12.90.

Leia-se:
...02 (dois) meses, correspondente ao quinquênio de 01.03.79 a 01.03.84, no período de 05.11.90 a 02.01.91.
CP92/0038800-0

PORT. nº 690 de 05.12.91, publicada no D.O. nº 27.116 de 12.12.91, que concedeu Licença Repouso a Mª SUELY MARGALHO DO VALE; MAT. nº 0001811-017, Ag. Administrativo.

Onde se lê:
... Regularizar a PORT. 664 de 12.11.91...

Leia-se:
... regularizar a PORT. 665 de 12.11.91...

CP92/0038792-6

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SEAD e Academia Paraense de Letras.
OBJETIVO: Cooperação Técnica e Cultural.
VIGÊNCIA: 09 de julho de 1992 a 08 de julho de 1992.

ASSINATURAS: ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA, Secretário de Estado de Administração, em exercício, HILMO DE FARIAS MOREIRA, Presidente da Academia Paraense de Letras, sendo testemunhas CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO FREIRE e ANTÔNIO PINHEIRO SOTERO.

PORTARIA Nº 1446 DE 08 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 3329/92-SEAD

RESOLVE: Exonerar, ex-offício de acordo com o art. 75, item II, letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO CARNEIRO PINHO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Boa Vista de Irituba, no Município de Curuçá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 08 de julho de 1992.

ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1454 DE 08 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 2903/92-SEAD e 24434/92-SEAD.

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, VERA CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula nº 0366811-010, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 01.01.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 08 de julho de 1992.

ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1457 DE 08 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 3511/92-SEAD

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MILTON LIMA MIRANDA, do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.07.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 08 de julho de 1992.

ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1447 DE 08 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. nº 3295/92-SEAD

RESOLVE: Conceder licença não remunerada, enquanto estiver exercendo a Função de Primeira Tesoureira do Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola e Fundiário do Estado do Pará - STAPPA, de acordo com o art. 543, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas, a servidora ALCÊNIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0013129-010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 08 de julho de 1992.

ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1453 DE 07 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 3324/92-SEAD

RESOLVE: Colocar à disposição, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, até ulterior deliberação, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0428110-010, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, Código GEP-SJ-202, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SUSIPE, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.07.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 07 de julho de 1992.

ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1458 DE 08 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 3048/92-SEAD

RESOLVE: Colocar à disposição, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, pelo prazo de 12 meses, MARIA DA CONCEIÇÃO TABOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 08 de julho de 1992.

ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1460 DE 08 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1921/92-SEAD e 11239/92-SEAD.

RESOLVE: Colocar à disposição, da Fundação Nacional do Índio, pelo prazo de 12 meses, DECLEOMA LOBATO PEREIRA, matrícula nº 0647764-010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Breves, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 08 de julho de 1992.

ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0038775-6

PORTARIA Nº 1459 DE 08 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. nº 1054/91-SEAD, Reg. nº 653/92-SEAD e 16757/92-SEAD.

RESOLVE: Prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de 01.08.92, a Licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 1693, de 22.07.91 à servidora VERA LÚCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0387843-015, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação E.E. "José N. de Oliveira".

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 08 de julho de 1992.

ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1445 DE 07 DE JULHO DE 1992

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado, na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Irismar Gonçalves Barros Mat. nº 0513172-011 E.E. "Cónego Leitão"	Auxiliar de Disciplina	1354/92 - SEAD e 1999/92 - SEDUC	01 ano a contar de 22.04.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 07 de julho de 1992.

ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos LIII e LVII do Regimento Interno e tendo em vista as deliberações do Egrégio Tribunal em sessão de 25.6.92 e o que consta dos Processos TRT P-6622/91 e P-6747/92, RESOLVE:

ATO Nº 179 de 29.6.92 - CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos proporcionais ao tempo de serviço à servidora RAIMUNDA DA SILVA BARROS no cargo de Oficial de Justiça Avaliador TRT-8a-AJ-027.5.N5.25 fiscal de fundamento no art. 40, item III, alínea C, da Constituição Federal em vigor, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea C e 244, da Lei nº 8.112/90; art. 5º da Lei nº 8.162/91; art. 1º da Lei nº 7.758/89; e art. 6º, § único, da Lei nº 7.961/89.

ATO Nº 180 de 29.6.92 - TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 174, de 29.5.92, que nomeou ROSÁRIA LAMA DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, TRT-8a-AJ.023.A.NI.24 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação na JCJ de Marabá.

ATO Nº 181, de 29.6.92 - NOMEAR, de acordo com o art. 9º, item I, combinado com o art. 10 da Lei nº 8.112/90, IDALICE SARAIVA DO CARMO, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, TRT-8a-AJ.023.A.NI.24 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, com lotação na JCJ de Marabá, em vaga decorrente da demissão de Teodora Rocha Gaia Fernandes.

ATO Nº 183, de 18.7.92 - DISPENSAR o servidor JOÃO GUILHERME BERNARDINO OLIVEIRA, Técnico Judiciário TRT-8a-AJ.021.5.N5.23, do encargo de Assistente do Secretário da Corregedoria deste Tribunal, a partir desta data.

ATO Nº 184, de 18.7.92 - DESIGNAR NARCILMA SOBRAL SANTOS, Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ.023.A.NI.26, para exercer o encargo de ASSISTENTE DO SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA deste Tribunal, a partir desta data, atribuindo-lhe a gratificação pela representação de gabinete a nível de Chefe de Serviço. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente.

Maria Augusta de Oliveira Barros
Secretária de Serviço ao Pessoal, Subst.

Elba Maria Souza de Brito
Secretária Geral do Tribunal,
em substituição

(Fat. nº 10.010367, Reg. nº 10.010367, Dia: 10/07/92)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2125/92. DEMANDANTE: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Madeiras e de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras, Mármore, Granitos, Móveis de Junco e Uime, Vassouras de Belém. DEMANDADO: Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras de Belém.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO

ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÁRMORES E GRANITOS, MÓVEIS DE JUNCO, UIME E DE VASSOURAS DE BELÉM E O DEMANDADO, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE BELÉM E ANANINDEUA, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - NOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO DE 1992 OS SALÁRIOS DA CATEGORIA OBEDECERÃO AS SEGUINTES REGRAS: 1.1. OS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS CUJOS OFÍCIOS ESTEJAM ENQUADRADOS NAS FAIXAS DE QUE TRATA A CLÁUSULA II SERÃO:

	MAIO/92	JUNHO/92	JULHO/92
1ª FAIXA	Cr\$415.000,00	452.000,00	489.000,00
2ª FAIXA	Cr\$330.000,00	372.500,00	415.000,00
3ª FAIXA	Cr\$240.000,00	270.000,00	335.000,00
4ª FAIXA	Cr\$240.000,00	280.000,00	320.000,00

1.2. OS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS CUJOS OFÍCIOS ESTEJAM RELACIONADOS NAS FAIXAS INDICADAS NA CLÁUSULA II, MAS QUE JÁ PERCEBIAM, EM MAIO DE 1991, SALÁRIOS SUPERIORES AOS DAS RESPECTIVAS FAIXAS PARA AQUELE MÊS E QUE, EM ABRIL DE 1992, TENHAM SIDO REAJUSTADOS EM 16%, CALCULADOS SOBRE OS SALÁRIOS DE MAIO DE 1992; c) EM 10 DE JULHO DE 1992, OS SALÁRIOS SERÃO REAJUSTADOS EM 15,81%, CALCULADOS SOBRE OS SALÁRIOS DE JUNHO DE 1992; 1.3. OS EMPREGADOS CUJOS OFÍCIOS NÃO ESTEJAM ENQUADRADOS EM QUALQUER DAS FAIXAS MENCIONADAS NA CLÁUSULA II, TERÃO SEUS SALÁRIOS REAJUSTADOS DA FORMA COMO DESCRITA NO ITEM 1.2; 1.4. OS EMPREGADOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DOS OFÍCIOS ESTAREM OU NÃO ENQUADRADOS NAS FAIXAS DE QUE TRATA A CLÁUSULA II, PERCEBIAM SALÁRIOS EM ABRIL DE 1992 SUPERIORES A Cr\$220.000,00, TERÃO SEUS SALÁRIOS REAJUSTADOS EM Cr\$220.000,00, TERÃO SEUS SALÁRIOS REAJUSTADOS EM 60% SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM MAIO DE 1991. PARÁGRAFO ÚNICO - NO CÁLCULO DOS REAJUSTES DE QUE TRATAM OS ITENS 1.2 E 1.3, AS EMPRESAS PODERÃO DEDUZIR NOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO, OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS CONCEDIDOS ENTRE 10 DE MAIO A 30 DE ABRIL DE 1992, ASSIM CONSIDERADOS AQUELES QUE EXCEDEREM OS PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÕES DETERMINADOS PELAS PORTARIAS 977, DE 20.07.91 (16%); 1.030, DE 31.10.91 (23%); 42, DE 28.09.91 (54,06%); DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E PELA LEI 8.222/92 (29,5%). CLÁUSULA II - PARA OS FINS DE QUE TRATA A PRESENTE SENTENÇA, OS CARGOS, OFÍCIOS E ATIVIDADES SÃO DESCRITOS DA SEGUINTE FORMA, DE ACORDO COM AS FAIXAS SALARIAIS: 1ª FAIXA: SERRADOR - OPERADOR DE SERRA DE TORAS, CIRCULAR OU DE FITA, PROVIDA OBRIGATORIAMENTE DE CARRO PORTA-TORAS, DE CORTE LONGITUDINAL, RESPONSÁVEL PELO CORTE DAS TORAS DE ACORDO COM AS MEDIDAS PROGRAMADAS; PLAINADOR - OPERADOR DE PLAINA DE 3 EIXOS OU MAIS, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA; LAMINADOR - OPERADOR DE EQUIPAMENTO DESTINADO AO PREPARO DA LÂMINA DE FITAS CIRCULARES, INCLUINDO SOLDAGEM, TENSIONAMENTO, AFIÇÃO, RECALQUE, IGUALIZAÇÃO, ETC; TUPIEIRO - OPERADOR DE TUPIA; OPERADOR DE MULTILÂMINA - OPERADOR DE SERRA CIRCULAR, DE 3 DISCOS OU MAIS, OBRIGATORIAMENTE AUTOMÁTICA; OPERADOR DE EMPILHADEIRA E/OU OPERADOR DE GUINDASTE - OPERADOR DE MÁQUINA AUTOMOTRIZ LOCOMÓVEL, PRÓPRIA PARA EMPILAR OU TRANSPORTAR MADEIRA EM TORA OU INDUSTRIALIZADA, DEVINENTE HABILITADO; MEDIDOR DAS CLASSIFICADOR - PROFISSIONAL CONHECEDOR DAS PRINCIPAIS ESPÉCIES FLORESTAIS DA REGIÃO, UTILIZADAS NA INDÚSTRIA MADEIREIRA, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E MEDIÇÃO DAS MESHAS, DESDE SUA FASE INICIAL (TORA) ATÉ A FASE FINAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO; OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA - OPERADOR DE MÁQUINA AUTOMOTRIZ LOCOMÓVEL, PRÓPRIA PARA EMPILHAR OU CARREGAR MADEIRA EM TORA OU INDUSTRIALIZADA EM PA-CARREGADEIRA OU GARFO PNEUMÁTICO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS LIGADOS À ATIVIDADE MADEIREIRA; ENTALHADOR - PROFISSIONAL ARTÍFICE, ENCARREGADO DE ENTALHES MANUAIS, SEM AUXÍLIO DE MÁQUINA, EM ARTEFATOS DE MADEIRA; OPERADOR DE CALDEIRA - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO BOM FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DE CALDEIRAS, CONTROLANDO ALIMENTAÇÃO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, PRESSÃO, TEMPERATURA, VALVULAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA; ELETRICISTA - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELETRICIDADE DE CORRENTE TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA; MECÂNICO DE MANUTENÇÃO - PROFISSIONAL CONHECEDOR DE TODAS AS MÁQUINAS UTILIZADAS NA INDÚSTRIA MADEIREIRA, ENCARREGADO DA MANUTENÇÃO DAS MESMAS; SOLDADOR - OPERADOR DE MÁQUINAS DE SOLDA; TORNEIRO - OPERADOR DE TORNOS PARA MADEIRA NA CONFECCÃO DE PERFIS DE FORMA CILÍNDRICA, PELA UTILIZAÇÃO MANUAL DE FERRAMENTAS ESPECIAIS; POLIDOR/LAQUEADOR/PINTOR - PROFISSIONAL ENCARREGADO DE LAQUEAR, PINTAR OU POLIR MÓVEIS, ESQUADRIAS E OUTROS ARTEFATOS DE MADEIRA; MARCENEIRO - PROFISSIONAL CONHECEDOR DO OFÍCIO DE MARCENARIA, DEVINAMENTE HABILITADO À LEITURA DE PLANTAS E DESENHOS DE ARTEFATOS DE MADEIRA, ALÉM DE CONHECEDOR DA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS; CARPITEIRO DE BANCADA - PROFISSIONAL DE OFICINA DE CARPINTARIA, NO SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE MADEIRA; OPERADOR DE GUILHOTINA - OPERADOR DE MÁQUINAS DE CORTES DE MADEIRA LAMINADA; ESTOFADOR - PROFISSIONAL CONHECEDOR DO OFÍCIO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL, CAPAZ DE MEDIR, CORTAR, FIXAR E MONTAR O REVESTIMENTO DE TECIDOS, PLÁSTICOS OU SIMILARES, UTILIZADOS NA INDÚSTRIA MOVELEIRA; 2ª FAIXA: COLCHOEIRO - PROFISSIONAL QUE REALIZA SERVIÇOS DE ACOLCHOAMENTO EM ESTOFADOS; MONTADOR - PROFISSIONAL DE MONTAGEM DE MÓVEIS; BITOLADOR - PROFISSIONAL QUE TRABALHA NO CABO DAS SERRAS PARA TORAS, ENCARREGADO DE FORNECER AO SERRADOR AS BITOLAS A SEREM CORTADAS; OPERADOR DE BALANÇIM OU DESTOPADOR - OPERADOR DE SERRA CIRCULAR DE UM OU MAIS DISCOS, DE

CORTE TRANSVERSAL, DENOMINADA DESTOPADEIRA, BALANÇIM OU SERRA DE PÊNDULO, DESTINADA A ELIMINAR OS DEFEITOS APRESENTADOS AO LONGO DOS PERFIS DE MADEIRA; GALGADOR OU REFILADOR - OPERADOR DE MÁQUINA GALGADORA; LIXADOR - OPERADOR DE LIXADORA DE FITA OU DE CILINDRO, DESTINADA AO PERFEITO ALISAMENTO DOS PERFIS DE MADEIRA; PLAINADOR "B" - OPERADOR DE PLAINA DE UM OU DOS EIXOS, TAMBÉM DENOMINADA DE DESENGROSSADEIRA; TAQUEIRO - OPERADOR DE SERRA CIRCULAR DE UM OU MAIS DISCOS, DE CORTE TRANSVERSAL, DENOMINADA TAQUEIRA, DESTINADA A CORTAR TACOS DE MADEIRA PARA PISO; CARPINTEIRO - PROFISSIONAL QUE EXECUTA OS DEMAIS SERVIÇOS INERENTES AO RAMO DE CARPINTARIA, EXCETO O DE CARPINTEIRO DE BANCADA ANTES DESCRITO; PRENSADOR - OPERADOR DE MÁQUINAS DE PRENSAGEM; RESSERRADOR - OPERADOR DE SERRA DE FITA DE DESDOBR, TAMBÉM DENOMINADA DE RESSERRA, DE CORTE LONGITUDINAL, PROVIDA DE CILINDROS IMPULSIONADORES; VIDRACEIRO - PROFISSIONAL QUE, NA INDÚSTRIA DE MÓVEIS, CARPINTARIA E MARCENARIA, É CAPAZ DE EXECUTAR COM PLENO CONHECIMENTO, TODO E QUALQUER TRABALHO RELACIONADO A VIDRO, ESPELHADO OU NÃO, DE ESPESURA DIVERSAS, TAIS COMO MEDICÕES, CORTES DE DIFERENTES FORMAS COM APARELHO PROVIDO DE DIAMANTE, COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO COM PERFIS DE MADEIRAS PREPARADOS PELO MESMO, ALÉM DE OUTRAS TAREFAS LIGADAS À FUNÇÃO; COSTUREIRO "A" - OPERADOR DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NA INDÚSTRIA DE MÓVEIS; 3ª FAIXA: ALMOXARIFE - PROFISSIONAL QUE AUXILIA TAREFAS DE ALMOXARIFADO, TENDO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CONTROLE; OPERADOR DE MOTOSERRA - PROFISSIONAL CAPAZ DE EXECUTAR COM PERFEIÇÃO CORTES DE TORAS, PRANCHAS, TARUGOS, E OUTROS SERVIÇOS DE SEU CARGO, RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS EM ESCRITÓRIO; OPERADOR DE FAQUEADEIRA - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO DE MÁQUINA, ATRAVÉS DO AÇIONAMENTO DE ALAVANCA GERAL E SUCESSIVOS BOTÕES DE COMANDO, CAPAZ DE AJUSTAR E SUBSTITUIR FACAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À BOA QUALIDADE DAS LÂMINAS DE MADEIRA; VIGIAS; PORTEIROS - PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS CAPAZES DE REALIZAR TAREFAS DE GUARDA E PROTEÇÃO QUE LHEM FOREM CONFIAÇAS. 4ª FAIXA: OPERADOR DE JUNTADEIRA - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO DE MÁQUINA, ATRAVÉS DO AÇIONAMENTO DE CHAVE GERAL E SUCESSIVOS COMANDOS, SOBREPONDO LÂMINAS PARA JUNÇÃO, SEJA CAPA, CONTRACAPA E MIOL. BRACAL, SERVENTE E AUXILIAR DE PRODUÇÃO. CLÁUSULA III - ALÉM DOS SALÁRIOS, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL PERCEBERÃO, EM CADA CASO CONCRETO, AS SEGUINTE VERBAS ADICIONAIS: 3.1. AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM O ADICIONAL DE 60% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO. A HORA EXTRA NOTURNA, ASSIM CONSIDERADA A HORA EXTRA TRABALHADA ENTRE 22 HORAS DE UM DIA E AS 5 HORAS DO DIA SEGUINTE, SERÁ REMUNERADA COM ADICIONAL DE 80% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL DIURNA. AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS EM DIAS DE REPOUSO OU FERIADOS REMUNERADOS SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 100%; 3.2. O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM ADICIONAL DE 25%, CALCULADO SOBRE O VALOR DA HORA DIURNA; 3.3. APÓS COLETAR 5 ANOS DE TRABALHO NA EMPRESA, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO QUINQUÊNIO, NO VALOR DE 5% DO PISO SALARIAL DE QUE TRATA A CLÁUSULA I, ATÉ O LIMITE DE 30%. PARA OS EMPREGADOS QUE NÃO TENHAM SALÁRIO PROFISSIONAL O QUINQUÊNIO SERÁ CALCULADO SOBRE O MÍNIMO LEGAL. SERÁ CALCULADO SOBRE O MÍNIMO LEGAL. CLÁUSULA IV - NAS SUBSTITUIÇÕES DE CARÁTER NÃO EVENTUAL, OS TRABALHADORES QUE SUBSTITUÍREM TITULAR DE CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO SERÁ GARANTIDA AO SUBSTITUTO, ENQUANTO PERDURAR A SUBSTITUIÇÃO, A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PORVENTURA PERCEBIDA PELO SUBSTITUÍDO, ENTENDIDA COMO TAL A PARCELA QUE RECEBA EM FOLHA DE PAGAMENTO, EXCETO SALÁRIOS. CLÁUSULA V - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, NOS CASOS DE GESTAÇÃO, E A GARANTIA DE EMPREGO NOS DEMAIS CASOS, MEDIANTE OS PRAZOS E CONDIÇÕES SEGUINTE: 5.1. DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ 90 DIAS APÓS O TÉRMINO DA LICENÇA-MATERNIDADE PREVISTA NO INCISO XVII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NO CASO DE RECEBIMENTO DE AVISO PRÉVIO, INDENIZADO OU TRABALHADO, A EMPREGADA GESTANTE FICARÁ NA OBRIGAÇÃO DE AVISAR IMEDIATAMENTE O EMPREGADOR QUANTO AO SEU ESTADO DE GRAVIDEZ E COMPROVÁ-LO COM ATESTADO MÉDICO, NO PRAZO DE 5 DIAS, DEVENDO O EMPREGADOR TORNAR SEM EFEITO O PRÉ-AVISO; 5.2. PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A COMUNICAR AO SONTIMABE, ATÉ O 1º DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA OCORRÊNCIA DO ACIDENTE SIMPLES OU FATAL, CONFORME A LEI Nº 8.213, DE 1992; 5.2.1. DE ATÉ 12 MESES CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO, NOS CASOS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS POR AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADORIA OU AONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO, SOB PENA DE NO CASO DE INOBSERVÂNCIA INCORRER EM MULTA EQUIVALENTE AO VALOR DO BENEFÍCIO A QUE O EMPREGADO TERIA DIREITO; 5.2.2. DE ATÉ 20 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO NOS CASOS DE OBTENÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL OU REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DO PÉCULO PREVIDENCIÁRIO. A EMPRESA OBRIGA-SE A FORNECER O FORMULÁRIO EXIGIDO PELO INSS; a) PELO PRAZO DE 90 DIAS, CONTADO A PARTIR DO FINAL DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE TENHA SIDO AFASTADO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 40 DIAS, PERMITIDA A CONVERSÃO EM DINHEIRO; b) PELO PRAZO DE 120 DIAS PARA O TRABALHADOR QUE, ACIDENTADO EM SERVIÇO E CONSIDERADO DEFINITIVAMENTE INCAPAZ PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO ORIGINÁRIA, PELO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO COMPETENTE, VENHA A SER REABILITADO PARA OUTRA FUNÇÃO, OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES; b.1 - QUE A FUNÇÃO PARA O QUAL TIVER SIDO REABILITADO SEJA COMPATÍVEL E APLICÁVEL À CATEGORIA ECONÔMICA; b.2 - O SALÁRIO SERÁ IGUAL AO QUE A EMPRESA PRATICAR PARA A NOVA FUNÇÃO DO REABILITADO; b.3. HAVENDO DESMOBILIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU SETOR QUE AGREGUE A NOVA FUNÇÃO DO REABILITADO, A GARANTIA PODERÁ SER CONVERTIDA EM DINHEIRO. CLÁUSULA VI - FICAR ASSEGURADOS AOS

TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL OS SEGUINTE BENEFÍCIOS SOCIAIS: 6.1. AONO FUNERAL - OS EMPREGADORES COMPROMETEM-SE A PAGAR AOS

HERDEIROS LEGAIS DO TRABALHADOR FALECIDO, DEVIDAMENTE HABILITADOS, ALÉM DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS, PÉCULO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO-BASE DO EMPREGADO À ÉPOCA DO FALECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO SEGURO QUE PORVENTURA EXISTIR; 6.2. AONO APOSENTADORIA: FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR APOSENTADO POR TEMPO DE SERVIÇO, QUANDO CONTAR COM MAIS DE 7 ANOS DE SERVIÇO NA MESMA EMPRESA, O PAGAMENTO, NO ATO DA APOSENTADORIA, DE UM AONO EQUIVALENTE A UMA VEZ E MEIA O MENOR SALÁRIO PRATICADO PELA EMPRESA PARA OS EMPREGADOS QUE PERCEBAM SALÁRIO SUPERIOR A ESTE VALOR, E UM AONO EQUIVALENTE AO MENOR SALÁRIO PRATICADO NA EMPRESA PARA OS DEMAIS EMPREGADOS; 6.3. PLANO DE SEGURO/INDENIZAÇÃO POR MORTE: AS EMPRESAS OFERECERÃO UM PLANO DE SEGURO AOS SEUS EMPREGADOS, COBRINDO ACIDENTES PESSOAIS, INVALIDEZ PERMANENTE, MORTE NATURAL OU ACIDENTAL. O VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO SERÁ DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS QUE ADERIREM AO PLANO E OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DEVERÃO SER A ELES ENTREGUES, PODENDO O SONTIMABE, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, SOLICITAR À EMPRESA CÓPIA DA APLÍCE PARA SEU CONTROLE. A EMPRESA QUE NÃO OFERECER O SEGURO FICARÁ OBRIGADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO CASO DE MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO, OBSERVADA A SEGUINTE PROPORÇÃO: a) 70 UFM's, QUANDO O SINISTRO OCORRER EM ESTABELECIMENTO COM MAIS DE 50 EMPREGADOS; b) 40 UFM's, QUANDO O SINISTRO CORRER EM ESTABELECIMENTO COM ATÉ 50 EMPREGADOS. CLÁUSULA VII - É ASSEGURADA ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS TRABALHADORES NOS SEGUINTE TERMOS: 7.1. ATESTADOS MÉDICOS: PARA EFEITO DO ART. 32 DA CLPS, AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, SUBSCRITOS POR MÉDICOS E ODONTÓLOGOS DO SONTIMABE, QUANDO O AFASTAMENTO DO EMPREGADO FOR NO MÁXIMO DE 4 DIAS, EXCETO AQUELAS EMPRESAS QUE POSSUÍREM SERVIÇO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO EM CONVÊNIO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL. O SONTIMABE SÓ PODERÁ FORNECER ATESTADOS MÉDICOS AOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS; 7.2. PRIMEIROS SOCORROS: OS EMPREGADORES MANTERÃO OBRIGATORIAMENTE NOS LOCAIS DE TRABALHO MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PROVIDENCIANDO O TRANSPORTE DOS ACIDENTADOS EM QUALQUER EVENTUALIDADE, BEM COMO PROVER-SE-ÃO DE FORMULÁRIOS CAT-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, DO INSS; 7.3. GRATUIDADE: O ÔNUS DAS DESPESAS ORIUNDAS DA ASSISTÊNCIA PREVISTA NESTA CLÁUSULA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, FICANDO O TRABALHADOR ISENTO DE PAGAMENTO OU DESCONTO NOS SALÁRIOS A ESSE TÍTULO. CLÁUSULA VIII - SERÃO ABOADAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E ENQUADRADAS COMO LICENÇA REMUNERADA, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO E GOZO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO NOS CASOS DE: 8.1. PROVA ESCOLAR, REALIZADA EM HORÁRIO COMPROVADAMENTE COINCIDENTE COM O DA JORNADA DE TRABALHO NORMAL, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO EMPREGADOR, COM ANTECEDÊNCIA MÁXIMA DE 48 HORAS E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE SUA REALIZAÇÃO, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO, NO PRAZO DE 96 HORAS, VALENDO O PRESENTE AONO APENAS PARA OS TRABALHADORES QUE COMPROVEM ESTUDAR FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO. AOS TRABALHADORES NÃO PODERÃO AS EMPRESAS EXIGIR A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS; 8.2. PAGAMENTO DO PIS/PASEP: QUANDO AS EMPRESAS NÃO POSSUÍREM CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SERÁ CONCEDIDO, ATÉ O LIMITE DE 8 HORAS COINCIDENTES COM O EXPEDIENTE BANCÁRIO, NO DIA EM QUE O TRABALHADOR TIVER QUE SE AUSENTAR DA EMPRESA PARA O RECEBIMENTO DE SUAS COTAS OU AONO DO PIS/PASEP. CLÁUSULA IX - QUANDO A PRORROGAÇÃO DA JORNADA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ULTRAPASSAR DE DUAS HORAS, AS EMPRESAS FORNECERÃO GRATUITAMENTE AOS SEUS EMPREGADOS, LANCHE OU VALOR EQUIVALENTE, DE PREFERÊNCIA ANTES DA JORNADA SUPLEMENTAR, NÃO SE INTEGRANDO ESSE BENEFÍCIO AO SALÁRIO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. CLÁUSULA X - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, SERRARIAS E ASSEMBLADOS, PERCENTCENTES AO 3º GRUPO DO PLANO DA CNTI, CONFORME QUADRO DE ATIVIDADES A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CLT, EM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ. CLÁUSULA XI - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO AS SEGUINTE NORMAS NO TOCANTE A: 11.1. COMPENSAÇÃO - PODERÃO AS EMPRESAS PRORROGAR A JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA, PELO TEMPO QUE FOR NECESSÁRIO E SEM QUALQUER ACRÉSCIMO NA REMUNERAÇÃO DA PRORROGAÇÃO, PARA COMPENSAR OS SÁBADOS SEM EXPEDIENTE, DE TAL SORTE QUE NÃO ULTRAPASSE 44 HORAS SEMANAIS. OCORRENDO FERIADOS EM DIA DE SÁBADO, OS TRABALHADORES SERÃO DISPENSADOS DA PRORROGAÇÃO COMPENSATÓRIA AQUI ESTABELECI DA SEMANA CORRESPONDENTE, E OCORRENDO FERIADO EM QUALQUER OUTRO DIA ÚTIL DA SEMANA, A PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO NECESSÁRIA À COMPLEMENTAÇÃO DAS 44 HORAS SEMANAIS SERÁ FEITA EM OUTRO DIA OU DIAS DA MESMA SEMANA; 11.2. PRORROGAÇÃO DE JORNADA - QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, PASSÍVEL DE PROGRAMAÇÃO, O TRABALHADOR DEVERÁ SER AVISADO, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, DETERMINADOS POR PANES DE MÁQUINAS OU MOTORES, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA OCORRIDA NO HORÁRIO NORMAL E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS INADIÁVEIS, QUANDO ENTÃO SERÁ DISPENSADO O AVISO DE QUE TRATA ESTE DISPOSITIVO; 11.3. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE REGRAS: a) PERIODICIDADE/HORÁRIO DE PAGAMENTO: QUANDO O PAGAMENTO FOR SEMANAL, SERÁ REALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 HORAS APÓS ENCERRADO O EXPEDIENTE NORMAL, FINDO O QUAL AS HORAS EXCEDENTES SERÃO CONSIDERADAS COMO HORAS EXTRAS E PAGAS COM OS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NESTA SENTENÇA, EXCETO QUANDO OCORRER FURTO, INCÊNDIO OU ACIDENTE COMPROVADO.

QUANDO O PAGAMENTO FOR EM CHEQUE, O PRAZO DEVERÁ RESPEITAR O MÍNIMO DE 2 HORAS ANTES DO TÉRMINO, DO

EXPEDIENTE BANCÁRIO; b) CONTRACHEQUES: AS EMPRESAS FORNECERÃO CONTRACHEQUES OU ASSEMBLADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, MEDIANTE TIMBRE OU CARIMBO, DEVENDO NELES CONSTAR TODAS AS VERBAS QUE ONEREM OU ACRESCAM A REMUNERAÇÃO E O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS; c) FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA: O PAGAMENTO DAS FÉRIAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, SERÁ FEITO ATÉ 3 DIAS ANTES DO INÍCIO DO GOZO, QUE SÓ PODERÁ OCORRER EM DIA ÚTIL, NÃO COMPROMETENDO, DE QUALQUER FORMA, O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO JÁ ADQUIRIDO. NO CÁLCULO DAS FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL SERÃO INCLUIDAS AS MÉDIAS DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS, PRODUÇÃO, TAREFA, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DEMAIS VANTAGENS DE NATUREZA SALARIAL RECEBIDAS PELO TRABALHADOR NO PERÍODO AQUISITIVO; d) TRANSPORTE: AS EMPRESAS QUE JÁ FORNECEM TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO AOS SEUS EMPREGADOS, PARA ACESSO AO LOCAL DE TRABALHO, COMPROMETEM-SE A MANTÊ-LO SEM ÔNUS PARA OS TRABALHADORES, DEVENDO AQUELAS QUE UTILIZAM CAMINHÕES ADAPTADOS, DOTÁ-LOS DE COBERTURA E BANCOS. O ROTEIRO DO TRANSPORTE SERÁ ESTABELECIDO PELA EMPRESA. NÃO INTEGRARÃO A REMUNERAÇÃO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO A TÍTULO DE TRANSPORTE, BEM COMO O TEMPO NELE DISPENDIDO NÃO INTEGRARÁ A JORNADA DE TRABALHO, EXCETO NOS CASOS DE QUE TRATA O ENUNCIADO 9º DA SÚMULA DO TST; e) UNIFORMES: AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS TRABALHADORES, GRATUITAMENTE, QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO, 2 UNIFORMES A CADA ANO DE SERVIÇO, CONSIDERANDO-SE O PERÍODO AQUISITIVO EM RELAÇÃO À DATA DE ADMISSÃO. EM OCORRENDO, COMPROVADAMENTE, DANO MATERIAL QUE COMPROMETA A UTILIZAÇÃO DOS UNIFORMES NO PRAZO AQUI ESTIPULADO, AS EMPRESAS FORNECERÃO, GRATUITAMENTE, MAIS UM UNIFORME. CLÁUSULA XII - NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE REGRAS: 12.1. AVISO PRÉVIO: FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO, QUANDO EM CUMPRIMENTO DE AVISO PRÉVIO DADO PELO EMPREGADOR, O DIREITO DE OPTAR QUANTO À REDUÇÃO DE SUA JORNADA DE TRABALHO, SE NO INÍCIO OU FIM DELA, PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO DO ART. 488 DA CLT, DESDE QUE INFORMADO O EMPREGADOR, NO ATO DO RECEBIMENTO DO AVISO. CASO O TRABALHADOR VENHA A MANIFESTAR INTERESSE EM NÃO CUMPRIR O AVISO PRÉVIO ATÉ SEU TÉRMINO, FICARÁ DISPENSADO DO CUMPRIMENTO DO RESTANTE, SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES QUANTO AO REMANESCENTE. O AVISO PRÉVIO TERÁ INÍCIO EM DIA ÚTIL, SEM PREJUDICAR O REPOUSO REMUNERADO; 12.2. DOCUMENTAÇÃO: POR OCASIÃO DA DENÚNCIA, AS EMPRESAS FORNECERÃO AO TRABALHADOR OS FORMULÁRIOS SB-13 E SB-15, DO INSS, O FORMULÁRIO SD (REQUERIMENTO) DO SEGURO-DESEMPREGO E O EXTRATO DA CONTA OU INFORMAÇÃO DO SALDO DO FGTS; 12.3. PRAZO: O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVERÁ SER FEITO NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI 7.855, DE 24.10.89, INCLUSIVE QUANTO À MULTA POR ATRASO; 12.4. DESPESAS DE RETORNO: FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA O PAGAMENTO DE SUA PASSAGEM DE RETORNO, BEM COMO A DE SEUS PERTENCES, ATÉ O LOCAL DE SEU RECRUTAMENTO, DESDE QUE ALI TENHA SIDO RECRUTADO PELA EMPRESA, SEMPRE QUE ESSA CONDIÇÃO ESTEJA ANOTADA EM SUA CTPS, POR OCASIÃO DA ADMISSÃO, GARANTIDO A ESSE TRABALHADOR, ATÉ A DATA DA LIQUIDAÇÃO DE SUA RESCISÃO CONTRATUAL, AS MESMAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. CLÁUSULA XIII - AS RELAÇÕES DAS EMPRESAS COM O SONTIMABE E SUA DELEGACIA DAR-SE-ÃO COM O ESTABELECIMENTO, RECONHECIMENTO E ACATAMENTO DAS SEGUINTE NORMAS: 13.1. IMPRENSA SINDICAL: AS EMPRESAS PODERÃO, MEDIANTE PRÉVIO ENTENDIMENTO, PERMITIR A AFIXAÇÃO EM SEUS QUADROS DE AVISOS, DOS BOLETINS OU QUALQUER PUBLICAÇÕES DO SONTIMABE, DESDE QUE TAIS PUBLICAÇÕES NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUER QUE SEJA, OU MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA; 13.2. LICENÇA COM VENCIMENTOS: AS EMPRESAS COMPROMETEM-SE A CONCEDER LICENÇA REMUNERADA ATÉ 2 DIAS POR MÊS, PARA O EMPREGADO DIRETOR EFETIVO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SINDICAIS, EXCLUSIVAMENTE, FACULTADO AO EMPREGADO A DIVISÃO DESSAS HORAS NO MÊS, DEVENDO EM QUALQUER CASO SER COMUNICADA A EMPRESA PELA ENTIDADE INTERESSADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS; 13.3. COMISSÃO BILATERAL: FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO BILATERAL, CUJO NÚMERO DE PARTICIPANTES SERÁ DEFINIDO DE COMUM ACORDO ENTRE O SONTIMABE E A ENTIDADE SINDICAL ECONÔMICA, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 613 DA CLT QUE, PARA TANTO, REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA 4 MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES; 13.4. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: AS EMPRESAS PERMITIRÃO A PRESENÇA DA DIRETORIA DO SONTIMABE, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, ATÉ O LIMITE DE 3 PESSOAS DE CADA VEZ, PODENDO UMA DELAS SER ASSESSOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADO, COM O OBJETIVO EXCLUSIVO DE VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA, RESPEITADO O INTERVALO MÍNIMO DE 60 DIAS ENTRE UMA VERIFICAÇÃO E OUTRA, NA MESMA EMPRESA, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO ESCRITA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS. A VISITA NÃO PODERÁ PREJUDICAR O ANDAMENTO NORMAL DOS SERVIÇOS E SERÁ ACOMPANHADA DE RESPONSÁVEL PELO SETOR OU OUTRO REPOSTO DA EMPRESA, NÃO PODENDO HAVER REUNIÕES OU MANIFESTAÇÕES SOBRE FATOS OBSERVADOS; 13.5. REPRESENTANTE SINDICAL: NAS EMPRESAS ONDE NÃO HOUVER EMPREGADO QUE SEJA DIRETOR DO SONTIMABE, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, SERÁ ESCOLHIDO UM REPRESENTANTE SINDICAL ENTRE OS EMPREGADOS, MEDIANTE ELEIÇÃO COORDENADA POR ESSA ENTIDADE, EM DATA A SER PREVIAMENTE AJUSTADA COM A EMPRESA, GOZANDO ESSE REPRESENTANTE DE ESTABILIDADE PELO PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO, MENSALMENTE, DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS QUE PERTENCEREM ÀS CATEGORIAS PROFISSIONAIS AQUI REPRESENTADAS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME FIXADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% DO SALÁRIO BÁSICO, NO MÊS DE MAIO DE 1992, E 1% DO SALÁRIO BÁSICO NOS DEMAIS MESES, ALIQUOTADO E OBEDECERÁ À

SEGUINTE PROPORÇÃO: 95% PARA O SINDICATO; 3% PARA A FEDERAÇÃO E 2% PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA-CNTI. CLÁUSULA XV - O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DOS SINDICATOS PROFISSIONAIS, EM CADA ÁREA DE JURISDIÇÃO, SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO (ART. 545 DA CLT), DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL INTERESSADA, COM INDICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. QUANDO AUTORIZADO O RECIBO ENTIDADE SINDICAL DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, VALENDO COMO TAL O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLADO. CLÁUSULA XVI - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS/MULTAS POR ATRASO - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SONTIMABE, TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À TESOURARIA DA ENTIDADE, EM SUA SEDE SOCIAL OU À CONTA BANCÁRIA QUE PARA TAL FIM FOR INDICADA PELO SONTIMABE, EM QUALQUER CASO DO HIPÓTESE, ATÉ O 12º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTAS DE 20% DO MONTANTE ARRECADADO POR MÊS. AS EMPRESAS REMETERÃO MONTANTE ARRECADADO POR MÊS. AS EMPRESAS REMETERÃO À ENTIDADE SINDICAL BENEFICIÁRIA, NO MESMO PRAZO, A RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. INCUMBE À ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE O FORNECIMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO RATEIO DO MONTANTE RECOLHIDO. CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS REMETERÃO AO SONTIMABE, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADO DA DATA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL AQUI REPRESENTADA, RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES, INDICANDO A FUNÇÃO DE CADA UM, O SALÁRIO E O MÊS A QUE CORRESPONDE A CONTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO VALOR RECOLHIDO, BEM COMO CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRCS, CONFORME PREVISTO NO ART. 2º DA PORTARIA MTB/SM Nº 3.233/83 (DOU 30/12/83). CLÁUSULA XVIII - FICA INSTITUÍDA E RECONHECIDA COMO FERIADO A SEGUNDA-FEIRA GORDA DE CADA ANO, QUE SERÁ CONSAGRADA AOS FESTEJOS DO DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA MADEIREIRA E, COMO TAL, RECONHECIDA COMO DIA DE REPOUSO REMUNERADO. CLÁUSULA XIX - O SONTIMABE INSTITUIRÁ, EM SUAS RESPECTIVAS BASES TERRITORIAIS COMISSÕES DE COMBATE A ACIDENTES-CCA, COM VISTAS À REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES DE TRABALHO. AS EMPRESAS, DESDE QUE COMUNICADAS COM 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA,

PERMITIRÃO A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DESSAS COMISSÕES, DEVIDAMENTE CRDENCIADAS, COM AS CIPAS E OS TRABALHADORES, NOS LOCAIS DE TRABALHO E NO CURSO NORMAL DESTES, AO FINAL DO EXPEDIENTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR DE 1 HORA E RESPEITADO O INTERVALO MÍNIMO DE 90 DIAS ENTRE UMA E OUTRA REUNIÃO. CLÁUSULA XX - AS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPAS, SÃO RECONHECIDAS PELAS PARTES COMO GRGOS DE INTERESSE COMUM, INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DA BOA ORDEM NOS LOCAIS DE TRABALHO E AO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO CONDIGNAS, PODENDO AS CIPAS CONVIDAR A DIRETORIA DO SONTIMABE PARA SE FAZER PRESENTE. ATRAVÉS DE ATÉ 2 REPRESENTANTES, NOS TRABALHOS DE ELEIÇÕES DESSAS COMISSÕES, DESDE QUE COMUNICADA A EMPRESA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS. O SONTIMABE DILIGENCIARÁ JUNTO AO ÓRGÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE CONVENIO, PARA QUE RECEBAM INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA MENSAL DOS ACIDENTES DE TRABALHO POR ELE TUTELADOS, REGISTRADOS NO SETOR PARA, A PARTIR DESSOS DADOS, EFETIVAREM EM CONJUNTO COM AS EMPRESAS, PROGRAMAS MAIS OBJETIVOS DE COMBATE A ACIDENTES, DILIGENCIANDO DE IGUAL MODO, JUNTO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO-DRT, PARA A REMESSA AS ENTIDADES, DE CÓPIAS DO ANEXO I DE QUE TRATA A NR-5 (PORTARIA 3.214/78). CLÁUSULA XXI - OS DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES SINDICAIS ACORDANTES, REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAL E ECONÔMICA, DAS EMPRESAS E DOS TRABALHADORES SÃO AQUELES PREVISTOS EM LEI, NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. O PRESENTE DISPOSITIVO ATENDE AO QUE SE CONTÉM NO INCISO VII DO ART. 613 DA LT. CLÁUSULA XXII - AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A AFIXAR, NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE DESTAQUE, CÓPIAS DA PRESENTE SENTENÇA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO AS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA OBTENÇÃO DESSAS CÓPIAS E O SINDICATO PATRONAL PELO SEU FORNECIMENTO, CONFORME DISPÕE O ART. 614, §2º, DA CLT. 22.2. REVISTAS - AS EMPRESAS QUE ADOTAREM O SISTEMA DE REVISTA DOS EMPREGADOS O FARÃO EM LOCAL ADEQUADO E POR PESSOA DO MESMO SEXO, EVITANDO-SE EVENTUAIS CONSTRANGIMENTOS. CLÁUSULA XXIII - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE UMA UFM DIÁRIA, POR EMPREGADO E POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA, A SER APLICADA À PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA ENTIDADE SINDICAL, EMPREGADO OU EMPRESA. A MULTA SÓ SERÁ EXIGIDA APÓS A EMPRESA TER SIDO NOTIFICADA, POR ESCRITO, PELA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL DA ÁREA, PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO INFRINGIDO. ESTA CLÁUSULA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 613 DA CLT E, QUANDO DE SUA APLICAÇÃO, DEVERÁ SER RESPEITADO O LIMITE PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 622 DA CLT. CLÁUSULA XXIV - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA PODERÁ SER PRORROGADA, REVISADA OU DENUNCIADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, RESPEITADAS AS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO. 24.1. AÇÕES JUDICIAIS - FICA RECONHECIDA A LEGITIMIDADE DO SONTIMABE, COMO ÓRGÃO REPRESENTATIVO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES, INCLUSIVE COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL DA CATEGORIA; 24.2. PROMOVER NA JUSTIÇA DO TRABALHO E NO FORO EM GERAL AÇÃO PLURIMA EM CASO DE EMPREGADOS, COMO PARTE INTERESSADA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA; 24.3. PROMOVER AÇÃO DE CUMPRIMENTO NA JUSTIÇA DO TRABALHO EM NOME DOS TRABALHADORES, ASSOCIADOS OU NÃO, EM RELAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA OBJETO DA PRESENTE SENTENÇA. CLÁUSULA XXV - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 19 DE MAIO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE 31 ANOS, CONTAR

DE 19 DE MAIO DE 1992. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no julgamento os Enms Srs. Juizes Drs. Semíramis Ferreira, Marilda Coelho, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Aires, Juiz Empregado. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Drs. Vicente Fonseca, José Edílson, Juizes Convocados. Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 02 de Julho de 1992

RUTH HELENA KAUTAU
Secretária do Tribunal Pleno

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRI DO 29000000
DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará.
DEMANDADO: Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ E O DEMANDADO, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - SALÁRIOS - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos integrantes da categoria profissional demandante obedecerão às seguintes regras: 1.1. REAJUSTE SALARIAL - Os salários serão reajustados, a partir de 19 de Junho de 1992, da seguinte forma: 1.1.1. REAJUSTES DOS EMPREGADOS QUE PERCEBAM ATÉ 3 SALÁRIOS MÍNIMOS: a) no mês de Junho de 1992, será aplicado o critério de reajustamento previsto no art. 49 da Lei nº 8.222/91, ratificado pela Lei nº 8.419/92; b) 704,70% em Julho de 1992, que deverá incidir sobre o salário vigente no mês de Junho de 1991, considerado este já reajustado pela totalidade do índice pactuado de forma parcelada no item 1.1. da norma coletiva anterior (346,55%), compensando-se inclusive o reajustamento concedido na alínea "a" deste subitem; c) 791,61% em agosto de 1992, que deverá incidir sobre o salário vigente no mês de Junho de 1991, considerado este já reajustado pela totalidade do índice pactuado de forma parcelada no item 1.1. da norma coletiva anterior (346,55%), compensando-se inclusive o reajustamento concedido na alínea "a" deste subitem; 1.1.2. REAJUSTES DOS EMPREGADOS QUE PERCEBAM ACIMA DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS: a) 415,97% em Junho de 1992, que deverá incidir sobre o salário vigente no mês de Junho de 1991, considerado este já reajustado pela totalidade do índice pactuado de forma parcelada no item 1.1. da norma coletiva anterior (346,55%); b) 519,17% no mês de Julho de 1992, que deverá incidir sobre o salário vigente no mês de Junho de 1991, considerado este já reajustado pela totalidade do índice pactuado de forma parcelada no item 1.1. da norma coletiva anterior (346,55%); c) 643% no mês de agosto de 1992, que deverá incidir sobre o salário vigente no mês de Junho de 1991, considerado este já reajustado pela totalidade do índice pactuado de forma parcelada no item 1.1. da norma coletiva anterior (346,55%).

519 - A reposição das perdas salariais de que trata esta cláusula não prejudicará a concessão da antecipação de reajustamento salarial prevista para o mês de agosto (bimestral) de 1992, conforme o disposto no §2º do art. 59 da Lei nº 8.419/92. 520 - Fica esclarecido que os percentuais de reajustamentos concedidos foram aplicados mediante aplicação da variação acumulada integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido pela FIBGE, do período de 19 de Junho de 1991 a 30 de Abril de 1992, acrescido do índice de Preços ao Consumidor-IPC medido pela FIPE, referente ao mês de Maio de 1992. 530 - É vedada a compensação dos aumentos decorrentes de término de licença, promoção de idade, promoção antigüidade ou merecimento, transferência de cargo, função (enquadramento ou reenquadramento em função de desvio funcional), estabelecimento ou localidade, bem como equiparação salarial devida em virtude da sentença transitada em julgado. 540 - O total dos reajustamentos acordados para o período de 19 de Junho de 1991 a 31 de Maio de 1992 é na ordem de 791,61%, podendo as empresas proceder todas as compensações dos reajustamentos concedidos no período, exceto os de que trata o §3º desta cláusula. 550 - Com o reajustamento concedido nesta cláusula considerar-se repostas todas e quaisquer perdas salariais havidas no período de Junho de 1991 a Maio de 1992; 1.2. ADMISSÃO APÓS DATA-BASE - Os empregados admitidos a partir de 19 de Junho de 1992 não fazem jus aos reajustamentos e/ou reposições salariais estipulados na presente cláusula; 1.3. ADMISSÃO ANTES DA DATA-BASE - Ao empregado admitido após 19 de Junho de 1991 fica assegurado um reajuste proporcional, mediante a aplicação da variação acumulada do INPC entre a data de admissão e o dia 30.04.92, utilizando-se, para isso, também proporcionalmente o índice de

Preços ao Consumidor (FIP), para o mês de Maio de 1992. 510 - Aos reajustamentos previstos no presente item aplica-se a compensação e a exceção previstas no §5º 3º e 4º do item 1.1. desta cláusula, ressalvados os casos de isonomia salarial previstos nos artigos 440 e 441 da CLT. 520 - Fica facultado às empresas que adotam o sistema de planos de cargos e salários aplicar de forma linear os reajustes de que trata esta cláusula, não aplicando, se for o caso, o sistema proporcional previsto no item 1.3. Também desta cláusula: 1.4. PISO SALARIAL DA CATEGORIA - Nenhum empregado poderá ser admitido com salário inferior ao piso salarial que passa a ter o valor correspondente a Cr\$253.000,00, para o empregado que esteja em regime de contrato de experiência ou que seja admitido sob esta modalidade. Ao empregado que já houver ultrapassado este período, ou seja, após o término do contrato de experiência, o piso salarial será automaticamente ajustado para Cr\$300.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores estipulados no "caput" deste item serão reajustados quando trimestralmente pelos mesmos índices fixados através do FATOR DE ATUALIZAÇÃO SALARIAL-FAS, para o Grupo "B", instituído pela Lei nº 8.419/92. CLÁUSULA II - VERBAS ADICIONAIS - Além do salário-base, os integrantes da categoria profissional perceberão, quando for o caso, as seguintes verbas adicionais: 2.1. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - As horas extras serão remuneradas com adicional de 50% sobre o valor da hora normal, nos dias úteis e de 100% sobre o valor da hora normal nos domingos e feriados, desde que não tenham sido devidamente compensadas e sem prejuízo da dobra remuneratória, quando incidente; 2.2. NECESSIDADE IMPERIOSA - Ocorrência de necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder o mínimo legal ou convencional, seja para atender a realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à empresa; 2.3. ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O trabalho em horário noturno será remunerado com um adicional de 20% sobre o valor da hora diurna, cumulativamente ao adicional de horas extras, quando for o caso; 2.4. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - Em obediência às normas regulamentadoras-NRS e em razão de laudo pericial ou de inspeção, as partes resolvem fixar os percentuais dos adicionais de insalubridade em 10, 20 e 40%, correspondentes, respectivamente, aos graus mínimo, médio e máximo, incidentes sobre o piso salarial e 30% a título de adicional de periculosidade, sobre o salário-base; 2.5. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Todo empregado que tenha ou venha a completar quatro anos de serviço na mesma empresa, fará jus a um adicional por tempo de serviço, denominado QUADRIÊNIO, no valor de 10% para cada período, calculado sobre o piso salarial estipulado no item 1.4. da Cláusula I. PARÁGRAFO ÚNICO - A partir do segundo ano de serviço, terá o empregado direito ao quadriênio de forma proporcional, percebendo 5% do piso salarial; a partir do terceiro ano, 7,5%, até completar o quarto ano, ocasião em que perceberá o adicional integral, 10%, sendo certo que esta proporcionalidade só é aplicada até o quarto ano de serviço, só fazendo jus o empregado ao outro quadriênio quando completar inteiramente o próximo período aquisitivo; 2.6. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - O trabalhador transferido provisoriamente por necessidade de serviço, fará jus a um adicional no valor de 25% sobre o salário-base, mas só durante o tempo em que a mesma durar; 2.7. GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS - Os integrantes da categoria profissional demandante farão jus a uma gratificação de férias, no valor de 1/3 da remuneração, a ser paga pelas empresas até dois dias antes do início do gozo das mesmas, conforme o disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal; 2.8. INTEGRAÇÃO DOS ADICIONAIS - As verbas adicionais previstas nesta cláusula integram-se aos salários, nos termos legalmente estabelecidos para o cálculo do repouso legal; 2.9. SUBSTITUIÇÃO DE SALÁRIOS - Em caso de substituições não eventuais, o empregado substituído de outro que foi dispensado ou transferido terá direito ao mesmo padrão salarial do menor salário direito da função do substituído, enquanto perdurar tal situação, salvo no que se refere às vantagens pessoais. CLÁUSULA IV - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for demitido sem justa causa, no período de 90 dias que antecede à data-base da categoria profissional demandante, fará jus a uma indenização adicional equivalente a 30 dias de sua maior remuneração (média). CLÁUSULA V - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - Fica assegurada a estabilidade provisória aos integrantes da categoria profissional, nos casos, prazos e condições seguintes: 5.1. GESTAÇÃO - desde a configuração da gravidez até 60 dias após o término do benefício previdenciário respectivo; 5.2. DOENÇA ANTES DO TRABALHO - Nos casos de acidente no trabalho ou doença profissional, o empregado terá assegurada uma estabilidade de 90 dias, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo. Para efeito de aplicação desta cláusula, somente serão considerados os casos que impliquem em afastamento por prazo igual ou superior a 30 dias consecutivos; 5.3. APOSENTADORIA - as empresas não poderão dispensar os empregados com pelo menos dois anos de serviço na mesma empresa no período de dois anos imediatamente anteriores à data de aquisição do direito da aposentadoria por qualquer motivo, salvo o comprometimento de falta grave, caso em que a dispensa poderá ocorrer sem necessidade do inquérito judicial; 5.4. ADOÇÃO E GUARDA DE MENOR - o empregado que dotar ou assumir guarda de menor com idade de até um ano, terá assegurada a estabilidade no emprego pelo prazo de 90 dias, contado a partir da data de adoção ou guarda devidamente comprovada, através de certidão ou qualquer outro documento oficial que comprove um ou outro fato; 5.5. REDUÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL E A GARANTIA DE EMPREGO - Ao empregado que tiver redução de sua capacidade

profissional (na razão da perda de membro (braço, perna, mão e/ou olho), será assegurada a estabilidade por 6 meses, salvo o cometimento de falta grave, devidamente comprovada; 5.6. CIPA - para os integrantes eleitos da comissão interna de prevenção de acidente-CIPA é garantido o emprego desde o registro de sua candidatura até um ano após o final do mandato. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão comunicar ao sindicato profissional a realização de eleições para a CIPA, com antecedência mínima de 30 dias; 5.7. INTRODUÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS - as empresas envidarão esforços no sentido de evitar a demissão de empregados no caso de introdução de novas tecnologias ou de alterações no processo produtivo, tentando, se for possível, reciclar e/ou reaproveitar os empregados atingidos pelo evento. CLÁUSULA VI - BENEFÍCIOS SOCIAIS - Ficam assegurados aos trabalhadores integrantes da categoria profissional os seguintes benefícios sociais: 6.1. CRECHES - As empresas deverão conceder os benefícios relativos a creche para filhos de suas empregadas, nos termos da lei; 6.2. AJUDA FUNERÁRIA - Na ocorrência de morte do empregado, as empresas pagarão, a título de ajuda funeral, a quantia equivalente, a dois salários mínimos. No caso do falecimento ser em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional, a ajuda funeral fica elevada para quatro salários mínimos; 6.3. AUXÍLIO-DOENÇA/COMPLEMENTAÇÃO - será complementado até 90 dias pelas empresas o auxílio-doença pago pela previdência social, até o limite do salário-base que o empregado receberia se estivesse regularmente trabalhando, mediante aprovação do médico da empresa ou por este indicado; 6.4. MEDICAMENTOS - as empresas com mais de 20 empregados deverão manter convênio com, no mínimo, uma farmácia ou drogaria, para fornecimento de medicamentos, mediante apresentação de receita médica, ficando autorizado o desconto dos medicamentos assim fornecidos em folha de pagamento do empregado, facultando-se o desconto de 20% da remuneração percebida; 6.5. BONIFICAÇÃO APOSENTADORIA - as empresas concederão aos integrantes da categoria profissional, por ocasião da aposentadoria, uma bonificação equivalente a um salário-base do empregado, vigente à época do evento, desde que o empregado tenha no mínimo 2 anos de trabalho efetivo na empresa; 6.6. ANONO INVALIDEZ - na ocorrência de invalidez permanente ocasionada por acidente de trabalho, devidamente comprovada pelo órgão da previdência social, a empresa pagará ao empregado um anono equivalente a um salário-base, nos três meses subsequentes à ocorrência; 6.7. PREVIDÊNCIA/PREENCHIMENTO - as empresas obrigam-se a preencher, quando solicitado pelos trabalhadores, os formulários SB-13 (Relação dos Salários de Contribuição) da previdência social, levando entregá-los ao interessado, no prazo de 3 dias, para fins de obtenção de auxílio-doença, no prazo de 10 dias para fins de aposentadoria e no prazo de 20 dias para fins de aposentadoria especial; 6.8. CESTA BÁSICA - as empresas integrantes da categoria econômica que possuírem a partir de 80 empregados fornecerão cesta básica aos empregados que desejarem recebê-la, cujo valor será integralmente descontado de seus salários. CLÁUSULA VII - SEGUROS - As empresas com mais de 20 empregados estipularão, às suas expensas, para os seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, Seguro de Vida em Grupo, cujo valor será fixado a critério dos integrantes da categoria econômica. CLÁUSULA VIII - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - As empresas assegurarão aos seus empregados assistência médica e odontológica nos termos seguintes: 8.1. AVALIAÇÃO MÉDICA - as empresas efetuarão a avaliação médica de seus empregados em obediência ao previsto no art. 168 da CLT e seus parágrafos; 8.2. EXAMES MÉDICOS - os exames médicos obrigatórios por lei serão integralmente custeados pela empresa; 8.3. FALECIMENTO DO EMPREGADO - no caso de falecimento do empregado, a extinção do contrato de trabalho será promovida e quitada com efetivação de cálculos como se fosse dispensa sem justa causa, desde que o empregado tenha sido durante todo o contrato de trabalho optante do FGTS, sendo certo, ainda, que não serão devidos os 40% do FGTS previsto no inciso I do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou o que vier a substituí-lo através da lei complementar a que se refere o inciso I do art. 79 da Constituição Federal; 8.4. ATESTADO MÉDICO - as empresas que não tiverem serviço médico próprio ou conveniado aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical profissional ou econômica, pela Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Pará, pelo Serviço Social da Indústria-REBI e por profissionais particulares, para fins de concessão de licença-saúde, nos termos seguintes: Nos dias em que as empresas que possuírem serviços próprios ou conveniados não puderem atender ao empregado, também deverão aceitar os atestados das entidades acima referidas, facultando-se às empresas, neste caso, a ratificação do atestado pelo seu serviço médico próprio. CLÁUSULA IX - ABONO DE FALTAS - Serão abonadas, devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: 9.1. ABONO ASSIDUIDADE - cinco dias por ano de serviço, vedada a acumulação, quando no período aquisitivo não houver falta ao serviço. O acidente de trabalho e a licença-saúde, esta quando aprovada pelo médico da empresa ou por este indicado, não prejudica o abono assiduidade. O abono uma vez adquirido pode ser convertido em dinheiro ou gozado, desde que restarem 72 horas de antecedência e sem prejuízo do serviço, a critério do empregador, devendo este em caso de férias manifestar o gozo de 24 horas, dentro da antecedência ao empregado. PARÁGRAFO ÚNICO - O abono assiduidade a que se refere este item não é acumulável a cada ano, sendo certo que em qualquer

hipótese, independentemente do número de períodos aquisitivos e/ou do tempo de serviço do empregado, a cada ano só serão devidos 5 dias de abono, quando preenchidos os requisitos para o seu percebimento, não havendo que se falar em acumulação do número de dias do abono assiduidade; 9.2. PROVA/MATRÍCULA ESCOLAR - realizada em estabelecimento oficial ou oficializado de ensino, mediante prévia comunicação ao superior imediato, com antecedência mínima de 48 horas e posterior comprovação de sua realização, por declaração do estabelecimento de ensino, em igual prazo; 9.3. MORTO DE PARENTE - serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço por 2 dias consecutivos, no caso de falecimento do cônjuge, ascendente, sogro(a), irmão ou pessoas que declaradas na CTPS sob dependência econômica do empregado; 9.4. DOENÇA DO CÔNJUGE - seguida de Internamento ou ainda doença do companheiro(a) nas mesmas condições por um dia quando o internamento ocorrer na localidade de prestação de serviço e por esse prazo e mais os dias de trânsito, quando o internamento ocorrer fora da localidade de serviço, tudo mediante comprovação posterior pelo empregado; 9.5. NASCIMENTO DE FILHO - pelo prazo de 5 dias consecutivos após o parto, para fins de acompanhamento da parturiente e registro civil do nascimento, salvo se o empregado estiver de férias ou, por qualquer motivo, afastado do serviço, ressalvado quando for o caso a proporcionalidade do gozo dos dias restantes, quando este coincidir com o término do gozo de férias ou do afastamento do serviço; 9.6. CASAMENTO - pelo prazo de 4 dias consecutivos após a celebração do contrato de trabalho estiver em pleno vigor. DAS RELAÇÕES DE TRABALHO. CLÁUSULA X - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange todos os integrantes da categoria profissional dos trabalhadores metalúrgicos, integrantes do 19 Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos-CNTM e econômica, do 14º Grupo do Plano da Confederação Nacional da Indústria-CNI a que se refere o art. 577 da CLT em atividade no Estado. CLÁUSULA XI - DO RECRUTAMENTO - No recrutamento, na contratação e na substituição serão obedecidas as seguintes normas: 11.1 - RECRUTAMENTO - o sindicato informará à empresa, quando solicitado, os profissionais que estiverem disponíveis, indicando as respectivas qualificações profissionais; 11.2. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA/PROIBIÇÃO - fica proibida a contratação por período de contrato de experiência, quando o contratado já tiver sido empregado anteriormente na mesma empresa ou grupo econômico no mesmo cargo ou função; 11.3. ANOTAÇÕES DA CTPS - na admissão, a CTPS será entregue ao trabalhador contra-recibo assinado pela empresa que deverá anotá-la e devolvê-la no prazo de 48 horas. CLÁUSULA XII - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão às seguintes normas no tocante à: 12.1. DOCUMENTOS - será entregue ao trabalhador, no ato da admissão, contra-recibo por ele assinado, cópia do contrato individual de trabalho, se houver e de todos os demais documentos que assinar na ocasião, exceto ficha ou livro de registro de empregado; 12.2. PONTO - os trabalhadores terão sua jornada de trabalho controlada na forma do art. 74 da CLT,

mediante registro manual, mecânico ou eletrônico, facultando-se a empresa a dispensa de assinalação de ponto no intervalo para repouso e alimentação; 12.3. COMPENSAÇÃO/SEMANA INGLESA - as empresas que adotarem a chamada semana inglesa, não trabalhando aos sábados, porém com mais carga horária nos demais dias da semana, poderão, se acharem conveniente, trabalhar aos sábados, caso em que as horas trabalhadas nesse dia serão remuneradas como horas extraordinárias, na forma do item 2.1 da Cláusula II da presente sentença normativa; 12.4. CONTRACHEQUES - as empresas fornecerão, por ocasião do pagamento dos salários, comprovantes de pagamento impressos ou carimbados com o timbre do empregador, onde constarem as verbas que acresçam ou onerem a remuneração e o valor do FGTS; 12.5. FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA - a concessão de férias e gratificação natalina estão sujeitas às seguintes regras: 12.5.1. PAGAMENTO - o pagamento das férias, independentemente de requerimento, será feito até 2 dias antes do início do gozo; 12.5.2. GRATIFICAÇÃO NATALINA/PARCELAMENTO - a gratificação natalina será paga em 2 parcelas, sendo que a primeira em valor nunca inferior a 25% e deverá ser paga na semana imediatamente anterior ao Cirio de Nossa Senhora de Nazaré de Belém do Pará e a segunda até o dia 20 de dezembro de 1992; 12.5.3. CONCESSÃO DE FÉRIAS - a concessão de férias será participada por escrito e comitativa ao empregado, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data do início de seu gozo. As férias individuais ou coletivas, começarão sempre em dia útil, excetuando-se os sábados, não estando incluídos nesta cláusula os empregados sujeitos aos turnos de trabalho; 12.6. VIAGEM A SERVIÇO - quando em viagem a serviço, fora da sede de sua empresa, os trabalhadores farão jus a diárias, equivalentes, no mínimo, a 2/30 da remuneração, nas seguintes condições: a) viagens de mais de 8 horas não receberão diárias; b) viagens de mais de 4 até 8 horas, receberão 1/2 diárias; c) viagem de mais de 8 horas ou quando ocorrer pernoite, perceberão uma diária. As empresas que arcarem com as despesas de hospedagem e alimentação não estarão obrigadas ao pagamento de diárias; 12.7. TRANSPORTE - as empresas fornecerão o transporte gratuito para todos os seus trabalhadores, quando os serviços forem prestados em lugar de difícil acesso ou não servido por linha regular de transporte público de passageiros. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o empregado ausentar-se do trabalho a serviço da empresa, deverá ter custeadas as despesas com transporte e alimentação. 12.8. VALE-TRANSPORTE - as empresas fornecerão aos seus empregados o vale-transporte instituído pela Lei nº 7.418, de 19 de maio de 1972, e suas alterações, de acordo com o que for estabelecido em lei, quando obrigatório.

uso de uniforme pelo empregado, serão fornecidos pelo empregador, com ônus para o trabalhador, 3 uniformes por ano de serviço, devendo ser usados exclusivamente em serviço, considerando-se o período aquisitivo em relação à data de admissão; 12.10. EQUIPAMENTOS (EPI) E FERRAMENTAS - as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, mediante recibo, as ferramentas e o equipamento de proteção individual-EPI que forem necessários para o desempenho de suas funções. Em caso de perda ou extravio por culpa ou dolo do empregado, devidamente comprovado, poderá ser descontado em folha de pagamento o valor atualizado do material assim perdido, extraviado, ou, alternativamente, poderá o empregado repor o material com as mesmas características (especificações) do anterior. Quando se tratar de ferramentas, o empregado, enquanto estiver utilizando-as, será responsabilizado por elas; 12.11. TREINAMENTOS - as empresas obrigam-se a promover, quando da admissão, treinamento de seus empregados, abrangendo combate a incêndios, higiene e segurança no trabalho; 12.12. DANOS - os empregados não poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de acidentes de trabalho, furto, roubo, acidente de trânsito, avarias de qualquer natureza, desgaste natural de peças ou acessórios, casos fortuitos, exceto nos casos de dolo ou culpa; 12.13. ALIMENTAÇÃO - as empresas a partir de 50 empregados poderão fornecer uma refeição (almoço) aos empregados, cujo valor será descontado em folha de pagamento; 12.14. ANOTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA CTPS - será anotado na CTPS o salário fixo e o variável; 12.15. CLÁUSULAS MAIS BENEFÍCIAS/PREVALÊNCIA - as cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente sentença. Na interpretação desta ou da legislação vigente, haverá preferência a decisão a ser adotada deve ser a que for mais benéfica para o trabalhador. CLÁUSULA XIII - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho serão observadas as seguintes regras: 13.1. AVISO PRÉVIO - nas demissões de iniciativa das empresas, o aviso prévio será proporcional ao tempo de serviço contínuo trabalhado na mesma empresa, observado, na proporcionalidade, o seguinte: a) a partir do ano de serviço até 5 anos, um dia para cada ano de serviço; b) de 6 anos de serviço até 10 anos, 1,5 dia para cada ano de serviço; c) a partir de 11 anos de serviço, 2 dias para cada ano de serviço; 13.1.1. AVISO PRÉVIO/TURNO DE REVEZAMENTO - para o trabalhador em regime de turno ininterrupto de revezamento, quando for impossível a redução do número de horas, fica facultado, mediante acordo com a empresa, o seu pagamento como horas extraordinárias, vedada, em qualquer caso ou circunstância, a dobra de turnos; 13.1.2. DISPENSA DO AVISO PRÉVIO - quando o empregado não for dispensado do trabalho durante o aviso prévio, fica obrigado que, para tal efeito, somente serão exigidos 30 dias de trabalho, sem prejuízo do pagamento do acréscimo estipulado no item 13.1.1. retro; 13.2. PRAZO - o pagamento das verbas resultantes da rescisão deverá ser feito nos prazos determinados, em lei, sob pena de, em caso de atraso, ficar obrigada a empresa ao pagamento de uma multa correspondente a 2/30 por dia que exceder o limite de 100% do valor da rescisão; 13.3. HOMOLOGAÇÕES - as homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho serão feitas, no prazo legal, perante a entidade sindical, em suas respectivas sedes sociais ou em suas delegacias regularmente instaladas, obrigando-se as empresas a apresentar, no ato da homologação, documentação exigida na presente sentença normativa e na Portaria nº 3.283, de 11.10.88, do Ministério do Trabalho; 13.4. RESCISÃO/DOCUMENTAÇÃO - por ocasião da dispensa, a empresa deverá fornecer ao trabalhador, no ato da liquidação, os formulários SB-13 (Relação de Salários de Contribuição), SB-15 (Discriminação de Salário de Contribuição), do INSS, o Requerimento do Seguro-Desemprego, o extrato de conta do FGTS e, ainda, uma cópia de cada documento que assinar na ocasião, exceto o livro e ficha de registro do empregado; 13.5. DESPESAS COM RETORNO - fica assegurado ao trabalhador dispensado por qualquer motivo, no ato da rescisão e constando do respectivo recibo, o pagamento das despesas com o retorno ao local de residência ou de recrutamento, inclusive com a mudança, hospedagem e alimentação dos dias de trânsito. Faculta-se, porém, à empresa, em caráter específico ou proporcional, meios de o empregado retornar ao local onde foi recrutado, salvo na hipótese da rescisão ocorrer por justo motivo; 13.6. DEMISSÃO A PEDIDO/DISPENSA DO AVISO - nas rescisões decorrentes de aviso prévio do empregado, este ficará automaticamente dispensado do cumprimento do aviso prévio, a partir do 11º dia, mas o pagamento das verbas rescisórias será ocorrer até o 10º dia após o final do prazo retro citado. O empregado que não cumprir o aviso prévio estipulado neste item, ficará obrigado ao pagamento dos 30 dias legais ao empregador. CLÁUSULA XIV - RELAÇÕES COM O SINDICATO, DELEGACIAS SINDICAIS E REPRESENTANTES SINDICAIS - As relações das empresas com o sindicato demandante e suas delegacias dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes regras: 14.1. SUBSTITUIÇÃO PRÉVIA/CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - reconhecimento da condição de substituto processual à entidade sindical demandante para pleitear direitos decorrentes da aplicação da presente sentença normativa, nos termos legais e do inciso III do art. 8º e art. 114 ambos da Constituição Federal; 14.2. PRERROGATIVAS - é reconhecida a representatividade da entidade sindical demandante, no âmbito de sua base territorial, assegurando-se à entidade sindical, e aos integrantes, direitos estabelecidos, devidamente regulamentados, no âmbito de sua base territorial, e os seguintes: a) o direito de representação sindical, de acordo com o que for estabelecido em lei, quando obrigatório.

sindicato patronal por escrito, as reclamações que lhe forem trazidas pelos trabalhadores relativamente ao descumprimento da presente sentença normativa e da legislação vigente, devendo a verificação e correção das irregularidades ser providenciadas, no prazo que lhe for assinalado, nunca superior a 10 dias; 14.4. COMISSÃO BILATERAL - fica instituída uma comissão bilateral-COBIL, constituída de 10 membros, sendo 5 indicados pela entidade sindical convenente e 5 pela categoria econômica, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença e da legislação vigente, nos termos do inciso V do art. 613 da CLT, que para tanto, reunir-se-á ordinariamente a cada 2 meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário, e por convocação das partes. CLÁUSULA XV - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - As empresas descontarão de todos os seus empregados, em percentuais de categoria profissional, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do art. 89 da Constituição Federal fixado em assembleia geral, a importância equivalente a 2% do salário-base nos meses de junho/92 e fevereiro/93, e 1% do salário-base nos meses seguintes respectivamente, exceto no mês de março de 1993, em que não ocorrerá o referido desconto. CLÁUSULA XVI - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - As empresas descontarão nos meses de julho, agosto e outubro de 1992, 1% do salário-base de seus empregados, a título de contribuição assistencial, com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a compra ou construção da sede social do sindicato em Belém-PA, conforme aprovação da assembleia geral. CLÁUSULA XVII - DESCONTO DAS MENSALIDADES - Os descontos das mensalidades sindicais dos associados do sindicato profissional, será feito diretamente em folha de pagamento, inclusive durante as férias, conforme determina o art. 545 da CLT, mediante a apresentação da relação nominal dos associados, com os valores e nominalização dos descontos. A efetivação dos descontos somente poderá cessar após manifestação por escrito do empregado, relativo ao desligamento, através de carta ao sindicato e com cópia por este protocolada entregue à empresa. O sindicato fica obrigado a fornecer recibo quando o desconto qualquer desconto em favor da entidade sindical, exceto a contribuição para custeio do sistema confederativo, terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta nº 8.820/9, da Agência Centro-Belém, do Banco do Brasil S/A. Quando se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente, à conta nº 14785499, da Agência bancária nº 0703 - São Braz, do Banco Renerlindus-Belém, em qualquer dia até o 10º dia útil imediato ao vencido, ou no 1º dia útil do mês subsequente ao vencido, ou no 1º dia útil do mês subsequente ao vencido, quando este coincidir com dia de feriado bancário, domingos ou feriados comuns, sob pena de caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% sobre o montante arrecadado, juros de mora e correção monetária, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. O pagamento deverá ser comprovado com o fornecimento da cópia da guia de recolhimento bancário ao sindicato profissional. CLÁUSULA XIX - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ASSISTENCIAL - MENSALIDADE SOCIAL E CONFEDERATIVA/REMESSA DE RELAÇÕES - As empresas remettersão à entidade sindical, no prazo de 15 dias, contado a partir da data do recolhimento da contribuição sindical e confederativa dos empregados pertencentes à categoria profissional, relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, o salário do mês a que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical-GRCS, conforme previsto no art. 2º da Portaria Mtb/GM nº 3.243/83 (DOU 30.12.83); 19.1. AÇÃO DE EMPREGADOS - obrigam-se as empresas a informar, mensalmente ao sindicato, a admissão e demissão de empregados (CAGED), por escrito, e, no prazo de 72 horas, os acidentes de trabalho com morte que ocorrerem. CLÁUSULA XX - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - Nos termos da decisão da assembleia geral e art. 89, inciso VI, da Constituição Federal, as empresas, antes da categoria econômica, recolherão mensalmente, às suas expensas, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo patronal, a importância cujo valor seja equivalente a 2% do salário básico dos seus empregados na presente data, e 1% do salário básico dos seus empregados nos meses subsequentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A presente obrigação obriga a totalidade das empresas abrangidas pela categoria econômica; 20.1. RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - o recolhimento da contribuição para custeio do sistema confederativo patronal deverá ocorrer até o 10º dia do mês subsequente ao vencido; 20.2. NÚMERO DA CONTA PARA RECOLHIMENTO - o recolhimento será feito à conta nº 100.617-A, do Banco Econômico S/A, conforme guia expedida pelo sindicato patronal; 20.3. CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA - o não recolhimento no prazo estipulado no item 19.1. implicará incidência de atualização, pela variação acumulada da taxa referencial diária, além de multa de 10% sobre o valor do débito já devidamente corrigido; 20.4. REMESSA DE RELAÇÕES AO SINDICATO PATRONAL - o sindicato profissional informará ao sindicato patronal, até o 20º após o recolhimento, o nome das empresas que, na forma do disposto na cláusula XV, recolheram a contribuição confederativa profissional, bem como respectivos valores recolhidos e se compromete a fornecer cópia das guias e relações remetidas pelas empresas quando tal for solicitado pelo sindicato patronal, que custeará, em tal caso, as despesas com a extração das cópias. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. CLÁUSULA XXI - RESPEITO AS NORMAS - As empresas e trabalhadores representados

entidades sindicais, reconhecendo a importância e o interesse comum das partes, comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança no trabalho vigentes, estabelecidas em lei, na presente sentença normativa. CLÁUSULA XXII - MEDIDAS DE PROTEÇÃO ADICIONAIS - Fica instituídas as seguintes medidas de proteção adicionais: 22.1. BEBEDOUROS - As empresas dotarão os locais de trabalho com água fria, em condições de potabilidade. Nos locais onde for impossível a instalação de bebedouros, fica facultada a substituição desse equipamento por vasilhame térmico adequado, fornecido pela empresa, sem ônus para o trabalhador; 22.2. COMUNICAÇÕES - os trabalhadores serão obrigados a participar ao seu superior imediato, à CIPA ou à entidade sindical, as transgressões às normas de higiene e segurança do trabalho de que tomarem conhecimento; 22.3. SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS - as empresas informarão aos trabalhadores, por escrito, a natureza perigosa ou insalubre das substâncias utilizadas em processo industrial, indicando as normas para o uso, manuseio e transporte destas substâncias; 22.4. PRIMEIROS SOCORROS - as empresas obrigam-se a manter nas áreas de manejo florestal e de trabalho acesso e de extração de minérios, todo o material necessário à prestação de primeiros socorros; 22.5. EMBARGOS E INTERDIÇÕES - durante os embargos ou interdições determinadas por autoridade competente, os trabalhadores ficarão à disposição da empresa e receberão seus respectivos salários normalmente, salvo os casos de força maior; 22.6. REABILITAÇÃO DOS ACIDENTADOS - as empresas aceitarão, no prazo fixado pela previdência social, para efeito de reabilitação ou readaptação, os empregados acidentados; 22.7. DIÁLOGOS DE SEGURANÇA - E ACIDENTES DE TRABALHO. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. CLÁUSULA XXIII - DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres da entidade sindical, das empresas e dos trabalhadores são os previstos em lei, na presente sentença e nos contratos individuais de trabalho e, quando for o caso, nos acordos coletivos celebrados com as empresas. O presente dispositivo atende ao que se contém no inciso VI do art. 613 da CLT. CLÁUSULA XXIV - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA - As empresas serão obrigadas a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, sendo a entidade representativa da categoria econômica responsável pelo fornecimento dessas cópias. CLÁUSULA XXV - CONCILIAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS - Para conciliar as divergências antes da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, as partes poderão recorrer à negociação direta entre as empresas e as entidades sindicais, em caso de malogro desta tentativa, à mediação, arbitragem ou à Justiça do Trabalho. CLÁUSULA XXVI - MULTA - Fica estabelecida multa de 10% do piso salarial mínimo da categoria, por empresa e por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empresa. A presente cláusula atende às exigências do inciso VIII do art. 613 da CLT e, quando de sua aplicação, deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da norma consolidada. CLÁUSULA XXVII - FORD - As normas resultantes da aplicação de qualquer cláusula da presente sentença normativa serão dirimidas mediante pronúncia da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da Constituição Federal, naquilo decorrente de relação de trabalho. CLÁUSULA XXVIII - CLÁUSULA DE PAZ - O sindicato profissional demandante compromete-se a não exercer o direito de greve, durante as negociações coletivas. Frustradas, suspensas ou interrompidas as negociações, em caso de greve, o sindicato profissional demandante compromete-se a avisar previamente, por escrito, o sindicato demandado e, quando for o caso, a empresa e/ou as empresas interessadas, sempre com antecedência mínima de 48 horas em relação ao início da greve. Durante a greve serão mantidas as linhas vitais das empresas cujo processo produtivo não sofrer solução de continuidade, mediante a negociação e entendimento entre a empresa ou empresas interessadas e o sindicato demandante, com a assistência do sindicato demandado, esta nos termos do inciso VI do art. 89 da Constituição Federal. PARÁGRAFO ÚNICO - A presente cláusula e seus efeitos abrange e deve ser observada a totalidade dos integrantes da categoria econômica. CLÁUSULA XXIX - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, total ou parcialmente, mediante acordo entre as partes, respeitando as normas legais aplicáveis ao caso. CLÁUSULA XXXI - DATA-BASE E VIGÊNCIA. Fica mantida a data-base de 1º de junho de cada ano e a presente sentença terá vigência até o dia 31 de maio de 1993. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes. Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO. Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes: Drs. Semiramis Ferreira, Mariilda Coelho, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Aires, Juiz Empregado. Sr. José Aires, Juiz Empregado. Drs. Edísimo Bentes, Vicente Fonseca, Juizes convocados. Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar. Belém, 02 de Julho de 1992. PAUTH HEILAU Secretário do Tribunal

PROCESSO TRT Nº RO 78/92
RECORRENTE:- COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB- Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
RECORRIDO:- ADILSON SANTOS FERREIRA Adv.: Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.
II - Insurge-se a empresa contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2335/87 e 2425/88, da Lei 7730/ e da Medida Provisória 154/90, alegando divergência jurisprudencial e violação de lei.
III - A matéria, contudo, de cunho nitidamente interpretativo, não dá ensejo à revista por violação. No que se refere ao conflito, o único aresto trazido para confronto, concernente ao Plano Collor, não pode ser aceito para sua demonstração, já que decisão isolada, não reflete o entendimento do Regional, que se firmou pela inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90, conforme reiteradas decisões nesse sentido. No prazo o recurso esbarra no Enunciado nº 42/TST.

III - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 17 de junho de 1992
ITAIR SA DA SILVA
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 56/92
RECORRENTE: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A Adv.: Dr. Luiz Carline F. Carqueira e outros
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTEL Adv.: Dr. José Caxias Lobato

DESPACHO

I - O recurso de fls.90/102 está em ordem e fundamenta-se no art. 896 da CLT.
II - A recorrente insurge-se contra as decisões de fls.83/87 que, rejeitando as preliminares de ilegitimidade ativa "ad causam" do sindicato-recorrido e de incompetência da MM. Junta de origem, decretou a inconstitucionalidade do inciso II do § 1º do art. 2º da MP 154/90 e assegurou as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90. Inconformada, a recorrente aponta violação legal e atrito de jurisprudência.
III - Não lhe assiste razão. Tratando-se de matéria interpretativa, não enseja revista pelo pressuposto da violação. Quanto à divergência, os arestos transcritos tratam apenas da substituição. Os de fls.94, os dois primeiros não abordam os mesmos fundamentos do v. acórdão recorrido e o último é oriundo de Turma do TST; os de fls.95; o da SDI, reforça o entendimento Regional; o da 10ª Região esbarra no Enunciado nº 23, o último é oriundo de JCI, bem como o primeiro de fls. 99, já os dois últimos e os de fls.100, encontram óbice no Enunciado 23. A recorrente não traz em suas razões qualquer paradigma divergente relacionado à inconstitucionalidade da MP 154/90.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 15 de junho de 1992
ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente no Exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 404/92
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ Procuradora: Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti
RECORRIDOS: HERIVALDA VITÓRIA DE SOUZA BLANCO e OUTROS Adv.: Dra. Maria José Faustino de Pinho

DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo DL nº 779/69, está fundamentado na alínea "c" do art. 896 da CLT.
II - Alegando violação ao § 1º do art. 6º da Lei nº 8162, de 1991, a reclamada recorre de revista contra a decisão que, em sentença de primeiro grau, reconhece aos recorridos o direito ao saque do FGTS, em virtude da mu-

dança de regime jurídico, decorrente da aplicação da Lei nº 8.112/90, que instituiu o regime jurídico único.

III - Entendeu o Tribunal que o dispositivo legal tido como violado é inconstitucional. Tendo a matéria cunho eminentemente interpretativo, não anseja revista, a teor do que dispõe o Enunciado nº 221 do C. TST. Além do mais, a subscritora do apelo não consta da certidão de fls. 99 v. nem apresentou qualquer instrumento.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 12 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3388/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DE LAVOURA 'CACAUZEIRA-CEPLAC'
Procurador: Dr. Rubens Rolto D Oliveira

RECORRIDO: SINTSEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dra. Claide Helena S. Avelar

DESPACHO

I - Recurso em ordem e com fundamento nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão do Acórdão nº 1.837/92-TP, insistindo na alegação de ilegitimidade ativa "ad causam" do Sindicato e de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho. No mérito, tenta refutar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, que vedou a liberação dos saques do FGTS como decorrência da mudança de regime, ensejada pela Lei nº 8.112/90.

III - Para demonstração da divergência, a recorrente transcreve, a fls. 78/79, aresto paradigmático, evidenciando conflito de interpretação, com relação à matéria ligada à substituição processual, tornando-se desnecessária a análise dos demais aspectos abordados no recurso.

IV - Pelo exposto, admito a interposição no apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 450/92

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora: Dra. Maria Adelaide Dias B. da Costa e outros

RECORRIDOS: RAYMUNDO MASSARANDUBA BENASSULY MAUES e OUTROS
Adv.: Dr. Tito Eduardo V. do Couto e outro

DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo DL nº 779/69, é tempestivo e fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT. Quanto à representação, admite-se através de mandato tácito, pois o instrumento de fls. 37 trata-se de uma cópia xerox sem qualquer autenticação ou reconhecimento.

II - Alegando violação ao art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.162/91, a reclamada apela da revista contra a decisão do Tribunal que, acatando a sentença de primeira instância, reconhece aos reclamantes o direito ao saque do FGTS, em virtude da mudança de regime, decorrente da aplicação do regime único de que trata a Lei nº 8.112/90.

III - Entendeu o Tribunal que o dispositivo legal apontado como violado é inconstitucional, por afronta ao direito de propriedade. A matéria, envolvendo interpretação, não enseja revista, a teor do Enunciado nº 221 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 15 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 3.017/91

RECORRENTE: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSIS - TÊNCIA - LBA.
Adv.: Dr. Marcilene M. Santos.

RECORRIDO: KARINE BRAGA SOARES.
Adv.: Dr. Eliena Mena Cavalcante.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

II - Manifesta a recorrente sua inconformação com a decisão da E. 2ª Turma deste Regional que, confirmando sentença de primeiro grau, condenou-a ao pagamento de parcelas e diferenças salariais, em face do reconhecimento do vínculo empregatício entre a reclamante e a fundação reclamada.

III - O recurso, entretanto, não reúne condições para seguimento. É que o único aresto de que se vale a recorrente, para demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, não contém a especificidade necessária de modo a configurar o conflito pretoriano ensejador da revista. Relativamente à argüida violação literal de lei, há que se ver que o tema envolve matéria interpretativa, afastando a hipótese da alínea c do art. 896 da CLT.

IV - Sendo assim, nego seguimento ao recurso, frente às orientações constantes dos Enunciados nºs 296 e 221 da Súmula do C.TST.

Intime-se.
Belém, 03 de julho de 1992.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 2.484/91

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A.
Adv.: Dr. Rosa Maria Raimundo.

RECORRIDO: LOURIVAL PEREIRA FALCÃO.
Adv.: Dr. Laíce F. da Costa.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito "ad recursum".

II - Insurge-se a recorrente contra decisão deste Regional que, decretando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, condenou-a ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do resíduo inflacionário de junho /87 (26,06%) e da URP de fevereiro/89 (26,05%), bem como de outras parcelas trabalhistas, em face do que restou provado no curso da instrução processual.

III - O recurso, entretanto, não reúne condições para seguimento. A uma, porque os arestos de que se vale a recorrente para comprovar a divergência alegada se lastreiam em decisões já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do C.TST. A duas, porque o dissenso aponta do entre o v. acórdão recorrido e o Enunciado nº 194 do TST não restou demonstrado com a eficiência indispensável, de modo a permitir a revisão do julgado regional em sede de revista. E, a três, porque a indicação dos dispositivos legais apontados como transgredidos envolve, a toda a evidência, matéria interpretativa, o que afasta a hipótese da alínea c do art. 896 da CLT.

IV - Ante estas razões, nego seguimento ao recurso, frente às orientações constantes dos Enunciados nºs 42, 296 e 221 da Súmula do C.TST.

Intime-se.
Belém, 03 de julho de 1992.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 3.701/91

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A.
Adv.: Dr. Rosa Maria Raimundo.

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO P. SILVA.
Adv.: Dr. Rubens José G. Lima.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito "ad recursum".

II - Insurge-se a recorrente contra decisão deste Regional que não conheceu do seu recurso ordinário, interposto à fls. 48/52, em face da não exibição de instrumento de procuração pela advogada subscritora do apelo.

III - Com o propósito de demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, traz a recorrente um único aresto, exibido por simples ementa, que além de inespecífico não permite o cotejo dos fundamentos invocados nos acórdãos apontados como conflitantes (Enunciados nºs 23, 38 e 296 do C.TST). Relativamente à argüida afronta a dispositivo constitucional, vê-se que o tema envolve, a toda a evidência, matéria interpretativa, não se configurando a hipótese ensejadora da revista (Enunciado nº 221).

IV - Sendo assim, denego seguimento ao recurso.

Intime-se.
Belém, 03 de julho de 1992.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 3688/91

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
Advogada: Dr. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS SILVA

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Prende-se o inconformismo da recorrente à decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87 e da Lei 7730/89, de ferimento de diferenças salariais e consectários, além de adicional de periculosidade e incidências, entre outras parcelas. Pretende, também, questionar a decisão que acolheu parcialmente seus embargos de declaração. Alega, em preliminar, decisão do julgado por cerceamento do direito de defesa - negativa da prestação jurisdicional e julgamento extra petita e, no mérito, divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição de arestos a fls. 157/159, alguns deste Regional, consegue a recorrente evidenciar a divergência alegada, relativamente ao deferimento do adicional de periculosidade sem a realização de perícia, com base, apenas, nos fundamentos da Lei 7369/85, sendo desnecessário examinar os demais aspectos do recurso, nos termos do Enunciado 285 do Colendo TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 6 de julho de 1992.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3014/91

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
Advogada: Dr. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO: EURICO ALVES DA SILVA

DESPACHO

O recurso de fls. 128/142 atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade e indica fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Pretende questionar decisões Regionais que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89, deferiram ao recorrido diferenças salariais e suas incidências sobre parcelas trabalhistas e rescisórias, mais juros e correções.

ção monetária, e ainda rejeitaram os embargos de declaração interpostos, aplicando-lhe a multa de 1% sobre o valor da causa, por considerá-los protelatórios. Alega, preliminarmente, negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à preliminar, a prestação jurisdicional consiste no recebimento e apreciação, no caso, dos embargos interpostos, não implicando, necessariamente, no deferimento do pedido, o que ficará condicionado ao amparo legal que o mesmo possa ter. O Egrégio Tribunal apreciou os embargos com extrema acuidade, analisando cada uma das questões suscitadas, com o respectivo esclarecimento, ainda que desnecessário. Dessa forma, o aresto de fls. 131, apontado como paradigma divergente, não pode ser considerado porque inespecífico e não abrangente, nos termos dos Enunciados nºs 296 e 23 do Colendo TST.

No mérito, melhor sorte não assiste à recorrente. A matéria discutida já se encontra pacificada e toda a argumentação recursal, inclusive os arestos acostados, já se encontra superada por iterativa e atual jurisprudência do TST, sendo incabível a revista com base em divergência, nos termos do Enunciado 42 daquele Colendo Tribunal.

Por outro lado, a natureza interpretativa da matéria desautoriza a subida da revista com base no pressuposto de violação legal, nos termos do Enunciado 221, do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 3 de julho de 1992.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2.640/91

RECORRENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Advº: Dr. Carlos Balbino T. Potiguar.

RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ.
Advº: Dr. Carlos R. Zalouth Júnior.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito de que trata o art. 899 da CLT.

II- Insurge-se o recorrente contra decisão da E. 2ª Turma deste Regional que, confirmando a sentença de primeiro grau, considerou o sindicato reclamante regularmente habilitado a substituir os seus associados elencados a fls. 7/10, impondo à reclamada a condenação de pagar aos reclamantes substituídos reajustes salariais decorrentes da aplicação de índices referentes ao resíduo inflacionário de junho/87 (26,06%) e a URP de fevereiro/89 (26,05%).

III- O recurso, entretanto, é inadmissível. Primeiro, porque os trechos transcritos dos arestos de que se vale o recorrente para comprovar a divergência não permitem o cotejo dos fundamentos invocados nos acordãos apontados como conflitantes, pelo fato de terem sido apresentados por simples ementa. Segundo, porque o alegado dissenso se lastreia em decisões já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do C.TST. E terceiro, porque a argüida violação literal de lei envolve, a toda a evidência, matéria interpretativa, não restando configurada a hipótese da alínea c do art. 896 da CLT.

IV- Desse modo, nego seguimento ao recurso, atento às orientações constantes dos Enunciados nºs 23, 38, 42 e 221 da Súmula do C.TST.

V- Intime-se.

Belém, 03 de julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2487/91

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Adv.: Dra. Rosa Maria Raimundo e outros

RECORRIDO: AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA
D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 162/169 está em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

II - Inconformada com as decisões ordinárias, a recorrente pretende sejam reformadas: Apela de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Renovando, em suas razões, os argumentos do RO, levanta a preliminar de nulidade, por negativa de vigência do art. 832/CLT e ausência da prestação jurisprudencial. Aduz, também, a incompatibilidade da multa com esta Justiça especializada.

Não há, todavia, como lhe dar razão. O atendimento das razões do apelo implicará no reexame de matéria envolvendo fatos e, principalmente, provas. Os argumentos sobre o julgamento "extra-petita" esbarram no Enunciado 297 do C.TST. Quanto à multa, também sem razão, já que aplicada segundo o disposto no art. 538 do CPC.

IV - Ante o exposto e com base nos Enunciados 126 e 297 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 06 de julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3434/91

RECORRENTE: BERTILLON- VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Adv.: Dr. Roberto M. Ferreira e outros

RECORRIDO: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO GONÇALVES DA CUNHA
Adv.: Dra. Vilma Aparecida de S. Chavaglia e outra

DESPACHO

I - O recurso de fls. 135/138 está em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "b" do art. 896 consolidado.

II - A recorrente, inconformada com a decisão de fls. 128/132; apela de revista, pretendendo, dentre outras coisas, descaracterizar o entendimento de direito adquirido com relação ao IPC de março/90 e à constitucionalidade da MP 154/90.

III - Trata-se, mais uma vez, da hipótese de aplicação da política salarial - Plano Collor. Com a segunda transcrição, a fls. 137, considero demonstrada a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentarem-se os demais argumentos.

IV - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 06 de julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 2475/91

RECORRENTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Advogados: Dr. Eliezer R. Oliveira Nazaré e outro

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por advogado habilitado, pagas as custas e efetuado o depósito recursal corretamente.

Prende-se o inconformismo da recorrente à decretação de inconstitucionalidade, pelo Regional, de dispositivos da Medida Provisória 154/90, e ao deferimento aos empregados substituídos pelo Sindicato da parcela de diferença salarial e consectários, decorrentes da supressão do índice inflacionário relativo ao IPC de março/90 em seus salários. Alega divergência jurisprudencial.

Com a transcrição dos arestos regionais de fls. 221, considero evidenciada a alegada divergência; sendo desnecessário examinar os demais aspectos do apelo.

Diante do exposto, admito a interposi-

ção da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2359/91

RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva

RECORRIDO: ISMAEL DE OLIVEIRA DIAS

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a empresa contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2335/87, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A matéria, contudo, de cunho nitidamente interpretativo, não dá ensejo à revista por violação. No que se refere ao conflito, os arestos trazidos para confronto não podem ser aceitos posto que superados, em face da mais recente jurisprudência do Pleno do TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 6 de julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 022/92-CGE

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Conceder, a título de suprimento de fundos, ao servidor EDILSON NERY PINHEIRO, Assessor desta CGE, matrícula nº 5206804-011, a importância de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), observada a seguinte classificação orçamentária:

11103.0307021.2.018.3120 - Cr\$ 550.000,00

11103.0307021.2.018.3132 - Cr\$ 700.000,00

2 - O prazo para a respectiva prestação de contas, será de trinta (30) dias após o período normal de aplicação.

3 - Publique-se e cumpra-se

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, em 09/07/1992.
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACÊDO
Consultor Geral do Estado

CENTRO EDUCACIONAL "GENTE INTELIGENTE"

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO EDUCACIONAL "GENTE INTELIGENTE"

DENOMINAÇÃO: Centro Educacional "Gente Inteligente"
SEDE FORO: Cidade de Abaetetuba - Município de Abaetetuba.
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil com fins lucrativos.
DATA DA FUNDAÇÃO: 12.08.91.
DIRETORIA: Osvaldina Araújo Maués e Maria Luiza Farias Carvalho - Proprietárias.
FUNDO SOCIAL: Pagamento de taxas mensais do alunado.
RESPONSABILIDADE: As proprietárias respondem subsidiariamente pelos seus atos.
FINALIDADE: Instruir e educar crianças contribuindo e preparando-as para o desenvolvimento de sua inteligência.
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
PATRIMÔNIO: Bens e valores adquiridos e outras rendas eventuais.
REFORMULAÇÕES: Por responsabilidade de suas proprietárias.
Abaetetuba, 07 de julho de 1992.
OSVALDINA ARAÚJO MAUÉS
MARIA LUIZA FARIAS CARVALHO
Proprietárias

(G. REG. Nº 42155)

SOCIEDADE DE ASSESSORIA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DO BAIXO-AMAZONAS

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ASSESSORIA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DO BAIXO-AMAZONAS.

Nome, Foro, Prazo de Duração e Fins: A SOCIEDADE DE ASSESSORIA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DO BAIXO AMAZONAS é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com foro na cidade de Santarém-Pa., e prazo de duração indeterminado, constituída para assessorar o movimento popular realizar pesquisas e documentação. Órgãos de Administração: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Processo Eleitoral: presidido por Comissão Eleitoral. Patrimônio: legados, doações e bens que adquirir. Disposições Gerais e Transitórias: os sócios não respondem pelas obrigações da entidade. O Estatuto será alterado, por deliberação de maioria absoluta de sócios, em Assembléia Geral. Dissolver-se-á a sociedade por deliberação de 2/3 dos sócios, em Assembléia Geral de fim exclusivo, que determinará o destino dos bens existentes.

Aprovado na Assembléia Geral de 17.05.91. - Antônio Eder Coelho - Presidente.

(G. REG. Nº 42158)

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

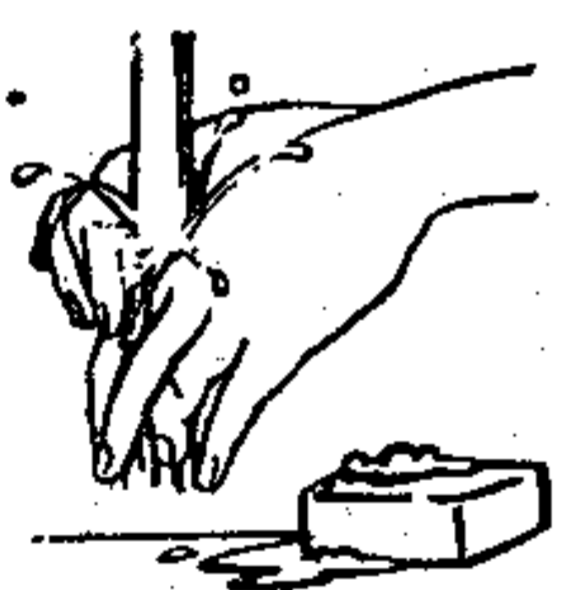


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

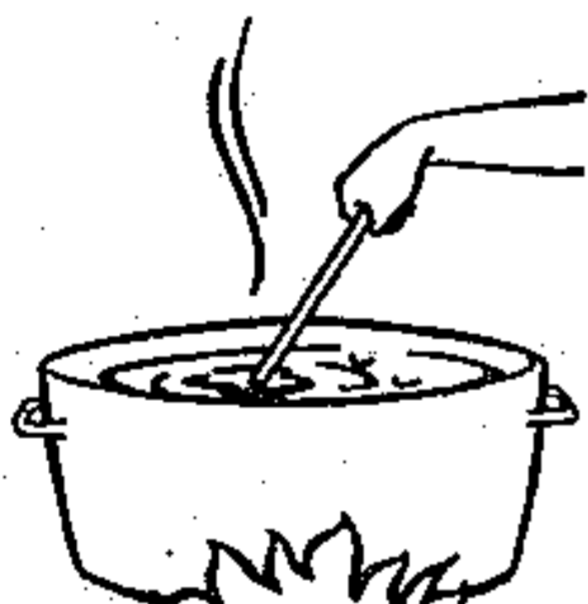


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

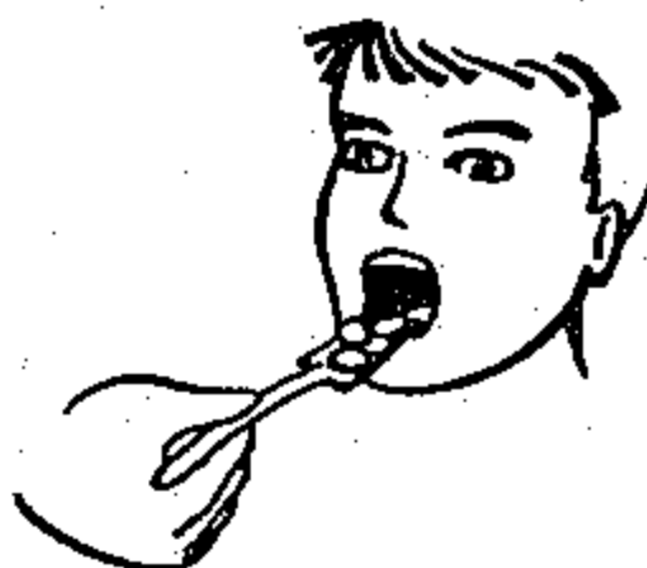
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



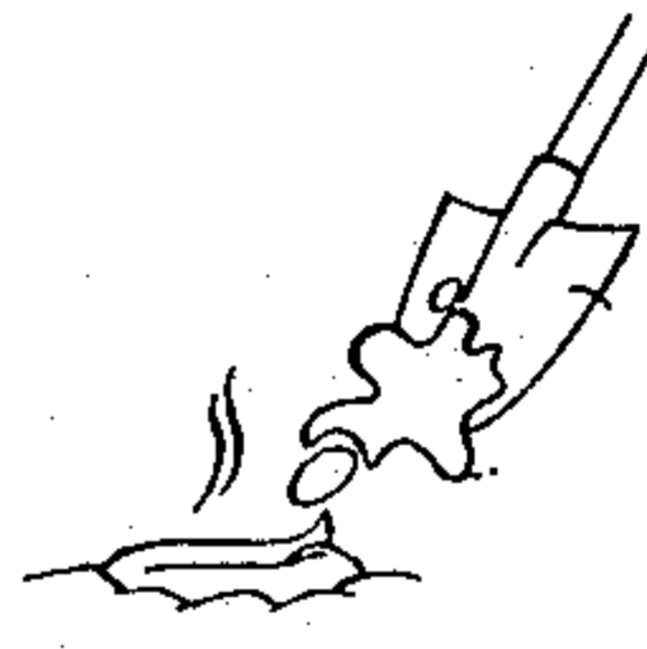
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

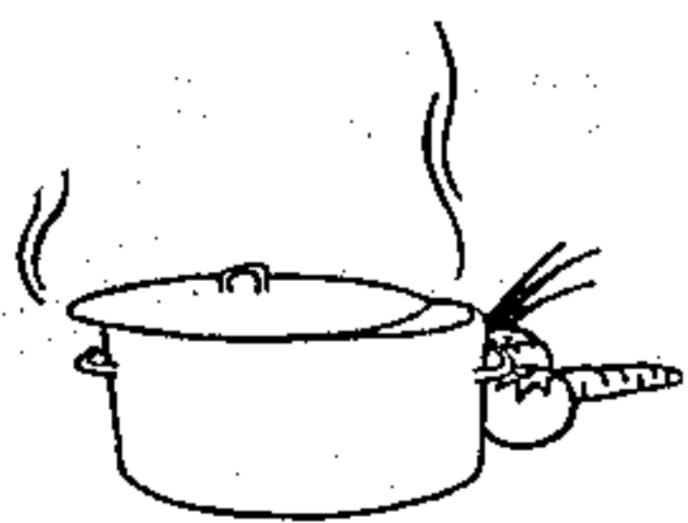


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

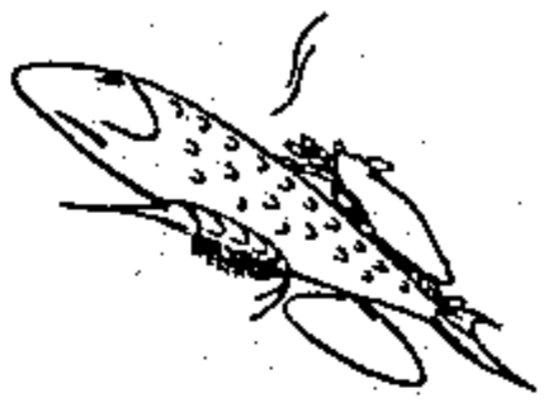
3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



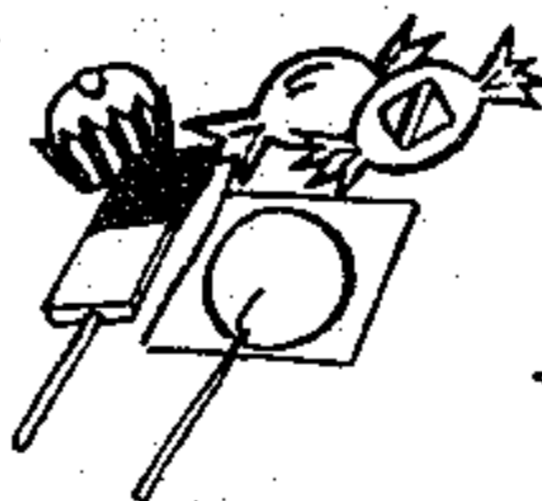
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



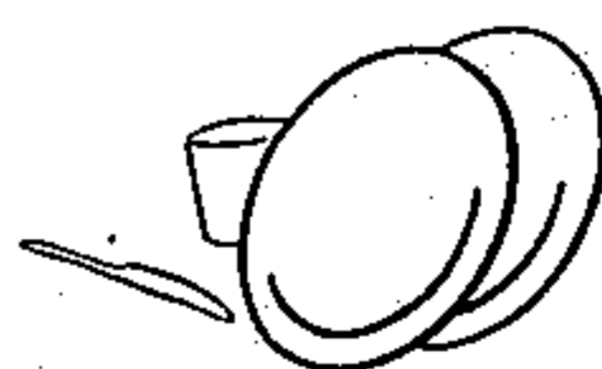
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0358

CADERNO 2

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.258

BELEM - SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 608 de 05.07.92

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Artigo nº 162 da Constituição Federal e no Artigo 8º da Lei Complementar Federal 63, de 11.01.90.

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo, relativos aos períodos de 25 à 29.05.92 e 01 à 05.06.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRE-SE.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

COORDENADORIA FINANCEIRA CP92/0034476-3
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO - 01 à 05.06.92

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		
BELEM	170.001-4	826.520.827,79
2ª REGIÃO		
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	101.850.646,13
CASTANHAL	170.003-0	8.314.338,46
COLARES	170.004-9	45.161.974,82
CURUÇA	170.005-7	1.700.660,14
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	3.023.395,80
INHANGAPI	170.007-3	3.968.206,99
M. BARATA	170.008-1	1.889.622,38
MARACANÁ	170.009-0	1.700.660,14
MARAPANIM	170.010-3	2.267.546,85
S. IZABEL DO PARÁ	170.011-1	2.078.584,61
S. MARIA DO PARÁ	170.012-0	16.061.790,21
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	3.023.395,80
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.535.093,71
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	2.078.584,61
VIGIA	170.016-2	2.645.471,33
3ª REGIÃO		
CURIONOPOLIS	170.017-0	111.109.795,78
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	5.101.980,42
PARAUPEBA	170.019-7	5.479.904,89
ITUPIRANGA	170.020-0	7.936.413,99
JACUNDA	170.021-9	4.724.055,94
MARABÁ	170.022-7	6.613.678,32
RONDON PARÁ	170.081-2	44.973.012,58
S. JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	7.747.451,75
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	2.645.471,33
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.267.546,85
TUCURUI	170.026-0	2.456.509,09
4ª REGIÃO		
ALENQUER	170.027-8	221.841.667,08
ALMERIM	170.028-6	4.157.169,23
AVEIRO	170.029-4	68.404.330,06
RURUPOLIS	170.030-8	2.645.471,32
FARO	170.031-6	2.456.509,09
ITAITUBA	170.032-4	2.456.509,09
JURUTI	170.033-2	20.974.808,39
MONTE ALEGRE	170.034-0	2.645.471,33
OBIDOS	170.035-9	4.913.018,18
ORIXIMINA	170.036-7	5.479.904,89
PRAINHA	170.037-5	27.399.524,47
SANTARÉM	170.038-3	4.346.131,47
5ª REGIÃO		
AFUA	170.039-1	35.713.862,93
ANAJAS	170.040-5	3.212.358,04
BAGRE	170.041-3	2.645.471,33
BREVES	170.042-1	2.267.546,86
CHAVES	170.043-0	7.558.489,51
CURRALINHO	170.044-8	2.456.509,09
GURUPA	170.045-6	1.889.622,38
MELGADO	170.046-4	2.645.471,33
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.267.546,85
PORTEL	170.048-0	2.456.509,09
S. SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.235.753,84
6ª REGIÃO		
ABAETETUBA	170.050-2	90.512.911,87
BAIÃO	170.051-0	8.314.338,46
7ª REGIÃO		
BARCARENA	170.052-9	59.712.067,11
CAMETA	170.053-7	5.290.942,66
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	3.212.358,04
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.889.622,38
MOCAJUBA	170.056-1	2.834.433,57
MOJU	170.057-0	6.991.602,80
8ª REGIÃO		
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	110.542.909,07
REDENÇÃO	170.059-6	6.424.716,08
RIO MARIA	170.060-0	25.887.826,57
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	10.770.847,55
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	6.991.602,80
S. FELIX XINGU	170.063-4	5.668.867,13
TUCUMAN	170.064-2	17.573.488,11
OURILANDIA NORTE	170.065-0	7.180.565,03
XINGUARA	170.066-9	6.802.640,56
AGUA AZUL DO NORTE	170.066-9	23.242.355,24
9ª REGIÃO		
PARAGOMINAS	170.068-5	88.623.289,49
CAPITÃO POÇO	170.069-3	54.610.086,70
IRITUIA	170.070-7	5.479.904,89
MÃE DO RIO	170.071-5	5.101.980,42
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	5.857.829,38
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.779.244,75
D. ELIZEU	170.083-9	6.424.716,08
10ª REGIÃO		
ANANINDEUA	170.074-0	157.783.468,50
BENEVIDES	170.075-8	137.942.433,54
11ª REGIÃO		
ALTAMIRA	170.076-6	36.847.636,36
MEDICILANDIA	170.077-4	21.541.695,10
URUARA	170.078-2	3.590.282,52
PORTO DE MOZ	170.079-0	2.834.433,57
SEN. JOSÉ PORFIRIO	170.080-4	3.212.358,04
PACAJAS	170.018-9	2.456.509,09
12ª REGIÃO		
CAPANEMA	170.084-7	52.720.464,32
AUGUSTO CORREA	170.085-5	19.085.186,01
BRAGANÇA	170.086-3	2.456.509,09
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	8.503.300,70
PEIXE-BOI	170.088-0	2.078.584,61
PRIMAVERA	170.089-8	1.700.660,14
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	2.267.546,85
VISEU	170.092-0	2.078.584,61
SALINOPOLIS	170.091-0	4.346.131,47
SANTAREM NOVE	170.092-8	3.590.282,52
OUREM	170.093-6	1.511.697,90
BONITO	170.094-4	3.401.320,28
13ª REGIÃO		
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	40.248.956,63
BUJARI	170.095-7	14.550.092,30
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	2.078.584,61
ACARA	170.098-7	2.645.471,33
TAILANDIA	170.099-5	5.857.829,37
14ª REGIÃO		
S. CRUZ ARARI	170.101-0	15.305.941,26
SALVATERRA	170.102-9	3.212.358,04
CACHOEIRA DO ARAHI	170.103-7	1.700.660,14
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.889.622,38
MUANA	170.105-3	2.834.433,57
TOTAL		
		1.889.622.377,21

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		
BELEM	170.001-4	826.520.827,79
2ª REGIÃO		
S. MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	101.850.646,13
CASTANHAL	170.003-0	8.314.338,46
COLARES	170.004-9	45.161.974,82
CURUÇA	170.005-7	1.700.660,14
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	3.023.395,80
INHANGAPI	170.007-3	3.968.206,99
M. BARATA	170.008-1	1.889.622,38
MARACANÁ	170.009-0	1.700.660,14
MARAPANIM	170.010-3	2.267.546,85
S. IZABEL DO PARÁ	170.011-1	2.078.584,61
S. MARIA DO PARÁ	170.012-0	16.061.790,21
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	3.023.395,80
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.535.093,71
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	2.078.584,61
VIGIA	170.016-2	2.645.471,33
3ª REGIÃO		
CURIONOPOLIS	170.017-0	111.109.795,78
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	5.101.980,42
PARAUPEBA	170.019-7	5.479.904,89
ITUPIRANGA	170.020-0	7.936.413,99
JACUNDA	170.021-9	4.724.055,94
MARABÁ	170.022-7	6.613.678,32
RONDON PARÁ	170.081-2	44.973.012,58
S. JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	7.747.451,75
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	2.645.471,33
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.267.546,85
TUCURUI	170.026-0	2.456.509,09
4ª REGIÃO		
ALENQUER	170.027-8	221.841.667,08
ALMERIM	170.028-6	4.157.169,23
AVEIRO	170.029-4	68.404.330,06
RURUPOLIS	170.030-8	2.645.471,32
FARO	170.031-6	2.456.509,09
ITAITUBA	170.032-4	2.456.509,09
JURUTI	170.033-2	20.974.808,39
MONTE ALEGRE	170.034-0	2.645.471,33
OBIDOS	170.035-9	4.913.018,18
ORIXIMINA	170.036-7	5.479.904,89
PRAINHA	170.037-5	27.399.524,47
SANTARÉM	170.038-3	4.346.131,47
5ª REGIÃO		
AFUA	170.039-1	35.713.862,93
ANAJAS	170.040-5	3.212.358,04
BAGRE	170.041-3	2.645.471,33
BREVES	170.042-1	2.267.546,86
CHAVES	170.043-0	7.558.489,51
CURRALINHO	170.044-8	2.456.509,09
GURUPA	170.045-6	1.889.622,38
MELGADO	170.046-4	2.645.471,33
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.267.546,85
PORTEL	170.048-0	2.456.509,09
S. SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.235.753,84
6ª REGIÃO		
ABAETETUBA	170.050-2	90.512.911,87
BAIÃO	170.051-0	8.314.338,46
7ª REGIÃO		
BARCARENA	170.052-9	59.712.067,11
CAMETA	170.053-7	5.290.942,66
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	3.212.358,04
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.889.622,38
MOCAJUBA	170.056-1	2.834.433,57
MOJU	170.057-0	6.991.602,80
8ª REGIÃO		
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	110.542.909,07
REDENÇÃO	170.059-6	6.424.716,08
RIO MARIA	170.060-0	25.887.826,57
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	10.770.847,55
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	6.991.602,80
S. FELIX XINGU	170.063-4	5.668.867,13
TUCUMAN	170.064-2	17.573.488,11
OURILANDIA NORTE	170.065-0	7.180.565,03
XINGUARA	170.066-9	6.802.640,56
AGUA AZUL DO NORTE	170.066-9	23.242.355,24
9ª REGIÃO		
PARAGOMINAS	170.068-5	88.623.289,49
CAPITÃO POÇO	170.069-3	54.610.086,70
IRITUIA	170.070-7	5.479.904,89
MÃE DO RIO	170.071-5	5.101.980,42
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	5.857.829,38
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.779.244,75
D. ELIZEU	170.083-9	6.424.716,08
10ª REGIÃO		
ANANINDEUA	170.074-0	157.783.468,50
BENEVIDES	170.075-8	137.942.433,54
11ª REGIÃO		
ALTAMIRA	170.076-6	36.847.636,36
MEDICILANDIA	170.077-4	21.541.695,10
URUARA	170.078-2	3.590.282,52
PORTO DE MOZ	170.079-0	2.834.433,57
SEN. JOSÉ PORFIRIO	170.080-4	3.212.358,04
PACAJAS	170.018-9	2.456.509,09
12ª REGIÃO		
CAPANEMA	170.084-7	52.720.464,32
AUGUSTO CORREA	170.085-5	19.085.186,01
BRAGANÇA	170.086-3	2.456.509,09
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	8.503.300,70
PEIXE-BOI	170.088-0	2.078.584,61
PRIMAVERA	170.089-8	1.700.660,14
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	2.267.546,85
VISEU	170.092-0	2.078.584,61
SALINOPOLIS	170.091-0	4.346.131,47
SANTAREM NOVE	170.092-8	3.590.282,52
OUREM	170.093-6	1.511.697,90
BONITO	170.094-4	3.401.320,28
13ª REGIÃO		
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	40.248.956,63
BUJARI	170.095-7	14.550.092,30
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	2.078.584,61
ACARA	170.098-7	2.645.471,33
TAILANDIA	170.099-5	5.857.829,37
14ª REGIÃO		
S. CRUZ ARARI	170.101-0	15.305.941,26
SALVATERRA	170.102-9	3.212.358,04
CACHOEIRA DO ARAHI	170.103-7	1.700.660,14
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.889.622,38
MUANA	170.105-3	2.834.433,57
TOTAL		

NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	1.357.959,20
PEIXE-BOI	170.088-0	1.111.057,52
PRIMAVERA	170.089-8	1.481.410,03
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	1.357.959,20
VISEU	170.082-0	2.839.369,23
SALINOPOLIS	170.091-0	2.345.565,88
SANTAREM NOVO	170.092-8	987.606,69
OURÉM	170.093-6	2.222.115,05
BONITO	170.094-4	1.111.057,52
13ª REGIÃO		26.295.028,06
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	9.505.714,37
BUJARU	170.005-7	1.357.959,20
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	1.728.311,69
ACARA	170.098-7	3.826.975,92
TAILANDIA	170.099-5	9.876.066,88
14ª REGIÃO		9.999.517,71
SOURCE	170.101-0	2.098.664,21
S. CRUZ ARARI	170.100-2	1.111.057,52
SALVATERRA	170.102-9	1.234.508,36
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.851.762,54
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.604.860,87
MUANA	170.105-3	2.098.664,21
TOTAL		1.234.508.359,82

CP92/0036306-7

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel não residencial celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. ORIVAL FLORIANO DE OLIVEIRA, vigen- cia de 01.07.92 a 31.12.92. Valor de Cr\$ 6.340.258,80 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL, DUZEN- TOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS) Dotação Orçamentaria: 17.101.03080212.063 Coordena- ção Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário. 2.0 63, Outros Serviços e encargos. 3132. Nota de Empenho nº 201872 de 01.07.92. Secretaria de Estado da Fazenda Orival Floriano de Oliveira CP92/0036298-2

(Fat. nº 10.010388, Reg. nº 10.010388, Dia: 10/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DESTINADO A SECCIO- NAL URBANA DO BARRIO DA CREMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELEM, FIRMA- DO ENVIRE SEVOP/CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA, publicado no D.O.E. nº 27.246 de 24/06/92. Onde se lê na Clausula II: Cr\$ 6.237.614,24 - Leia-se Cr\$ 52.366.073,00 Onde se lê na Clausula III: no início dos serviços - Leia-se: Com a entrega do material básico no canteiro da obra. Onde se lê na Clausula IV: Valor Cr\$ 54.402.471,46 - Leia-se: Valor 52.366.073,00. Onde se lê na Clausula I: valor Cr\$ 60.000.000,00 - Leia-se: Cr\$ 100.000.000,00 CP92/0036290-7

(Fat. nº 10.010376, Reg. nº 10.010376, Dia: 10/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 99 DE 10 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

DESIGNAR, AS SERVIDORAS SOFIA DOS SANTOS VIEIRA, MÉDICA, MATRÍCULA Nº 0075647 - 16 E ORNILDA BEZERRA BANDEIRA, ENFERMEIRA, MATRÍCULA Nº 0115487-17, PARA COMPOR A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PORTARIA Nº 93/92) EM SUBSTITUIÇÃO A LÚCIA DE FÁTIMA RAMOS PEREIRA E ANA LÚCIA CORDEIRO DOS SANTOS, QUE SE ENCONTRAM AFASTADAS POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 09 DE JULHO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CP92/0036314-8

PORTARIA Nº 98 DE 09 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES FRANCISCO DE ASSIS COSTA NORAT, MÉDICO, MATRÍCULA 0114405/17, LUCIVAL / CARDOSO DE MEDEIROS, ENFERMEIRO, MATRÍCULA Nº 0106283/18 E JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LOBO, MATRÍCULA 005762/012, PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COM A FINALIDADE DE APURAR O ENUNCIADO NO PROCESSO Nº 010425/92-SESPA, EM TUDO OBEDECENDO O ART. 194 E SEGUINTE DA LEI 749/53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 09 DE JULHO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP92/0036322-4

PORTARIA 706/09.07.92

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS usando das atribuições que lhe foram conferidas através da port.469/22.04.91

R E S O L V E:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA aos servidores desta SESPA abaixo relacionados referente ao mês de JULHO/92.

ANA MARIA FERREIRA NASCIMENTO	02 dep.
ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	01 "
ANTÔNIO DADDATO PALMA DA PAIXÃO E SILVA	01 "
CARLOS ALBERTO CECIM ABRAÃO	01 "
DEUSARINA OLIVEIRA DA SILVA	02 "
ELIANA LUCIA MÉSQUITA DA COSTA	01 "
ELZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	02 "
IRENE GALVÃO DE OLIVEIRA	02 "
JOSÉ RAHUNDO RODRIGUES GONÇALVES	02 "
LEOVEGILDO CARDOSO PINHEIRO	02 "
MARIA DE FÁTIMA BEHERGUY ASSUMPCÃO	02 "
MARIA RAHUNDO CARNEIRO DE SOUZA	02 "
MARCUS JOSÉ OLIVEIRA DIAS	01 "
MARCO ANTÔNIO CESAR MERCES DE JESUS	02 "
VERA LUCIA DE ARAÚJO MACHADO	02 "
VANIA GUIMARÃES	01 "

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09 de Julho de 1992.

Risador Rebelo
RISANOR LEAL REBELO
Diretora da DDV
em exercício
CP92/0036330-0

PORTARIA 707/09.07.92

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS usando das atribuições que lhe foram conferidas através da port.469/22.04.91

R E S O L V E:

CONCEDER ADICIONAL PORT TEMPO DE SERVIÇO aos servidores desta SESPA abaixo relacionados referente ao mês de JULHO/92.

AMERICA SANTANNA E SANTANA	15%
ANA MARIA DA SILVA LOPES	10%
ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	10%
ADRIANO NUNES DA SILVA	10%
ANA MARIA LEAL FURTADO	15%
ALZIRA MACIEL LOPES	20%
BENEDITA DE BRITO	15%
CARLOS GOMES DE ARAÚJO	20%
CLEDITH OLIVEIRA DA SILVA	15%
CLOTILDE DE OLIVEIRA COUTINHO	15%
DOMINGAS NOGUEIRA DA SILVA	10%
DOMINGOS PAULO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	20%
ELCINA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LEDO	20%
ELZA FARIAS DA SILVA	05%
EDINEIA CLEIDE BRITO LOUREIRO	05%
ELÍAS LISBOA BAHIA	10%
EDIVALDO LINDOLFO DA CUNHA PAIVA	15%
EDINAHAR MARQUES DA LUZ	05%
GESTRUBES MOREIRA DE AVELAR	25%
GUILHERME BARROS SOARES	05%
GEORGINA DA SILVA AZEVEDO	15%
HELENA SAWADA TODA	10%
IVANETE FRANÇA DOS SANTOS	15%
IVONE SOUZA E SILVA	20%
IGNEZ DE SOUZA MACIEL	10%
IOLANDA DE CARVALHO COSTA	15%
IRENE FIRMINIANO MOTA	25%
JOSÉ RIBAMAR MELO BRAGA	05%
JOSÉ GERALDO LOBO NEGRÃO	15%
JOÃO CARLOS PINA SARAIVA	15%
JOÃO BOSCO DE CASTRO SILVA	20%
LENINA DE ALCANTARA DA COSTA	05%
LUCIA CORRÊA SARMENTO	15%
LAURA RODRIGUES DE MORAES	20%
LUIZ CARLOS DE SOUZA	15%
LUNILVA MELO BACHINE	15%
MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA	15%
MARIA GRACILA GONÇALVES FERREIRA	10%
MARIA IRACEMA COSTA	15%
MARIA ERMINA DE FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA	15%
MARIA NATALICE DE JESUS VEIGA DE MELO	20%
MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES DIAS	20%
MARIA AUGUSTA MONTEIRO DOS SANTOS	15%
MARIA JOSÉ NATALINA SERRA DE SOUZA	10%
MIRACY DA SILVA CARVALHO	15%
MARA RUBIA COSTA GUIMARÃES	10%
MARINALDO FRANCISCO SILVA PAULA	05%
MILITANA DE OLIVEIRA PANTOJA	20%
MARIA LUCIA MOREIRA ALVES	25%
MARIA PILAR ALONSO SIDOU	05%
MILTON JOSÉ BARBOSA DE MORAES	20%
MARIA DA SAÚDE DOS SANTOS CABRAL	20%
MARIA ONEIDE SOARES PEREIRA	20%
MARIA IVANETE SARAIVA	15%

IZABEL BASTOS PONTES	15%
NEUZA TEIXEIRA DA SILVA	25%
ORLANDO TAVARES DE OLIVEIRA	20%
ONEIDE DA SILVA MARTINS	15%
ONEIDE FERNANDES RIBEIRO	20%
PAULO JORGE PINTO DA COSTA E SILVA	20%
PEDRO GAMA HESCOUTO	30%
RAHUNDO DE SÁ BARROS	15%
RONALDO CESAR MOREIRA PONTES	05%
ROSA TRINDADE AMORIM	15%
RAHUNDO DA SILVA COSTA	15%
REGINA COELI RODRIGUES NUNES	15%
RAHUNDO FATIMA SILVA DA SILVA	15%
ROSILDA FERREIRA ARAÚJO	25%
RAHIRO DOS ANJOS	15%
RAHUNDO AUGUSTO DA COSTA	15%
RAHUNDO IDALINA DA SILVA	15%
RAHUNDO BARROS DA COSTA	15%
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GOES	15%
RAHUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS	20%
SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA	15%
SILVINO PINTO DOS ANJOS	20%
TEONILA SOARES ALVES	15%
ZILLA BRAGA GUIMARÃES	15%

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09 de Julho de 1992.

RISANOR LEAL REBELO
Diretora da DDV
em exercício
CP92/0036386-5

EDITAL DE CHAMAMENTO

Convocamos a servidora TELHA LUCIA LOPES NUNES, Datilógrafa, UBS/Primavera, a comparecer a Divisão de Direitos e Vantagens/DRH, sito a Rua: Presidente Pernambuco 489, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de publicação deste edital em Diário Oficial do Estado, Apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não de alegue ignorância este edital será publicado em forma de Lei.

Belém, 09 de Julho de 1992.

Risador Rebelo
RISANOR LEAL REBELO
Diretora da DDV
em exercício
CP92/0036338-5

(Fat. nº 10.010377, Reg. nº 10.010377, Dia: 10/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOCADA DE PREÇO

Nº	OBJETO	HORA	DATA
038/92	Aquisição de Material de consumo/DEES	10:00	27.07.92
039/92	Recuperação da E.F. Ac de Jesus Barros Pereira - Xinguara PE	12:00	27.07.92
040/92	Recuperação da E.F. E. Luis Palha - Xinguara-PE	14:00	27.07.92
041/92	Recuperação da E.F. Tancredo de Almeida Neves - Xinguara PE	16:00	27.07.92

O EDITAL: Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL/SEUD, 12 andar, sala 5-31, sito à Rod. Augusto Montenegro Km 10 s/nº. De segunda a quinta feira das 10:00 às 13:00 horas
LOCAL: Auditório da CPL/SEUD, 12 andar, Rod. Augusto Montenegro Km 10 s/nº.

Belém, 10 de julho de 1992.

a) Comissão CP92/0036346-6

(Fat. nº 10.010395, Reg. nº 10.010396, Dias: 10, 13 e 14/07/92)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11
PROCESSO Nº 15182/92**

O objeto da presente dispensa de licitação é a emissão do empenho no valor de Cr\$ 6.500.00,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) em favor da Empresa Livraria do Vestibulando, para atender a aquisição de 260 (duzentos e sessenta) exemplares de livro, cujo o título é "Português para Vestibular e Concurso" (com base em textos/ 500 questões inéditas, com gabaritos, de autoria do Professor Antonio Carlos Trindade de Moraes), para atender DESG/DEN/SEUD, com fundamento no art 15, inciso VI da Lei Estadual nº 5414/87.

Belém, 10.07.92.
Mauri Célia Ferreira Chagas

Diretora de Ensino
Ratifico o ato de dispensa com fundamento no art 16 parágrafo 2º da Lei Estadual nº 5416/87

Belém, 10 de julho de 1992.

Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio
Sub-Secretário de Estado de Educação
CP92/0036362-8

(Fat. nº 10.010397, Reg. nº 10.010397, Dia: 10/07/92)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 58/92-SEUD/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

DOS OBJETIVOS: O presente Convênio tem como objetivo o desenvolvimento dos assim denominados Projetos GAVIÃO I e II, que visam:

- a) Capacitar e habilitar os professores leigos da Rede Pública de Ensino, da zona rural dos municípios do interior do Estado do Pará;
- b) Contribuir para a melhoria qualitativa do Ensino de 1º e 2º Grau na zona rural paraense, através de capacitação

e habilitação do professor em exercício do magistério na zona rural dos municípios do interior do Estado.

c) Contribuir para a redução das altas taxas de repetências e evasão escolar observada no interior do Pará.

d) Adimplir recursos para a devida viabilização do Projeto.

DO VALOR: O valor do presente Convênio é de CR\$ 40.346.139,00 (quarenta milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e nove cruzeiros), que será pago em uma única parcela.

DOS RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta OE/92. Meta:01. Ação:01. Códigos: 16.101.08. 07. 021.2.122. Elemento de Despesa: 3131.00.

DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

a) Cada campus, por via de suas Coordenações, pode propor as duas convenientes a criação de órgãos administrativos internos para melhor atendimento de suas necessidades.

b) Para cada etapa haverá um planejamento detalhado, em que o aspectos orçamentários e didático-pedagógico serão evidenciados.

c) A execução do Convênio, em termos gerais, será feita pela Reitoria da Universidade Federal do Pará, através de sua Pro-Reitoria de Extensão, e pela Secretaria de Estado de Educação, no âmbito de suas competências.

DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO: O presente Convênio terá validade até o ano de 1.995, de acordo com a Resolução Nº 348/91, do Conselho Estadual de Educação, podendo ser renovado se assim for acordado entre os participantes.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos participantes, desde que não haja prejuízo para as atividades em curso com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia resultantes da interpretação e execução deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.
REITOR DA UFP/ NILSON PINTO DE OLIVEIRA.

TESTEMUNHAS:

1. NAZARÉ AZEVEDO
2. DILMA PEREIRA BATISTA

CP92/0036266-4

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 169/92-SEDUC/MOVIMENTO DE PROMOÇÕES DA MULHER - MOPROM.

DO OBJETO: O objeto do presente destina-se a alterar a Clausula Primeira, Parágrafo Segundo do Instrumento Original, que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA. PARÁGRAFO ÚNICO:

OBRIGAÇÃO DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição 21 (vinte e um) Servidores, sendo 02 Psicólogos, 02 Agentes Administrativos, 02 Serventes, 02 Merendeiras, 05 Professoras (sendo 01 na Função de Supervisor), 08 Escrevente Datilógrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não colidirem com este instrumento.

Belém, 06 de julho de 1992.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DULCE IRENE FARIA ACIOLI
PELA ENTIDADE

TESTEMUNHAS: DILMA PEREIRA BATISTA
ALICE DIAS DE SENA

CP92/0036274-5

CONTRATO Nº 35/92-SEDUC/ FIRMA CIMESPA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESQUADRIAS DO PARÁ.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato destina-se à aquisição de 600 (seiscentas) carteiras, tipo universitárias conforme modelo padrão SEDUC.

DA MODALIDADE DE FORNECIMENTO: O fornecimento das carteiras objeto deste Contrato será parcelado.

DO LOCAL DE ENTREGA: As carteiras serão entregues no Anexo do Paes de Carvalho.

DO PAGAMENTO: A forma de pagamento será da seguinte maneira: 40% (quarenta por cento) na assinatura do Contrato e 60% (sessenta por cento) na contra entrega das carteiras.

DO VALOR: O valor unitário do objeto deste Contrato é de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), que importa no valor global de CR\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros).

DOS RECURSOS: As despesas deste Contrato correrão por conta do SE/92. Meta:01. Ação:01. Códigos: 16.101.08. 42. 188. 1.033. Elemento de Despesa: 4120.00.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para o fiel cumprimento deste Contrato será em 40 (quarenta) dias corridos, a partir da assinatura deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato passará a vigor 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da assinatura deste instrumento.

DA REVOGAÇÃO: A revogação do presente Contrato terá lugar de pleno direito a indenização de qualquer espécie; quando a mesma:

a) Falir, entrar em concordata ou dissolver;
b) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato.

c) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização da SEDUC.

DA RESCISÃO: Fica facultado à SEDUC o direito de rescindir o presente Contrato quando houver qualquer das seguintes hipóteses:

gações contratuais, podendo a SEDUC promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a Contratada para transacionar com a Administração Pública.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO/Secretário de Estado de Educação em Exercício.
PELA FIRMA/ EDILSON DA SILVA LIMA

TESTEMUNHAS:

1. MARIA INÊS COSTA MACHADO
2. DILMA PEREIRA BATISTA.

CP92/0036282-6

TERMO DE CONVÊNIO Nº 151/92-SEDUC/CENTRO COMUNITÁRIO GENERAL HENRIQUE GURJÃO.

DO OBJETO: A Entidade CENTRO COMUNIT. GENERAL HENRIQUE GURJÃO tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Av. Pentecostal, Nº 43 Conj. Satélite com 05 (cinco) salas de aula e 14 (quatorze) dependências, para funcionamento da Escola R.C. GENERAL HENRIQUE GURJÃO de 1º Grau.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. GENERAL HENRIQUE GURJÃO o curso de 1º Grau Pré/4ª Séries.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. GENERAL HENRIQUE GURJÃO 26 (vinte e seis) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. GENERAL HENRIQUE GURJÃO funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 510 alunos, em 10 (dez) turmas de Pré/4ª séries do 1º Grau.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. GENERAL HENRIQUE GURJÃO, material permanente e expediente.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este CONVÊNIO, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência 01.01.92 até 31.12.92.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.
PELA ENTIDADE/ IRMÃ ESTELINA DE OLIVEIRA.

TESTEMUNHAS:

1. ALICE DIAS DE SENA
2. ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0036370-9

TERMO DE CONVÊNIO Nº 158/92-SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO UMARIZAL.

DO OBJETO: A Entidade CENTRO COMUNITÁRIO UMARIZAL, tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado pass.Umarizal-Telêgrafo, com 04 (quatro) salas de aula e 05 (cinco) dependências, para funcionamento da Escola R.C. CENTRO COMUNITÁRIO UMARIZAL de 1º Grau.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. CENTRO COMUNITÁRIO UMARIZAL sob sua inteira responsabilidade administrativa pedagógica o curso de 1º Grau 1ª/4ª séries.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. CENTRO COMUNITÁRIO UMARIZAL 20 (vinte) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados na cláusula anterior, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: CENTRO COMUNITÁRIO UMARIZAL funcionará em 03 turnos, para atender 503 alunos em 10 turmas de 1ª/4ª Séries do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. CENTRO COMUNITÁRIO UMARIZAL, manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. CENTRO COMUNITÁRIO UMARIZAL, material permanente e expediente.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este CONVÊNIO, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência por tempo indeterminado.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.
PELA ENTIDADE/ P/P AGUIDA MADALENA ROBRIGUES CARDOSO.

TESTEMUNHAS:

1. ROSILENE SARMENTO
2. ALICE DIAS DE SENA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/92- SEDUC/ENTIDADE ESCOLA ALMINA SANTOS.

DO OBJETO: A ENTIDADE tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado Rua de Nazare,451, Município de Vigia com 05 (cinco) salas de aula e 08 (oito) dependências, para funcionamento da E.R.C.ALMINA SANTOS de 1º Grau.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na Escola, sob sua inteira responsabilidade o curso de 1º Grau pré-Escolar atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição da Escola 18 (dezoito) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A Escola funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 180 (cento e oitenta) alunos, em 10 (dez) turmas de Pré-Escolar do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas de convênio

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a Escola material permanente e expediente.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este Convênio, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 01/05 à 31/12/92.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA ENTIDADE/MARIA CELESTE SANTOS SIQUEIRA

TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO
ALICE SENA

CP92/0036449-7

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/92-SEDUC/COLÉGIO GALILEU DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Segunda e Parágrafo Único do instrumento original, que passará a ter a seguinte redação.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é CR\$ 44.720.000,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), correspondente ao atendimento de 29 (vinte e nove) alunos de 1ª a 8ª séries do 1º Grau.

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não colidirem com este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROF. ROMERO XIMENES- Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ BENEDITO GOMES DA SILVA

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
SUELY DO SOCORRO LOBATO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/92-SEDUC/CÂNDIDO HORÁCIO EVELIN.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo destina-se a alterar as Cláusulas Segunda e Terceira, do instrumento Original, que passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A E.R.C. CÂNDIDO HORÁCIO EVELIN", Funcionará em 04 (quatro) turnos, para atender 515 (quinhentos e quinze) alunos com 16 (dezesseis) turmas, de Pré- Escolar 1ª/4ª Séries do 1º Grau.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento do Convênio de Nº 02/91 a SEDUC, colocará a disposição da E.R.C." CÂNDIDO HORÁCIO EVELIN" 17 (dezessete) servidores.

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não colidirem com este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Secretário de Estado de Educação em Exercício.
PELA ENTIDADE/ HELENA EVELIN PEREIRA

TESTEMUNHAS: DILMA PEREIRA BATISTA
ALICE DIAS DE SENA

CP92/0036441-1

CONVÊNIO Nº 09/92/DAE/SEDUC/P.M. DE NOVA TIMBOTEUA.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Convênio a execução conjunta, pela DAE/SEDUC e pelo MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PEAE, no ano letivo de 1.992.

DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio, correrão por conta da SEDUC, através da sua Diretoria de Assistência ao Estudante, dentro das fontes correspondentes, e por conta do Município, cujo valor obedecerá os critérios previstos em Lei Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 01 (um) ano, contando de 15 de março de 1.992 a 14 de março de 1.993, podendo, porém, ser rescindido a qualquer tempo, se ocorrer des cumprimento a qualquer de suas Cláusulas.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.
PELA PREFEITURA/CARLOS ALBERTO CARREIRA LOBO

TESTEMUNHAS:

1. MARIA ELIZABETH SODRÉ D'ARAÚJO
2. MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA

CP92/0036433-0

TERMO DE CONVÊNIO Nº 186/92-SEDUC/PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA.

DO OBJETO: A Entidade PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Praça Pio XII, nº 11, para funcionamento da Escola R.C. PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA de 1º Grau.

55-Icoaraci- com 15 salas de aula e 44 dependências, para funcionamento da Escola R.C. " SÃO JOÃO BATISTA " de 1º Grau

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. " SÃO JOÃO BATISTA " sob sua inteira responsabilidade administrativa pedagógica o curso de 1º Grau 1º/4ª a CEBS-Curso Especial 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas -Supletivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. " SÃO JOÃO BATISTA " 82 (oitenta e dois) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados na cláusula anterior, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. " SÃO JOÃO BATISTA " funcionará em 04 turmas, para atender 1.925 alunos, em 44 turmas de 1º/4ª, CEBS Curso Especial, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas -Supletivo do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. " SÃO JOÃO BATISTA " manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. " SÃO JOÃO BATISTA ", material permanente e expediente.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este CONVÊNIO, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência por tempo indeterminado.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO /Secretário de Estado de Educação em Exercício.

PELA ENTIDADE/ LIRIO CELESTINO PEZZINI

TESTEMUNHAS:

- MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS
- SUELY DO SOCORRO LOBATO. CP92/0036425-0

TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/92-SEDUC/ OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ -CIDADE DE DOM BOSCO.

DO OBJETO: A Entidade OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ -CIDADE DE DOM BOSCO tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado Transcastanhal, S/Nº -Colônia Fonte Boa -Castanhal com 09 (nove) salas de aula e 17 (dezenove) dependências, para funcionamento da Escola R.C. " CIDADE DE DOM BOSCO " de 1º Grau.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. " CIDADE DE DOM BOSCO " o curso de 1º Grau 1º/4ª séries.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. " CIDADE DE DOM BOSCO " 19 (dezenove) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. " CIDADE DE DOM BOSCO " funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 170 (cento e setenta) alunos, em 06 (seis) turmas de 1º/4ª séries do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. " CIDADE DE DOM BOSCO " manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. " CIDADE DE DOM BOSCO ", material permanente e expediente.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este CONVÊNIO, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência 1ª de Janeiro/92 até 31 de dezembro/92.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ DAVID MARIA DE AMORIM SÁ

TESTEMUNHAS:

- DILMA PEREIRA BATISTA
- ALICE DIAS DE SENA. CP92/0036417-9

TERMO DE CONVÊNIO Nº 181/92-SEDUC/ CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE SÁDIA.

DO OBJETO: A Entidade CENTRO EDUC. JUVENTUDE SÁDIA tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Rua Assis -Lote 21/22 (anexo) -Bengui com 02 (duas) salas de aula e 06 (seis) dependências, para funcionamento da Escola R.C. JUVENTUDE SÁDIA de 1º Grau.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. JUVENTUDE SÁDIA E ANEXO sob sua inteira responsabilidade administrativa pedagógica o curso de 1º Grau Pré a 4ª séries.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. JUVENTUDE SÁDIA 19 (dezenove) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. JUVENTUDE SÁDIA E ANEXO funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 300 alunos, em 10 (dez) turmas de Pré/4ª séries do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. JUVENTUDE SÁDIA E ANEXO manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. JUVENTUDE SÁDIA E ANEXO, material permanente e expediente.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este CONVÊNIO, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 01/06 à 31.12.92

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE/ Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ EDINA MARIA DE FREITAS BARRETO.

TESTEMUNHAS:

- ALICE DIAS DE SENA
- MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS. CP92/0036409-8

(Fat. nº 10.010363, Reg. nº 10.010363, Dia: 10/07/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

7459 de 10.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Nadia Cristina Souza de Matos, insp.alun, na EE Barão do Rio Branco, no per. de 01.09 a 29.11.92, ref. ao quinq. de 14.05.87 a 13.05.92. CP92/0036401-2

7451 de 10.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Jucara Lourdes da Conceição Bezerra, profª, na EE Augusto Olimpio, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 01.04.82 a 31.03.87. CP92/0036393-8

7452 de 10.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Letícia Mª de Souza Silva, profª, na ERC Alzira Teixeira, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 15.04.86 a 14.04.91. CP92/0036261-3

7453 de 10.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Marlene Mª Bragança Bentes, ag.adm, na EE A, de Figueiredo, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 01.04.87 a 31.03.92. CP92/0036269-9

7454 de 10.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Mª de Fátima da Silva Castro, insp.alun, na EE Camilo Salgado, no per. de 01.11 a 29.01.93, ref. ao quinq. de 30.03.86 a 29.03.91. CP92/0036277-0

7455 de 10.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Mª de Lourdes de Castro C. Branco, profª, na EE Augusto Olimpio, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 17.09.86 a 16.09.91. CP92/0036327-0

7456 de 10.06.92- Conceder (90) dias de L/Esp. a Mª de Jesus da Costa Silva, profª, na ERC Literana Cristo Salvador, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 03.03.87 a 02.03.92. CP92/0036319-9

7457 de 10.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Mª Lidia Rodrigues Mendonça, profª, na EE Camilo Salgado, no per. de 01.11.82 a 29.01.92, ref. ao quinq. de 24.02.87 a 23.02.92. CP92/0036335-0

7458 de 10.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Mª de Nazaré da Silva Ferreira, profª, na ERC Bom Pastor, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. / de 01.02.87 a 31.01.92. CP92/0036343-1

7337 de 09.06.92- Retificar na port.3252 de, o / per. de 01.08 a 31.10.92 para 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 04.06.86 a 03.06.91, a Joana Soares / da Rocha Melo, profª, na EE Eotildes G. Azevedo. CP92/0036351-2

0597-B de 03.06.92- Retificar na port.1633/84 de 27.01.84, de L/Esp. a Marilane Barreiro Martins, / profª, na EE Barão do Rio Branco, ref. ao quinq. / de 01.07.77 a 30.06.82 para 18.03.73 a 18.03.78. CP92/0036359-8

7338 de 09.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Ana Maria dos Santos Souza, insp.alun, na EE Edvardo B. Jesus, insp.alun, no per. de 01.08 a 29.10.92, / ref. ao quinq. de 28.05.84 a 27.05.89. CP92/0036367-9

7339 de 09.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Tania Mª Cateta Coelho, serv, na EE Alexandre Z. Assunção, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 22.04.86 a 21.04.91. CP92/0036375-0

7340 de 09.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Mª do Socorro Domiciano da Silva, profª, na EE Agostinho Monteiro, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 02.04.84 a 01.04.89. CP92/0036383-0

636-B de 11.06.92- T/S/Efeito a port.4920 de 28.04.92, que concedeu(90)dias de L/Esp. a Marylane Barreiros Martins, ref. ao quinq. de 18.03.78 a 18.03.83 no per. de 01.04 a 29.06.92. CP92/0036391-1

638-B de 11.06.92- T/S/Efeito a port.4138 de 07.04.92, que concedeu(90)dias de L/Esp. a Maria Verinha Pinto Azevedo, profª, na EE Artur Porto, ref. ao quinq. de 06.06.80 a 05.06.85. CP92/0036399-7

639-B de 11.06.92- T/S/Efeito a port. 3729 de 26.03.92, que concedeu (90) dias de L/Esp. a Maria Celena Gomes de Castro, profª, na EE Artur Porto, ref. ao quinq. de 01.03.84 a 28.02.89, no per. de 05.04 a 03.07.92. CP92/0036407-1

7448 de 10.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Carlos Sebastião da Silva Matos, serv, na EE Frei Daniel, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq./ de 17.04.86 a 16.04.91. CP92/0036415-2

7450 de 10.06.92- Conceder(90)dias de L/Esp. a Geraldo Fernandes Raulino, ag.port, na EE Costa e Silva, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 08.03.87 a 03.03.92. CP92/0036423-3

8484 de 29.06.92- Conceder(30)dias de L/S/Prorr a Luiz Augusto Paiva de Oliveira, tecn, na Assessoria, no per. de 02.06 a 01.07.92. CP92/0036311-3

8461 de 26.07.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na Divisão de Currículo, no per. de 01.07 a 15.08.92 e 20.07 a 02.09.92.

Eunice Leã de Moraes, espec.

Mª de Nazaré dos Santos Alves, profª

Debora David das Neves, profª CP92/0036303-2

5699 de 18.05.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na EE Edgar P. Porto, no per. de 01.07 a 30.07.92.

Raimunda Marques dos S. Chaves, aux.disc.

Mª Cleacy da Silva, ag.port.

Matias Campos Correa, ag.port.

Eremita Conceição Santos, ag.port. CP92/0036295-8

8485 de 29.06.92- Conceder(20)dias de L/S/Prorr. a Valdise da Silva Ribeiro, profª, na EE Paes de Carvalho, no per. de 07.06 a 26.06.92. CP92/0036287-7

8477 de 29.06.92- Conceder(15)dias de L/Saúde a Mª de Fátima Correa da Silva, profª, no Dias, no per. de 25.05.92 a 08.06.92. CP92/0036279-6

8478 de 29.06.92- Conceder(40)dias de L/Saúde a Mª José Rodrigues da Costa, profª, na Divisão de Diagnóstico, no per. de 08.05 a 16.06.92 CP92/0036310-5

8479 de 29.06.92- Conceder(30)dias de L/Saúde a Auderly Damasceno Cardoso, profª, na Divisão de Currículo, no per. de 04.05 a 02.06.92. CP92/0036302-4

8482 de 29.06.92- Conceder(10)dias de L/Assist. a Mª das Graças Rodrigues da Silva, ag.adm, no DEES, no per. de 21.05.92 a 30.05.92. CP92/0036318-0

8483 de 20.06.92- Conceder(20)dias de L/S/Prorr. a Soraila de Fátima Lobato Machado, ag.adm, na DEES, / no per. de 31.05 a 19.06.92. CP92/0036325-3

8462 de 29.06.92- Conceder(30)dias de férias a Paulo Sérgio Lira Rodrigues, tecn, na ASPLAN, no per. de 10.08 a 08.09.92. CP92/0036333-4

8470 de 29.06.92- Conceder(12)dias de L/Saúde a Mª de Nazaré Rodrigues da Silva, profª, no Centro/ de Ensino Supletivo, no per. de 18.05 a 29.05.92. CP92/0036341-5

8467 de 29.06.92- Conceder(45)dias de L/Saúde a Mª do Pilar Alves Pantoja, serv, na UT Felipe Smaildone, no per. de 12.06.92 a 25.06.92 CP92/0036326-1

8469 de 29.06.92- Conceder(30)dias de L/Saúde a Mª Augusta Furtado da Silva, profª, na EE Walter B. Falcao no per. de 01.06 a 30.06.92 CP92/0036334-2

8471 de 29.06.92- Conceder(20)dias de L/Saúde a Ester Silva de Oliveira, profª, na EE Pedro A. Pedross, no per. de 09.06 a 28.06.92. CP92/0036342-3

8472 de 29.06.92- Conceder(15)dias de L/Saúde a Maria Gomes Feitosa, ag.port, na ERC Santo Agostinho, no per. de 10.06 a 24.06.92. CP92/0036350-4

8473 de 29.06.92- Conceder(10)dias de L/Saúde a Mª do Céu Cardoso da Silva, profª, no Centro de Ensino Supletivo, no per. de 22.05 a 31.05.92. CP92/0036349-0

8474 de 29.06.92- Conceder(09)dias de L/Saúde a Raimunda Hélia Barros de Rosário, serv, na EE Antonio Gondim Lins, no per. de 27.05.92 a 04.06.92. CP92/0036358-0

8476 de 29.06.92- Conceder(30)dias de L/Saúde a Rosa Mª do Nascimento Silva, aux.disc, no Centro de Ensino Supletivo, no per. de 04.06.92 a 03.07.92. CP92/0036357-1

8486 de 29.06.92- Conceder(10)dias de L/S/Prorr a Mª das Graças Costa Gaia, profª, na UT José A. de Azevedo, no per. de 02.06.92 a 11.06.92. CP92/0036381-4

8314 de 25.06.92- Autorizar EDNA MORAES RAMOS, profª na EE Paes de Carvalho, a participar do Curso de especialização em geografia da Amazônia Sociedade e Meio Ambiente na UFPA, no per. de 12.05.92 a 09.10.92. CP92/0036365-2

8113 de 25.06.92- Autorizar Mª DAS NEVES BARROS DE OLIVEIRA, profª, na EE Paulino de Brito, a participar do Curso de Especialização em psicopedagogia/ a nível de pós-graduação pela UNESPA, no per. de / 06.04.92 a 22.01.93. CP92/0036373-3

7578 de 11.06.92- Designar TERESINHA DE SOUZA FERNANDES, psic, na UT Astério de Campos, para responder pela função de Diretora da Unidade de Ensino Especial profª Astério de Campos, durante o impedimento da titular, no per. de 01.07.92 a 14.08.92. CP92/0036389-0

7577 de 11.06.92- Designar LUCYARA CAVALCANTE ACIO LIPAMOS, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretora do Colégio Integrado Estadual de São Francisco da Silva Nunes CP92/0036397-0

8350 de 26.06.92- Designar Helena Pimental, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Santos Dumont CP92/0036405-5

8116 de 17.06.92- Demitir, por abandono de emprego IVES GRACIETE LEAL DE OLIVEIRA, esc.datil, na EE Placidia Cardoso, a partir de 01.03.91. CP92/0036406-3

8118 de 17.06.92- Demitir, por abandono de emprego NELSONETE DE NAZARÉ PINTO VALOIS, esc.datil, na EE Placidia Cardoso, a partir de 01.03.91. CP92/0036413-6

8704 de 06.07.92- Designar ANA MARIA FREITAS NERY adm, na ASPLAN, para responder pela função de Coordenador do Grupo de organização e métodos e sistema CEP DAS O11.4 na ASPLAN, durante o impedimento da Titular, no per. de 08.07 a 06.08.92. CP92/0036421-7

8714 de 06.07.92- Designar CARLOS ALBERTO BOTELHO, as.tecn, na Divisão de Cadastro, para responder pe

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1992

la função de Chefe de Seção do Interior FG 4 no SECOMI, durante o impedimento da titular, no per. de 15.07 a 30.07.92. CP92/0036262-1

8709 de 06.07.92- Designar SANDRA M^{te} FERREIRA CAS-TELO, no Gabinete do Secretário, para responder, pela função de Chefe do Gabinete CEP DAS Oll.4, no Gabinete do Secretário, durante o impedimento da Titular, no per. de 02.07.92 a 16.07.92. CP92/0036293-1

8708 de 06.07.92- Designar RAIMUNDA FERREIRA DIAS, datil, na ASCOM, para responder pela função de Secretária da ASCOM, CEP DAS Oll.1, na ASCOM, no per. de 06.07.92 a 04.08.92. CP92/0036285-0

8707 de 06.07.92- Designar M^{te} DAS GRACAS GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA, ag.adm, no DESP, para responder pela função de Assessor do Departamento de Suprimento de Pessoal CEP AS Oll.2 no DESP, durante o impedimento da titular, no per. de 06.07.92 a 30.07.92. CP92/0036294-0

8706 de 06.07.92- Designar GRACIETE SANTOS DE CARVALHO, ag.adm, para responder pela função de Chefe da DILOT CEP DAS Oll.3 na DILOT, durante o impedimento da titular no per. de 15.07.92 a 30.07.92. CP92/0036286-9

8703 de 07.06.92- Designar RONALDO OLIVEIRA DA ROCHA, esc.datil, para responder pela função de Chefe da Seção de Lotação do Interior FG 4 na DILOT, durante o impedimento da titular no per. de 15.07 a 30.07.92. CP92/0036301-6

8705 de 07.06.92- Designar ANTONIO EDUARDO TAVARES PEREIRA, as.tecn, para responder pela função de Chefe da Seção de Pagamento do Interior FG 4 no DIPP, durante o impedimento da titular, no per. de 01.07 a 09.08.92. CP92/0036309-1

(Fat. nº 10.010369, Reg. nº 10.010369, Dia: 10/07/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS

- Port.nº5428-92 de 12.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Arlete Alves da Silva, na EE de 1º G. Prof. G Martires, no Mun. de Sta. Izabel do Pará, correspondente ao quinquênio de 16.04.85 a 15.04.90, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036317-2
- Port.nº5429-92 de 12.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Antonio da Conceição Teixeira, na EE 1º G Jarbas Passarinho, no Mun. de Baião, correspondente ao quinquênio de 18.05.86 a 17.05.91, no período de 01.07.92 a 28.09.92. CP92/0036429-2
- Port.nº5430-92 de 12.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a João Viana da Costa, na EE 1º G D João VI, no Mun. de Capanema, correspondente ao quinquênio de 01.08.83 a 31.07.88, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036437-3
- Port.nº5431-92 de 12.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Maria Helena Dias da Rocha Tocantins, na EE Levindo Rocha, no Mun. de Baião, correspondente aos quinquênios de 10.05.80 a 29.05.85 e de 30.05.85 a 29.05.90, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0036414-4
- Port.nº5432 de 12.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Vilma da Silva Souza, na EE 1º G Padra Sales, no Mun. de Capanema, correspondente ao quinquênio de 08.06.83 a 07.06.88, no período de 11.07.92 a 08.10.92. CP92/0036445-4
- Port.nº5433-92 de 12.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Margarida Elizabeth Araujo Dias, na EE D Bosco, no Mun. de Salinópolis, correspondente aos quinquênios de 01.03.74 a 28.02.79 e de 01.03.79 a 29.02.84, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0036266-0
- Port.nº5434-92 de 12.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Ledivina Mier Bariz, na EE Colônia, no Mun. de Medicilândia, correspondente ao quinquênio de 01.05.85 a 30.04.90, no período de 01.04.92 a 29.06.92. CP92/0036374-1
- Port.nº5436-92 de 12.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Marlene Araujo de Souza, na EE de 2º G Oliveira Brito, no Mun. de Capanema, correspondente ao quinquênio de 31.03.80 a 30.03.85, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036382-2
- Port.nº5384-92 de 12.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Fernalda Oliveira de Pina, na EE Francisco Nunes, no Mun. de Irituia, correspondente ao quinquênio de 27.04.83 a 26.04.88, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0036422-5
- Port.nº5385-92 de 12.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Robson Luiz Veiga, na EE de 1º G Prof. Francisco Nunes, no Mun. de Rondon do Pará, correspondente ao quinquênio de 16.06.86 a 15.06.91, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0036390-3
- Port.nº5386-92 de 12.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Terézinha de Jesus Moreira, na EE D. Pedro I, no Mun. de Altamira, correspondente ao quinquênio de 18.06.85 a 17.06.90, no período de 16.06.92 a 13.09.92. CP92/0036398-9
- Port.nº5478-92 de 13.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Elmira Pereira da Silva, na EE Dr Raimundo Chaves, no Mun. de Óbidos, correspondente aos quinquênios de 24.03.82 a 23.03.87 e de 24.03.87 a 23.03.92, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.92. CP92/0036430-6
- Port.nº5479-92 de 13.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Roseli da Silva Marinho, na EE Felipe, no Mun. de Óbidos, correspondente ao quinquênio de 04.06.86 a 03.06.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036431-1

- Port.nº5480-92 de 13.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Dilce Tavares Cardoso, na EE Fg lipo Patroni, no Mun. de Óbidos, correspondente ao quinquênio de 02.03.82 a 01.03.87, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036446-2
- Port.nº5482-92 de 13.05.92 Conceder (180) dias de Licença Especial a Lourenço dos Anjos Pinto, na EE Prof Marieta Nunes, no Mun. de Marapanim, correspondente aos quinquênios de 14.03.80 a 13.03.85 e de 14.03.85 a 13.03.90, nos períodos de 10.06.92 a 07.09.92 e de 08.09.92 a 06.12.92. CP92/0036270-2
- Port.nº5483-92 de 13.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria da Costa Pereira, na EE Nilza Nascimento, no Mun. de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0036278-8
- Port.nº5484-92 de 13.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Valderiza Cerqueira Ferreira, na EE 1º G Benício Lopes, no Mun. de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 02.07.84 a 01.07.89, no período de 06.04.92 a 04.07.92. CP92/0036271-0
- Port.nº5485-92 de 13.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Delice da Cruz Silva, na EE Prado Lopes, no Mun. de Curralinho, correspondente aos quinquênios de 25.03.81 a 24.03.86 e de 25.03.86 a 24.03.91, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0036263-0
- Port.nº5486-92 de 13.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Judite Vano da Costa, na EE 1º G Práfeito Cain Melem, no Mun. de Monte Alegre, correspondente ao quinquênio de 13.05.86 a 12.05.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036431-4
- Port.nº5487-92 de 13.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Francisca do Vale Duarte, na EE 1º G Clotilde Pereira, no Mun. de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 30.04.86 a 29.04.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036439-0
- Port.nº5507-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Vera Lucia da Silva Furtado, na EE João Maria de Moraes, no Mun. de Barcarena, correspondente ao quinquênio de 2603.87 a 25.03.92, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036447-0
- Port.nº5508-92 de 14.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Edelvira Maria de Quadras, na EE Santo Antonio, no Mun. de Bragança, correspondente aos quinquênios de 17.02.82 a 16.02.87 e de 17.02.87 a 16.02.92, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0036265-6
- Port.nº5509-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Doraci Barbosa Negreiros, na EE 1º G Luiz Martires, no Mun. de Bragança, correspondente ao quinquênio de 06.06.79 a 05.06.84, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036273-7
- Port.nº5500-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Miguel de Souza Lima, na EE 1º G Prof. B de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 02.06.86 a 01.06.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036281-8
- Port.nº5501-92 de 14.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Marlene Negrão Cardoso, na EE 1º G Prof. B de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, correspondente aos quinquênios de 14.02.80 a 13.02.85 e de 14.02.85 a 13.02.90, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0036289-3
- Port.nº5502-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Lucilene Nazaré F Negrão, na EE 1º G Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 11.04.83 a 10.04.88, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036385-7
- Port.nº5503-92 de 14.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Fernando de Souza Maciel, na EE 1º G Leonida Monte, no Mun. de Abaetetuba, correspondente aos quinquênios de 26.04.77 a 26.04.82 e de 26.04.82 a 25.04.87, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0036377-6
- Port.nº5504-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Rosa Maria Monteiro da Silva, na EE 1º G Pe. Leonidas Monte, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 17.04.85 a 16.04.90, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036369-5
- Port.nº5505-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria do Socorro Costa Cardoso, na EE 1º G Francisco Xavier, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 03.04.85 a 02.04.90, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036361-0
- Port.nº5506-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Izabel Pinheiro Gomes, na EE 1º G Pe. Leonida Monte, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 23.05.84 a 22.05.89, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036353-9
- Port.nº5510-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Benedita Soares Machado, na EE Dalila Afonso Cunha, no Mun. de Igarapé Miri, correspondente ao quinquênio de 08.03.87 a 07.03.92, no período de 01.04.92 a 29.06.92. CP92/0036345-8
- Port.nº5511-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Nilza de Souza Carneiro, na EE Prof Izabel Maracaipe, no Mun. de Itupiranga, correspondente ao quinquênio de 08.05.86 a 07.05.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036337-7
- Port.nº5512-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Olinda Pinto da Silva, na EE Brasil Tropical, no Mun. de Itupiranga, correspondente ao quinquênio de 01.03.79 a 28.02.84, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0036448-9
- Port.nº5522-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Anídes Fernandes Rocha, na EE Judith

- Gomes Leitão, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 11.06.79 a 10.06.84, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036297-4
- Port.nº5523-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Delzuita Ferreira de Oliveira, na EE 1º G Dausuita M de Albuquerque, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 24.04.85 a 23.04.90, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036305-9
- Port.nº5524-92 de 14.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Vera Lucia Moura Sousa, na EE Martinho M de Silveira, no Mun. de Marabá, correspondente aos quinquênios de 29.04.82 a 28.04.87 e de 29.04.87 a 28.04.92, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0036313-0
- Port.nº5525-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Francisco de Assis Alves de Sousa, na EE 1º G Prof Paula Freire, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 13.05.86 a 12.05.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036321-0
- Port.nº5526-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria do Socorro Bezerra Sousa Oliveira, na EE 1º G Prof Paulo Freire, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 13.05.86 a 12.05.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036329-6
- Port.nº5527-92 de 14.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Celina Soares Silva Cruz, na EE 1º G G. Dausuita M de Albuquerque, no Mun. de Marabá, correspondente aos quinquênios de 08.06.79 a 07.06.84 e de 08.06.84 a 07.06.89, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0036440-3
- Port.nº5528-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria de Souza Silva, na EE Dr Abel Figueiredo, no Mun. de São João do Araguaia, correspondente ao quinquênio de 13.05.86 a 12.05.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036432-2
- Port.nº5530-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Seolita de Oliveira Ramos, na EE 1º G Acy de Barros Pereira, no Mun. de Xinguara, correspondente ao quinquênio de 10.02.87 a 09.02.92, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0036424-1
- Port.nº5531-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Hilda da Silva Brito, na EE 1º G Acy de Barros Pereira, no Mun. de Xinguara, correspondente ao quinquênio de 23.05.83 a 22.05.88, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0036416-0
- Port.nº5532-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Batista da Cruz Silva, na EE 1º G Amabilio Alves Pereira, no Mun. de Condição do Pará, correspondente ao quinquênio de 12.05.87 a 11.05.92, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0036408-0
- Port.nº5533-92 de 14.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Odinelia Raimunda Brasil da Costa, na EE Jonas P Athias, no Mun. de Paixão de Boi, correspondente ao quinquênio de 13.04.87 a 12.04.92, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0036400-4
- Port.nº5435-92 de 12.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Zulmira Marciel da Silva, na EE 1º G João Santos, no Mun. de Capanema, correspondente ao quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 09.08.92 a 06.11.92. CP92/0036392-0
- Port.nº5580-92 de 15.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Rosa Celia Dias dos Reis Duarte, na EE João L Souto, no Mun. de Alenquer, correspondente aos quinquênios de 08.06.78 a 07.06.83 e de 08.06.83 a 07.06.88, nos períodos de 03.08.92 a 31.10.92 e de 01.11.92 a 29.01.93. CP92/0036384-9
- Port.nº5579-92 de 15.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Ilza Lima da Conceição, na EE 1º G José M Ramos, no Mun. de Bragança, correspondente aos quinquênios de 01.03.77 a 28.02.82 e de 01.03.82 a 28.02.87, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0036376-8
- Port.nº5581-92 de 15.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Maria Gorete Neri de Aragão, na EE 1º G Imaculada Conceição, no Mun. de Monte Alegre, correspondente aos quinquênios de 19.06.79 a 18.06.84 e de 19.06.84 a 18.06.89, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0036352-0
- Port.nº5655-92 de 15.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Raimundo Celso Rodrigues da Cruz, na EE 1º G Inacio Moura, no Mun. de Santo Antonio do Tauá, correspondente aos quinquênios de 01.03.74 a 28.02.79 e de 01.03.79 a 29.02.84, nos períodos de 12.06.92 a 09.09.92 e de 10.09.92 a 08.12.92. CP92/0036368-7
- Port.nº5720-92 de 18.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Maria Zandeli Dias, na EE Monsenhor Mancio, no Mun. de Bragança, correspondente aos quinquênios de 04.06.81 a 03.06.86 e de 04.06.86 a 03.06.91, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 01.03.93 a 29.05.93. CP92/0036360-1
- Port.nº5721-92 de 18.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Carolina Furtado Ribeiro, no Mun. de Barcarena, EE Conego Batista Campos, correspondente ao quinquênio de 16.04.86 a 15.04.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036344-0
- Port.nº5722-92 de 18.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Edineia do Socorro Oliveira Pinheiro, na EE 1º G Bou Habib, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 02.06.86 a 01.06.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036336-9
- Port.nº5723-92 de 18.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Eliana de Souza Lima, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 01.03.79 a 28.02.84, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0036448-9
- Port.nº5724-92 de 18.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ivete de Souza Lima, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 01.03.79 a 28.02.84, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0036448-9

U. Jader Fontenella Barbalho, no Mun. de Xinguara, correspondente ao quinquênio de 13.05.86 a 12.05.91, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0036320-2

- Port.nº6118-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Mariana de Maria Ribeiro, na EE Honora M S Ferreira, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 23.05.84 a 22.05.89, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036312-1

- Port.nº6119-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Aurea Pereira Costa, na EE 1º G Padre Leonidas Monte, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 16.05.85 a 15.05.90, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036304-0

- Port.nº6120-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ederaldo Furtado de Araujo, na EE 1º G Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 08.05.81 a 07.05.86, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0036296-6

- Port.nº6121-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Irene Vasconcelos Rodrigues, na EE P. Maximiliano A Rodrigues, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 22.03.85 a 21.03.90, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0036288-5

- Port.nº 6122 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Deonilda do Carmo da Silva Pinheiro, na EE 1º G Conego Luiz Varela, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 20.02.84 a 19.02.89, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036280-0

- Port.nº6123-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ana Maria Miranda de Carvalho, na EE Prof Maximiano A Rodrigues, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 12.04.84 a 11.04.89, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036272-9

- Port.nº6124-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria de Nazaré de Azevedo Lima, na EE de 1º G Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 22.03.85 a 21.03.90, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036264-8

- Port.nº6125-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a João Batista de Azevedo, na EE 1º G Pe Leonidas Monte, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 04.07.85 a 03.07.90, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034346-5

- Port.6126-92 de 20.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Maria da Conceição Dias de Melo, na EE de 1º G Bou Habib, no Mun. de Abaetetuba, correspondente aos quinquênios de 23.05.79 a 22.05.84 e de 23.05.84 a 22.05.89, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0034347-3

- Port.nº6127-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Izelbet Ferreira da Silva, na EE Prof. Maximiliano A Rodrigues, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 12.08.86 a 11.08.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034348-1

- Port.nº6128-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Edgar Claudomir Reis, na EE Monsenhor Mancio, no Mun. de Bragança, correspondente ao quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034356-2

- Port.nº6129-92 de 20.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Julia Sousa da Piedade, na EE 2º Grau Bolivar Bordalo da Silva, no Mun. de Bragança, correspondente aos quinquênios de 03.02.82 a 02.02.87 e de 03.02.87 a 02.02.92, nos períodos de 01.07.92 a 28.09.92 e de 29.09.92 a 27.12.92 CP92/0034364-3

- Port.nº6130-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Soeiro Ribeiro, na EE Rio Grande, no Mun. de Bragança, correspondente ao quinquênio de 22.03.82 a 21.03.87, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034488-7

- Port.nº6131-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria de Fátima Pinto, na EE Brasil Tropical, no Mun. de Itupiranga, correspondente ao quinquênio de 24.04.85 a 23.04.90, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034480-1

- Port.nº6132-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Ivonilde Costa Barros, na EE Brasil Tropical, no Mun. de Itupiranga, correspondente ao quinquênio de 29.04.82 a 28.04.87, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034472-0

- Port.nº6133-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria do Socorro Linhares Rodrigues, na EE 1º G Deusita M de Albuquerque, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 12.05.85 a 11.05.92, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034473-9

- Port.nº6134-92 de 20.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Terezinha de Jesus F dos Santos, na EE Alvaro Adolfo, no Mun. de Viseu, correspondente aos quinquênios de 01.03.74 a 28.02.79 e de 01.03.79 a 28.02.84, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0034464-0

- Port.nº6136-92 de 20.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ana Célia dos Santos Silva, na EE Pedro Carneiro, no Mun. de Viseu, correspondente ao quinquênio de 25.03.82 a 24.03.87, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034465-8

- Port.nº6301-92 de 25.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Mary Elmá dos Santos Soares, na EE 1º G Maria da Silva Nunes, no Mun. de Paragominas, correspondente ao quinquênio de 21.10.85 a 20.10.90, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0034481-0

- Port.nº6302-92 de 25.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ana Maria Miranda Ripardo, na EE 1º G Inácio Moura, no Mun. de Sto. Antonio do Tauá, correspondente ao quinquênio de 01.03.83 a 28.02.88, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0034490-9

- Port.nº 6303-92 de 25.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Laida Monteiro Passos, na EE 1º G de Penha Longa, no Mun. de Vigia, correspondente aos quinquênios de 29.03.82 a 28.03.87 e de 29.03.87 a 28.03.92, nos períodos de 03.08.92 a 31.10.92 e de 01.11.92 a 29.01.93. CP92/0034379-1

- Port.nº6304-92 de 25.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Zélia Castano, na EE 1º G Alice Silveira Lima, no Mun. de S Geraldo do Araguaia, correspondente ao quinquênio de 08.04.86 a 07.04.91, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0034371-6

- Port.nº6305-92 de 25.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Neuza Leal da Cunha, na EE Ban deirante, no Mun. de Pacajas, correspondente ao quinquênio de 27.04.82 a 26.04.87, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0034363-5

- Port.nº6300-92 de 25.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Juvenal Pinheiro dos Santos, na EE 1º G Macario Dantas, no Mun. de S Geraldo do Araguaia correspondente ao quinquênio de 29.03.85 a 28.03.90, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0034355-4

- Port.nº6434-92 de 25.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ilva Maria Modesto Silva, na EE Nilza Nascimento, no Mun. de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 18.04.86 a 17.04.91, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0034412-7

- Port.nº6435-92 de 25.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Aldemiro Jorge Oliveira da Silva, na EE Imaculada Conceição, no Mun. de Monte Alegre, correspondente ao quinquênio de 12.05.87 a 11.05.92, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034404-6

- Port.nº6442-92 de 25.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Dulcelira Farias Negrão, na EE de 1º G Pe. Leonidas Monte, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 02.06.85 a 01.06.90, no período de 01.04.92 a 29.06.92. CP92/0034380-5

- Port.nº6297-92 de 25.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Antonio Pantoja Ferreira, na EE 1º G Norma Guilhon, no Mun. de Colares, correspondente ao quinquênio de 08.05.85 a 07.05.90, no período de 02.07.92 a 29.09.92. CP92/0034372-4

- Port.nº6298-92 de 25.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a José Maria Dias Paixão, na EE 1º Grau Norma Guilhon, no Mun. de Colares, correspondente ao quinquênio de 14.06.81 a 13.06.86, no período de 02.07.92 a 29.09.92. CP92/0034420-8

- Port.nº6299-92 de 25.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Altina Moraes Mafra, na EE 1º G Pinheiro, no Mun. de S Miguel do Guama, correspondente ao quinquênio de 13.06.85 a 12.06.90, no período de 23.07.92 a 20.10.92. CP92/0034428-3

- Port.nº6577-92 de 26.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Albaniza Picanço Guimarães, na EE Sta Maria Goretti, no Mun. de Oriximiná, correspondente ao quinquênio de 10.06.83 a 09.06.88, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034436-4

- Port.nº6578-92 de 26.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Heledora de Azevedo Gonçalves, na EE Sta. Maria Goretti, no Mun. de Oriximiná, correspondente ao quinquênio de 23.04.87 a 22.04.92, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034388-0

- Port.nº6579-92 de 26.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Josemar Souza dos Anjos, na EE 1º Grau Elvécio Guerreiro, no Mun. de Oriximiná, correspondente aos quinquênios de 17.03.82 a 16.03.87 e de 17.03.87 a 16.03.92, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0034444-5

- Port.nº6580-92 de 26.05.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Aracy da Seixas Mendes, na EE 1º G Professor Assunção, no Mun. de Oriximiná, correspondente ao quinquênio de 01.03.87 a 28.02.92, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0034452-6

- Port.nº6581-92 de 26.05.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Zimar Borges de Sousa, na EE 1º G N S de Nazaré, no Mun. de Primavera, correspondente aos quinquênios de 12.03.81 a 11.03.86 e de 12.03.86 a 11.03.91, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0034460-7

RESUMO DE PORTARIAS

- Port.nº6284 de 25.5.92 Conceder (40) dias de 1. saúde a Maria do Socorro Albuquerque da Rocha Ag de portaria, na EE Inglês de Souza, no Mun. de Obidos, no período de 21.10.91 a 29.11.91. CP92/0034468-2

- Port.nº6270 de 25.5.92 Conceder (90) dias de 1. saúde a Odile ne do Socorro da Cruz Viana, Prof. Assistente PA-A, na EE Felipe Patroni, no Mun. de Acará, no período de 19.3 a 16.6.92. CP92/0034474-7

- Port.nº6271 de 25.5.92 Conceder (60) dias de 1. saúde a Ana Maria Ferreira da Conceição, Prof. AD-2, na EE Mª Hyluisa Pinto Ferreira, no Mun. de Curuçá, no período de 10.3. a 8.5.92. CP92/0034475-5

- Port.nº6269 de 25.5.92 Conceder (30) dias de 1. saúde a Antonio Costa Monteiro, Prof. Assist. PA-B, na EE Camilo Ataide, no M de Curuçá, no período de 18.3 a 16.4.92. CP92/0034482-8

- Port.nº6433 de 25.5.92 Conceder (90) dias de 1. saúde a Raimundo das Chagas Martins, vigia Ref. I, na EE Aristides Santa Rosa, no Mun. de Unhangapi, no período de 21.3 a 18.6.92. CP92/0034483-6

- Port.nº6432 de 25.5.92 Conceder (15) dias de 1. saúde a Antonia Sampaio Maciel, Prof. AD-1, na EE N.S. Aparecida, no Mun. de Santarém, no período de 10.2 a 24.2.92. CP92/0034484-4

- Port.nº6286 de 25.5.92 Conceder (12) dias de 1. saúde a Mary Raimunda Fuziel de Amorim, Prof. Assistente PA-A, na EE Julia G Passarinho, no Mun. de Santarém, no período de 9.3 a 20.3.92. CP92/0034492-5

- Port.nº6278 de 25.5.92 Conceder (15) dias de 1. saúde a Hosalina Maria de Azevedo Moura, Prof. AD-2, na EE Frei Othmar, no Mun. de Santarém, no período de 13.3 a 27.3.92. CP92/0034491-7

- Port.nº6276 de 25.5.92 Conceder (30) dias de 1. saúde a Maria Virginia Santos de Oliveira, Serv. Ref. I, na EE Richard Hennington, no Mun. de Santarém, no período de 27.2 a 27.3.92. CP92/0034387-2

- Port.nº6275 de 25.5.92 Conceder (30) dias de 1. saúde a Maria Madalena de Jesus Reis, -Ag. administrativo, na EE Antonio B.B. Carvalho, no Mun. de Santarém, no período de 23.2 a 23.3.92. CP92/0034395-3

- Port.nº6281 de 25.5.92 Conceder (30) dias de 1. saúde a Alda Costa Castro, Ag. de portaria, na EE Moraes Sarmento, no Mun. de Santarém, no período de 26.3 a 24.4.92. CP92/0034403-8

- Port.nº6279 de 25.5.92 Conceder (90) dias de 1. saúde a Maria Joana Hogueira, na EE Antonio Carvalho, no Mun. de Santarém, no período de 21.3 a 18.6.92. CP92/0034411-9

- Port.nº6272 de 25.5.92 Conceder (30) dias de 1. saúde a Maria Juraci Ervas, Ag. de portaria, na EE Alvaro A da Silveira, no Mun. de Santarém, no período de 29.3 a 27.4.92. CP92/0034419-4

- Port.nº6274 de 25.5.92 Conceder (15) dias de 1. saúde a Maria de Nazaré Pires dos Santos, Ag. de portaria, na EE Rodrigues dos Santos, no Mun. de Santarém, no período de 24.3 a 7.4.92. CP92/0034427-5

- Port.nº6283 de 25.5.92 Conc. (38) dias de 1. saúde a Walter Antonio Goergen, na EE Mec/SEDUC/KM 200A, no Mun. de Rurópolis no período de 3.2 a 11.3.92. CP92/0034435-6

- Port.nº6285 de 25.5.92 Conceder (30) dias de 1. saúde a Jurema Salete Brandão da Silva, Prof. Assist. PA-A, na EE MEC SEDUC 135, no Mun. de Rurópolis, no período de 17.3 a 15.4.92. CP92/0034443-7

- Port.nº6268 de 25.5.92 Conceder (60) dias de 1. saúde a Maria das Graças Siqueira Ferreira, na EE S Francisco, no Mun. de Obidos, no período de 16.3 a 14.5.92. CP92/0034451-8

- Port.nº6283 de 20.5.92 Conceder (7) dias de 1. saúde a Estelita Maués Pantoja, na EE Esmerina Bou Habib, no Mun. de Abaetetuba, no período de 4.5 a 10.5.92. CP92/0034459-3

- Port.nº6284 de 20.5.92 Conceder (5) dias de 1. saúde a Sebastião Sate Rodrigues, na EE Esmerina Bou Habib, no Mun. de Abaetetuba, no período de 24.4 a 28.4.92. CP92/0034467-4

- Port.nº6285 de 20.5.92 Conceder (7) dias de 1. saúde a Catarina Ferreira Fonseca, Servente, na EE Esmerina Bou Habib, no Mun. de Abaetetuba, no período de 24.4 a 30.4.92. CP92/0034466-6

- Port.nº6281 de 20.5.92 Conceder (10) dias de 1. saúde a Raimundo dos Santos Barbosa, vigia, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba, no período de 5.5 a 14.5.92. CP92/0034458-5

- Port.nº6282 de 20.5.92 Conceder (8) dias de 1. saúde a Abel da S Quaresma, Professor, na EE Esmerina Bou Habib, no Mun. de Abaetetuba, no período de 5.5 a 12.5.92. CP92/0034450-0

- Port.nº6230 de 20.5.92 Conceder (30) dias de 1. saúde a Teodora Setubal de Brito, merendeira, na EE Yolande chaves, no Mun. Bragança, no período de 7.4 a 6.5.92. CP92/0034442-9

- Port.nº6219 de 13.5.92 Conceder (5) dias de 1. saúde a Raimunda Rosa do Rosário Moraes, Prof. PA-A, na EE Cajueiro, no Mun. de Bragança, no período de 4.5 a 8.5.92. CP92/0034434-8

- Port.nº6220 de 13.5.92 Conceder (18) dias de 1. saúde a Cezarina Ribeiro de Lima, na ERC Santo Antonio no Mun. de Bragança, no período de 22.4 a 9.5.92. CP92/0034426-7

- Port.nº664 de 15.6.92 Conceder (30) dias de 1. saúde a Regina Selma Soares Delgado, servente, na EE Francisco S.R Pereira, no Mun. de Santo Antonio do Tauá, no período de 30.5 a 30.6.92. CP92/0034418-6

- Port.nº6992 de 2.6.92 Conceder (30) dias de 1. saúde a Raimunda Monteiro dos Santos Melo, Prof. AD-1, na EE N.S. da Conceição, no Mun. de Marapanim, no período de 7.4 a 6.5.92. CP92/0034410-0

- Port.nº7000 de 2.6.92 Conceder (60) dias de 1. saúde a Bernardino Leal A de Freitas, Prof. Assist. PA-B, na EE do Paulino, no M de Prainha, no período de 13.4 a 11.6.92. CP92/0034402-0

- Port.nº6999 de 2.6.92 Conceder (60) dias de 1. saúde a Maria Lúcia de Araújo Pardo, Prof. Assist. PA-A, na EE João Gabriel da Silva, no Mun. de Santa Maria do Pará, no período de 27.4a25.6. CP92/0034394-5

- Port.nº6998 de 2.6.92 Conceder (60) dias de 1. saúde a Araceli do Nascimento Penha, Professor, na EE João Gabriel da Silva, no Mun. de Santa Maria do Pará, no período de 18.2 a 17.4.92. CP92/0034386-4

- Port.nº6997 de 2.6.92 Conc. (27) dias 1. saúde a Rosa Elena B da Silva, na EE STA Crua, no Mun. de Monte Alegre, no período de 17.3 a 12.4.92. CP92/0034378-3

- Port.nº6996 de 2.6.92 Concede (30) dias de 1. saúde a Neli C. Xavier, Prof. AD-1, na EE Dr Cama Malcher, no Mun. de Monte Alegre no período de 27.4 a 26.5.92. CP92/0034370-6

- Port.nº6995 de 2.6.92 Conc. (60) dias de 1. saúde a Creuza da Silva Paiva, Prof. AD-1, na EE Livramento, no Mun. de Acará, no período de 10.4 a 8.6.92. CP92/0034352-7

- Port.nº6994 de 2.6.92 Conc. (90) dias de 1. saúde a Raimundo Ribeiro, vigia Ref. I, na EE Dep. A Pereira, no Mun. de Juruti, no período de 24.4 a 22.7.92. CP92/0034354-6

- Port.nº6993 de 2.6.92 Conc. (45) dias de 1. saúde a Teodora M. Barros, ag. de portaria, na EE Lam. Bittencourt, no Mun. de Castanhal, no período de 10.4 a 24.5.92. CP92/0034457-7

- Port.nº6991 de 2.6.92 Conc. (60) dias de 1. saúde prorrogação a Rosa Elena Baia da Silva, Prof. Assistente PA-B, na EE Santa Cruz, no Mun. de Monte Alegre, no período de 13.4 a 11.6.92. CP92/0034449-6

- Port.nº6262 de 9.4.92 Conceder (60) dias de 1. saúde a Oceanira Rodrigues Farias, Prof. AD-1, na EE Paulo Freire, no Mun. de Marabá, no período de 17.1 a 16.3.92. CP92/0034441-0

- Port.nº6261 de 9.4.92 Conc. (90) dias de 1. saúde a Maria da Conceição G do Nascimento, servente, na EE Sata Terezinha, no Município de Marabá, no período de 17.2 a 16.5.92. CP92/0034433-0

- Port.nº6260 de 9.4.92 Conceder (60) dias de 1. saúde a Maria Furtado de Sousa, Esc. Dat. Ref. III, na EE Bolivar B da Silva, no Mun. de Bragança, no período de 3.3 a 1.5.92. CP92/0034425-9

- Port.nº6259 de 9.4.92 Conc. (60) dias de 1. saúde a Venina Almeida Gomes, Prof. Assist. PA-A, na EE Bolivar B da Silva, no Mun. de Bragança, no período de 15.3 a 13.5.92. CP92/0034417-8

- Port.nº4258 de 9.4.92 Conc.(60) dias de l.saúde a Celia Ramos Silva Souza, Prof.AD-1, na EE Monsenhor Mancio, no Mun. de Bragança, no período de 5.3 a 3.5.92. CP92/0036506-0

- Port.nº4264 de 9.4.92 Conceder(31) dias de l.saúde a Matilde Monteiro Ribeiro, ag.de portaria, na EE Luiz Gonzaga, no Mun. de Bragança, no período de 10.3 a 9.4.92. CP92/0036514-0

- Port.nº4263 de 9.4.92 Conc.(20) dias de l.saúde a Onilde Feitosa dos Santos, Prof.AD-1, na EE Eduardo Angelim, no Mun. de Parauapebas, no período de 19.3 a 7.4.92. CP92/0036522-1

- Port.nº7071 de 3.6.92 Conc.(60) dias de l.saúde a Telyna Gomes Rodrigues, ag.de portaria, na EE da 4DRE, no Mun. de Marabá, no período de 20.4 a 18.6.92. CP92/0036530-2

- Port.nº7070 de 3.6.92 Conc.(45) dias de l.saúde a Francisca Maria de Oliveira, servente Ref.I, na EE Gabriel S Pimenta, no Mun. de Marabá, no período de 16.4 a 30.5.92. CP92/0036538-8

- Port.nº7069 de 3.6.92 Conc.(15) dias de l.saúde a Nagete Nazaré; Miranda, na EE Albertina Barreiros, no Mun. de Itupiranga, no período de 27.4 a 11.5.92. CP92/0036546-9

- Port.nº9239 de 26.5.92 Conc.(8) dias de l.saúde a Raimunda O de Quadros, Prof.AD-1, na EE SERB, no Mun. de Bragança, no período de 9.5 a 16.5.92. CP92/0036554-0

- Port.nº7072 de 3.6.92 Conc.(15) dias de l.saúde a Maria da Conceição S da Silva, ag.de portaria, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba, no período de 28.4 a 12.5.92. CP92/0036562-0

- Port.nº129 de 12.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Raimundo Pereira de Oliveira, Prof.AD-1, na EE D.João VI, no Mun. de Capanema, no período de 4.5 a 2.6.92. CP92/0036570-1

- Port.nº86 de 21.5.92 Conc.(7) dias de l.saúde prorrogação a Maria Mercedes de Oliveira Cordovil, Professora, na EE Guilherme de Martires, no Mun. de St A I do Pará, no período de 7.5 a 13.5. CP92/0036578-7

- Port.nº151 de 28.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Raimunda S Barbosa, servente, na EE América L. Conduru, no Mun. de Capanema, no período de 18.5 a 16.6.92. CP92/0036586-8

- Port.nº93 de 5.5.92 Conc.(15) dias de l.saúde a Maria da Sã de Gomes Pinheiro, na EE José Tostes, no Mun. de Obidos, no período de 27.4 a 11.5.92. CP92/0036594-9

- Port.nº92 de 30.4.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Nanci Almeida de Souza, Professora, na EE São Francisco, no Mun. de Obidos, no período de 8.4 a 7.5.92. CP92/0036602-3

- Port.nº91 de 30.4.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Arlete Paiva Vieira, Ag. Adm. na EE Maria Madalena, no Mun. de Obidos, no período de 23.4 a 22.5.92. CP92/0036610-4

- Port.nº88 de 29.4.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Selma Pinto Batista, Ag. Administrativo, na EE José Verissimo, no Mun. de Obidos, no período de 1.4 a 30.4.92. CP92/0036618-0

- Port.nº99 de 19.5.92 Conc.(15) dias de l.saúde a Isabel Batista dos Santos, ag.de portaria, na EE Felipe Patroni, no Mun. de Obidos, no período de 22.4 a 6.5.92. CP92/0036626-0

- Port.nº6441 de 25.5.92 Conc.(90) dias de l.saúde a Maria da Glória Oliveira de Brito, Prof.AD-4, na APAE, no Mun. de Santarém no período de 16.3 a 13.6.92. CP92/0036634-1

- Port.nº240 de 26.5.92 Conc.(6) dias de l.saúde a Antonia Gonçalves Massias, na EE Argentina Pereira, ag.de portaria, no Mun. de Bragança, no período de 14.5 a 19.5.92. CP92/0036642-2

- Port.nº241 de 26.5.92 Conceder(30) dias de l.saúde a Maria Euvânide de Q Rodrigues, Prof.AD-4, na EE Bolívar B da Silva, no Mun. de Bragança, no período de 15.5 a 13.6.92. CP92/0036459-4

- Port.nº235 de 26-5-92 Conc.(15) dias de l.saúde a Maria da Conceição Nascimento de Sousa, Prof.AD-1, na EE Aluizio Ferreira, no Mun. de Bragança, no período de 27.4 a 11.5.92. CP92/0036467-5

- Port.nº236 de 26-5-92 Conc.(30) dias de l.saúde a Benedito C da Silva, vigia Ref.I, na EE 18URE, no Mun. de Bragança, no período de 13.5 a 11.6.92. CP92/0036475-6

- Port.nº6942 de 2.6.92 Conc.(15) dias de l.saúde a Maria Ivone da Silva Alves, Prof.Assistente PA-Bna ER José Parente, no Mun. de Viseu, no período de 28.2 a 13.3.92. CP92/0036483-7

- Port.nº6943 de 2.6.92 Conc.(60) dias de l.saúde a Albélia da S. Araújo, Prof.Assistente PA-A, na EE Dr Abel Chaves, no Mun. de Viseu, no período de 7.2 a 6.4.92. CP92/0036491-8

- Port.nº33 de 20.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Francisca de Nazaré Barros Silva, na EE Pa. Salvador Tracaioli, no Mun. de Castanhal, no período de 11.5 a 9.6.92. CP92/0036499-3

- Port.nº34 de 21.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Olinda A. da Silva, na EE Pa. Salvador Tracaioli, no Mun. de Castanhal, no período de 11.5 a 9.6.92. CP92/0036507-8

- Port.nº157 de 2.6.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Eliene Menezes dos Santos, Prof.AD-3, na EE São Pio X, no Mun. de Capanema, no período de 25.5 a 24.6.92. CP92/0036515-9

- Port.nº32 de 14.5.92 Conc.(11) dias de l.saúde a José Rodrigues Dantas, na EE 28 de janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 30.4 a 10.5.92. CP92/0036523-0

- Port.nº31 de 14.5.92 Conc.(20) dias de l.saúde a Marizete da Gama Santos, ag.de portaria, na EE Lameira Bitencourt, no Mun. de Castanhal, no período de 30.4 a 19.5.92. CP92/0036531-0

- Port.nº30 de 14.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Rosa Costa dos Reis e Silva, na EE Conego Leitão, no Mun. de Castanhal, no período de 7.4 a 6.5.92. CP92/0036539-6

- Port.nº45 de 27.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Catarina P. do Amaral, na EE Manoel Ferreira, no Mun. de Maracanã, no período de 11.5 a 9.6.92. CP92/0036547-7

- Port.nº7166 de 4.6.92 Conc.(20) dias de l.saúde a Maria Emília da C Barbosa, Prof.Assistente PA-A, na EE João Farias Barros no Mun. de Santa Cruz do Arari, no período de 20.4 a 9.5.92. CP92/0036555-8

- Port.nº7157 de 4.6.92 Conc.(90) dias de l.saúde a Maria de Fátima Batista Gemaque, Prof.AD-1, na EE Raimundo Ramos, no Mun. de Souré, no período de 28.4 a 26.7.92. CP92/0036563-9

- Port.nº7158 de 4.6.92 Conc.(15) dias de l.saúde a Maria Conceição Tavares de Almeida, na EE Dionísio Bentes, no Mun. de Rondon do Pará, no período de 4.5 a 18.5.92. CP92/0036571-0

- Port.nº7159 de 4.6.92 Conc.(60) dias de l.saúde a Uirguina V. de Oliveira, Prof.AD-2, na EE Dalgado Leão, no Mun. de Cachoeira do Arari, no período de 15.4 a 13.6.92. CP92/0036579-5

- Port.nº7160 de 4.6.92 Conc.(5) dias de l.saúde a Luiza da Silva Pamplona, Professor, na EE João A Batista, no Mun. de Stº Cruz do Arari, no período de 9.3 a 13.3.92. CP92/0036587-6

- Port.nº7161 de 4.6.92 Conc.(6) dias de l.saúde a Angelica L. de Almeida, servente Ref.I, na EE João A Batista, no Mun. de Stº C. do Arari, no período de 6.3 a 11.3.92. CP92/0036595-7

- Port.nº7162 de 4.6.92 Conceder(9) dias de l.saúde a Raimunda Soares, Prof.Assistente, na EE João Farias Barros, no Mun. de Stº C. do Arari, no período de 7.3 a 15.3.92. CP92/0036603-1

- Port.nº7163 de 4.6.92 Conc.(15) dias de l.saúde a Dalva Mª Braga Saldanha, Prof.Assistente PA-A, na EE do Km 36, no Mun. de Vigia, no período de 6.5 a 20.5.92. CP92/0036611-2

- Port.nº6668 de 28.5.92 Conc.(60) dias de l.saúde a Ermita M. Brasil, ag.de portaria, na EE Antonio Machado, no Mun. de Faro, no período de 27.3 a 25.5.92. CP92/0036619-8

- Port.nº24 de 29.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Laurentina Isabel Ramiris Sampaio, na EE Alacidi da Silva Nunes, no Mun. de Soure, no período de 1.6 a 30.6.92. CP92/0036627-9

- Port.nº99 de 28.5.92 Conceder(25) dias de l.saúde a Sandra Mª Crusca Pozetti, Professora, na EE Catete Pinheiro, no Mun. de Rio Maria, no período de 6 a 30.05.92. CP92/0036635-0

- Port.nº6944 de 2.6.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Maria Benedita Quaresma Machado, Prof.AD-1, na EE Dalila Afonso Cunha I, no Mun. de Igarapé-miri, no período de 2.4 a 1.5.92. CP92/0036643-0

- Port.nº6945 de 2.6.92 Conc.(90) dias de l.saúde a Maria do Carmo Santos Braga, Insp. de alunos, no Mun. de Cameta, na EE Gen. Osorio, no período de 4.2 a 3.5.92. CP92/0036648-5

- Port.nº6946 de 2.6.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Maria Vitoria Braga Brito, Prof.AD-1, na EE Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança, no período de 5.5 a 3.6.92. CP92/0036649-6

- Port.nº6947 de 2.6.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Celia Ramo Silva Souza, Prof.AD-1, na EE Monsenhor Mancio, no Mun. de Bragança, no período de 4.5 a 2.6.92. CP92/0036650-0

- Port.nº6948 de 2.6.92 Conc.(50) dias de l.saúde a Maria de S Rocha, Prof.AD-1, na EE Argentina Pereira, no Mun. de Bragança, no período de 27.4 a 15.6.92. CP92/00366508-6

- Port.nº6949 de 2.6.92 Conceder(15) dias de l.saúde a Francisca Piedade da Costa, servente, na EE do Patalino, no Mun. de Bragança, no período de 6.5 a 20.5.92. CP92/00366516-7

- Port.nº6950 de 2.6.92 Conceder(90) dias de l.saúde a Maria de Nazaré Costa da Silva Serv. Ref. I, na EE Maximiliano A Rodrigues, no Mun. de Abaetetuba, no período de 20.3 a 17.6.92. CP92/00366524-6

- Port.nº6951 de 2.6.92 Conc.(15) dias de l.saúde a Maria da Conceição S da Silva, ag.de portaria, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba, no período de 13.4 a 27.4.92. CP92/00366532-9

- Port.nº6665 de 28.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Maria A. Ramos Tavares, Ag. de portaria, na EE Ester Mouta, no Mun. de Ponta de Pedras, no período de 25.4 a 24.5.92. CP92/00366540-0

- Port.nº6666 de 28.5.92 Conc.(20) dias de l.saúde a Maria de Moraes Teixeira, serv. Ref. I, na EE Osvaldo Carvalho, no Mun. de Muaná, no período de 4.5 a 23.5.92. CP92/00366548-5

- Port.nº6667 de 28.5.92 Conc.(15) dias de l.saúde a Celia Mª Santos Ferreira, Prof.AD-1, na EE Rui Barbosa, no Mun. de Anajas, no período de 4.5 a 18.5.92. CP92/00366556-6

- Port.nº6310 de 25.5.92 Conc.(90) dias de l.saúde prorrogação a Lindalva Coelho Lima, Ag.de portaria, na EE Deodoro da Fonseca, no Mun. de Altamira, no período de 1.3 a 29.5.92. CP92/00366544-7

- Port.nº6263 de 22.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Corbenia, na Correa Martins, Prof.Assistente PA-A, na EE Brasil Novo, no M. de Magalhães Barata, no período de 16.3 a 14.4.92. CP92/00366572-8

- Port.nº6264 de 22.5.92 Conc.(60) dias de l.saúde a Carmem Regina Lobo Barros, Esc. Dat. Ref. III, na EE Ezequiel Lisboa, no Mun. de Maracanã, no período de 1.1 a 29.2.92. CP92/00366580-9

- Port.nº6265 de 22.5.92 Conc.(4) dias de l.saúde a Arlete de Souza, Prof.Assistente PA-A, na EE Monteiro, no Mun. de Magalhães Barata, no período de 27.4 a 30.4.92. CP92/00366588-4

- Port.nº6266 de 22.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Maria Natalina Braga Franco, na EE de Souza, no Mun. de Stº I do Pará, no período de 20.4 a 19.5.92. CP92/00366596-5

- Port.nº6288 de 22.5.92 Conc.(90) dias de l.saúde a Brigida de Souza Barros, servente Ref.I, na EE Prof. J. Monteiro, no Mun. de Magalhães Barata, no período de 1.4 a 29.6.92. CP92/00366604-0

- Port.nº6289 de 22.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Cecília Menezes de Araújo, ag.de portaria, na EE Saint Clair Passarinho no Mun. de Altamira, no período de 10.2 a 10.3.92. CP92/00366612-0

- Port.nº6290 de 22.5.92 Conc.(20) dias de l.saúde a Maria de Fátima Elias Moreira, Prof.AD-3, na EE da 16DRE, no Mun. de Capanema no período de 24.3 a 12.4.92. CP92/00366620-1

- Port.nº6291 de 22.5.92 Conc.(60) dias de l.saúde a Marlete Lisete Henz Kuhn, Prof. na EE Sagrada Família, no Mun. de Uruará Provisório, no período de 11.3 a 9.5.92. CP92/00366628-7

- Port.nº6292 de 22.5.92 Conc.(36) dias de l.saúde a Mara Rubia Cedro Moreira, Prof.Assistente PA-B, na EE da 12DRE, no Mun. de Altamira, no período de 25.1 a 29.2.92. CP92/00366636-6

- Port.nº6293 de 22.5.92 Conc.(90) dias de l.saúde a Elisa Maria de Oliveira Araújo, ag.de portaria, na EE Manoel Lobato, no Mun. de Primavera, no período de 13.3 a 10.6.92. CP92/00366644-9

- Port.nº6294 de 22.5.92 Conc.(14) dias de l.saúde a Raimunda Filomena de Souza Miranda, Prof.Assistente PA-A, na EE Osvaldo Cruz, no Mun. de Capitão Poço, no período de 14.4 a 7.4.92. CP92/0036476-4

- Port.nº6296 de 22.5.92 Conc.(45) dias de l.saúde a Maria das Graças Lobato de Oliveira, Prof.AD-1, na EE João Santos, no Mun. de Capanema, no período de 4.4 a 18.5.92. CP92/0036468-3

- Port.nº6306 de 25.5.92 Conc.(10) dias de l.saúde prorrogação a Corbentana Correa Martins, Prof.Assistente PA-A, na EE Brasil Novo, no Mun. de Magalhães Barata, no período de 15.4 a 24.4.92. CP92/0036460-8

- Port.nº147 de 22.5.92 Conceder(10) dias de l.saúde a Marli Lima Verag, Professora, na EE Francisco da Silva Nunes, no Mun. de São João de Pirabas, no período de 17.2 a 26.2.92. CP92/0034353-8

- Port.nº222 de 13.5.92 Conc.(15) dias de l.saúde a joao Maria Ramos de Brito, vigia Ref.I, na EE dr Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança, no período de 4.5 a 18.5.92. CP92/0034361-9

- Port.nº221 de 13.5.92 Conc.(30) dias de l.saúde a Maria José Vieira Laurentino, Prof. BA-A, na EE Yolande Chaves, no Mun. de Bragança, no período de 14.4 a 13.5.92. CP92/0034369-4

- Port.nº6441 de 25.5.92 Conc.(90) dias de l.saúde a Maria da Glória Oliveira de Brito, Prof.AD-4, na APAE, no Mun. de Santarém no período de 16.3 a 13.6.92. CP92/0034377-5

- Port.nº14 de 11.5.92 Conceder(15) dias de l.saúde a Maria da Rocha Teixeira, Esc. Dat. na EE Dionísio Hege, no Mun. de Capitão Poço, no período de 13.4 a 27.4.92. CP92/0034385-6

- Port.nº16 de 11.5.92 Conceder(30) dias de l.saúde a Maria de Fátima Oliveira deendonça, Professor, na EE Vitaliano Mª Vari, no Mun. de Capitão Poço, no período de 7.4 a 6.5.92. CP92/0034393-7

- Port.nº155 de 1.6.92 Conc.(15) dias de l.saúde a Maria José Mesquita dos Santos, servente, na EE João Santos, no Mun. de Capanema, no período de 20.5 a 3.6.92. CP92/0034401-1

- Port.nº151 de 28.5.92 Conceder(30) dias de l.saúde a Raimunda Souza Barbosa, na EE América Leão Conduru no Mun. de Capanema, no período de 18.5 a 16.6.92. CP92/0034352-0

- Port.nº31 de 27.5.92 Conceder(15) dias de l.saúde a Telma de Aazaré Ribeiro Bechara, na EE Pe. dubois, no Mun. de Salinópolis, no período de 12 a 26.5.92. CP92/0034360-0

- Port.nº23 de 6.5.92 Conceder(30) dias de l.saúde a Joaquina Ferreira dos Santos, na EE Tiradentes, no M. de Salinópolis, no período de 27.4 a 27.5.92. CP92/0034368-6

- Port.nº1 de 5.5.92 Conceder(15) dias de l.saúde a Maria Helionar Lima da Silva, Prof.AD-1, na EE Emanuel S. Vieira, no Mun. de Juruti, no período de 23.3 a 6.4.92. CP92/0034376-7

- Port.nº2 de 5.5.92 Conceder(30) dias de l.saúde a Maria Helionar Lima da Silva, Prof.AD-1, na EE Eman. S. Vieira, no Mun. de Juruti, no período de 9.4 a 9.5.92. CP92/0034384-8

- Port.nº5868 de 20.5.92 Conceder(31) dias de l.saúde a Maria Conceição da Silva Santiago, na EE Prof. Galvão, no Mun. de Augusto Corrêa, no período de 10.3 a 9.4.92. CP92/0034392-9

- Port.nº5866 de 20.5.92 Conceder(60) dias de l.saúde a Maria Rodrigues da Silva, Prof.AD-4, na EE Bom Habib, no Mun. de Abaetetuba, no período de 13.4 a 11.6.92. CP92/0034400-3

- Port.nº5865 de 20.5.92 Conceder(90) dias de l.saúde a Waldickson Soares Gomes, Prof. Colaborador, na EE Pedro Teixeira, no Mun. de Abaetetuba, no período de 9.3 a 6.6.92. CP92/0034408-9

- Port.nº5867 de 20.5.92 Conceder(60) dias de l.saúde a Maria da Conceição Alves Oliveira, Prof.AD-1, na EE Rosa Ataíde, no Mun. de Augusto Corrêa, no período de 12.4 a 10.6.92. CP92/0034409-7

- Port.nº5872 de 20.5.92 Conceder(30) dias de l.saúde a Maria Monteiro dos Santos, Prof.Assistente PA-A na EE Dr Mariano Antunes, no Mun. de Viseu, no período de 23.4 a 22.5.92. CP92/0034416-0

- Port.nº5871 de 20.5.92 Conceder(60) dias de l.saúde a Januária Rodrigues Alves, Esc. Dat. Ref. III, na EE Euclides Figueiredo, no Mun. de Parauapebas, no período de 27.2 a 26.4.92. CP92/0034424-0

- Port.nº5873 de 20.5.92 Conceder(20) dias de l.saúde prorrogação a Maria do Espírito Santo Sousa Pereira, Prof.Assistente PA-A, na EE Teotônio Apinages, no Mun. de Jacundá, no período de 28.4 a 17.5.92. CP92/0034432-1

- Port.nº6445 de 25.5.92 Conceder(20) dias de l.saúde prorrogação a Maria de Fátima Elias Moreira, Prof AD-2, na 15DRE, no Mun. de Capanema, no período de 13.4 a 2.5.92. CP92/0034440-2

- Port.nº5869 de 20.5.92 Conceder(17) dias de l.saúde a Maridalva Monteiro Costa, Prof.AD-1, na EE N.S. do Rosário, no Mun. de Bragança, no período de 31.3 a 16.4.92. CP92/0034448-8

- Port.nº5870 de 20.5.92 Conceder(30) dias de l.saúde a Maria Vitoria Braga Brito, Prof.AD-1, na EE Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança, no período de 31.3 a 29.4.92. CP92/0034456-9

- Port.nº6308 de 25.5.92 Conceder(32)dias de l.saúde de saúde prorrogação a Maria Rubia Cedro Moreira, na 124DRE, Prof. Assistente PA-A, no Mun. de Altamira, no período de 1.3 a 1.4.92. CP92/0036551-5
- Port.nº6309 de 25.5.92 Conceder(15)dias de l.saúde de prorrogação a Cecilia Menezes de Araújo, na EE de Saint Clair Passarinho, Ag. de portaria, no Mun. de Altamira, no período de 11.3 a 25.3.92. CP92/0036543-4
- Port.nº148 de 26.5.92 Conceder(90)dias de l.saúde a Francisco Vieira de Sousa, Ag. de portaria, na EE de Apolonia Pinheiro, no Mun. de Capanema, no período de 18.4 a 19.6.92. CP92/0036535-3
- Port.nº136 de 21.5.92 Conceder(30)dias de l.saúde a Lidia Teixeira da Silva, Professora, na EE Santa Luzia, no Mun. de São João de Pirabas, no período de 19.3 a 17.4.92. CP92/0036527-2
- Port.nº138 de 22.5.92 Conceder(15)dias de l.saúde a Edite Oliveira Brito, Prof. na EE Ucumba, no Mun. de Capanema, no período de 19.5 a 2.6.92. CP92/0036519-1
- Port.nº139 de 22.5.92 Conceder(30)dias de l.saúde a Lidia Teixeira da Silva, Professora, na EE Santa Luzia, no Mun. de S. João de Pirabas, no período de 19.2 a 19.3.92. CP92/0036511-6
- Port.nº140 de 22.5.92 Conceder(15)dias de l.saúde a Carmem Lúcia Moraes Cavalcante, servente, na EE Pe. Sales, no Mun. de Capanema, no período de 11.5a25.5.92. CP92/0036503-5
- Port.nº141 de 22.5.92 Conceder(15)dias de l.saúde a Maria Domingos de Jesus Lopes, Professora AD-2, na EE Conceição Pimentel, no Mun. de Santarém Novo, no período de 22.4 a 6.5.92. CP92/0036495-0
- Port.nº142 de 22.5.92 Conceder(22)dias de l.saúde a Maria Domingos de Jesus Lopes, Prof. AD-2, na EE Conceição Pimentel, no Mun. de Santarém Novo, no período de 27.3 a 17.4.92. CP92/0036487-0
- Port.nº143 de 22.5.92 Conceder(15)dias de l.saúde a Maria Domingos de Jesus Lopes, Prof. AD-2, na EE Conceição Pimentel, no Mun. de Santarém Novo, no período de 3.3 a 17.3.92. CP92/0036479-9
- Port.nº144 de 22.5.92 Conceder(15)dias de l.saúde a Maria Domingos de Jesus Lopes, Prof. AD-2, na EE Conceição Pimentel, no Mun. de Santarém Novo, no período de 17.2 a 2.3.92. CP92/0036471-3
- Port.nº160 de 4.6.92 Conceder(15)dias de l.saúde a Raimunda Rosilda Aleixo de Aviz, ag. de portaria, na EE Pe. Sales, no Mun. de Capanema, no período de 18.5 a 1.6.92. CP92/0036463-2
- Port.nº11 de 22.5.92 Conceder(30)dias de l.saúde a Rosa Rodrigues Jorge, servente, na EE Marechal Rondon, no Mun. de São Felix do Açu, no período de 8.5 a 8.6.92. CP92/0036455-1
- Port.nº8551 de 1.6.92 Demitir, a pedido, Maria Filomena Bernardo Lemos, na EE Ida Valmont, no Mun. de Marabá, do emprego de Professor, a partir de 1.3.92. CP92/0036456-0
- Port.nº10 de 29.5.92 Conceder(120)dias de l.reposição a Jardelina Moreira da Silva, Professora, na EE Marechal Rondon, no Mun. de S. Felix do Açu, no período de 25.5 a 25.9.92. CP92/0036464-0
- Port.nº23 de 16.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de João Marcolino Pereira da Silva, na EE São José Operário, no Mun. de S. Miguel do Guamá, no período de 2 a 31.10.92. CP92/0036472-1
- Port.nº8456 de 29.6.92 Dispensar, a pedido, Odimar José Gomes Pereira, Professor, da função de diretor, na EE Rosa do Socorro Carvalho no Mun. de Moju. CP92/0036480-2
- Port.nº8458 de 29.6.92 Dispensar Olympio Almeida de Menezes, Prof. AD-1, da função de diretor na EE 21 de Abril, no Mun. de Brejo Grande do Araguaia. CP92/0036488-8
- Port.nº8457 de 29.6.92 Dispensar, a pedido, Maria Eulina Rabelo de Sousa Fernandes, Prof. AD-1, da função de vice-diretor na EE Luiz Paulino Martires, no Mun. de Bragança. CP92/0036496-9
- Port.nº8687-B de 17.6.92 Dispensar Maria Graciete Farias da Silva, Prof. AD-1, da função de Secretária FG-4, na SEURE, no Mun. de Óbidos, a partir de 16.1.92. CP92/0036504-3
- Port.nº6913 de 1.6.92 Dispensar Nilza Braz de Castro, Prof. AD-1, da função de diretora na EE D. Bosco, no Mun. de Galinópolis. CP92/0036623-6
- Port.nº7407 de 10.6.92 Dispensar Raquel Vieira Ribeiro, Professor, da função de diretor na EE Placido de Castro, no Mun. de Tucuruí. CP92/0036631-7
- Port.nº7637 de 11.6.92 Dispensar Maria Aparecida Ferreira da Silva, Prof. AD-1, da função de Secretária FG-3, na EE Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança. CP92/0036639-2
- Port.nº8023 de 26.2.92 Dispensar, a pedido, Elenira Campos dos Anjos, Ag. Administrativo, da função de Sec. FG-3, na EE Aluisio Loch, no Mun. de Fajã. CP92/0036512-4
- Port.nº8378 de 26.6.92 Dispensar Anely Freitas da Silva, Prof. AD-1, da função de diretora na EE Raimundo Henrique de Miranda, no Mun. de Xinguara. CP92/0036520-5
- Port.nº7533 de 21.6.92 Dispensar, a pedido, Maria da Consolação Andrade Almeida, Prof. AD-1, da função de Secretária FG-3, na EE Delzuita Melo de Albuquerque, no Mun. de Marabá. CP92/0036528-0
- Port.nº8018 de 22.6.92 Designar Maria Aleixo de Souza e Souza, Ag. administrativo, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-3, na EE Luci Macre Jesus S Lima, no Mun. de Acará. CP92/0036536-1
- Port.nº688-B de 17.6.92 Designar Ana Rosa Moda de Vasconcelos, Ag. administrativo, para responder pela função de Secretária FG-4, da SEURE, no Mun. de Óbidos no período de 02.12.91 a 19.05.92. CP92/0036544-2
- Port.nº7781 de 17.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Jacinta Maria Cavalcante de Oliveira, Professora, na 14ª URE, no Mun. de Itaituba, a partir de 1.6.91. CP92/0036552-3
- Port.nº7782 de 17.6.92 Demitir, por abandono de emprego, José Rodrigues de Souza, vigia, na EE Benedito Souza, no Mun. de Itaituba, a partir de 3.6.91. CP92/0036560-4
- Port.nº7783 de 17.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Antonio José Rodrigues, vigia, na EE Benedito Souza, no Mun. de Itaituba, a partir de 3.6.91. CP92/0036568-0
- Port.nº7786 de 17.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Elzi de Souza Braga, vigia, na EE Benedito Souza, no Mun. de Itaituba, a partir de 3.6.91. CP92/0036576-0
- Port.nº7784 de 17.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Lara Melo de Castro, Professor, na EE Benedito Souza, no Mun. de Itaituba, a partir de 7.6.91. CP92/0036584-1
- Port.nº7785 de 17.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Silvia Alves Pereira, Professora, na 14 URE, no Mun. de Itaituba, a partir de 6.6.91. CP92/0036592-2
- Port.nº7778 de 17.6.92 Demitir, por abandono de emprego Zulmira Volpe, Prof. Assist. PA-A, na 12DRE, no Mun. de Altamira, a partir de 1.4.91. CP92/0036600-7
- Port.nº7779 de 17.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Valdelino Rabelo Alves, Prof. Assist. PA-A, na EE Integração Nacional, no Mun. de Itaituba, a partir de 1.4.91. CP92/0036608-2
- Port.nº7679 de 15.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Maria de Nazaré Ferreira Quaresma, Professora, na 3DR, no Mun. de Abaetetuba, a partir de 1.4.91. CP92/0036616-3
- Port.nº7678 de 15.6.92 Demitir por abandono de emprego, Rosilene Castro Oda, Esc. Dat. na EE Eduardo Angelim, no Mun. de Barcarena, a partir de 1.4.91. CP92/0036624-4
- Port.nº7795 de 17.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Francisco Pereira Leão, Professor, na EE Satélite 14 Abril, no Mun. de Conceição do Araguaia, a partir de 1.4.91. CP92/0036632-5
- Port.nº7796 de 17.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Rui Guilherme de Lima Vasconcelos, Prof. Colaborador, na EE Frei Miguel de Bulhoes, no Mun. de S. Miguel do Guamá, a partir de 1.5.91. CP92/0036640-6
- Port.nº7342 de 9.6.92 Conceder(45)dias de Férias a Iraci da S Oliveira, na EE Joaquim Correa, Itaituba no período de 30.8 a 13.10.92, referente a escala 92. CP92/0036457-8
- Port.nº8317 de 24.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Francisco Eugenio Guimarães Neto, vigia, na EE Tancredo Neves, no Mun. de Tailândia, a partir de 1.10.91. CP92/0036465-9
- Port.nº8316 de 24.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Ossante Miguel de Mesquita, vigia, na EE Tancredo Neves, no Mun. de Tailândia, no a partir de 1.10.91. CP92/0036473-0
- Port.nº8554 de 1.7.92 Demitir, por abandono de emprego, Maria Regina Costa e Silva, Prof. Assistente PA-A, na EE Fernando Guilhon, no Mun. de Itaituba, a partir de 1.9.89. CP92/0036481-0
- Port.nº8553 de 1.7.92 Demitir, a pedido, Joana Lina do Nascimento Costa, na EE Brasil Novo, no Mun. de Altamira, do emprego de Prof. colaborador, a partir de 1.2.92. CP92/0036489-6
- Port.nº8552 de 1.7.92 Demitir, a pedido, Elsa Rodrigues Mota, na EE Polivalente, no Mun. de Altamira, do emprego de Prof. colaborador, a partir de 1.2.92. CP92/0036497-7
- Port.nº8555 de 1.7.92 Demitir Everaldo Akiryto Onuma de Oliveira, na EE Elza Maria C Dantas, no Mun. de Garrafão do Norte, do emprego de Esc. Dat. a partir de 1.11.91. CP92/0036505-1
- Port.nº8442 de 25.6.92 Demitir Maria de Fátima Ferreira Silva, na EE Castro Alves, no Mun. de São
- das Barreiras, do emprego de Professor, a partir de 1.6.92. CP92/0036513-2
- Port.nº8378 de 26.6.92 Demitir por abandono de emprego, Maria Rosiley Feitosa Burtado, na EE Eloy Duarte Ellores, no Mun. de Almeirim, a partir de 1.10.91. CP92/0036521-3
- Port.nº8440 de 24.6.92 Demitir por abandono de emprego, Marco Antonio Almeida Homobon, Professor, na EE Leopoldina Guerreiro, no Mun. de Afua, a partir de 28.12.91. CP92/0036529-9.
- Port.nº8044 de 23.6.92 Demitir, a pedido, Odnilson Ferreira da Cruz, na EE Km 23, no Mun. de Santo Antônio Tauá, do emprego de vigia, a partir de 1.4.92. CP92/0036537-0
- Port.nº7780 de 17.6.92 demitir, por abandono de emprego, Marineth Rodrigues, Esc. Dat. na 14ª URE, no Mun. de Itaituba, a partir de 1.6.91. CP92/0036545-0
- Port.nº7775 de 17.6.92 Designar Glebizando da Cruz Brito, Prof. AD-2, na EE C Nascimento, para responder pela função de diretora na EE Silvio Nascimento no Mun. de São I do Pará, durante o impedimento da titular, no período de 17.2 a 16.5.92. CP92/0036553-1
- Port.nº8214 de 24.6.92 Demitir Marcia Lopes Bouez na 1DRE, no Mun. de Bragança, do emprego de professor, a partir de 2.6.92. CP92/0036561-2
- Port.nº8213 de 24.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Eneia Gomes Maués, Prof. na EE Terezinha de Jesus F Lima, no Mun. de Abaetetuba, a partir de 1.4.91. CP92/0036569-8
- Port.nº7793 de 17.6.92 Demitir, a pedido, Virginia Aurelia Barbosa Castrillo, na EE de de Acri, no Mun. de Monte Alegre, do emprego de Esc. Dat. a partir de 1.4.92. CP92/0036577-9
- Port.nº693-B de 25.6.92 Demitir, por justa causa, Antonia Teixeira de Oliveira Viana, do emprego de Prof. Ref. I, na EE Lidia Lima, no Mun. de Acará, a partir de 1.8.88. CP92/0036585-0
- Port.nº7634 de 11.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Valcir Campos Guerreiro, Professor, na 2DRE, no Mun. de Cametá, a partir de 1.11.91. CP92/0036593-0
- Port.nº7671 de 15.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Francisca Silva de Sousa, Prof. AD-2, na EE Placido de Castro, no Mun. de Santarém, a partir de 1.01. de 87. CP92/0036601-5
- Port.nº 7672 de 15.6.92 Demitir por abandono de emprego, Eneas Raimundo Rodrigues, vigia, na EE S Felipe, no Mun. de Santarém, a partir de 1.4.91. CP92/0036609-0
- Port.nº7669 de 15.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Raimundo Moraes de Souza, vigia, na EE Gonçalves Dias, no Mun. de Santarém, a partir de 1.4.91. CP92/0036617-1
- Port.nº7670 de 15.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Nilza Costa da Cruz, Prof. AD-1, na EE Maria Pia S Amaral, no Mun. de Castanhal, a partir de 1.4.91. CP92/0036625-2
- Port.nº7673 de 15.6.92 Demitir, por abandono de emprego, Adriana Angelica Borges Pinto, Professor, na EE Francisco Jorceli da S Jesta, no Mun. de Santana do Araguaia, a partir de 1.11.91. CP92/0036633-3
- Port.nº14 de 13.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria José Reis Rocha, na EE Jorceli Silva Sestaru, no Mun. de Santana do Araguaia, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0036641-4
- Port.nº13 de 13.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria do Socorro Lima Alves, na EE Jorceli Silva Sestaru, no Mun. de Santana do Araguaia, no período de 01.09 a 15.10.92. CP92/0036458-6
- Port.nº340-B de 31.3.92 Designar até ulterior deliberação a Tânia Figueiredo Maia Quirino, para exercer a função de vice-diretor na ERC Sociedade Civil O pequeno Príncipe, no Mun. de Marabá. CP92/0036466-7
- Port.nº342-B de 31.3.92 Designar, até ulterior deliberação Maria Julia Almeida Evangelista, p/exercer a função de Secretária FG-3, na ERC O Pequeno Príncipe, no Mun. de Marabá. CP92/0036474-8
- Port.nº339-B de 31.3.92 Designar, até ulterior deliberação, Domingos Rodrigues Pereira, p/exercer a função de diretor na ERC Gisane Branco, no Mun. de Marabá. CP92/0036482-9
- Port.nº7534 de 11.6.92 Designar Maria da Consolação Andrade Almeida, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-3, na EE Francisca de O Lima, no Mun. de Marabá. CP92/0036490-0
- Port.nº7332 de 9.6.92 Designar Maria Raimunda Lima de Sousa, Prof. AD-2, para exercer até ulterior deliberação a função de diretora na EE Elza Maria Correia Dantas, no Mun. de Garrafão do Norte. CP92/0036498-5

- Port.nº7855 de 19.6.92 Designar Raimunda Rodrigues Castilho, Prof. Colaborador, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE N.S dos Anjos, no Mun. de Abaetetuba. CP92/0036453-5
- Port.nº7846 de 19.6.92 Designar Sonia Maria Silva Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretaria FG-3, na EE Hélio F Lima, no Mun de Bom Jesus do Tocantins. CP92/0036454-3
- Port.nº7776 de 17.6.92 Designar Joaquina Ribeiro de Souza, ag. administrativo, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretora na EE Inocência Soares, no Mun. de Primavera. CP92/0036559-0
- Port.nº7777 de 17.6.92 Designar Iranildo de Almeida Fagundes, prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE João Santos, no Mun. de Capaneza. CP92/0036567-1
- Port.nº7635 de 11.6.92 Designar Terezinha de Jesus L Peinado, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de diretora na EE Ana Heleny Vasconcelos, no Mun. de Bragança. CP92/0036575-2
- Port.nº8441 de 30.6.92 Designar Elizabeth Maria da Silva, escr. Dat. para exercer até ulterior deliberação a função de secretaria FG-4, na 10ª URE, no Mun. de Castanhal, a partir de 17.2.92. CP92/0036583-3
- Port.nº8431 de 30.6.92 Designar Solange Cristina Fonseca Valente, Prof. AD-4, para exercer até ulterior deliberação a função de diretora na EE Lameira Bit. no Mun. de Oriximiná. CP92/0036591-4
- Port.nº8377 de 26.6.92 Designar Aguida Domingas Batista, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de diretora na EE Raimundo Henrique, no Mun. de Kingua. CP92/0036599-0
- Port.nº8376 de 26.6.92 Designar Maria Elita de Sousa, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretora na EE Prof. Jorceli S. Sestari, no Mun. de Santana do Araguaia. CP92/0036607-4
- Port.nº8374 de 24.6.92 Designar Maria Eunice Ferreira Campos, Prof. AD-1, na EE Inacio Moura, para responder pela função de diretor na EE Inacio Moura, no Mun. de Santo Antonio do Tauá, no período de 30.01. a 29.2.92, durante o impedimento da titular. CP92/0036615-5
- Port.nº8024 de 22.6.92 Designar Suely Briso Mendes, Prof. AD-1, na EE Cornelio Peixoto, para responder pela função de Secretaria FG-3, na EE Major Cornelio Peixoto, no Mun. de Santo Antonio do Tauá, durante o impedimento da titular, no período de 2.3 a 30.5.92. CP92/0036638-4
- Port.nº8025 de 22.6.92 Designar Arlenilda de Fátima Cunha Pinto, Prof. AD-2, na EE M B Carvalho, para responder pela função de diretora, na EE Flora Teixeira, no Mun. de Faro, durante o impedimento da titular, no período de 1.4 a 12.9.92. CP92/0036630-9
- Port.nº714-B de 2.7.92 Designar Sandra Lúcia Costa Guarreiro, Esc. Dat. para exercer até ulterior deliberação a função de secretaria FG-3, na EE Marcos B. de Carvalho, no Mun. de Faro. CP92/0036622-8
- Port.nº343-B de 31.3.92 Designar até ulterior deliberação Eunice Martins da Costa, p/exercer a função de Secretaria FG-3, na EE N. Educacional, c/risne Branco no Mun. de Marabá. CP92/0036614-7
- Port.nº5858 de 19.6.92 Designar Maria de Nazaré dos Santos Oliveira, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de Coordenadora da EE Dr. João Miranda, no Mun. de Abaetetuba. CP92/0036606-6
- Port.nº558-B de 13.5.92 Designar Raquel Vieira Ribeiro, Professor, para exercer até ulterior deliberação a função de diretora na EE Plácido de Castro, no Mun. de Tucuruí. CP92/0036598-1
- Port.nº556-B de 13.5.92 Designar Aziza de Barros Cardoso, Escrevente Datilógrafo Ref. III, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretaria FG-3, na EE Dep. Raimundo R de Souza, no Mun. de Tucuruí. CP92/0036590-6
- Port.nº5440 de 12.5.92 Designar até ulterior deliberação Irlândia da Penha Alves Martins, Aux. de Secretaria, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretaria FG-3, na EE Luzia Nunes Fernandes, no Mun. de Marabá. CP92/0036582-5
- Port.nº5439 de 12.5.92 Designar até ulterior deliberação GEISA PEREIRA RAMOS, Prof. AD-1, para exercer a função de vice-diretora na EE Prof. Hélio Frota Lima, no Mun. de Bom Jesus do Tocantins. CP92/0036574-4
- Port.nº7667 de 15.6.92 Designar Raimunda da Conceição Cardoso, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretora na EE Inacio Moura, no Mun. de Santo Antonio do Tauá. CP92/0036556-3
- Port.nº7404 de 10.6.92 Designar Maria da Conceição Pereira Bugarin, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretora, na EE de Plácido de Castro, no Mun. de Tucuruí. CP92/0036558-2
- Port.nº7406 de 10.6.92 Designar João Benigno de Araújo, Professor, para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na EE Plácido de Castro, no Mun. de Tucuruí. CP92/0036550-7
- Port.nº7405 de 10.6.92 Designar Raquel Vieira Ribeiro, Professor, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Plácido de Castro, no Mun. de Tucuruí. CP92/0036542-6
- Port.nº7636 de 11.6.92 Designar Maria Aparecida Ferreira da Silva, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de secretaria FG-3, na EE Ana Heleny Vasconcelos, no Mun. de Bragança. CP92/0036534-5
- Port.nº4 de 18.5.91 Determinar que Maria de Nazaré de Moraes, na EE Coronel Novas, no Mun. de Limoeiro do Ajuru, goze a l. especial concedida através da port.nº10414/87 de 24.8.87, correspondente ao ao quinquênio de 24.3.80 a 23.3.85, no período de 1.8 a 29.10.91. CP92/0036526-4
- Port.nº28 de 19.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Valdegina Passinho Rodrigues, na EE Candorina Campos, no Mun. de Curuçá, no período de 1 a 30.6.92. CP92/0036518-3
- Port.nº29 de 19.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria Rosimar P da Silva, na EE João G. de Silva, no Mun. de Stª Mª do Pará, no período de 15.6 a 29.7.92. CP92/0036510-8
- Port.nº30 de 19.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª de Belém X Barbosa, na EE Raposo Tavares no Mun. de S Francisco do Pará, período 1.6 a 15.7.92. CP92/0036502-7
- Port.nº31 de 19.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Isaias Batista do Nascimento, na EE Veneço I Magalhães, no Mun. de S.F do Pará, no período de 1 a 30.6.92. CP92/0036494-2
- Port.nº36 de 19.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de José Rodrigues Dantas, na EE 28 de Janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 1 a 30.6.92. CP92/0036486-1
- Port.nº277 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 a Expedida Martins Marques, ag. de portaria, na EE Tancredo Neves, no Mun. de Europolis, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036478-0
- Port.nº275 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Josefa Batista da Silva, Ag. de portaria, na EE Sagrado Coração de Jesus, no Mun. de Aveiro, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036470-5
- Port.nº273 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Manoel Pereira Lima, vigia, na EE Eduardo Aggelim, no Mun. de Aveiro, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036462-4
- Port.nº276 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria José Andreatta, Prof. na EE Tancredo Neves, no Mun. de Europolis, no período de 1 a 14.9. CP92/0036437-6
- Port.nº270 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Cleo Augusto de Souza, vigia, na EE São Raimundo Nonato, no Mun. de Santarém, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036629-5
- Port.nº22 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Alcimar Benedito M Silva, Anilce Egua M Costa e Emilia Finheiro da Costa, Flavia Nunes da S Pinto, Josefa Martins Moraes, Malvina de Jesus Costa, Maria de Jesus N Gonçalves, na EE Zequiel Lisboa, no Mun. de Maracanã, no período de 1 a 30.7.92. CP92/0036621-0
- Port.nº22 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Helena Dias Vieira, Maria Ripardo dos Santos, Raimundo Costa Barata, Raimundo T dos Santos, na EE João Batista de M Carvalho, no Mun. de Igarapé açu, no período de 1 a 30.7.92. CP92/0036613-9
- Port.nº15 de 14.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 Maria Elmita da Silva Brito, Prof. Jorceli Silva Sestari, no Mun. de Santana do Araguaia, no período de 1 a 30.7.92. CP92/0036605-8
- Port.nº16 de 14.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Eva Pereira da Silva, na EE Prof. Jorceli S. Sestari, no Mun. de Santana do Araguaia, no período de 1 a 30.7.92. CP92/0036597-3
- Port.nº2 de 26.3.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Ilzete Cardoso Lana, na EE Dr Dionisio Bentes, no Mun. de Rondon do Pará, no período de 26.5 a 10.7.92. CP92/0036589-2
- Port.nº15 de 8.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Mª Hermínia F. Caldas, Mª Raimunda Brito Assunção, Terezinha Correa Cunha, Mª Neuza da S Martins, Terezinha de Jesus Costa Pereira, Cecilda R de Carvalho, Mª Antonieta Oliveira Ribeiro, Ana da Silva Velloso, Raimunda Lidia de Melo Godinho, l.a 30.7.92, na E. Centro I. de Formação Prof. de Jameté. CP92/0036581-7
- Port.nº24 de 19.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Eivaldo Domingos B Rodrigues, na EE Gonçalo Ferreira, no Mun. de Curuçá, no período de 1.6 a 15.7.92. CP92/0036573-6
- Port.nº25 de 19.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de João Batista Barata Dias, na EE Candorina Campos, no Mun. de Curuçá, no período de 1 a 30.6.92. CP92/0036461-6
- Port.nº26 de 19.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Salvador Galvão da Rocha, na EE Candorina Campos, no Mun. de Curuçá, no período de 1 a 30.6.92. CP92/0036477-2
- Port.nº27 de 19.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 na EE Candorina Campos, no Mun. de Curuçá, a Selma Lúcia Raiol Ferreira, no período de 1.6 a 15.7.92. CP92/0036485-3
- Port.nº267 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Osmar Henrique do Amaral, vigia, na EE Plácido de Castro, no Mun. de Santarém, no período de 1.8 a 30.8.92. CP92/0036469-1
- Port.nº266 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Onesima Pereira de Barros, no Mun. de Santarém, a Erika Socorro G Salgado, Izabel Cristina Amazonas Marques, OI a 30.8.92. CP92/0036493-4
- Port.nº265 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Rosimar Sousa da Costa, Ag. de portaria, na EE Aluizio L Martins, no Mun. de Santarém, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036501-9
- Port.nº264 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, Antonio Santana Ferreira, vigia, na EE MAES, no Mun. de Santarém, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036509-4
- Port.nº271 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Adelino B de Jesus, Dionéia Castro de Alencar, Ivonete M Figueira, Mª Feliz da S Ferreira, na EE Terezinha de Jesus Rodrigues, no Mun. de Santarém, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036517-5
- Port.nº247 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Rosana Raimunda Sarmento de Oliveira, Prof. na EE Romana T Leal, no Mun. de Santarém, no período de 1 a 14.9.92. CP92/0036525-6
- Port.nº246 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Antonio Mariano V Tavares, Prof. na EE Plácido de Castro, no Mun. de Santarém, no período de 1.8 a 14.9.92. CP92/0036533-7
- Port.nº245 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Estelita Maria Santos Tavares, Professora, na EE Frei Ambrósio, no Mun. de Santarém, no período de 1.8 a 14.9.92. CP92/0036541-8
- Port.nº244 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 Virginia Maria de Macedo Lima, Professor, na EE. Ezeriel M de Matos, no Mun. de Santarém, no período de 1.8 a 14.9.92. CP92/0036549-3
- Port.nº21 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de João Trindade G Correa, Maria Pinheiro de Geny e Martinha N de Figueiredo, na 11ª URE, no Mun. de Maracanã, no período de 1 a 30.7.92. CP92/0036557-4
- Port.nº23 de 2.5.92 Conceder (45) dias de férias a José das Neves de Sousa, Professor, na EE Ezequiel Lisboa, no Mun. de Maracanã, l.7a 15.8, referente ao exercício de 92. CP92/0036555-5
- Port.nº348 de 22.6.92 Aprovar a escala de férias, de 91 de Suely do S. Vieira dos Anjos, na EE João de Jesus Pantoja, no Mun. de Barcarena, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036645-7
- Port.nº347 de 22.6.92 Aprovar a escala de férias de 91 de Alfredo de Abreu Costa, Elizabeth Fernandes da Silva, na EE Cy B Pereira, no Mun. de Barcarena, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036653-8
- Port.nº345 de 16.6.92 Aprovar a escala de férias, de 91 de Maria da Paz Melo do Nascimento, na EE Aridenge, no Mun. de Barcarena, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036661-9
- Port.nº69 de 15.05.92 A Conceder férias referente ao ano de 92, a Raimunda Nonata dos Santos Silva, na EE Prof. Carina Melém, no Mun. de Monte Alegre, no período de 1.9 a 15.10.92. CP92/0036669-4
- Port.nº65 de 11.6.92 Aprovar a escala de férias, de 91 de Irene Maria Negrão Modesto, na EE Luis G. de M Carvalho, no Mun. de Tomé açu, no período de 1.9 a 15.10.92. CP92/0036677-5
- Port.nº63 de 2.6.92 Conceder (45) dias de férias a Valdomiro de Abreu Vaz, Prof. na EE Pres. Vargas, no M. de Tomé açu, no período de 30.8 a 28.9(30) dias ficando 15 dias p/serem gozados de acordo com o art. 30, da port.nº514/89-Gs, caderno de Adm. Escolar 1801, referente a escala de 92. CP92/0036685-6
- Port.nº62 de 1.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Angelita Campos Monteiro, na EE Lydia Lima, no Mun. de Acará, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036693-7
- Port.nº61 de 1.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Iraci Rosa da Conceição, Manoel Xavier Lopes, OI, a 30.8.92, na EE Gov. Alacid Nunes, no Mun. de Acará. CP92/0036701-1
- Port.nº60 de 1.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Joraci de Farias Progenio, na EE Dr. Antonio Barbosa no Mun. de Tomé açu, no período de 1 a 30.8.92. CP92/0036709-7

- Port. nº59 de 1.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria do Carmo G Moreira, na EE Fábio Luz, no M de Tomé aqui, no período de 13.8 a 26.9.92. CP92/0036717-8

- Port. nº58 de 1.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Benedito Viana de Souza, na EE Ipitanga, no Mun de Tomé aqui, no período de 1. a 30.8.92. CP92/0036725-9

- Port. nº102 de 25.5.92 Aprovar a escala de férias, de Anna Mª Pinto Bastos, l.a 30.8, na EE Felipe Patro ni, no Mun. de Óbidos. CP92/0036733-0

- Port. nº352 de 22.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Joaquina de Sousa Cortes, na EE N.S de Lour des, no Mun. de Abaetetuba, no período de 1.9 a 30.9.92. CP92/0036741-0

- Port. nº353 de 22.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria da Graça Ferreira, na EE N.S do Carmo no Mun. de Abaetetuba, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0036749-6

- Port. nº355 de 22.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Elidia Sousa Pinheiro, na EE Santo André, no Mun. de Abaetetuba, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0036757-7

- Port. nº357 de 23.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª Isabel M da Silva, na EE Dr João Miranda no Mun. de Abaetetuba, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0036765-8

- Port. nº359 de 23.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª Joana da Silva Santos, Mª Samaritana Cas dos Marinho, na EE São Miguel, no Mun. de Abaetetuba, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0036773-9

- Port. nº344 de 16.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria Ruth Feitosa Magno, na EE N.S. de Tam po, no Mun. de Barcarena, no período de 1.9 a 15.10.92. CP92/0036781-0

- Port. nº336 de 9.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª do Espírito Santo M Bonfim, na EE Eduar do Angelim, no Mun. de Barcarena, no período de 1.9. a 30.9.92. CP92/0036789-5

- Port. nº356 de 23.6.92 Aprovar a escala de férias, de 91 de Ambrosia Dias Cardoso, João Mourão Margalho Ol a 30.8.92, Alfredina Barbosa Bastos, Ol.8 a 14.9. na EE Batista Campos, no Mun. de Barcarena, no período de 1.8 a 30.8.92. CP92/0036797-6

- Port. nº354 de 22.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Caridade Ribeiro da Silva, l.8 a 14.9, Maria José Silva Moraes, l.a 30.8.92, na EE José Mª de Mor raes, no Mun. de Barcarena. CP92/0036805-0

- Port. nº351 de 22.6.92 Aprovar a escala de férias, de 91 de Dora Maria do Carmo Pires, l.8 a 14.9, Meri am Rodrigues Pinheiro, na EE Maria Amélia da Silva C Costa, no Mun. de Barcarena, no período de 1. a 30.8.92. CP92/0036813-1

- Port. nº350 de 22.6.92 Aprovar a escala de férias, de 91 de Max Elói Coelho Santana, na EE Usina Vitóri no Mun. de Barcarena, no período de 1. a 30.8.92. CP92/0036821-2

- Port. nº349 de 22.6.92 Aprovar a escala de férias, de 91 de Pedro Alves Valente, na EE Pres. Dutra, no M. de Barcarena, no período de 1. a 30.8.92. CP92/0036829-8

- Port. nº58 de 26.5.92 Conceder (30) dias de férias a Maria de Fátima de O Serejo, servente, na EE Benedito Correa de Sousa, no Mun. de Abaetetuba, no período de 1. a 30.9.92, referente ao exercício de 91. CP92/0036830-1

- Port. nº111 de 11.06.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Deucimar Miranda do Rosário, Deusenite Pe reira Monteiro, na EE Murinin, no Mun. de Benevides, no período de 1.12 a 31.12.92. CP92/0036822-0

- Port. nº110 de 11.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Vivica de Araújo Negrão, Elizete de Lima Soares, na EE Murinin, no Mun. de Benevides, no período de 01.11 a 30.11.92. CP92/0036814-0

- Port. nº109 de 11.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Antonio Claudio Amaral Gaia, na EE de Muri nin, no Mun. de Benevides, no período de 1.10 a 30.10.92. CP92/0036806-9

- Port. nº108 de 11.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Raimundo Nonato G Araújo, Carmem Corrêa Fei tosa, na EE Murinin, no Mun. de Benevides, no período de 1.9 a 31.9.92. CP92/0036798-4

- Port. nº107 de 11.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Elzira de Lima Castro, Maria Lúcia dos San tos, na EE Murinin, no Mun. de Benevides, no período de 1.8 a 30.8.92. CP92/0036790-9

- Port. nº64 de 6.5.92 Conceder férias a Eloísa Maria Bandeira Picoango, na EE Afranio A de A Lins, no Mun. de Monte Alegre, no período de 27.8 a 10.10.92, refe rente ao ano de 1992. CP92/0036782-8

- Port. nº128 de 2.7.92 Aprovar a escala de férias de 91 de Carlos Alberto de Oliveira Sena, Maria Naba lina Silva de Souza, na EE Giovanni Ammi, no Mun. de S. I do Pará, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0036774-7

- Port. nº8 de 29.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antonia Solange L de Souza, na EE Magalhães da

rata, no Mun. de Garrafão do Norte, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0036766-6

- Port. nº338 de 9.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Samaritana J Marinho, na EE S. Miguel, no Mun. de Abaetetuba, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0036758-5

- Port. nº339 de 9.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Emília Gonçalves de Almeida, Mª Dolores Fer reira, Gonçalves, Ruth Baia Pereira, na EE Esmerina B. Habibi, no Mun. de Abaetetuba, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0036750-0

- Port. nº274 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Augusta Dias dos Santos, Izabel Olga da Sil va, Raimunda Azevedo Soledade, na EE Princesa Izabel, no Mun. de Aveiro, no período de 1. a 30.8.92. CP92/0036742-9

- Port. nº272 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Nazaré Cristina Alvaredo da Cruz, Rivaldo dos Santos Silva, na EE Eduardo Angelim, no Mun. de Aveiro, no período de 1. a 30.8.92. CP92/0036734-8

- Port. nº269 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Jádriel Sousa de Oliveira, vigia, na EE São Felipe, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.8.92. CP92/0036726-7

- Port. nº268 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Luiz Menezes do Carmo, Mª Raimunda Batista dos Santos, na EE Romana T Leal, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.8.92. CP92/0036718-6

- Port. nº115 de 16.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria Zulmira de Souza, na EE Antonio Lemos no Mun. de S. I do Pará, no período de 16.8 a 14.9.92. CP92/0036710-0

- Port. nº118 de 16.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de José Augusto Xavier Amorim, na EE François P Begot, no Mun. de Benevides, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0036702-0

- Port. nº119 de 19.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Raimundo da Silva Costa, na EE François Paul Begot, no Mun. de Benevides, no período de 1. a 30.11.92. CP92/0036694-5

- Port. nº120 de 19.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Francisco de Assis O de Souza, na EE Franç. Paul Begot, no Mun. de Benevides, no período de 1.10. a 30.10.92. CP92/0036686-4

- Port. nº26 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Raimunda Barbosa de Lima, Wilson da Costa Pi nheiro, na EE José Elias Emim, no Mun. de Ig. aqui, no pe ríodo de 1. a 30.7.92. CP92/0036678-3

- Port. nº25 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antonia de Andrade Cunha, Elza Maria Alves de Lima, na EE São Jorge, no Mun. de Igarapé aqui, no perí o de 1. a 30.7.92. CP92/0036670-8

- Port. nº15 de 2.5.92 Conc. (45) dias de férias a Jo sefa de Paiva Silva, na EE Concego Calado, no Mun. de Ig. aqui, no período de 1.7 a 15.8, referente ao exercí cio de 92. CP92/0036662-7

- Port. nº16 de 2.5.92 Conceder (45) dias de férias a Solange Melo da Silva, na EE Concego Calado, no Mun. de Igarapé aqui, no período de 1.7 a 15.8, referente ao exercício de 92. CP92/0036654-6

- Port. nº20 de 2.5.92 Conceder (45) dias de férias a Maria Dulcineia Pontes da Silva, na EE Macario P Antonio, no Mun. de Igarapé aqui, no período de 1.7. a 15.8.92. CP92/0036646-5

- Port. nº21 de 2.5.92 Conceder (30) dias de férias a Maria Celia de Souza Baima, servente, na EE Leticia H do Nascimento, no Mun. de Ig. aqui, no período de 1.7. a 30.7.92. CP92/0036831-0

- Port. nº28 de 2.5.92 Conceder (45) dias de férias a Francisca dos Santos Tavares, na EE Nilo de Oliveira no Mun. de Igarapé aqui, no período de 1.7 a 15.8, refe rente ao exercício de 92. CP92/0036823-9

- Port. nº27 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Juracilda Alves, Mª Francineta dos S Ta va, Maria José de L Ribeiro, Mª Marizete de S Costa, Mª de Nazaré da S Oliveira, Mª da Silva Cardoso, Mª do Socorro da S Pereira, Lucivalda R dos Santos, Ro sângela Mª Soares, Raimundo Rufino da Silva, Benedita M P da Rocha, Elza Paixão Oliveira, Manoel Moraes de Sousa, na EE Nilo de Oliveira, no Mun. de Ig. aqui, no pe ríodo de 1. a 30.7.92. CP92/0036815-8

- Port. nº19 de 2.5.92 Conceder (45) dias de férias a Mª José de S Viana, na EE Felipe Antonio, no Mun. de Igarapé aqui, no período de 1.7 a 15.8.92. CP92/0036807-7

- Port. nº18 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Antonia F S Pinto, Iria Lima de Araújo, Ma noel R do Nascimento, Mª Ferreira da Rocha, Maria Lui ncz B Brito, Cíndia de Nazaré, Paulo C dos Santos, Mª do Socorro C Carrera, Raimunda F Lopes, Rivaldeide For reira Monteiro, Maria Pereira da S Lima, Marcio Jean de A Carrera, Mª de Nazaré Loureiro, l.a 30.7.92, na EE Felipe Antonio no Mun. de Igarapé aqui. CP92/0036799-2

- Port. nº100 de 29.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Antonia Alves do Nascimento, na EE Escolinh do Zaber, no Mun. de Altamira, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0036791-7

- Port. nº101 de 29.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Jaci Soares da Silva, na EE da LAURE, no M. de Altamira, período 1. a 30.9.92. CP92/0036783-6

(Fat. nº 10.010393, Reg. nº 10.010393, Dia: 10/07/92)

- Port. nº 0721-B/92 - DAPE, de 08.07.92 Tornar S/ Efeito a Port. nº 0695-B/92 de 29.06.92, que reti ficou na Port. Col. nº 0620-B/92 de 02.06.92, de Admissão a função de Escrivente Datilógrafo para Professor C/Superior, em relação ao Servidor Maria Carmelita da Silva Ferreira, lotada no município de Belém. CP92/0036775-5

- Port. nº 0722-B/92 - DAPE, de 08.07.92 Tornar S/ Efeito a Port. nº 0524-B/92 de 28.05.92, que reti ficou na Port. Col. nº 0297-B/92 de 31.03.92, de Admissão a função de Professor Pedagógico para Pro fessor C/1º Grau, em relação ao Servidor Maria Al cione da Silva, lotada no município de Belém. CP92/0036767-4

- Port. nº 0723-B/92 - DAPE, de 08.07.92 Tornar S/ Efeito a Port. nº 0565-B/92 de 23.06.92, que reti ficou na Port. Col. nº 0169-B/92 de 04.02.92, de Admissão a função de Secretária para Servente, em relação ao Servidor Fernando Tavares Bουλhosa, lotado no município de Belém. CP92/0036759-3

- Port. nº 0724-B/92 - DAPE, de 08.07.92 Retificar na Port. Col. nº 0602-B/92 de 29.01.92, de Admis são, a função de Escrivente Datilógrafo para Pro fessor C/Superior, em relação ao Servidor Maria Carmelita da Silva Ferreira, lotada no município de Belém. CP92/0036751-8

- Port. nº 0725-B/92 - DAPE, de 08.07.92 Retificar na Port. Col. nº 0297-B/92 de 31.03.92, de Admis são, a função de Professor Pedagógico para Profes sor C/1º Grau, em relação ao Servidor Maria Alcíd ne da Silva, lotada no município de Altamira. CP92/0036743-7

- Port. nº 0726-B/92 - DAPE, de 08.07.92 Retificar na Port. Col. nº 0169-B/92 de 04.02.92, de Admissão, a função de Auxiliar de Secretária para Servente, em relação ao Servidor Fernando Tavares Bουλhosa, lotado no município de Ponta de Pedra CP92/0036735-6

- Port. nº 0727-B/92 - DAPE, de 08.07.92 Retificar na Port. Col. nº 1699-B/91 de 03.12.91, de Admis são, a função de Professor Pedagógico para Profes sor L/Pleno, em relação ao Servidor Maria das Gra ças Soares Castelo, lotada no município de Belém. CP92/0036727-5

- Port. nº 0728-B/92 - DAPE, de 09.07.92 Retificar na Port. Col. nº 0454-B/92 de 28.05.92, de Admis são, a função de Professor C/2º Grau para Profes sor Pedagógico, em relação ao Servidor Lúcia Hale sor Pantoja Nunes, lotada no município de Cametá. CP92/0036719-4

- Port. nº 0729-B/92 - DAPE, de 09.07.92 Retificar na Port. Col. nº 0537-B/92 de 06.06.92, de Admis são, o nome de Regiane Fonseca de Abreu para Reja ne Fonseca de Abreu, lotada no município de Breves CP92/0036711-9

- Port. nº 0730-B/92 - DAPE, de 09.07.92 Retificar na Port. Col. 0177-B/92 de 06.02.92, de Admissã o, as funções abaixo, lotados no município de Bom Ja sus do Tocantins:

NOME	FUNÇÃO DE:	PARA:
Anália Bernardina Bispo da Silva	Esc. Dat.	Merendeira
Audínia Souza dos Santos	Esc. Dat.	Servente

- Port. nº 0731-B/92 - DAPE, de 09.07.92 Retificar na Port. Col. nº 0454-B/92 de 28.05.92, de Admis são, a função de Professor C/2º Grau para Profes sor Pedagógico, em relação aos Servidores abaixo, lotados no município de Colares.

NOME	FUNÇÃO DE:	PARA:
Maria Madalena da Silva Gomes		
Walmir Lobo da Conceição		
Mateus Antonio Rabêlo Ferreira		
Reginalva Barata		
Maria Lucimar Barata		
Ronaldo dos Santos Miranda		

CP92/0036744-5

(Fat. nº 10.010389, Reg. nº 10.010389, Dia: 10/07/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS

0765-B/92 de 09.07.92- Demitir, Pedro Paulo Rodri gues Leite, na EE de 2º Grau Renato Pinheiro Condu ru, de emprego de professor, a partir de 01.05.92. CP92/0036703-8

(Fat. nº 10.010390, Reg. nº 10.010390, Dia: 10/07/92)

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTO DIVERSOS

7486 de 10.06.92- Conceder (30) dias de L/Saúde a Ho norina Mendes Barbosa, ag. port, na EE Almt. Tamanda ré, no per. de 04.05.92 a 02.06.92. CP92/0036736-4

7487 de 10.06.92- Conceder (15) dias de L/Saúde a An tonia Edna Pimenta dos Santos, profª, na EE Brig. Fontenelle, no per. de 11.05.92 a 25.05.92. CP92/0036832-8

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

7488 de 10.06.92- Conceder(15) dias de L/Saúde a Ana Maria Gonçalves da Costa, serv, na ERC Cent. Comunitário do Umarizal, no per. de 18.05 a 01.06.92. CP92/0036695-3

7489 de 10.06.92- Conceder(60) dias de L/S/Pror. a Mª da Conceição Costa Lopes, profª, na EE Artur Porto, no per. de 17.05.92 a 15.07.92. CP92/0036687-2

7490 de 10.06.92- Conceder(40) dias de L/S/Pror. a Mª Alice da Silva Fonseca, ag.adm, na EE Brif. Fontenelle, no per. de 08.05 a 16.06.92. CP92/0036679-1

7491 de 10.06.92- Conceder(30) dias de L/S/Pror. a Mª das Mercês Lagoia Macedo, ag.port, na ERC Carlos Drummond de Andrade, no per. de 23.04 a 22.05.92. CP92/0036671-6

7492 de 10.06.92- Conceder(30) dias de L/S/Pror. a Mª Raimunda Miranda Pinheiro, serv, na EE Artur Porto, no per. de 01.5 a 30.5.92. CP92/0036663-5

7493 de 10.06.92- Conceder(30) dias de L/S/Pror. a Elza dos Santos Brito, insp.alun, na EE Agostinho Monteiro, no per. de 13.05 a 11.06.92. CP92/0036655-4

7494 de 10.06.92- Conceder(30) dias de L/S/Pror. a Carlos Benedito Raol da Silva, ag.port, na EE Acácio Felício Sobral, no per. de 25.05.92 a 23.06.92. CP92/0036647-3

7447 de 10.06.92- Conceder(25) dias de L/Assist. a Rejane Valente elo, Datil, na EE D. Pedro II, no per. de 09.09 a 28.05.92. CP92/0036752-6

7467 de 10.06.92- Conceder(20) dias de L/Saúde a Valderi Cardoso de Figueiredo, profª, na EE Fernando Ferrarri, no per. de 19.05.92 a 07.06.92. CP92/0036760-7

7468 de 10.06.92- Conceder(20) dias de L/Saúde a Sábina Raimunda Araújo da Silva, profª, na EE E.C. de Macedo, no per. de 19.03.92 a 07.04.92. CP92/0036768-2

7469 de 10.06.92- Conceder(45) dias de L/Saúde a Solange Gomes Negro, profª, na EE Antonio B. Falcão, no per. de 05.05.92 a 18.06.92. CP92/0036776-3

7470 de 10.06.92- Conceder(90) dias de L/Saúde a Raimunda Cardoso de Souza, ag.port, na ERC Aurora Bahia, no per. de 13.04 a 11.07.92. CP92/0036784-4

7471 de 10.06.92- Conceder(30) dias de L/Saúde a Rolyana Brasil Machado de Souza, na EE Deodoro de eudonça, no per. de 06.05.92 a 04.06.92. CP92/0036792-5

7473 de 10.06.92- Conceder(10) dias de L/Saúde a Osvaldina dos Anjos Costa, insp.alun, na EE Augusto Montenegro, no per. de 15.05 a 24.05.92. CP92/0036800-0

7475 de 10.06.92- Conceder(15) dias de L/Saúde a Odília da Silveira Cardoso, ag.port, na EE Antonio Teixeira Gueiros, no per. de 04.05.92 a 18.05.92. CP92/0036808-5

7474 de 10.07.92- Conceder(10) dias de L/Saúde a Nazare das Graças Souza Garcia, serv, na EE D. Pedro II, no per. de 12.05 a 21.05.92. CP92/0036816-6

7475 de 10.06.92- Conceder(10) dias de L/Saúde a Nadir Oliveira Ribeiro, insp.alun, na EE Antonia P. da Silva, no per. de 13.05.92 a 22.05.92. CP92/0036824-7

7460 de 10.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Rita de Cássia da Costa Monte, profª, na EE Camilo Salgado, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 02.04.86 a 01.04.91. CP92/0036833-6

7461 de 10.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Selma do Socorro Guimarães Costa, profª, na EE Barão do Rio Branco, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 22.05.86 a 21.05.91. CP92/0036728-3

7462 de 10.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Romana dos Santos Ribeiro, serv, na EE Benjamin Constant, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 7 de 30.04.86 a 29.04.91. CP92/0036720-8

7463 de 10.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Walcy Pinho da Luz, ag.adm, na ERC Aurora Bahia, no per. de 01.11.92 a 29.01.93, ref. ao quinq. de 09.05.86 a 08.05.86 a 08.05.91. CP92/0036712-7

7464 de 10.06.92- Conceder(180) dias de L/Rep. a Ivani Bandeira da Silva, profª, na ERC Celina DelTetto, no per. de 01.08 a 29.10.92 e de 30.10 a 27.01.93, ref. ao quinq. de 04.06.81 a 03.06.86 e de 04.06.86 a 03.06.91. CP92/0036704-6

7465 de 10.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Mª Andrea Martins do Rosário, serv, na EE Edvaldo B. Jesus, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 05.05.86 a 04.05.91. CP92/0036696-1

7496 de 10.06.92- Conceder(120) dias de L/Rep. a Mª do Socorro dos Santos, profª, na EE Artur Porto, no per. de 05.06.92 a 02.10.92. CP92/0036656-2

7552 de 11.06.92- Conceder(90) dias de L/S/Pror. a Paulo Sérgio Fortes Magalhães, profª, na EE Visconde Souza Franco, no per. de 29.05 a 26.08.92. CP92/0036664-3

7548 de 11.06.92- Conceder(30) dias de férias a Wilson Ferreira dos Santos, mot, na Divisão de Transporte, no per. de 01.07 a 30.07.92. CP92/0036672-4

7547 de 11.06.92- Conceder(45) dias de férias a Elaine Teixeira da Silva, profª, a disposição, no per. de 01.08 a 14.09.92. CP92/0036680-5

7543 de 11.06.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na Divisão de inspeção, no per. de 03.08 a 01.09.92. Alberto Pinto da Costa, técn. Júlia Mª Cardoso Correia, esc.datil. Manoel da Purificação Moreira, vigia. CP92/0036688-0

7537 de 11.06.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na Assessoria de rede física, no per. de 01.07 a 30.07.92. Dinair Rabelo da Silva, ag.port.

Lisandro da Silva Vasconcelos, aux.eng. Mª das Graças M. da Silva, ag.port. Mª José da Cunha Marques, ag.port. Marcas Gomes de Miranda, esc.datil. Raimunda Célia Silva Oliveira, esc.datil. Raimundo Nonato M. Figueiredo, eng. Rui Guilherme dos Santos Silva, ag.port. CP92/0036648-1

7535 de 11.06.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na EE Avertano Rocha, no per. de 01.08 a 30.08.92 e 14.08.92. Mário Jorgeendonça da Silva, serv. Mª Rosa da Silva Calado, profª. CP92/0036825-5

7536 de 11.06.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na APAE, no per. de 01.07 a 30.07.92. Amarildo da Costa Lavour, esc.datil. Maria Gomes Oliveira, ag.port. CP92/0036817-4

7305 de 08.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Fernando Luiz Teixeira Cardoso, esc.datil, na EE Augusto Meira, no per. de 01.09 a 29.11.92, ref. ao quinq. de 12.05.88 a 11.05.91. CP92/0036809-3

7306 de 08.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Mª Fabiana de Cristo Souza Ferreira, profª, na EE Augusto Meira, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 31.12.71 de 30.11.76. CP92/0036801-8

7315 de 08.06.92- Retificar na port.4083 de 07.04.92, o per. de 22.04.92 a 20.07.92 para 01.08.92 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 16.05.85 a 15.05.90, a Mª Lindalva de Souza Dias, serv, na EE Mª Luiza Vela / Alves. CP92/0036793-3

7317 de 08.06.92- Conceder(120) dias de L/Rep. a Mª Jesus da Silva Amaral, profª, na ETEPA, no per. de 01.05 a 28.08.92. CP92/0036785-2

7316 de 08.06.92- Retificar na port.13494 de 26.11.91, o per. de 17.12.91 a 05.03.92 para 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 26.04.77 a 25.04.82, a Darléa Nazaré Fernandes Costa, profª, na EE Mateus do Carmo. CP92/0036777-1

7304 de 08.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Djailma da Silva Miranda, profª, na EE Luiz Nunes Direito, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 12.09.83 a 11.09.88. CP92/0036769-0

8507 de 29.06.92- Conceder 90 dias de L/Rep. a Sandra Regina Lobo Navegantes, profª, na M. A. Serra Freire, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 23.03.87 a 22.03.92. CP92/0036761-5

8509 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Helena de Fátima Souza Mesquita, serv, na EE José Bonifácio, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 07.05.86 a 06.05.91. CP92/0036753-4

8510 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Mª Celencina Rodrigues Souza, serv, na ERC Lar de Maria, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 08.05.86 a 07.05.91. CP92/0036745-3

8511 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Mª Fernandes Rodrigues, profª, na EE M. L. da C. Rego, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 19.09.85 a 18.09.88. CP92/0036737-2

8508 de 29.06.92- Conceder 180 dias de L/Rep. a Ivanilda de Souza Pereira, profª, na EE Lucy C. de Araújo, no per. de 01.08 a 29.10.92 e 30.10 a 27.01.93, ref. ao quinq. de 20.05.92 a 19.05.87 e de 20.05.87 a 19.05.92. CP92/0036729-1

8506 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Dolores Carneiro da Silva, ag.port, na EE Jarbas P. Souza, no per. de 03.08 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 11.04.87 a 10.04.92. CP92/0036721-6

8505 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Ana Mª Moura Batista, profª, na EE Jarbas Passarinho, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 08.03.85 a 07.03.90. CP92/0036713-5

8504 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Josefa Ramos da Silva, ag.adm, na EE Lauro Sodré, no per. de 01.09 a 29.11.92, ref. ao quinq. de 07.03.87 a 06.03.92. CP92/0036705-4

8503 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Lupeirio Manoel Ribeiro Ferreira, profª, na EE Lauro Sodré, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 21.08.84 a 20.08.84 a 20.08.89. CP92/0036697-0

8502 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a José Sobreira Lima, esc.datil, na EE José A. Maia, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 09.05.86 a 08.05.91. CP92/0036834-4

8501 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Sueli Cecília Silva da Silva, ag.adm, na EE Joaquim Viana, no per. de 03.08 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 23.04.87 a 22.04.92. CP92/0036689-9

8500 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Antonio Fernando Pinheiro da Costa, esc.datil, na EE Hilda Vieira, no per. de 03.08.92 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 25.07.84 a 24.07.89. CP92/0036354-7

8494 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Edna Mª Gama Sarmiento, profª, na EE J. B. Athias, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 08.03.85 a 07.03.90. CP92/0036826-3

8493 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Mª da Conceição Lopes de Brito, ag.port, na EE Luiz Nunes Direito, no per. de 01.09 a 29.11.92, ref. ao quinq. de 01.03.87 a 28.07.92. CP92/0036818-2

8408 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Mª Clarice Pereira Barbosa, profª, na EE Agostinho Monteiro, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 16.04.82 a 15.04.87. CP92/0036810-7

8497 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Lidiana das Graças A. Nascimento, ag.adm, na EE Hilda Vieira, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 08.02.87 a 07.02.92. CP92/0036681-3

8496 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Mª Ilma Maia da Silva, ag.port, na EE V. Gonçalo Duarte, no per. de 03.08 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 03.04.86 a 02.04.91. CP92/0036673-2

8495 de 29.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Ivo nete Silva Mulato, profª, na EE Justo Chermont, no per. de 01.09 a 29.11.92, ref. ao quinq. de 10.06.83 a 09.06.88. CP92/0036665-1

8522 de 29.06.92- Conceder(120) dias de L/Rep. a Mária Pinto Mota, ag.adm, na EE Lucy C. de Araújo, no per. de 01.06 a 28.09.92. CP92/0036657-0

8324 de 24.06.92- Determinar, que Benedita Mª Batista de Jesus, profª, na ERC Nª SRª das Graças, / goze a L/Rep. concedida através da port. 13702/86 de 03.12.86, ref. ao quinq. de 30.07.81 a 29.07.86, no per. de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0036649-0

8351 de 26.06.92- Conceder(120) dias de L/Rep. a Mª Doracy Araújo do Rosário Silva, profª, na EE Pedro Carneiro, no per. de 02.06.92 a 29.09.92. CP92/0036802-6

8353 de 26.06.92- Conceder(120) dias de L/Rep. a Ana Márcia Ferreira Batista, professor, na EE O. Penaber, no per. de 25.05.92 a 21.09.92. CP92/0036794-1

8352 de 26.06.92- Conceder(120) dias de L/Rep. a Carmem Felicidade Nunes Souza, profª, na EE Ruth dos S Almeida, no per. de 01.05 a 28.08.92. CP92/0036786-0

8349 de 26.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Mª Delmira Ramos da Silva, profª, na EE Pedro Carneiro no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 06.05.83 a 05.05.88. CP92/0036778-0

8347 de 26.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Edileuza Silva Assunção, serv, na ERC Nª SRª das Graças, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 09.05.86 a 08.05.91. CP92/0036770-4

8346 de 26.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Ernestina Guilherme da Silva, serv, na EE Poranga Juca, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 13.05.86 a 12.05.91. CP92/0036762-3

8345 de 26.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Liza Mª Lourinho Nery, profª, na ERC Nª SRª de Fátima I, no per. de 03.08 a 31.10.92, ref. ao quinq. de 16.05.83 a 15.05.88. CP92/0036754-2

8348 de 26.06.92- Conceder(90) dias de L/Rep. a Reinaldo Figueiredo Faria, profª, na EE Paulino de Brito, no per. de 01.08 a 29.10.92, ref. ao quinq. de 16.06.87 a 15.06.92. CP92/0036746-1

(Fat. nº 10.010391, Reg. nº 10.010391, Dia: 10/07/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS

752-B/92 de 30.06.92- Retificar na port.689-B/92 de 16.06.92, o nome de Walmira Maria Leite Carvalho, para Walmina Maria Leite Carvalho, profª, designada para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor, da EE Jarbas Passarinho-Marco. CP92/0036738-0

8220 de 24.06.92- Autorizar Sergio Afonso Gonçalves Alves, profª, na EE G. M. Ribeiro, a participar do Curso pos-graduação mestrado em teoria Literária / na UFPA, no per. de 01.03.90 a 31.12.91. CP92/0036730-5

8455 de 30.06.92- Demitir, por abandono de emprego, Kátia Regina Andrade de Souza, profª, na EE Brig. Fontenelle, a partir de 01.02.91. CP92/0036722-4

8008 de 19.06.92- Demitir, por abandono de emprego Nazareno de Jesus Tavares Sarmanho, vigia, na EE Benjamin Constant, a partir de 01.04.91. CP92/0036835-2

8016 de 22.06.92- Demitir, por abandono de emprego, Nildes Nazaré Seixas de Oliveira, profª, na EE Acácio Felício Sobral, a partir de 01.07.91. CP92/0036827-1

8076 de 22.06.92- Demitir, por abandono de emprego, Domingas Almeida de Moraes, profª, na EE Acácio Felício Sobral, a partir de 01.06.91. CP92/0036819-0

8128 de 17.06.92- Demitir, a pedido, Raimundo Nonato Azevedo da Silva, na EE Santos Dumont, do emprego de Escrevente Datilografista, a partir de 19.05.92. CP92/0036811-5

8122 de 22.06.92- Demitir, por abandono de emprego, Izabel da Silva Farias, servente, na EE Poranga Juca, a partir de 31.10.91. CP92/0036803-4

7945 de 19.06.92- Autorizar Mª do Socorro Santos/Juca, profª, na Divisão de Avaliação, a participar do Curso de pos-graduação em psicopedagogia que será realizado na UNESPA, no per. de 03.04.92 a 31.07.93. CP92/0036795-0

8096 de 23.06.92- Autorizar Sônia Mª Ramos Santos, profª, na Divisão de Treinamento e avaliação, a participar do Curso de pos-graduação em psicopedagogia que será realizado na UNESPA, no per. de 03.04.92 a 31.07.93. CP92/0036836-0

7874 de 23.06.92- Autorizar Benedito Souza Pereira, profª, na EE Paes de Carvalho, a participar do Curso de pos-graduação em informática e educação que será realizado na FEP, no per. de 01.04.92 a 15.12.92. CP92/0036828-0

7936 de 19.06.92- Autorizar Nadir Oliveira Moura, profª, na EE Pedro A. Pedroso, a participar do Cur

do de pós-graduação em psicopedagogia que será realizado na UNESPA, no per. de 03.04.92 a 31.07.93. CP92/0038946-5

7938 de 19.06.92- Autorizar Célia M^a Gaspar Lisboa, prof^a, na EE Jarbas Passarinho, a participar do Curso de pós-graduação em psicopedagogia que será realizado na UNESPA, no per. de 03.04.92 a 31.07.93. CP92/0038794-2

7939 de 19.06.92- Autorizar Benedito Souza Pereira prof^a, na EE Paesge Carvalho, a participar do Curso de pós-graduação em psicopedagogia, que será realizado na UNESPA, no per. de 03.04.92 a 31.07.93. CP92/0038802-7

7940 de 19.06.92- Autorizar M^a Raimunda Fernandes Elmescany, prof^a, na EE Brig. Fontenelle, a participar do Curso de pós-graduação em psicopedagogia que será realizado na UNESPA, no per. de 03.04.92 a 31.07.93. CP92/0038810-8

7941 de 19.06.92- Autorizar Cacilda Silva de Souza Filha, prof^a, na Divisão de Diagnóstico, a participar do Curso de pós-graduação em pedagogia que será realizado na UNESPA, no per. de 03.04.92 a 31.07.93. CP92/0038818-3

7942 de 19.06.92- Autorizar M^a Tereza Cerejo Brask, prof^a, na EE Brig. Fontenelle, a participar do Curso de pós-graduação em pedagogia que será realizado na UNESPA, no per. de 03.04.92 a 31.07.93. CP92/0038826-4

7943 de 19.06.92- Autorizar M^a Costa Neponuceno, prof^a, na EE Placida Cardoso, a participar do Curso de pós-graduação em pedagogia que será realizado na UNESPA, no per. de 03.04.92 a 31.07.92. CP92/0038834-5

7944 de 19.06.92- Autorizar Jeronimo de Souza Moura, prof^a, na EE Mal. C. de Farias, a participar do Curso de pós-graduação em psicopedagogia que será realizado na UNESPA, no per. de 03.04.92 a 31.07.93. CP92/0038842-6

7867 de 19.06.92- Demitir, por abandono de emprego Rosset Helena Pinto Brago, servente, na Divisão de Serviços Gerais, a partir de 01.11.90. CP92/0038850-7

8526 de 29.06.92- Designar Heloisa Esmeralda Melo Paes, prof^a, para exercer, até ulterior deliberação a função de Vice-Diretor na EE Jarbas Passarinho. CP92/0038858-1

8525 de 29.06.92- Dispensar Maria Marques Pinheiro Catunda, prof^a, da função de Vice-Diretor da EE Jarbas Passarinho. CP92/0038866-3

8526 de 29.06.92- Dispensar Heloisa Esmeralda Melo Paes, prof^a, da função de Vice-Diretor da EE Pte Costa e Silva, CP92/0038874-4

8644 de 03.07.92- Demitir, a pedido, Paulo Henrique de Lima Maciel, na EE Ramiro Olavo Ribeiro de Castro, do emprego de professor, a partir de 01.06.92. CP92/0038882-5

8726 de 03.07.92- Designar M^a de Nazaré Caetano dos Santos, esc.datil, no Gabinete do Secretário, para responder pela função de Secretária da Secretaria do Gabinete CEP DAS Oll.2 no Gabinete do Secretário durante o impedimento da titular. CP92/0038890-6

(Fat. nº 10.010392, Reg. nº 10.010392, Dia: 10/07/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: GISELE REBOUÇAS DE PAULA
 MUNICÍPIO: BELÉM
 CARGO: Professor L/Plena
 CARGA HORÁRIA: 100
 PRAZO: 01.06.92 a 27.11.92

CP92/0038898-1

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
 CARGO: PROFESSOR
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
 MUNICÍPIO: BELÉM

CP92/0038906-6

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: MÁDIA MARIA ABNADER DA ROCHA
 CARGO: PROFESSORA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
 MUNICÍPIO: BELÉM

CP92/0038914-7

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: ANA MARIA CORREIA TAVARES
 CARGO: PROFESSORA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
 MUNICÍPIO: BELÉM

CP92/0038922-8

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA SANTOS
 CARGO: SERVENTE
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
 MUNICÍPIO: BELÉM

CP92/0038930-9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Port. 0667-B/92 de 02.06.92- Contratar como Serviços Temporários pelo período de Seis(06) meses, ou seja de 01.06.92 a 27.11.92, os constantes dos anexos, com suas respectivas funções, para atuarem nos municípios citados nos anexos.

M^a Alves e Silva prof^a/C/Superior Belém
 M^a de Nazaré L. G...
 M^a Silva de A...
 M^a de Lima B...
 Roselene Gaspar A...
 Ana Lucia C. Barata...
 Rosa Maria eal Guerr...

Márcia Baetá de Moura " " " " " "
 Raimundo Alberto F. da Luz " " " " " "
 Maricete Lisboa Gomes " " " " " "
 Rosângela M^a do Carmo L. Valente Prof^a/L/Curto
 M^a do Socorro Q. de Souza Prof^a/Pedag.
 Virginia Maria Gomes " " " " " "
 Joana Darc Santos Nunes " " " " " "
 Elisete Maria Santana Pena " " " " " "
 Joao Pantoja da Silva " " " " " "
 Regina Célia da Paixão " " " " " "
 Edna Maria dos Santos " " " " " "
 Ernestina Maria Pena da Silva " " " " " "
 M^a Luiza Silva Graça Servente
 Laércio de Nazaré Oliveira Silva " " " " " "
 José Carlos F. dos Santos " " " " " "
 Silvia Cristina Pantoja da Silva " " " " " "
 Ana M^a Silva Prazeres " " " " " "
 M^a de Lazáro da Silva Bizerril " " " " " "
 Carlos André Cardoso Mendes " " " " " "
 Severino Trindade Reis " " " " " "
 Dinéia Ferreira dos Santos " " " " " "
 Rosilene da Silva Neves " " " " " "
 Regina Gonçalves dos Santos " " " " " "
 Sérgio Ramos da Silva Santos " " " " " "
 Elielson Braz Carvalho " " " " " "
 Graça de Fátima Silva Carvalho " " " " " "
 Conceição de M^a de Sousa Barros " " " " " "
 Lúcia de Fátima Raiol de Azevedo " " " " " "
 Antonia Sueli de Oliveira Barbosa " " " " " "
 Edilson Sousa Sidônio " " " " " "
 Eliana Leite de Oliveira " " " " " "
 Antonia Moraes dos Santos " " " " " "
 Aurilene Gonçalves Gerard " " " " " "
 Marcionila Santana R. de Souza " " " " " "
 Bernadina Cardoso de Farias c " " " " " "
 M^a Eliete Freire da Costa " " " " " "
 M^a José Pinheiro da Silva " " " " " "
 Rosimeres Pantoja da Silva " " " " " "
 Jociane Braga Lima Brito " " " " " "
 Aurelia Leal Correa " " " " " "
 M^a das Graças Miranda do Carmo " " " " " "
 Graça de Nazaré Carvalho Neves " " " " " "
 Solange Oliveira Pereira " " " " " "
 Gracieta de Oliveira Araújo " " " " " "
 Antonia Ataide da Silva " " " " " "
 Rosilda Coelho de Oliveira " " " " " "
 Orivaldo da Gama Rodrigues Servente Belém
 Neuraci Silveira Aguiar Esc.Datil.
 Lourdes Marta Trindade Gomes " " " " " "
 Odivaldo Teixeira Lopes " " " " " "
 Fábio Vasconcelos Coutinho " " " " " "
 M^a Regina Pinheiro da Cruz " " " " " "
 Rizete de Oliveira Santos " " " " " "
 Dileá da Silva Matos " " " " " "
 Luci Carla Rodrigues Amoadó " " " " " "
 Ianejací do Socorro da Silva " " " " " "
 Conceição " " " " " "
 Eduardo Luna da Silva " " " " " "
 Terezinha de Jesus da Silva Moraes " " " " " "
 Apolinária Barros do Nascimento " " " " " "
 Celso Bianor Barros do Nascimento " " " " " "
 Izabel Cristina S. de Oliveira " " " " " "
 Rosângela Farias Marcelino " " " " " "
 Eduardo Henrique D. Ribeiro " " " " " "
 Marcelo Gaudêncio Brito Puzosa " " " " " "
 Priscila Michelle Sidônio dos Santos " " " " " "
 Vanildo Costa de Oliveira " " " " " "
 Gerson Farias Marcelino " " " " " "
 Walter da Silva Braga " " " " " "
 Rosângela M^a de Petencoste Almeida " " " " " "
 Nazareno Augusto Almeida " " " " " "
 M^a de Belém Monteiro de Moraes " " " " " "
 Maríndia de Souza Sarmento " " " " " "
 Adélia M^a Alvares Rolim " " " " " "
 Waldenilda Jorge C. de Oliveira " " " " " "
 Armen Eunice Pinheiro dos Santos " " " " " "
 Gilberto Guilherme Galúcio " " " " " "
 Raimunda do Pilar Costa Correa " " " " " "
 Silvia Sá Barbosa " " " " " "
 Márcio Bentes Moreira " " " " " "
 Aelson da Rocha Cardoso " " " " " "
 Regina dos Santos Almeida " " " " " "
 Agner Jhan Costa Favacho " " " " " "
 M^a das Graças O. da Costa Merendeira
 Francisco Carlos dos Santos Cunha Vigia
 Manoel Macedo de Souza " " " " " "
 José Maria Larajaira da Silva " " " " " "
 Benedita Dorotea Souza " " " " " "
 CP92/0038938-4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 0666-B/92-DAPE, de 02.06.92 - Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis(06) meses, ou seja, de 02.03.92 a 28.08.92, os constantes dos anexos, com suas respectivas funções.

MUNICÍPIO: VISEU
 Liege Freitas dos Santos Servente
 Município: ITAITUBA
 Regina do Carmo Santos Malvão Esc. Dat.
 Teobaldo Birk Servente
 Carlos Alves da Oliveira Servente
 Elenor Rodolfo Hassaemar Servente

MUNICÍPIO: ÓBIDOS
 Cleise das Graças Santos Nunes
 MUNICÍPIO: CAPANEMA
 Graciano Sérgio Bonifácio da Silva Servente

MUNICÍPIO: ARAUJUA
 Omar A...
 de Cast...
 MUNICÍPIO: ARAUJUA
 Noemi...

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS
 Marli Rios Nalis Prof^a/Pedag.
 Maria de Lourdes Oliveira Pinto Prof^a/C/19Grau
 Neuzilene Ataide Martins Prof^a/C/20Grau

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 Ribamar Dias de Almeida Vigia

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS
 Maria Schmith Bergue Noqueira Servente

MUNICÍPIO: MOCAJUBA
 Benedito Alves Furtado Servente
 Joana Cruz Carmo Servente

MUNICÍPIO: RUIROPOLIS
 Josenilde Filho Silva Prof^a/C/19G.

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA
 Ana Lucia Herculano de Oliveira Prof^a/L/Pleno
 Maria José Nascimento Prof^a/Pedag.

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DE PIRABAS
 Maria de Nazaré Silva de Souza Esc. Dat.

MUNICÍPIO: AUGUSTO CORREA
 Sonia Maria Brito Matos Prof^a/pedag.
 Ana Hilda Brito dos Navegantes Prof^a/pedag.
 Maria Madalena Brito da Silva Esc. Dat.
 Josefa Rosendina Fernandes da Esc. Dat.
 Costa Esc. Dat.
 Ismael Gomes Ferreira Merendeira
 Doralice Ferreira Costa Merendeira
 Tereza de Silva Matos Merendeira
 Ana Maria Silva Corrêa Merendeira
 Maria José Meneses da Encarnação Merendeira
 Rosana Gonçalves de Brito Merendeira
 Carmem Susly Reis Machado Merendeira
 Tereza Silva Reis Merendeira
 Benedita Reis Silva Servente
 Luiz Fernando Guimarães Gomes Servente
 Elza Maria da Silva Bastos Servente
 Hosana de Lima Vieira Servente
 Almir Farias da Costa Servente
 Valdeci de Jesus Santana Servente
 Rosa Chagas dos Santos Servente
 Fátima de Brito Cunha Vigia
 Raimundo Elias da Silva Corrêa Vigia
 Francisco Santana Filho Vigia
 Nilson Padilha da Silva Vigia
 José Joséfá Rabelo Marques

MUNICÍPIO: TUCURUI
 Jailde Souza Santos Prof^a/19 Grau
 Esc. Dat.
 Maria José Lobo da Silva Prof^a/Pedag.
 Tereza de Carvalho Campelo Prof^a/L/Pleno
 José Chaves de Lima Prof^a/C/Sup.
 Maria da Conceição Pamplona Ohana Prof^a/C/Sup.
 Neusa Margarette Gomes Fernandes Prof^a/Pedag.
 Eliete Corrêa da Miranda Merendeira
 Leonice Coelho Pereira

MUNICÍPIO: SANTARÉM
 Evandro Natalino Procópio Diniz Esc. Dat.

MUNICÍPIO: BRAGANÇA
 Nice Léa Jardim de Almeida Silva Prof^a/C/Sup.
 Prof^a/Pedag.
 Adina Maria Cunha Mota
 Benedita de Nazaré Pereira da Prof^a/Pedag.
 Silva Esc. Dat.
 Ruidinaldo Lourenço Dias Esc. Dat.
 Josué Amoras da Silva Servente
 Raimunda de Jesus Silva Pinheiro CP92/0038945-7

Port. nº0670-B/92 - DAPE de 02.06.92 Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis(06) meses, ou seja, de 02.03.92 a 28.08.92, os constantes dos anexos, com suas respectivas funções.

MUNICÍPIO: RUIROPOLIS
 Pedro Antonio Bamberg Prof^a/L/Plena
 Haidee Segtowich Vital Prof^a/C/Superior
 José Fernandes de Sousa Prof^a/C/Superior
 Maria Luiza Ferreira Lima Prof^a/C/Superior
 Marise Wazlawoky Christmann Prof^a/L/Curta
 Eliana Socorro Figueira Pereira Prof^a/Estud.
 Maria de Fátima Silva Vieira Prof^a/Pedag.
 Jucinete Roma da Costa Prof^a/C/20Grau
 Antonio Maciel da Costa Prof^a/C/19Grau
 Auxita de Santana Dias Prof^a/C/19Grau
 Janete Martins da Rosa Prof^a/C/19Grau
 Lindomar Vicente de Sousa Prof^a/C/19Grau
 Mirian Borges Monteiro Prof^a/C/19Grau
 Reginaldo Almeida Pereira Esc. Dat.
 Ana Ferreira do Carmo Esc. Dat.
 Israel Timóteo de Carvalho Esc. Dat.
 Ivete Domingos dos Santos Esc. Dat.
 Odete dos Santos Sousa Esc. Dat.
 Terezinha de Jesus da Silva Esc. Dat.
 Costa Esc. Dat.
 Cilenilce Mateus e Mathous Esc. Dat.
 Elvira Bonassi Baségio Servente
 Expedita Argina Calixto Servente
 Gonçala Alves de Araujo Saraiva Servente
 Ilza Maria Genuino Ferreira Servente
 Iraci Sampaio Sousa Servente
 Isabel Vieira dos Santos Servente
 Maria Luiza de Sousa Servente
 Rosângela de Sousa Servente
 Rosa Maria de Sousa Servente

Maria do Socorro Arco Verde Silva
 Maria Marlene Jurastin Sombra
 Odete Soares Benevides
 Rita da Cunha Oliveira
 Terzinha dos Santos
 Venância da Silva Conceição
 Vera Lúcia da Silva
 Adão Paulino Rodrigues
 Afonso Zanetti
 Antonio Ferreira Gomes
 Antonio Sousa Varão
 Avelino Alves do Nascimento
 Caleo Valério de Lima
 João Francisco de Moura
 João Sraiva da Cruz
 José Benones Brito
 Isnard Bispo dos Santos

Servente
 Servente
 Servente
 Servente
 Servente
 Servente
 Vigia
 Vigia
 Vigia
 Vigia
 Vigia
 Vigia
 Vigia
 Vigia
 Vigia

MUNICÍPIO: RURÓPOLIS

Januária Corrêa de Souza Vigia

MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE

Claudeci Santos de Carvalho Esc. Dat.
 Carmem Vera Torres da Silva Esc. Dat.
 Danúzia da Silva Campos Esc. Dat.
 Diana Regina Uchoa Bacelar Esc. Dat.
 Iracélia Moura Medeiros Esc. Dat.
 Maria Alda Baia de Lima Esc. Dat.
 Mara Rúbia Mendes Barbosa Esc. Dat.
 Paulo Roberto Rodolphi Esc. Dat.
 Rosamira Borges Baia Esc. Dat.

MUNICÍPIO: IGARAPÉ AÇU

Ana Maria Leal Lima Esc. Dat.

MUNICÍPIO: BRAGANÇA

Francisco Carlos Pereira Corrêa Servente

MUNICÍPIO: BREVES

Leoci da Cunha Macêdo Profª/Estud.
 Adalberto Lopes Borges Esc. Dat.
 Anderson Luiz Jorge Pires Esc. Dat.
 Maria Rosinete de Brito Medeiros Esc. Dat.
 Tanha Maria Vaz da Silva Esc. Dat.
 Kátia do Socorro Oliveira da Silva Merendeira
 Rita de Cássia Soares dos Santos Merendeira

MUNICÍPIO: CAMETÁ

Ivens Rodrigo Ferreira da Costa Esc. Dat.
 Maria Aparecida Maia Barros Esc. Dat.
 Mariáda Caldas Moraes Esc. Dat.
 Alice dos Santos Monteiro Merendeira
 Filomena Moraes Damasceno Merendeira
 Maria de Lourdes Pantoja Cardoso Merendeira
 Maria Dinair Valente Gonçalves Merendeira
 Maria de Nazaré de Oliveira Rodrigues Merendeira
 Telma do Socorro Melo Moraes Merendeira
 Maria Osvaldina Farias Garcia Servente
 Armando Coelho dos Santos Vigia
 Benedito Alves Gonçalves Vigia
 Giovanni Barbosa Vigia
 Jaime Silva da Cruz Vigia
 José Domingos de Andrade Viana Vigia
 Nelson Figueiredo dos Santos Vigia
 Sandoval Nery Vigia

MUNICÍPIO: MONTE DOURADO

Dijane de Almeida Cavalcante Alves Profª/L/Plena
 Hêlia Lúcia de Araújo Profª/L/Plena
 Gustavo Jorge Barreto Pinto Profª/L/Plena
 Maria de Fátima Silva Profª/L/Plena
 Marilda Bentes Alves Profª/L/Plena

MUNICÍPIO: MONTE DOURADO

Olívia Rodrigues de Oliveira Profª/L/Plena
 Eduardo Cordovil do Rosario Profª/C/Sup.
 Franklin Puget Eulálio Profª/Pedag.
 Leonor Ferreira Ozela Profª/Pedag.
 Maria Aparecida Santos de Castro Profª/Pedag.
 Maria Raimunda Ferraz Viegas Esc. Dat.
 Rosely Maria da Silva Santana Servente
 Ana Maria Cardoso Gemaque de Sousa Servente
 Cecília da Silva Santos Servente
 Ilda Dilveira Silva Servente
 Maria Alfa dos Santos Servente
 Maria Joana Martins de Sousa Servente
 Rosineide da Silva Marinho Vigia
 Antonio Vieira Neto Vigia
 Juscelino Moura da Silva Vigia
 Saturnino Neto Monteiro de Sousa Vigia
 Valdir Rebelo de Sousa Vigia

MUNICÍPIO: SANTARÉM

Sônia dos Anjos Nunes Esc. Dat.

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Rosilane de Jesus Santos Servente
 - Port. 0668-B/92-DAPE de 02.06.92 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.06.92 a 27.11.92, os constantes dos anexos, com suas respectivas funções.

MUNICÍPIO: ALENQUER

Aderaldo Costa de Oliveira Profª/C/Sup.
 Maria das Graças Garcia Ferreira Esc. Dat.
 Neuza Marinho de Souza Servente
 Santana Lúcia S Corrêa Servente
 José Maria Matos Vigia
 Elza Soares Garcia Servente
 Antonio Ferreira Melo Servente

- Port. 0669-B/92-DAPE de 02.06.92 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) me-

ses, ou seja, de 02.01.92 a 29.06.92, os constantes dos anexos, com suas respectivas funções.

MUNICÍPIO: ALENQUER

Cleyse Silva Rangel de Lima Profª/L/Plena
 Joaquim Manoel da Silva Bentes Profª/L/Plena
 Jakison Nelson Sousa Profª/L/Plena
 Jailcy Martins Duarte Profª/Pedag.
 Raimunda Marques da Silva Profª/Pedag.
 Carivaldo de Almeida Ribeiro Profª/C/2RG.
 Edilamar Sebastiana de Miranda Valente Profª/Pedag.
 João Antonio Coelho de Assunção Esc. Dat.
 Manoel Maria do Espírito Santo Servente
 Amorim CP92/0038859-0
 Maria Marques Assunção CP92/0038859-0

- Port. nº0718-B/92 - DAPE, de 07.07.92 Retificar na Port. Col. nº0663-B/92 de 02.06.92, de Admissão o nome do Servidor de Valdinéia Ribeiro Costa para Valdinéia Ribeiro Costa, Escrevente Datilógrafo, lotada no Município de Santa Maria das Barreiras, CP92/0038871-1
 - Port. nº0719-B/92 - DAPE, de 07.07.92 Retificar na Port. Col. nº0604-B/92 de 02.06.92, de Admissão a função de Professor com 1ª Grau para Professor com 2ª Grau, em relação ao Servidor Francisco das Chagas Alves de Oliveira, lotado no município de Irituia. CP92/0038875-2

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMERCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 169 DE 29 DE Junho DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor RAUL DA ROCHA TAVARES, matrícula nº 5057671-028 e portador do CIC nº 118.752.672-04, lotado nesta Secretaria, ocupante da função Assessor, a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101	11	63	355	1.164	3132.00	Cr\$ 1.500.000,00
-------	----	----	-----	-------	---------	-------------------

O prazo para aplicação deverá ser de 29.06 à 13.07.92 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de junho de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. CP92/0038883-3

PORTARIA Nº 170 DE 29 DE Junho DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (TRINTA) dias de Férias regulamentares:

Nome do Servidor	Período Aquis.	Período Gozo
RONALDO SANTOS BORDALLO	01.09.90 à 31.08.91	06.07 à 04.08.92
SÔNIA MA LOBATO BELLO	16.09.91 à 15.09.92	06.07 à 04.08.92
ELIZABETH D.N. HEIRA	01.09.91 à 31.08.92	06.07 à 04.08.92
Mª CANDIDA S. C. CUNHA	13.05.91 à 12.05.92	06.07 à 04.08.92
GENI MESQUITA TUJI	01.08.91 à 31.07.92	13.07 à 11.08.92
PAULO RUBENS R. PEREIRA	01.09.91 à 31.08.92	20.07 à 18.08.92
Mª EHLIA F. REIS	01.03.91 à 28.02.91	06.07 à 04.08.92
Mª SALETE A. DA COSTA	06.11.90 à 05.11.91	06.07 à 04.08.92
ALBERTO ROGERIO B. SILVA	01.04.91 à 30.03.92	13.07 à 01.08.92
Mª DO CARMO F.D. DANTAS	10.08.91 à 09.08.92	13.07 à 01.08.92
JOSÉ MANOEL M. PEDRO	23.02.90 à 22.02.91	06.07 à 04.08.92
WALDIR MIRANDA MORAES	31.05.91 à 30.05.92	03.07 à 01.08.92
Mª DO CÉU DA S. RODRIGUES	22.09.91 à 21.09.92	01.07 à 30.07.92

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de junho de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. CP92/0038891-4

PORTARIA Nº 172 DE 30 DE Junho DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora VANIA REGINA SILVA DANTAS, matrícula nº 5014085-030 e portadora do CIC nº 186.032.622-68, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, a quantia de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101	11	07	021	2.174	3120.00	Cr\$ 300.000,00
-------	----	----	-----	-------	---------	-----------------

O prazo para aplicação deverá ser de 30.06 à 29.07.92 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 30 de junho de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. CP92/0038899-0

PORTARIA Nº 173 DE 06 DE Julho DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor JOSÉ FERNANDO LOBO SOARES, matrícula nº 0830240-011, ocupante do cargo de Dir. Deptº de Fomento a Microempresa, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor MESSIAS FORTE FILHO, matrícula nº 0830283-027, no cargo de Diretor de Área de Microempresa, DEP-DAS-011.5, durante o impedimento do titular no dia 29.06.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 06 de julho de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. CP92/0038907-4

PORTARIA Nº 178 DE 07 DE Julho DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
 CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 a servidora MARIA BENEDITA PAIVA FRANÇA, ocupante do cargo de Geógrafo, lotada nesta Secretaria, 60 (SESSENTA) dias de Licença Saúde no período de 22.06 à 20.08.92, conforme Laudo Médico nº 3684, da Secretaria de Estado de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 07 de julho de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. CP92/0038915-5

(Fat. nº 10.010383, Reg. nº 10.010383, Dia: 10/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

CONTRATADO: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

OBJETO: Locação de 03 (três) máquinas Xerox modelo 5014 VALOR: Cr\$1.727.594,01 (um milhão setecentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e um centavo), reajustados em datas e percentuais aplicados pela locadora, tudo de acordo com a legislação vigente. (Governo Federal).

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 1992 a 30 de Junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 231011407021.21693132-00

Belém, 01 de Julho de 1992

JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

Em exercício

CP92/0038923-6

(Fat. nº 10.010368, Reg. nº 10.010368, Dia: 10/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº175/92 de 09.07.92
 O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Memº nº09/92-DPP

R E S O L V E :
 DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ CAMPOS CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº0021768-015 para substituir a Secretária da Divisão de Projetos Especiais, Símbolo FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, no período de 20.07.92 a 08.08.92

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 09 de julho de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Agricultura

CP92/0038931-7

PORTARIA Nº176/92 de 09.07.92
 O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Processo nº0991/92

R E S O L V E :
 SUSPENDER o servidor ORLANDO DA SILVA DIAS, ocupante do cargo de Lavador, matrícula nº0012385-012 por 05 (cinco) dias, a partir da data do ciente, com respaldo nas alíneas "a" e "e" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 09 de julho de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Agricultura

CP92/0038939-2

PORTARIA Nº177/92 de 09.07.92
 O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Memº nº020/92-DAT

R E S O L V E :
 DESIGNAR a servidora IONE MARIA SOBRAL DOS SANTOS ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, matrícula nº0011088-016 para substituir a Secretária do Departamento de Apoio Técnico, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, no período de 06.07.92 a 04.08.92, por motivo de férias da titular.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 09 de julho de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Agricultura

CP92/0038947-3

(Fat. nº 10.010374, Reg. nº 10.010374, Dia: 10/07/92)

EXTRATO DE CONTRATO
SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ
HENRIQUE SILVA NATIVIDADE
RAIMUNDO NONATO FERREIRA FAVACHO
JOSE SILVA DE ABREU
JOSÉ FURTADO MONTEIRO
EDSON NATALINO PINHEIRO DOS SANTOS
PRAZO: 01.06.92 a 27.11.92
FUNÇÃO: VIGIA
DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA: 14101-SAGRI
DESPESAS CORRENTES
3111-01-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS
SALÁRIO: Cr\$-230.000,00 CP92/0038762-4

EXTRATO DE CONTRATO
SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ
DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA
PRAZO: 01.06.92 a 27.11.92
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA: 14101-SAGRI
DESPESAS CORRENTES
3111-01-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS
SALÁRIO: Cr\$-253.000,00 CP92/0038778-0

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ
IVAN DE JESUS PACHECO FARIAS
PRAZO: 01.06.92 a 27.11.92
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA: 14101-SAGRI
DESPESAS CORRENTES
3111-01-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS
SALÁRIO: Cr\$-253.000,00 CP92/0038770-5

EXTRATO DE CONTRATO
SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ
DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA
PRAZO: 01.06.92 a 27.11.92
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA: 14101-SAGRI
DESPESAS CORRENTES
3111-01-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS
SALÁRIO: Cr\$-253.000,00 CP92/0038778-0

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços da Firma de Elevadores Schindler com a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Processo nº 6306/91. Objeto: Inspeção mensal por pessoal especializado dos componentes elétricos e mecânicos dos elevadores. Prazo: prestação de serviços de 01.01.92 a 31.12.92. Valor Cr\$-420.000,00 (Mensal). Dotação: 23.01.16.07.0 21.2212.3132.00001.1101.NOB Nº 201325.a) ELEVADORES SCHINDLER b) ENGº ANTONIO GESA PINHO BASTIL - SETRAN. CP92/0038786-1

(Fat. nº 10.010375, Reg. nº 10.010375, Dia: 10/07/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que estará à disposição dos interessados, a partir do dia 14.07.92, os Editais de Concorrências Públicas, abaixo discriminados:

EDITAL Nº 031/92
OBJETO : Contratar Empresa de engenharia Rodoviária, para execução dos serviços de Restauração na Rodovia BR 222, trecho: D. ELIZEU/VILA PALESTINA. A Sessão de abertura será realizada no dia 17.08.92 às 09:00.

EDITAL Nº 032/92
OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária, para execução dos serviços de Restauração na Rodovia BR 222, trecho: VI LA PALESTINA/RONDON DO PARÁ e Pavimentação no AERÓDROMO DE RONDON DO PARÁ. A Sessão de abertura será realizada no dia 17.08.92 às 11:00.

EDITAL Nº 033/92
OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária, para execução dos serviços de Restauração na Rodovia BR 222, trecho: RONDON DO PARÁ/ABEL FIGUEIREDO. A Sessão de abertura será realizada no dia 17.08.92 às 16:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alnte. Barroso, 3639.

Em, 08 de julho de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicações: D.O.E.: 10, 13 e 14.07.92
DIÁRIO DO PARÁ: 10, 13 e 14.07.92 CP92/0038811-6

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que estará à disposição dos interessados, a partir do dia 14.07.92, os Editais de Concorrências Públicas, abaixo discriminados:

EDITAL Nº 034/92
OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária, para execução do serviço de Restauração na Rodovia BR 222, trecho: ABEL FIGUEIREDO/BOM JESUS DO TOCANTINS/RESERVA MÃE MARIA. A Sessão de abertura será realizada no dia 18.08.92 às 09:00.

EDITAL Nº 035/92
OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária, para execução o serviço de Restauração na Rodovia BR 222, trecho: MÃE MARIA/MORADA NOVA. A Sessão de abertura será realizada no dia 18.08.92 às 11:00.

EDITAL Nº 036/92
OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária, para execução do serviço de Restauração da Rodovia PA 279, trecho: ÁGUA AZUL/TUCUMÃ. A Sessão de abertura será realizada no dia 18.08.92 às 16:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alnte. Barroso, 3639.

Em, 08 de julho de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicações: D.O.E.: 10, 13 e 14.07.92
DIÁRIO DO PARÁ: 10, 13 e 14.07.92 CP92/0038819-1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que estará à disposição dos interessados, a partir do dia 14.07.92, os Editais de Concorrências Públicas, abaixo discriminados:

EDITAL Nº 037/92
OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de Melhoramentos na Rodovia PA 279, trecho: TUCUMÃ/SÃO FELIX DO XINGÓ. A Sessão de abertura será realizada no dia 19.08.92 às 09:00.

EDITAL Nº 038/92
OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de Restauração na Rodovia PA 151, trecho: IGARAPÉ MIRI/ENTRONCAMENTO PA 469 (CARAPAJÓ). A Sessão de abertura será realizada no dia 19.08.92 às 11:00.

EDITAL Nº 039/92
OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de Restauração na Rodovia PA 151, trecho: PA 469/BALÃO. A Sessão de abertura será realizada no dia 19.08.92 às 16:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alnte. Barroso, 3639.

Em, 08 de julho de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicações: D.O.E.: 10, 13 e 14.07.92
DIÁRIO DO PARÁ: 10, 13 e 14.07.92 CP92/0038827-2

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que estará à disposição dos interessados a partir do dia 14.07.92, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/92, destinada a selecionar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de Restauração na Rodovia PA 252, trecho: ACARÁ / VILA MÃE DO RIO. A Sessão de abertura será realizada no dia 20.08.92 às 11:00. O EDITAL, poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa de CR\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alnte. Barroso, 3639.

Em, 09 de julho de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0038835-3

(Fat. nº 10.010395, Reg. nº 10.010395, Dias: 10, 13 e 14/07/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE REVOGAÇÃO
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, comunica aos interessados que a Tomada de Preço ORBEAS/AQ-11051/92 foi revogada em virtude dos preços apresentados terem sido considerados excessivos aos praticados no mercado.

(Fat. nº 10.010365, Reg. nº 10.010365, Dia: 10/07/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, comunica aos interessados o resultado das tomadas de Preços abaixo:

TP-ORBEAS/AQ-11051/92 o vencedor foi o fornecedor TRONORTE

(Fat. nº 10.010359, Reg. nº 10.010359, Dia: 10/07/92)

LETRONICA LTDA, cujo valor total é Cr\$29.636.046,00 pelo critério de menor preço.
TP-ORBEAS/AQ-0021/92 o vencedor foi o fornecedor BELÉM DIESEL MOTORES E NAUTICA, cujo valor total é Cr\$154.618.970,00 pelo critério de menor preço.

(Fat. nº 10.010359, Reg. nº 10.010359, Dia: 10/07/92)

FAZENDA CAMPO VERDE S.A. - CGC-MF Nº 04.872.040/0001-84 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - Em cumprimento às obrigações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação e julgamento dos senhores acionistas as demonstrações financeiras em 31.12.91, de que trata o art. 176 da Lei nº 6.404/76, acompanhadas das Notas Explicativas da Diretoria e do Parecer dos Auditores Independentes. Os documentos e livros suportados dessas demonstrações bem como demais documentos exigidos por lei, encontram-se à disposição dos interessados para revisão e esclarecimentos que se façam necessários. Belém-PA, 29 de fevereiro de 1.992. A DIRETORIA.

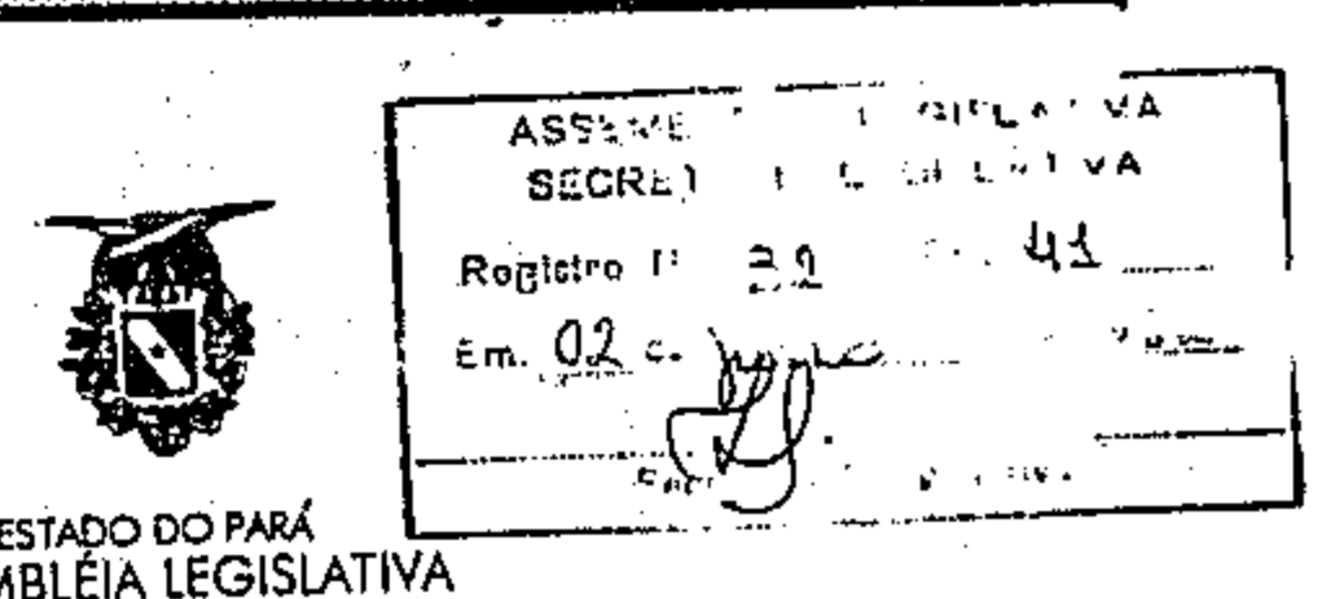
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.991

	EM 1.991	EM 1.990	PASSIVO	EM 1.991	EM 1.990
ATIVO			CIRCULANTE	33.360,00	33.360,00
CIRCULANTE	395.369,76	12.369,76	CIRCULANTE	33.360,00	33.360,00
DISPONÍVEL	1.389,76	1.389,76	Credito de Acionistas	113.624.623,00	9.836.611,00
Caixa	1.346,27	1.346,27	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	82.742,96	82.742,96
Bancos c/ Movimento	23,49	23,49	Capital Realizado	113.672.478,04	9.753.868,04
ESTOQUES	364.000,00	11.000,00	Reserva de Capital	(130.598,00)	
Rebanho Bovino	364.000,00	11.000,00	Reserva de Ajuste ao IPC-90	113.657.983,00	9.869.971,00
PERMANENTE	113.292.613,24	9.857.601,24	TOTAL DO PASSIVO		
IMOBILIZADO	76.058.734,00	6.582.723,00			
Terras	4.675.449,00	404.294,00	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Pastagens	26.882.101,00	2.324.495,00	ORIGENS		
Obras de Infra-Estrutura	15.108.923,00	1.308.687,00	Resultado do Exercício	423.181,76	(37.124,00)
Instalações Pecúárias	6.643.517,00	575.619,00	Depreciações do Exercício	-	120.585,00
Edificações	10.564.758,00	913.553,00	Saldo Credor/Devedor da Corr.	(70.181,76)	(23.639,96)
Veículos, Maq. Apar. e Equipam.	412.934,00	35.707,00	Monetária do Balanço		9.063,00
Rebanho Leiteiro	17.024.391,00	1.826.940,00	Perda de Cap. - Result. Econôm.	353.000,00	68.883,80
(-) Depreciações	(5.253.339,00)	(606.579,00)	Soma das Origens		60.000,00
DIFERIDO	37.233.879,24	3.274.879,24	APLICAÇÕES:		
Estudos e Projetos	4.980.598,00	430.681,00	Aumento do Imobilizado	-	60.000,00
Despesas Pré-Operacionais	32.253.281,24	2.844.197,24	Soma das Aplicações	353.000,00	60.000,00
TOTAL DO ATIVO	113.657.983,00	9.869.971,00	AUMENTO/DIM. DO CAP. C. LÍQ.		8.883,80

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA: As principais diretrizes contábeis utilizadas para elaboração das demonstrações financeiras em 31-12-91, podem ser resumidas como segue: a) O regime adotado para registros e apropriação de Direitos, Obrigações, Custos e Rendas, é o de Competência de Exercício e o prazo adotado para distinção entre o Circulante e Longo Prazo, é de um ano completo; b) O Ativo Permanente e as contas do Patrimônio Líquido, estão corrigidas monetariamente pelos preceitos e critérios da Lei nº 8.200/91, a qual trouxe inovações no procedimento da correção monetária dos balanços dentre elas, a obrigação de se efetuar o acréscimo de 100,4067% (10,9464% a 19,4512%) ao cálculo da correção do balanço de 1.990, correspondente a diferença verificada entre a variação do índice do IPC e a variação do índice do BTN. O resultado desse ajuste de correção, foi registrado em contas, cujo saldo (devedor), está expresso desdoveladamente no grupo do Patrimônio Líquido. Já o resultado da correção monetária (credor) do balanço de 1.991, calculado utilizando-se os valores mensais dos FAPs, foi apropriado às Despesas de Pré-Operação no grupo do Diferido. c) Por estar em fase pré-operacional, a empresa não apresenta demonstrações de resultado do exercício ou resultados acumulados, tendo em vista o que faculta a LN nº 054, de 05 de abril de 1.989, que diz em seu texto: Durante o período que anteceder o início das Operações sociais ou a implantação do empreendimento, a pessoa jurídica deverá apurar o saldo conjuntamente das receitas e despesas e o resultado da correção monetária do balanço. O saldo acumulado da conta de Despesas Pré-Operacionais, está assim demonstrado: PARECER DE AUDITORIA EXTERNA - Examinamos o Balanço patrimonial da FAZENDA CAMPO VERDE S/A, (empresa em fase pré-operacional), levantado em 31 de dezembro de 1991, bem como a demonstração das origens e aplicações de recursos, relativa ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, lidas em conjunto com as Notas Explicativas, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da FAZENDA CAMPO VERDE S/A e o resultado de suas operações no exercício encerrado na referida data, conforme os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicados de maneira uniforme. Goiânia, 18 de maio de 1.992. CLEVIO BUENO - Auditores Independentes S/C - CRC-MG 45047-60 - OVM/SNG nº 173/82 - César Bueno da Fonseca - Contador - CRC-GO 5767.

	EM 1.991	EM 1.990
SALDO DO EXERC. ANTERIOR	2.844.197,24	-
Ajuste do IPC-90	2.820.735,00	-
SALDO ANTERIOR	5.664.932,24	297.007,04
Correção monetária do saldo	13.561.701,76	2.510.055,96
Corr. monet. do ajuste do IPC-90	13.449.829,00	-
SALDO CORRIGIDO E AJUST.	32.676.463,00	2.807.073,00
(+) Custos do Rebanho	6.500,00	25.616,20
(+) Despesas Administrativas	-	120.585,00
(+) Custo das Vendas	-	700,00
(+) Perda de Capital	-	9.063,00
(-) Result. de C.M. do Balanço	(70.181,76)	(23.639,96)
(-) Receita de Reprodução	-	(11.000,00)
(-) Receita de Superv. Alva	(359.500,00)	(84.200,00)
(=) SALDO NO FINAL DO PER.	32.253.281,24	2.844.197,24

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

CONTRATADA: Ar Frio da Amazônia S/A.

OBJETO: Fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado da Sala da Procuradoria da Assembleia Legislativa.

PRAZO: 30 (trinta) dias para a entrega do aparelho e 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos serviços contratados.

PREÇO: Cr\$ 23.800.000 (vinte e três milhões e oitocentos mil cruzeiros), com pagamento da seguinte forma: 40% no início dos serviços, 50% na entrega do equipamento e 10% quando satisfeitos os requisitos da cláusula oitava.

REAJUSTAMENTO: Irreajustável

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.00 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.1.01.01.0012-001 - Processamento Legislativo do Estado do Pará

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Belém, de julho de 1992

CONTRATANTE: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A

CONTRATADO: ESTER NUNES DE F. MOREIRA

CP92/0038820-5

PROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO 07

SUBPROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO GERAL 021

PROJETO/ATIV. : MANUTENÇÃO DO IPASEP 4.078

NATUREZA DA DESPESA : OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

3132.00-52103

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo, deve ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (DEZ) dias da data de sua assinatura, de acordo com a Resolução nº 12.094, de 31.01.91, do TCE/PA.

As demais Cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo nas vias necessárias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para efeitos de direito.

Belém, 02 de Julho de 1992

MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
Presidente do IPASEP

LUIZ ALEXANDRE PRADO TAVARES
P/PRIMAUXIO DESEMPENHADORA LTDA.

TESTEMUNHAS:
WILSON GOMES MACIEL
LUIZ OTÁVIO PANTOJA DA SILVA

CP92/0038892-2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE FAZEM ENTRE SI, IPASEP-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ E PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os contratante resolvem de comum acordo e com base no que dispõe o contrato anteriormente assinado, prorrogar a vigência até 31 de dezembro de 1992.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução dos serviços, observar-se-á o último preço unitário praticado, por item de faturamento, independente das quantidades, corrigido como dispõe o item seguinte.

- Os preços serão reajustados MENSALMENTE pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas ou pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, aquele que apresentar maior variação, ou, na eventualidade de extinção, outro índice fornecido pelo Governo Federal.

- As despesas decorrentes da execução dos serviços serão objeto de dotação orçamentária, vigente para o ano de 1992, com a seguinte classificação:

UNIDADE	: IPASEP	13202
FUNÇÃO	: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
PROGRAMA	: ADMINISTRAÇÃO GERAL	07
SUB-PROGRAMA	: INFORMÁTICA	024
PROJETO/ATIV.	: INFORMATIZAÇÃO DO SIST. PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERV. EST. PARÁ	3.092

NATUREZA DA DESPESA : OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

3132.00-52101

CLÁUSULA TERCEIRA: As faturas deverão ser pagas observando-se o prazo máximo de 07 (SETE) dias consecutivos após a apresentação.

Na eventualidade de atraso no pagamento da(s) fatura(s), a CONTRATADA poderá cobrar CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 10% (DEZ POR CENTO) ao mês ou fração do mês.

CLÁUSULA QUARTA: As demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo disposto neste instrumento, continuam válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo Aditivo deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a data de sua assinatura.

DISPOSIÇÕES FINAIS: E por estarem justos e contratados e de comum acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente Termo em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 01 de julho de 1992

MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
Presidente do IPASEP

MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente do PRODEPA

TESTEMUNHAS:
WILSON GOMES MACIEL
LUIZ OTÁVIO PANTOJA DA SILVA

CP92/0038900-7

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 520 de 01.07.92. - Conceder à ROSA MARIA ALENCAR RODRIGUES, sessenta (60) dias de licença especial, referente ao 1º quinquênio no período de 22.06.92 a 20.08.92. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 22.06.92.

CP92/0038908-2

PORTARIA Nº 519 de 01.07.92. - Conceder à SIMONE MOREIRA DE GUIMARÃES PARIJÓS, 120 (cento e vinte) dias de licença especial, no período de 04.05.92, a 31.08.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.05.92.

CP92/0038916-3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

Tomada de Preços Nº 016/92

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/ODONTOLÓGICO

As propostas serão abertas pela Comissão de Licitação, no dia 27.07.92, às 10:00 horas, no seguinte endereço: Ed. Sede do IPASEP à Rua Senador Manoel Barata nº 50 - 10º andar - Sala da Comissão Supervisora de Licitação.

Obtenção do Edital e esclarecimentos, no endereço acima citado, no horário das 9:00 às 12:00

A COMISSÃO CP92/0038844-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E PRIMAUXIO DESEMPENHADORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o anexo único integrante da Cláusula Primeira do Contrato, com exclusão dos veículos de Chapa: OF:7288 - OF: 7534 - OF: 7268.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor constante na Cláusula Quarta a importância de Cr\$-5.362.744,98 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENA E OITO CENTAVOS), decorrente da alteração na manutenção corretiva dos veículos chapa: OF:7432, OF:6803, OF:7779, OF:7278, OF:021, OF:7544, OF:7422, OF:6666, e a inclusão dos veículos de chapa: OF:7553, OF:7524 e OF:6596.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária, com a seguinte classificação:

UNIDADE	: IPASEP	13202
FUNÇÃO	: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15

PORTARIA Nº 518 de 01.07.92. - Conceder à ODILIA CÂNCIO ALVES 120 (cento e vinte) dias de licença a gestante, no período de 01.06.92. a 28.09.92. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 01.06.92. CP92/0038828-0

PORTARIA Nº 517 de 01.07.92. - Conceder à MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SILVA, 30 (trinta) dias de licença especial, referente ao 3º quinquênio no período de 01.07.92 a 30.07.92. A presente portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0038836-1

PORTARIA Nº 511 de 01.07.92. - Conceder à MARLENE MARIA GONCALVES FRANKLIN, (30) trinta dias de licença especial, referente ao 3º quinquênio, no período de 01.07.92 a 30.07.92. A presente portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0038812-4

PORTARIA Nº 507 de 01.07.92 - Conceder a JORGE LUIZ PAES BARRETO, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio no período de 01.07.92 a 30.07.92. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0038857-3

PORTARIA Nº 508 de 01.07.92 - Conceder a RAIMUNDA LOPES PANTOJA, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio no período de 06.07.92 a 04.08.92. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 06.07.92. CP92/0038860-4

PORTARIA Nº 456 de 03 de julho de 1992 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982; Considerando o parecer nº 438 da Procuradoria deste Instituto. Considerando o que dispõe o Art. 1º alínea B e C da Portaria nº 844/87, combinando com a Resolução nº 045/87. Considerando ainda o que dispõe a Resolução nº 030/91, do Conselho de Política Salarial: R E S O L V E:

I - REENQUADRAR, o servidor JOSÉ MARIA LOBA TO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, no Nível B Referencial VI. II - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07.02.92. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHUTH Presidente do IPASEP CP92/0038844-0

PORTARIA Nº 460 de 03 de julho de 1992. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982; Considerando o parecer nº 1983/91 da Procuradoria deste Instituto. Considerando o que dispõe o Art. 1º alínea B e C da Portaria nº 844/87, combinando com a Resolução nº 045/87. R E S O L V E

I - REENQUADRAR, o funcionário JORGE EXPEDITO PINHO FONSECA, Auxiliar Técnico, no Nível D, Referência XIII. II - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08.04.91. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHUTH Presidente do IPASEP CP92/0038876-0

PORTARIA Nº 547 de 07.07.92 - Conceder a MÁRIO SARAIVA FILHO, 02 diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no município de Maracanã, nos dias 01. e 02.7.92. a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.92. CP92/0038884-1

PORTARIA Nº 548 de 07.07.92 - Conceder a MARIA DA GLÓRIA BATALHA DOS SANTOS DE AZEVEDO, 03 diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Santarém, nos dias 08,09 e 10.07.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.07.92. CP92/0038924-4

PORTARIA Nº 543 de 07.07.92 - Conceder aos Funcionários OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, 01 diária, para fazer face as despesas com alimentação no Município de Castanhal, no dia 07.07.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0038932-5

PORTARIA Nº 541 de 03.07.92 - Conceder a MARIA JOSÉ COSTA SOUZA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 03.07.92 a 01.08.92. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0038940-6

PORTARIA Nº 540 de 03.07.92 - Conceder a EVANILCE DO ESPÍRITO SANTOS, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 16.07.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.07.92. CP92/0038948-1

PORTARIA Nº 539 de 03.07.92 - Conceder a GLACIMAR CUTRIM SERA DE ALMEIDA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 12.05.89 a 11.05.90, a contar de 13.07.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.07.92. CP92/0038944-3

OBS: REPUBLICADAS Nº PORTARIAS 516 e 462 EM VIRTUDE DE TEREM SIDO PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.256, de 08.07.92. DE FORTIAS ERRÔNEAS. PORTARIA Nº 516 de 01.07.92 - Designar, MARIA DO SOCORRO DE ALENCAR BECKMANN, para substituir GLACIMAR CUTRIM SERA DE ALMEIDA, na Função Gratificada de Secretária, Código DAI-02.2 no período de 13.07 a 11.08.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.07.92. CP92/0038946-9

PORTARIA Nº 462 de 06.07.92 - Designar, MARILDO DIAS RIBEIRO, MANOEL DOS SANTOS CORREIA e SERGIO LUIZ MESQUITA LOPES, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para Manutenção dos Veículos discriminados no P.I nº 050/92-SETRAZ, na modalidade CARTA CONVITE. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP92/0038788-8

AVISO - A comissão de Licitação da Tomada de Preços nº 16/92 -IPASEP, comunica às firmas interessadas, que por motivo de

força maior, a abertura do processo licitatório fica transferida para a data de 27.07.92 às 10:00 horas. Em, 10.07.92 A COMISSÃO CP92/0038780-7

(Fat. nº 10.010386, Reg. nº 10.010386, Dia: 10/07/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000465 DE 07 DE JULHO DE 1992 O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990-Art. 1º - Inciso II - Alínea I; CONSIDERANDO que o servidor MANOEL NAZARENO DA COSTA, Matrícula nº 5151775-015 pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Acará, conforme Requerimento s/nº datado de 29.05.92;

R E S O L V E: I. AFASTAR o referido servidor pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de julho de 1992. II. FICA o servidor obrigado a apresentar a Divisão competente deste Órgão o comprovante do registro de sua candidatura junto ao TRE. DE-SE CIÊNCIA, cumpra-se e publique-se FERNANDO NILSON VELASCO Presidente CP92/0038772-1

PORTARIA Nº 000466 DE 07 DE JULHO DE 1992 O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 - Art. 1º - Inciso II - Alínea I; CONSIDERANDO que o servidor EDU NONATO DA SILVA, Matrícula nº 3166570-010 pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Bragança, conforme Requerimento s/nº datado de 23.04.92;

R E S O L V E: I. AFASTAR o referido servidor pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de julho de 1992. II. FICA o servidor obrigado a apresentar a Divisão competente deste Órgão o comprovante do registro de sua candidatura junto ao TRE. DE-SE CIÊNCIA, cumpra-se e publique-se FERNANDO NILSON VELASCO Presidente CP92/0038774-0

PORTARIA Nº 000467 DE 07 DE JULHO DE 1992 O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 - Art. 1º - Inciso II - Alínea I; CONSIDERANDO que o servidor MANOEL VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 3168689-016 pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Conceição do Araguaia, conforme Requerimento s/nº datado de 01.04.92;

R E S O L V E: I. AFASTAR o referido servidor pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de julho de 1992. II. FICA o servidor obrigado a apresentar a Divisão competente deste Órgão o comprovante do registro de sua candidatura junto ao TRE. DE-SE CIÊNCIA, cumpra-se e publique-se FERNANDO NILSON VELASCO Presidente CP92/0038764-0

PORTARIA Nº 000468 DE 07 DE JULHO DE 1992 O Presidente do Instituto de terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990-Art. 1º - Inciso II - Alínea I; CONSIDERANDO que o servidor WALMIR DE ALMEIDA GOMES, Matrícula nº 3167500-010 pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Belém, conforme Requerimento s/nº datado de 02.06.92;

R E S O L V E: I. AFASTAR o referido servidor pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de julho de 1992. II. FICA o servidor obrigado a apresentar a Divisão competente deste Órgão o comprovante do registro de sua candidatura junto ao TRE. DE-SE CIÊNCIA, cumpra-se e publique-se FERNANDO NILSON VELASCO Presidente CP92/0038763-2

PORTARIA Nº 000469 DE 07 DE JULHO DE 1992 O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 - Art. 1º - Inciso II - Alínea I; CONSIDERANDO que o servidor ARMANDO MORAES DOS SANTOS, Matrícula nº 5310520-013 pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Vigia, conforme Requerimento s/nº datado de 29.05.92;

R E S O L V E: I. AFASTAR o referido servidor pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de julho de 1992. II. FICA o servidor obrigado a apresentar a Divisão competente deste Órgão o comprovante do registro de sua candidatura junto ao TRE. DE-SE CIÊNCIA, cumpra-se e publique-se FERNANDO NILSON VELASCO Presidente CP92/0038771-3

PORTARIA Nº 000470 DE 07 DE JULHO DE 1992 O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 - Art. 1º - Inciso II - Alínea I; CONSIDERANDO que o servidor HELDER BOTELHO FRANCÊS, Matrícula nº 3168450-010 pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Belém, conforme Requerimento s/nº datado de 02.06.92;

R E S O L V E: I. AFASTAR o referido servidor pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de julho de 1992. II. FICA o servidor obrigado a apresentar a Divisão competente deste Órgão o comprovante do registro de sua candidatura junto ao TRE. DE-SE CIÊNCIA, cumpra-se e publique-se FERNANDO NILSON VELASCO Presidente CP92/0038779-9

PORTARIA Nº 000471 DE 07 DE JULHO DE 1992 O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 - Art. 1º - Inciso II - Alínea I; CONSIDERANDO que o servidor HELDER BOTELHO FRANCÊS, Matrícula nº 3168450-010 pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Belém, conforme Requerimento s/nº datado de 02.06.92;

R E S O L V E: I. AFASTAR o referido servidor pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de julho de 1992. II. FICA o servidor obrigado a apresentar a Divisão competente deste Órgão o comprovante do registro de sua candidatura junto ao TRE. DE-SE CIÊNCIA, cumpra-se e publique-se FERNANDO NILSON VELASCO Presidente CP92/0038779-9

PORTARIA Nº 000472 DE 07 DE JULHO DE 1992 O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 - Art. 1º - Inciso II - Alínea I; CONSIDERANDO que o servidor HELDER BOTELHO FRANCÊS, Matrícula nº 3168450-010 pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Belém, conforme Requerimento s/nº datado de 02.06.92;

R E S O L V E: I. AFASTAR o referido servidor pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de julho de 1992. II. FICA o servidor obrigado a apresentar a Divisão competente deste Órgão o comprovante do registro de sua candidatura junto ao TRE. DE-SE CIÊNCIA, cumpra-se e publique-se FERNANDO NILSON VELASCO Presidente CP92/0038779-9

PORTARIA Nº 000473 DE 07 DE JULHO DE 1992 O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 - Art. 1º - Inciso II - Alínea I; CONSIDERANDO que o servidor HELDER BOTELHO FRANCÊS, Matrícula nº 3168450-010 pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Belém, conforme Requerimento s/nº datado de 02.06.92;

R E S O L V E: I. AFASTAR o referido servidor pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de julho de 1992. II. FICA o servidor obrigado a apresentar a Divisão competente deste Órgão o comprovante do registro de sua candidatura junto ao TRE. DE-SE CIÊNCIA, cumpra-se e publique-se FERNANDO NILSON VELASCO Presidente CP92/0038779-9

PORTARIA Nº 000474 DE 07 DE JULHO DE 1992 O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 - Art. 1º - Inciso II - Alínea I; CONSIDERANDO que o servidor HELDER BOTELHO FRANCÊS, Matrícula nº 3168450-010 pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Belém, conforme Requerimento s/nº datado de 02.06.92;

R E S O L V E: I. AFASTAR o referido servidor pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de julho de 1992. II. FICA o servidor obrigado a apresentar a Divisão competente deste Órgão o comprovante do registro de sua candidatura junto ao TRE. DE-SE CIÊNCIA, cumpra-se e publique-se FERNANDO NILSON VELASCO Presidente CP92/0038779-9

PORTARIA Nº 000480 DE 08 DE JULHO DE 1992

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, Alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO os valores e limites estabelecidos pelo anexo I da Portaria-SEAD nº 0012, de 01.07.92;

R E S O L V E: I. ATUALIZAR os valores da Tabela de Diárias deste Instituto, concedido para atendimento de despesas realizadas com alimentação e pousada, durante o deslocamento de servidores do Órgão na forma do anexo I. II. FAZER retroagir os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de julho de 1992. DE-SE CIÊNCIA, publique-se e cumpra-se FERNANDO NILSON VELASCO Presidente CP92/0038795-0

Resumo do Estatuto da "Associação Irmã Dulce", aprovado em Sessão de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 03.03.92. Art. 1º - A "Associação Comunitária Irmã Dulce", fundada em 03.03.92 com sede provisória no Rio Guajará Município de Muana Pa., é uma Associação Comunitária sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial a Educação e o desenvolvimento do Município, entre seus associados e a Comunidade. Art. 2º - A "Associação Comunitária Irmã Dulce", será dirigida por uma Diretoria, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro, seus bens serão em treques, em caso de dissolução por determinação da Assembleia Geral, seu Órgão máximo, é uma entidade congênera, mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos. Muana (Pa), 03 de março de 1992. Presidente: EDSON ANDRADE DA SILVA Vice-Presidente: GILBERTO GOMES DOS SANTOS Secretária: VALNÍ ANDRADE DA SILVA Tesoureiro: ANTONIO PEREIRA GOMES

(Fat. nº 10.010394, Reg. nº 10.010394, Dia: 10/07/92)

FAZENDA CAMPO VERDE S/A - CGC-MF Nº 04.872.040/0001-84 - Ala da AGO/E - Convocação - Convidamos os Srs. Acionistas da Fazenda Campo Verde S/A, a se fazerem presentes na reunião de AGO/E, a se realizar em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, 718, 1º andar, sala 1.109, Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 21 de julho de 1992, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: AGO - a) Leitura e aprovação dos Relatórios da Diretoria dos exercícios encerrados em 31.12.89, 31.12.90 e 31.12.91 e demais Demonstrações Financeiras; b) Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado dos exercícios de 1989, 1990 e 1991 e sua Capitalização; c) Eleição dos Membros da Diretoria e Conselho de Administração; d) Fiquação dos Honorários do Diretor e Conselho de Administração; e) Outros Assuntos; AGE - a) Mudança do Pacote Monetário da Cruzado novo para Cruzeiro; b) Redução do Capital Social Autorizado; c) Aumento do Capital Social Autorizado; d) Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado; e) Alteração dos Estatutos Sociais; f) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 9/07/1992. ORLANDO VIEIRA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

(Fat. nº 10.010382, Reg. nº 10.010382, Dias: 10, 13 e 14/07/92)

MANUTENÇÃO-REPARAÇÃO-ABRIGAMENTO S/A IND. COM. E SERVICIOS CEC:04956322/0001-68 ESTATUTO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS (Conferir artigo 13º do Pareq. 3º da Lei nº 6.484/76) DATA LOCAL E HORA - Dia 20 de maio de 1992, na sede social da Empresa, à Rod. BR 316 Km 12, nº 2184, às 15:00 horas. PRESENÇA - Presenças conforme livro respectivo, acionistas que representam a totalidade do Capital Social. A reunião realizou-se com dispensa de anúncios e convocações cfe. Art. 124 Parag. 4º da Lei 6.484/76. REGRAS - Por actuação do presidente do Acionista Danilo Ulivo Carlotto Reor e Dirceu Reor, secretários. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Apreciação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do Balanço encerrado em 31/12/91 cujas publicações foram feitas conforme legislação em vigor. Todos aprovados. - Apreciação da expressão monetária do Capital Social que especialmente, nos termos da Lei nº 228/91, regulamentada pelo Dec. 332/91 alcançou a cifra de Cr\$ 9.698.634.462,96 (Nove Bilhões, Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Cruzeiros e Noventa e Quatro Centavos) incluindo o ajuste IPC/IN-98 que leva o Parag. 4º e 5º da Lei e Seis Centavos) e a quantidade de Cr\$ 41.559.737,00 (Quarenta e Um Bilhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Sete Cruzeiros) relativos ao imposto de renda isento conforme DL 756/69, resultante do Lucro de Exploração, devendo esses recursos serem elevados ao Capital. - Conferido o Resultado do Exercício com um Lucro Líquido de Cr\$ 66.173.578,93 (Sessenta e Seis Bilhões, Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Noventa e Três Centavos) com destinação proposta para a distribuição. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Decidiu-se elevar o Capital Social de Cr\$ 930.000.000,00 (Novecentos e Trinta Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 10.688.888.888,00 (Dez Bilhões, Seiscentos e Oitenta Milhões de Cruzeiros) com os recursos propostos na AGO. Créditos de Cr\$ 9.698.634.462,96 (Nove Bilhões, Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Cruzeiros e Noventa e Quatro Centavos) e Reserva de Correção Monetária do Capital; Cr\$ 41.559.737,00 (Quarenta e Um Bilhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Sete Cruzeiros) de Isenção de Imposto de Renda, acrescidos de Cr\$ 9.884.888,04 (Nove Bilhões, Oitocentos e Quatro Mil, Oitocentos e Quatro Centavos), perfazendo o valor de Cr\$ 9.759.000.000,00 (Nove Bilhões, Setecentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros) e o Capital Social Integralizado de Cr\$ 10.688.888.888,00 (Dez Bilhões, Seiscentos e Oitenta Milhões de Cruzeiros) em 10.688.888.888 (Dez Bilhões, Seiscentos e Oitenta Milhões) de Ações Ordinárias Nominais, de valor unitário igual a Cr\$1,00 (Um Cruzeiro). A deliberação foi tomada por unanimidade. ENCERRAMENTO - A Assembleia foi encerrada, lavrada a Ata e assinada pelos presentes. Esta ata contém o sumário dos fatos ocorridos conforme Ata aprovada na JUCEPA sob nº 523,8 por despacho de 02/07/92. Ananindeua/PA, 20 de maio de 1992 - Ass. Dirceu Reor (Secretário) das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

(Fat. nº 10.010385, Reg. nº 10.010385, Dia: 10/07/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Centro de Apoio Operacional, sito a Rod. Augusto Montenegro Km 8,5, sala 10 galpão 03, nesta cidade, através das comissões designadas as seguintes Licitações:

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS DESUP/DECON - 102/92 - Aquisição de Medidores,abertura 27/07/92 as 09:00h; DESUP/DESUP - 103/92 - 7 Aquisição de escadas de Madeira Abert. 27/07/92 as 10:00h.

TRANSFERENCIA - Informamos a das TP'S - 083/92 e 099/92 para o dia 27/07/92 no mesmo horário, e os interessados devem procurar no CAO as alterações dos referidos Editais.

Belém 09 de julho de 1992 Departamento de Suprimento Diretoria Administrativa CP92/0038803-5

(Fat. nº 10.010373, Reg. nº 10.010373, Dias: 10, 13 e 14/07/92)

PORTARIA Nº 064/92-DRH
 Designar a Técnica em Planejamento de Turismo, SANDRA SUELY LOPES DE PAULA SOUSA, matrícula 2014505-019, para responder pelo Departamento de Planejamento, no período de 13.07 a 01.08.92, por ocasião das férias da titular. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém-PA, 07 de julho de 1992. MARIA DO SOCORRO COSTA DE FREITAS GUIMARÃES, Diretora Presidente, Interina.
 CP92/0038929-5

(Fat. nº 10.010371, Reg. nº 10.010371, Dia: 10/07/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Interessado: Fundação Educacional do Estado do Pará
 Assunto: Carta-Convite nº 30/92 - FEP.
 Objeto: Aquisição de material permanente (livros).
 Firmas Vencedoras: LIVRARIA NACIONAL LTDA com os itens 15,44 74,165,207 e,220 R.A.JINKIGS CIA LTDA com os itens 03 21,35,72,79,87,94,101,103,110,113,123,134,141,142,154 159,162,164,174,178,180,182,184,187,193,205,243,246, 254, 267 e 268 CEJUP-CENTROS DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ com os itens 06,16,36 a 38,52,70,84,85,88,90,99, 104,108,114,115,124,125,139,144,145,149,155,157,160, 163,166,179,183,206,228,237,252 e 272 LUSOMERCANTIL LIVRARIA E EDITORA 05,07a09,12,17,19,25,27,31,40,41, 43,47,49,56,57,58,59,60,68,69,71,73,77,78,80,81, 82, 86,92,93,96,98,100,102,106,109,111,189,190,191, 192, 194,195,197 a 199,202,204,208,210,211,213 a 215,217, 218,221 a 223,225,227,231 a 234,239,241,242,247,248, 251,253,256 a 261,266,269,271,273 a 277.

Despacho Final: HOMOLOGO.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ BELÉM, 08 de julho de 1992
 PROF: MANOEL VIÉGAS CAMPBELL MOUTINHO Superintendente Geral da FEP.
 CP92/0038921-0

EXTRATO DE CONTRATO
 PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ e REFRIGERAÇÃO ESQUIMO LTDA
 OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração - PRAZO: 01/07 a 31/12/92
 VALOR: R\$ 3.193.000,00 (Três milhões, cento e noventa e três mil cruzeiros).
 RECURSOS: Elemento de Despesas - 16201.08440214.116.
 CP92/0038913-9

(Fat. nº 10.010378, Reg. nº 10.010378, Dia: 10/07/92)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 121/92PGE-G Belém, 07 de Julho de 1992

Resolve:
 Designar o servidor JOKO BOSCO RIBBEIRO MONTEIRO, ocupante do emprego de servente I, mat. 8084779-016, para responder pela Divisão de Serviços Gerais, deste Órgão, no período de 03 de Julho a 03 de Outubro, do corrente ano, na ausência do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

CELSE PIRES CASTELO BRANCO
 Procurador Geral do Estado em Exercício.
 CP92/0038905-8

PORTARIA Nº 119/92PGE-G Belém, 30 de Junho de 1992

Considerando o art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 064 de 18.05.90

Resolve:
 Afastar a partir de 02.07.92, MARIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, mat. nº 3083098-019, pelo prazo de 03 (três) meses, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03.10.92.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
 JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
 Procurador Geral do Estado
 CP92/0038897-3

PORTARIA Nº 120/92PGE-G Belém, 30 de Junho de 1992

Resolve:
 Designar a servidora ALDA ODÍLIA MARQUES LEITE, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior III, mat. nº 3082776-084 para responder pela Assessoria de Gabinete, junto a Divisão de Finanças, código GEP-DAS-012.3, a partir de 30 de Junho do corrente ano até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
 Procurador Gº do Estado
 CP92/0038899-2

Extrato do Termo Aditivo do Servidor Temporário

Partes: Procuradoria Geral do Estado e Dolores de Almeida Barbosa.
 Prazo: 03.07.92 a 02.01.93
 Função: Auxiliar Administrativo
 Vigência: 06 (Seis) meses
 Dotação Orçamentária: 25101.0204014.2152.3111-01
 Salário: R\$ 253.000,00

CELSE PIRES CASTELO BRANCO
 Procurador Geral do Estado em Exercício
 CP92/0038881-7

PORTARIA Nº 122/92PGE-G Belém, 06 de Junho de 1992

Resolve:
 Conceder suprimento de Fundos nos termos do art.º 42 do Decreto nº 8909 de 21.11.64, ao servidor AMADEU ALMIR BOGÉA lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), obedecendo a classificação orçamentária 251010204142.152-Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado 3132-Outros Serviços e Encargos nos meses de Julho e Agosto/92, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao Processo normal de Aplicação. O Suprimento deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

CELSE PIRES CASTELO BRANCO
 Procurador Geral do Estado em Exercício
 CP92/0038857-4

(Fat. nº 10.010364, Reg. nº 10.010364, Dia: 10/07/92)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARMINÉRIOS
 CEC - 034619221/0001-64

Portaria nº 010/92
 O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARMINÉRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, alínea D, da Escritura Pública de constituição da mesma

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, com Cruz para o cargo de origem, o empregado HERNARD SULLIANI FILHO, a partir de 1º de Junho de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Belém, 8 de julho de 1992
 MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES
 Diretor-Presidente
 CP92/0038849-3

(Fat. nº 10.010361, Reg. nº 10.010361, Dia: 10/07/92)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF=

Faço saber por este EDITAL, a Helena Cardoso da Mota, Chamma Ind. e Com. Ltda, Edvaldo Chaves Kauffmann, Cristina Bethânia de Amorim, Delriso Santana Gonçalves, Manoel Soares da Silva, N.H. Reis Branco, REunidos Com. Rep., Auto Pcs. Humaita, EBL-Empr. Brasileira de Laminados, Distr. Chama, Edna R. Nascimento, Joias Granfinas, Refrinox Com. Rep., Graf. Edit. Graphique, Vidrola R. Com Vidros, Instal. Instalações Eletr. da Amaz., Jose Marreiros de Aguiar, J.S. Santos Com. e Servs., Fernandes Machado Rep., F.S. Carrapatoso Cia, Minualdo da C. Santos, Silnave Silva Irmãos Naveg., L.R. Jardim Lopes, Mangini Com Rep., Instrumentos Tecnicos e Pesquisas, Jaime Raimundo Melo da Silva, J. Alves de Carvalho, Silvanir L.S. Santos, Eduardo Tiburcio Leite, CCA Calc. da Amaz., A.M. dos Santos Cardoso-Me, Valdir Nunes, Luis Carlos B. Reis Rep., Refrinox Rep. Com., Posto Texas, J. C. da Silveira, Biauto Pcs. Equip., Dorildes Lisboa Brito, Bianor Cordeiro da Silva, Armazen D. Pedro II, Luiz Carlos B. Reis Rep A.A. Agostin, Tekecom Ltda, Com. de reficica Bandeirantes de Mots., Claudionor Andrade Farias, Locadora Belauro, Construtora Columbia, D. Coração para Coração, Casa do Panificador, N.C.V. da Silva-R. Palacios ME, D.C. Diniz Cantona, Orcontril, M. Cunha Cia, Lojas Prince, Distr. Marajoara, Joana Lucia Mendonça Machado, Macedo e Santos, Tannery Alims Prontas, Art. Moveis, Pouzada El Camino, R. J. Avicola da Amaz., Queiroz e Branco Com., A.C. Nascimento Pinto Com., Fcia. Artesanal, Brasil Com. de Alms., Formigosa e Silva, WLR Soares Lobo, Star Assessoria de Cursos e Metodos, Dressa's Confecç., Amazonia Pcs. Com Rep., XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Francilens de Paiva Freitas, Transseixas T. de // Cargas em Geral, Central Pesca, Cia. Indl. de Laticí-nios do Para Cilba, F. Jose dos Santos-Me, MD Silva // Cia Ltda, Bulos Eng. Rep. Com., Marfrio Com Rep., XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, construfox Constr. Com. Rep., Helena // Cardoso da Mota, Geraldo Teixeira, Proauto Pcs. Access Indl. Brasileira, Mary Braga Munhoz, Agromatex, H.A. da Mota, Decolopes Com Rep., P. Silva Cia, Aplacas Hoteis e Turismo, Zaras Confecç., Melhor Mats. Constr., Jacivaldo Pimentel de Oliveira Costa, Walter e Walter / Ltda, Ivo Tomé de Oliveira, Elvira Clara Barreto e // Silva, Antonio Maria de Souza, Eleni Tudo Modas, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo, 468 da parte de Staroup S/A, Coprassse Cobrança e Assessoria, Vasp, Atrévida, Moda Jovem, Adv. João Bosco de Carvalho, Primar S/A, Ind. e Com. Metalgrampo, Vi-

nicola Galliotto, Bancesa, BIC, Itau, Banorte, Bozano, Sa Fra, Unibanco, Basa, Brasil, Bradesco, Rural, Meridional Economico, BCN, Bamerindus, Nacional, Bandeirante, Di-gibanco, Economico, Bancesa, BMB, BEP, Real, Mercapaulo, Caixa Economica, Frances, BIC, RBA Rede Brasil Amaz., Televisão, Banorte, America do Sul, Banespa, Banerj, // para apontamento e protesto por falta de pagto's. // Três (3) cheques, Quatro (4) notas promissórias, Duas (2) Triplicatas de contas mercantis e Cento e Dezesesse-is (116) dupls. de C/mercantis, Nos valores de CR\$- / 1.026.270,00/4.924.872,55/2.832.997,50/293.548,00- saldo/115.500,00/208.071,79/794.000,00/388.053,08/ 1.082.162,20/1.021.030,00/1.720.000,00/794.600,00/ 1.922.820,00/381.410,78/196.000,00/1.250.000,00// 131.100,00/77.549,28/554.768,44/159.300,00/875,00/ 2.317.084,00/951.232,25/186.800,00/1.799.168,56// 479.606,42/878.800,00/477.036,00/1.913.049,51/CR\$- / 785.770,58/430.007,50/447.200,00/1.077.150,00/ CR\$- / 450.000,00/52.084,91/6.339.421,28/1.277.000,00/CR\$- / 249.195,00/509.625,00/637.762,75/3.428.000,00/CR\$- / 3.500.000,00/3.971.000,00/131.100,00/318.688,00/CR\$ / 640.067,66/795.507,40/249.570,00/151.868,00/ CR\$- / 219.417,12/1.417.048,67/151.829,01/52.785.000,00// 120.000,00/233.496,00/159.928,00/1.660.000,00/ CR\$- / 215.971,20/636.300,00/450.000,00/108.828,00/ CR\$- / 134.760,00/785.770,58/335.600,00/61.000,00/ CR\$- / 193.750,00/681.850,00/110.000,00/290.000,00/ CR\$- / 683.000,00/3.720.398,09/2.167.000,00/601.337,61/CR\$ / 342.436,59/11.200.000,00/12.700.000,00/1.124.832,00 2.605.824,00/2.704.608,00/722.700,00/545.000,00/CR\$ / 1.500.000,00/4.065.200,00/168.000,00/200.000,00/CR\$ / 559.500,00/354.566,00/2.192.640,00/232.654,46/ CR\$- / 449.750,00/1.980.000,00/107.818,00/60.000,00/ CR\$- / 193.812,00/193.812,00/135.993,60/435.625,00/ CR\$- / 1.982.500,00/2.075.043,95/230.604,00/106.932,53/CR\$ / 524.161,72/147.375,00/2.619.950,00/49.846,12/ CR\$- / 2.281.881,60/6.691.737,28/424.045,44/32.087,00/CR\$- / 267.808,42/5.490.000,00/87.751,98/8.714.000,00/CR\$- / 175.101,58/94.299,06/1.478.890,00/79.949,12/ CR\$- / 3.311.705,00/148.221,00/385.080,00/1.641.667,00/CR\$ / 1.842.849,03/588.870,00/99.606,50/77.814,30/Venci- / mentoa varios, por Vv.Ss. não pagas, a favor de Sta- / roup S/A, Refinação de Milho Brasil, Vasp, Atrévida Jo vem Modas Jovem, Hospital Adventista de Belem, Pri- / mar S/A, Ind com Metalgrampo, Vinicola Galliotto, Auto / Norte, Odecam, Loctite Brasil, Belagua, Alumini Royal, / Radio Liberal, Delta Publicidade, KSR Com Ind de Pa- / pel, Alcan, confecç. Triangulo, Dispavi, Molduras do Bra sil Ind com., Irmãos Neves, De Angeli e Cia., SPP Ne- / mo S/A, promobile Ind com., Kiuti Ind Com., Posto In- / vencível, KSR Com Ins., Di Gregorio, Mercado das Pe- / ças, Cereais Toledo, Climax I. Com., Localiza, Cereais / Toledo, Atlas Equip., Ind Com Mat. Eletr., J.L. com Ce- / reais, Calcs. Tres coxas, Sorvane, Imperador das Tin- / tas, Safra Com Servs. Conf. Lums., Metalurg. Scavone, // Exprim, Frigocosta, Posto Invenível, Rio Ind Com Plas- / ticos, Para veiculos, Ind Textil Gaspar, Ins Calcs. Fla- / ma, Centro, RD Lopes, A Miranda, Comando Auto Pcs., Citi- / bank, Delta Publ., Sanave, Stam Metalug., AC Bruner Ind- / Moinho Goias, Kentinha, Ind com Twita, Agrodiesel, Dis- / pavi, Grandelar, Coml. Alvorada, Sanny Conf., Leitesol, / Galena, Cirne, RBA Rede Brasil Amaz de TV., Vinicola / Analia, Transp. sublime, Prepac, Mercado das Peças, Ir- / mões Teixeira, Transval, Fujioka Cine Foto, Supraroç, // Transulbrasil, Indaia, Mercotrans, Di Gregorio, Italo // lanfrede, J. Atanzio I. Com., Estancia Guama, BEP, São / Mateus Refrig., Farid Nicola, Met. Nilmar, Auto Locado- / ra Tagide, Dambroz, Ceramica Norguaçu, Banco Nordeste / do Brasil, Ind Meias Simba, respectivamente e os inti- / mo e notifico ou a quem legalmente os representem // para pagarem ou dar a razão porque não pagam as di- / tas notas promiss., os cheques, as trips. e as dupls. / de C/mercantis, ficando V. Ss., clientes desde já de // que os protestos respectivos serão lavrados e assi- / nados dentro do prazo legal.
 Belém-pa. 08 de Julho de 1992
 (A) SALVIO A. MIRANDA CORREIA JR.
 OFICIAL MAIOR DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFICIO.

(Fat. nº 10.010366, Reg. nº 10.010366, Dia: 10/07/92)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO

* PORTARIA Nº 055/92 - GAB/ASIPAG
 A Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:
 Tornar sem efeito a Portaria nº 002/92 que designou RAIMUNDA IRACY BATALHA LOBÃO, Assistente Social, matrícula 3151379-026, para responder pela função de Coordenadora Executiva da Ação Social, no impedimento da titular.

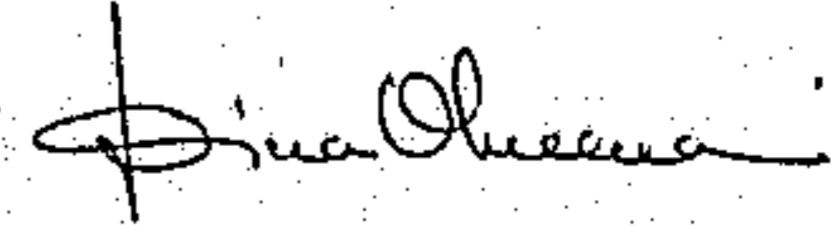
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
 Ação Social Integrada do Palácio do Governo, 03 de julho de 1992.
 ELCIONE THEREZINHA ZALHUTH BARBALHO
 Presidente da Ação Social

* Reproduzida por ter saído com incorreção no D.O. nº 27.257 de 09/07/92.
 CP92/0038841-8

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Portaria nº 038 de 07 de julho de 1992

A Superintendente da Fundação Curro Velho, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar o servidor RAIMUNDO NOWATO FARIAS COSTA FILHO, ocupante do cargo de Assessor, matrícula nº 5185416-017, para substituir a Diretora Administrativo-Financieira, no período de 13/7/92 a 06/08/92. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. FUNDAÇÃO CURRO VELHO, em 07 de julho de 1992. DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA. SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO.


 Dina Maria Cesar de Oliveira
 Superintendente da Fundação Curro Velho
 CP92/0038833-7

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1992

Portaria nº 039 de 09-07-92. A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, usando de suas atribuições legais, resolve: Conceder ao servidor AGOSTINHO DE BELÉM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5185505 - 019, 90 (noventa) dias de licença para comparecer às eleições de 03-10-92, a contar de 02-07-92 a 04-10-92. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE; FUNDAÇÃO CURRO VELHO, em 09-07-92

Dina Maria César de Oliveira
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da FCV

CP92/0038809-4

O Núcleo de Estudos e Pesquisas em Hepatologia na Amazônia, cuja sigla é NEHPHA, é uma associação de caráter representativo de categoria profissional, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada a 30 de junho de 1992, com sede e foro nesta cidade de Belém Estado do Pará, à Av. Magalhães Rata nº 992, cujo objetivo é estimular, promover e vulgarizar atividades científicas, culturais e beneficentes, se a administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral para este fim convocada. Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A associação só poderá ser extinta nos casos previstos em Lei ou por deliberação de Assembléia Extraordinária com este fim especialmente convocada e neste caso seu patrimônio reverterá para uma entidade de fins congêneres designada pela Assembléia Geral.

Belém-Pa, 30 de junho de 1992.

Deborah Maria Crespo
Drª DEBORAH MARIA CRESPO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 369/92-TCM- O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO, de acordo com o Artº 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53 do cargo em comissão de Assessor da Presidência, CM.NS.03, deste Tribunal, a contar de 02 de julho de 1992.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de junho de 1992.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO
Presidente. CP92/0038825-6.

PORTARIA Nº 397/92-TCM- O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO, de acordo com o Artº 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53 do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, CM.NM.09, deste Tribunal, a contar de 02 de julho de 1992.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 01 de julho de 1992.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO
Presidente. CP92/0038817-5

PORTARIA Nº 398/92-TCM- O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Afastar, a partir de 02.07.92, MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO, funcionária da Secretaria de Estado de Educação, redistribuída para este Tribunal, através da Portaria nº 2.832/89 da Secretaria de Estado de Administração, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03 de outubro de 1992.

2 - A funcionária ora afastada deverá apresentar junto a este Tribunal, até o dia 07.07.92, comprovante do registro de sua candidatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 01 de julho de 1992.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO
Presidente. CP92/0038801-9

PORTARIA Nº 399/92-TCM- O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Afastar, a partir de 02.07.92, ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO, funcionária da Secretaria de Estado de Agricultura, redistribuída para este Tribunal, através da Portaria nº 2.525/91 da Secretaria de Estado de Administração, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03 de outubro de 1992.

2 - A funcionária ora afastada deverá apresentar junto a este Tribunal, até o dia 07.07.92, comprovante do registro de sua candidatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 01 de julho de 1992.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO
Presidente. CP92/0038793-4

PORTARIA Nº 402/92-TCM- O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

01 - Nomear MARIA SUZANA DE VASCONCELOS, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, CM.NM.03, deste Tribunal, a contar de 02 de julho de 1992.

02 - Lotar a servidora até ulterior de liberação na Inspeção Regional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 06 de julho de 1992.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO
Presidente. CP92/0038785-3

RESOLUÇÃO Nº 2.973 de 23.06.92

Processo nº 914963-00

Interessado: Carlos Taveira dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal de Melgaço

Assunto: Prestação de Contas de 1990

Relator: Conselheiro LADELINO PINTO SOARES

Decisão: Aprovar, por decisão unânime, sem o voto do Auditor José Gonçalves Chaves, Conselheiro em exercício, impedido de votar por ter instruído o processo, o Parecer Prévio contrário à aprovação das contas de 1990, de responsabilidade do Sr. Carlos Taveira dos Santos, face as irregularidades.

CP92/0038777-2

ACÓRDÃO Nº 3.147 de 23.06.92

Processo nº 921223-00

Interessado: Linomar Saraiva Bahia

Origem: FMB/SEMAD

Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Decisão: Converter o julgamento do presente processo em diligência, para que a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, no prazo de quinze (15) dias, corrija o adicional de tempo de serviço de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento). Unanimidade

CP92/0038769-1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 30ª ZONA/BELÉM

E D I T A L Nº 064/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém, Circunscrição do Pará, etc...

Faz Saber, a todos os interessados, que o Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Trabalhista Renovador-PTR e o Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Verde-PV, Coligação denominada "COLIGAÇÃO DA VITÓRIA", do Município de ACARÁ, requereram as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03.10.92: PARA PREFEITO: JOÃO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, que também se registrará como JOÃO RICARDO ou nº 23. PA-RA VICE-PREFEITO: JOÃO PINTO RIBEIRO. PARA VEREADOR: 1-CONSTANTINO ALRIS SANTANA, que também se registrará como: COSTA, TATÁ ou CONSTANTINO ou nº 28.650; 2- PAULO SÉRGIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, que também se registrará como: PAULO OLIVEIRA, PIPITO ou nº 28.610; 3- FRANCISCO OLIVEIRA DA CRUZ, que também se registrará como: TAPIÇA, CRUZ ou nº 28.606; 4- LUIZ FERREIRA TRINIDADE, que também se registrará como: IRMÃO LUIZ, TUCANO ou nº 28.640; 5-ORÁCIO REIS NOGUEIRA, que também se registrará como: ORÁCIO REIS ou nº 28.626; 6- JOÃO ALBUQUERQUE MONTEIRO, que também se registrará como: JOÃO MONTEIRO, MONTEIRO, ou nº 28.614; 7- AURÉLIO BRITO AMARAL, que também se registrará como CARECA ou nº 28.630; 8- JAILINE DE OLIVEIRA que também se registrará como JAILINE, BUJARIU ou nº 28.666; 9- FÉLIX CORDEIRA MAMÉS, que também se registrará como FÉLIX, CABO FÉLIX ou nº 28.613; 10- LEONARDO RAFAEL FERNANDES, que também se registrará como LEONARDO, LEO ou nº 28.638; 11- CASSEIANO COSTINHO FURTADO, que também se registrará como CASSIANO, CACÁ ou nº 28.699; 12- JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO, que também se registrará como BOSCO, BOSQUINHO ou nº 28.611; 13- CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES, que também se registrará como COELÓ ou nº 28.622; 14- JOSÉ AÉLIO DE SOUZA, que também se registrará como AÉLIO, PEIXE BOI ou nº 28.690; 15- JOÃO VITÓRIO DOS SANTOS, que também se registrará como: VITÓRIO, JOÃO VITÓRIO ou nº 28.655; 16- MARCELIANO DE JESUS DA SILVA, que também se registrará como: MARCELO, MARCELIANO ou nº 28.613; 17- TEREZINHA GONÇALVES, que também se registrará como: TEREZÁ, BALANA, ou nº 28.601; 18- MANOEL BENÍCIO BARRAL, que também se registrará como BARRAL, MANOEL BARRAL ou nº 28.630; 19-MARIA TEREZINHA MARIANES FACÃO, que se registrará também como MARIA, TÁCA, TEREZINHA ou nº 28.677; 20- VALDEMAR DA CONCEIÇÃO VITOR, que também se registrará como: VALDEMAR VITOR, GRAZÉ ou nº 28.644; 21- JOÃO DE CARVALHO FRANCO, que também se registrará como: JANJETA ou nº 28.620. E, para que não se aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo de cinco dias, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta da sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos seis dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PARÁ

EDITAL Nº 65/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que o Presidente da Comissão Executiva Municipal do "PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA-PST", do Acará, requereu a este Juízo, as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03 de outubro próximo: PARA PREFEITO: Luiz Antonio Félix, que também se registrará como: Pato Branco ou nº 52. PARA VICE-PREFEITO: José Antonio de Lima. PARA VEREADORES: 01.Argemiro Monteiro Raiol Filho, que também se registrará como: Argemiro, Emater, Raiol ou nº 52.643; 02. Ermina Silva Lima, que também se registrará como: Ermina Silva Lima, Gorda ou nº 52.649; 03.Gilson Santos da Silva, que também se registrará como: Gilson ou nº 52.632; 04.José Viana de Souza, ou ainda Zezeu ou Dentista ou nº 52.629; 05. José Miguel de Lima, ou ainda Capixaba ou José Miguel ou nº 52.614; 06.Jorge Cruz Alves de Sá, ou ainda Jorge Cruz de Sá, ou Jorge Tota, ou Tota ou nº 52.693; 07.Manoel Lburinho Gerard, ou ainda Manoel Gerard, Manduca, Gerard ou nº 52.635; 08. Noe Antonio Vaz, ou ainda Neca Vaz ou nº 52.656; 09.Orlando Souza, ou ainda Orlando Maia, Maia ou nº 52.623; 10.Roberto Carlos Siqueira Cristo, ou ainda Roberto Carlos, Rambo, ou Roberto ou nº 52.633; 11. Vicente Jorge Carneiro, ou ainda Vicente Carneiro ou nº 52.691. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo de cinco (05) dias mandou baixar este Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta da sede da 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos seis (06) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

EDITAL Nº 066/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que o Presidente da Comissão Executiva Municipal do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB e o Presidente da Comissão Executiva Municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, COLIGAÇÃO DENOMINADA: "FRENTE DEMOCRÁTICA E POPULAR", requereram as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03.10.92: PARA PREFEITO: ANTONIO PEREIRA LAURENTINO, que também se registrará como: ANTONIO PEREIRA ou nº 40. PARA VICE-PREFEITO: ANTONIO DA SILVA MOREIRO. PARA VEREADORES: 1- ANTONIO CELESTINO DO AMARAL, que também se registrará como: ANTONIO AMARAL, AMARAL, ACA ou Nº 40.660; 2- ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, que também se registrará como: ANTONIO LEVINO, ANTONIO ou Nº 40.622; ANTONIO ROCHA DE SOUZA, que também se registrará como: TOINHO DA ZUZA, TOINHO ou Nº 40.611; 4- ARISTEU PIRES RODRIGUES, que também se registrará como: ARISTEU ou Nº 40.608; 5- BENEDITO NUNES MACIEL, que também se registrará como: BENÉ DA SOFÁ, BENÉ ou Nº 40.628; 6- FRANCISCO VALDETE ROSA DO CARMO, que também se registrará como: VALDETE DO CARMO, VALDETE ESCRIVÃO, VALDETE ou Nº 40.620; 7- JOSÉ DA TRINDADE MATEOSO, que também se registrará como: JOSÉ MATEOSO, MATEOSO ou Nº 40.625; 8- LUIZ GONZAGA DE ASSIS SANTOS, que também se registrará como: GONZAGA SANTOS, GONZAGA ou Nº 40.604; 9- MANAGEIS BATISTA NETO, que também se registrará como: MANAGEIS ou Nº 40.610; 10- MANOEL VALDECI DE ALMEIDA, que também se registrará como: VALDECI, VALDO ou Nº 40.623; 11- MARIA LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS, que também se registrará como: HELENA PEREIRA, HELENA ou Nº 40.603; 12- ORLANDO COELHO LEITE, que também se registrará como: ORLANDO COELHO, ORLANDO, COELHO ou Nº 40.644; 13- RAIMUNDO ALVES DA COSTA, que também se registrará como: RAIMUNDO COSTA, RAIMUNDO, COSTA ou Nº 40.630; 14- RAIMUNDO NONATO DA SILVA, que também se registrará como: RAIMUNDO NONATO, RAIMUNDO PEZÃO ou Nº 40.650; 15- SEBASTIÃO FRANCISCO MODESTO, que também se registrará como: SEBASTIÃO MODESTO, SEBASTIÃO DEMENTIS, MODESTO ou Nº 40.601; 16- DERIVALDO MOURA DE OLIVEIRA, que também se registrará como: DERIVALDO, DERRI ou Nº 40.632; 17- CELESTINO PEREIRA PERDIGÃO, que também se registrará como: CELESTINO PEREIRA, CELESTINO, CELE ou Nº 13.640; 18- CLIFF PUGET EULÁLIO, que também se registrará como: CLIFFE, EULÁLIO, GP ou Nº 13.670; 19- DJANIRO RODRIGUES DO CARMO, que também se registrará como: DJANIRO, RODRIGUES, CARMO ou Nº 13.611; 20- DOMINGOS LIMA NARCISO, que também se registrará como: DOMINGOS NARCISO, DOMINGOS, NETO ou Nº 13.615; 21- DOMINGOS LIMA DA TRINDADE, que também se registrará como: DOMINGOS, NETO ou Nº 13.615; 22- JOSÉ PARASCENO DE OLIVEIRA

que também se registrará como: DAMASCENO, ZÉ APRI-GIO, J.D.O. ou Nº 13.610; 23- JOSÉ MARIA SANTIAGO, que também se registrará como: ZÉ MARIA, ZÉ DO PT, J.M.S. ou Nº 13.666; 24- LAUDIR SOUZA DA SILVA, que também se registrará como: LAUDIR, LAUDIR SOUZA LALA ou Nº 13.630; 25- MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO BE LÉM, que também se registrará como: GRAÇA BELÉM, GRACINHA, M.G.B. ou Nº 13.660; 26- RAIMUNDO AVELINO FERREIRA, que também se registrará como: RAIMUNDO AVELINO, RAIMUNDO, BEBÉ ou Nº 13.680. E para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo de 05 (cinco) dias, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos sete (07) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

EDITAL Nº 057/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, circunscrição do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados que o Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL-PDS e o Presidente da Comissão Executiva do Diretório Municipal do PARTIDO LIBERAL-PL, do Município de BUJARÁ, COLIGAÇÃO denominada "FRENTE TRABALHISTA BUJARJENSE", re- quereram as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03.10.92: **PARA PREFEITO:** ADEMIR JORDÃO FARO, que também se registrará como ADEMIR JORDÃO ou Nº 11. **PARA VICE-PREFEITO:** RAIMUNDO BESSA BITENCOURT. **PARA VEREADORES:** ANTONIO BENTO GALIA DE FREITAS, que também se registrará como: ANTONIO, ANTONIO e TONICO ou Nº 11.640; 2- ANTONIO GOMES MARINS, que também se registrará como: ANTONIO GOMES, ANTONIO GUELA, A. GOMES ou Nº 11.608; 3- ANTONIO DURANS BASTOS, que também se registrará como: AB, BASTOS, ANTONIO BASTOS ou Nº 11.620 4- AMARO DIAS DA JUNHA, que também se registrará como: PITAQUINHA, PITAÇA, AMARO ou Nº 11.680 5- ALIRIO DA LUZ MARQUES, que também se registrará como: ALIRIO, ALIRIO MARQUES, AL ou Nº 11.611; 6- EDVALDO PANTOJA PINHEIRO, que também se registrará como: TELIA, EDIVALDO e EDI, ou Nº 11.610; 7- FRANCISCO CARLOS DA CRUZ BEZERRA, que também se registrará como: CARLINHO, BEZERRA, CB ou Nº 11.630; 8- GEREMIAS DA COSTA BARBOSA, que também se registrará como: BARBOSA, GEREMIAS, ZITO ou Nº 11.688; 9- GERALDO MAGNO DE SOUZA, que também se registrará como, GERALDO, MAGNO, GM ou Nº 11.602; 10- HAMILTON SANTA ROSA, que também se registrará como HAMILTON, SANTA ROSA, PATRÃO ou Nº 11.622; 11- IZOLINA DA COSTA PINTO, que também se registrará como: IZOLINA, PINTO ou Nº 11.660; 12- IVO DE JESUS OLIVEIRA, que também se registrará como: IVO ou Nº 11.677; 13- JOÃO GOMES XAVIER, que também se registrará como: BITA, BITO, JOÃO XAVIER, ou Nº 11.605; 14- JOSÉ JURANDIR PEREIRA DE HOLANDA, que também se registrará como: JURANDIR, JURA, JURANDIR HOLANDA ou Nº 11.644; 15- JOSÉ RIBAMAR FAIVA DE ASSIS, que também se registrará como: RIBA, RIBAMAR, JR ou Nº 11.661; 16- LUCIO ANTONIO FARO BITENCOURT, que também se registrará como: LUCIO ou Nº 11.699; 17- MACIEL CARREIRA DE SANTANA FILHO, que também se registrará como: MACIEL ou Nº 11.604; 18- MIGUEL DE JESUS BASTOS DE MAGALHÃES, que também se registrará como: MIGUEL, MIQUEL MAGALHÃES, MM ou Nº 11.666; 19- MAURILLO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, que também se registrará como: MAU-

RILLO, ou Nº 11.616; 20- MANOEL DA VERA CRUZ DA SILVA REIS, que também se registrará como VERA, VERA CRUZ ou Nº 11.601; 21- OSVALDO MATOS DA SILVA, que também se registrará como: VAVÁ, OSVALDO ou Nº 11.609; 22- RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA, que também se registrará como: PUFUCA, RAIMUNDO CONCEIÇÃO ou Nº 11.603; 23- RAIMUNDO MARTINHO DAS GRAÇAS, que também se registrará como: MARTINHO, UM, TIO ou Nº 11.633; 24- VALDEMAR PINTO DA CONCEIÇÃO, que também se registrará como: VALDEMAR, VADECO ou Nº 11.606; 25- AGUSTINHO DA SILVA TAVARES, que também se registrará como: FILHÃO, TAVARES, AGUSTO TAVARES, ou Nº 22.622; 26- GENULIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, que também se registrará: GETULIO, GETO, GT, ou Nº 22.633; 27- JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA DIAS, que também se registrará como: GUTTI, AUGUSTO, ZÉ AUGUSTO ou Nº 22.677; 28- JOSÉ FARIAS DA SILVA, que também se registrará como: ZÉ FARIAS, ZÉ, FARIAS ou Nº 22.611; 29- JOÃO MANUEL TAVARES DA COSTA, que também se registrará como: RICINHO, RICI, ou Nº 22.688; 30- TIAGO DOS REIS NASCIMENTO, que também se registrará como: TIAGO ou Nº 22.644; E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo de 05 (cinco) dias, mandou baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos sete (07) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.)

lografei. (a.) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

EDITAL Nº 68/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que o Presidente do Diretório Municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, do Acará, requereu a este Juízo, as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03 de outubro próximo: **PARA PREFEITO:** Sílvio Barbosa Pena, que também se registrará sob o nº 13. Para **VICE-PREFEITO:** Manoel Eduardo Silva Lima. Para **VEREADORES:** 01. José Domingos Fôro, que também se registrará como: Zé Domingos, Fôro ou Nº 13.665; 02. José Paulo da Silva Trindade, que também se registrará como: José Paulo, Paulo, ou ainda Bené Fontes, Bené ou Nº 13.630; 04. Manoel Cardoso de Andrade, que também se registrará como: Manoel Cardoso, Cardoso ou Nº 13.690; 5. Luiz Carlos da Silva, Luiz Carlos, Luiz ou Nº 13.624; 6. João Maia, Maia ou Nº 13.670; 7. Floriano Evangelista de Paiva, que também se registrará como: Floriano Paiva, Fuluca ou Nº 13.668; 8. Carlos Alberto de Alcântara e Silva, que também se registrará como: Carlos Alberto Alcântara e Silva, Carlos Alcântara e Carlito ou Nº 13.666; 9. Juscelino de Souza Correa, que também se registrará como: Juscelino de Souza, Juci ou Nº 13.620; 10. Manoel Fonseca de Oliveira, que também se registrará como: Burico ou Nº 13.660; 11. Manoel Raimundo da Silva, que também se registrará como: Raimundo Lucas, Lucas ou Nº 13.655; 12. Dário Oliveira Castro, que também se registrará como: Dário Castro, Dário ou Nº 13.640; 13. João Maria Aires Fantoja, que se registrará como: João Maria, Bondi Fantoja, ou Nº 13.615; 14. Raimundo Rodrigues Costa Finha, que se registrará também como: Raimundo Rodrigues, Bega ou Nº 13.610; 15. Ronaldo da Silva Mesquita, Ronaldo ou Nº 13.612; 16. Paulo Afonso Silva Lima, que se registrará também como: Afonso Lima ou Nº 13.605; 17. MARGOS DE SOUZA MENCIO, ou ainda Marcós, ou Souza ou Nº 13.613; 18. Leandro Gonçalves Vaz, ou ainda Leandro Vaz, ou Leandro ou Nº 13.625; 19. Jamário Maciel da Silva, ou ainda Januário Maciel, ou Januário ou Nº 13.635. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo de cinco (05) dias mandou baixar este Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta da sede da 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos seis (06) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona.

Werther Coelho

EDITAL Nº 069/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que o Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Liberal - PL, do Município de Acará, requereu as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03.10.92: **PARA PREFEITO:** EDSON MIRANDA DE MORAES, que também se registrará como: EDSON MORAES ou Nº 22; **PARA VICE-PREFEITO:** TELMA AÍRES MIRANDA DE MORAES. **PARA VEREADORES:** 1- LUIS CARLOS PENICHE TEIXEIRA, que também se registrará como: ÍNDIO, TATÁ, LUIS CARLOS ou Nº 22.668; 2- MARIÁ DAS GRAÇAS MACHADO CHAVES, que também se registrará como: GORDA, GRAÇA GORDA, GRAÇA CHAVES ou Nº 22.613; 3- ANALICE DA TRINDADE COSTA, que também se registrará como: ANA, ANINHA ou Nº 22.677; 4- CECILIA FERNANDES DA TRINDADE COSTA, que também se registrará como: CECILIA DO DICOTA, CECILIA ou Nº 22.607; 5- DALZIRA MUNIZ PEREIRA, que também se registrará como: DAL, DALZIRA ou Nº 22.606; 6- MANUEL MONTEIRO DOS SANTOS, que também se registrará como: JUMBO, MANUEL MONTEIRO, MANELÃO ou Nº 22.657; 7- SEBASTIANA FAIVA GUIMARÃES, que também se registrará como: SABA, SEBASTIANA, FAIVA ou Nº 22.621; 8- JOSÉ DE ALMEIDA VIANA, que também se registrará como: ZÉ JURIQUEIRO, JOSÉ VIANA ou Nº 22.690; 9- JOÃO XAVIER DOS SANTOS FILHO, que também se registrará como: CARIOÇA, MORENO, XAVIER ou Nº 22.602; 10- LUCIVALDO TENÓRIO DA SILVA, que também se registrará como: LUCIO, BACABA, LUCIVALDO ou Nº 22.611; 11- EDMILSON ALMEIDA SOUSA, que também se registrará como: EDMILSON BARBEIRO, BARBEIRO, BARBERINHO ou Nº 22.639; 12- SÔNIA DO SOCORRO DOS SANTOS, que também se registrará como: SÔNIA ou Nº 22.645; 13- VANDA SANTANA DA CONCEIÇÃO PINTO, que também se registrará como: VANDA, PINTO ou Nº 22.615; 14- PAULO CARDOSO, que também se registrará como: MESTRE PAULO, PAULO ou Nº 22.610; 15- ROSA MARIE DE SOUSA

GOMES, que se registrará como: ROSE, ROSA, ROSA MARIA ou Nº 22.628; 16- CHRISTIAN EVANUELO AÍRES MIRANDA DE MORAES, que também se registrará como: CHRIS, CHRISINHO, JUQUINHA ou Nº 22.699; 17- PEDRO FERREIRA DA SILVA, que também se registrará como: PEDRO, PEDRÃO, PEDRO FERREIRA ou Nº 22.674; 18- ANTONIO CARLOS DA SILVA, que também se registrará como: ANTONIO, ANTONIO, CARLOS ou Nº 22.680; 19- JERSON FACIOLA SILVA DOS SANTOS, que também se registrará como: JERSON, JINOCA, FACIOLA ou Nº 22.655; 20- LIZÂNTIAS DA CRUZ BAIA, que também se registrará

como: BADIAGA, LIZÂNTIAS, BAIA ou Nº 22.670; 21- MILTON GONÇALVES, que também se registrará como: MILTON, GUARDA, GUARDA MILTON ou Nº 22.620; 22- MESSIAS CABRAL DE SOUSA, que também se registrará como: MESSIAS, DENTISTA ou Nº 22.622. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo de cinco dias, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei, (a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Coelho

EDITAL Nº 070/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que o Presidente da Comissão Executiva Municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT e o Presidente da Comissão Executiva Municipal do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB, do Município de B U J A R Á -PARÁ, COLIGAÇÃO DENOMINADA: "FRENTE POPULAR", requereiram as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03.10.92: **PARA PREFEITO:** NAZARÉ COSTA BESSA, que também se registrará como: NAZARÉ BESSA ou Nº 13. **PARA VICE-PREFEITO:** CRISTOVÃO JOSÉ BRAGA DE SOUZA. **PARA VEREADORES:** 1- MOACIR PALHETA GOMES, que também se registrará como: MOACIR, MACHO ou Nº 13.650; 2- SANDOVAL DOS SANTOS FREITAS, que também se registrará como: SANDOVAL, SANDUCA, S.F. ou Nº 13.633; 3- TEODORO FELICIANO PINTO DAS NEVES, que se registrará também como: MACARRÃO, TEODORO, TEO ou 13.640; 4- JOSÉ ANTONIO TRINDADE DA SILVA, que também se registrará como: JOSÉ ANTONIO, ANTONIO, ZÉ ANTONIO ou Nº 13.610; 5- RUBINALDO BARBOSA BENTES, que também se registrará como: RUB, RUBINHO ou Nº 13.601; 6- ROSA MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, que também se registrará como: ROSA MARIA, R.M., ROSA ou Nº 13.613; 7- DOMINGOS TAVARES DA SILVA, que também se registrará como: DOMINGOS TAVARES, DOMINGÃO, D.T. ou Nº 13.625; REGINALDO PINHEIRO DA SILVA, que também se registrará como: REGINALDO, REGI, R.E. ou Nº 13.611; 9- JOSÉ JORDÃO FARO, que também se registrará como: ZECA FARO, JOSÉ FARO, ZÉ FARO ou NUMERO 13.544; 10- RAIMUNDO TOMÉ DE CASTRO SOARES, que também se registrará como: RAIMUNDO SOARES, RAI, RAIMUNDO ou Nº 13.641; 11- VICENTE FAÇANHA ALVES, que também se registrará como: VICENTE FAÇANHA, XEQUINHA, CHACRINHA ou Nº 13.630; 12- AMÉRICO GOMES FAVACHO, que também se registrará como: SABICO, GOMES, FAVACHO ou Nº 13.620; 13- LUIZ AUGUSTO BERNARDES DA SILVA, que também se registrará como: LUIZ, LUIZ AUGUSTO, AGUA MORNA ou Nº 40.607; 14- MANOEL RAIMUNDO FERREIRA DE MORAES, que também se registrará como: MANOEL RAIMUNDO, M.R., RAIMUNDO ou Nº 40.610; 15- CELSO DA PAZ BRAGA DE SOUZA, que também se registrará como: CELSO BRAGA, CELSO, C.B. ou Nº 40.604; 16- JULIO MIRANDA DA SILVA, que também se registrará como: JULIO MIRANDA, JULIO, JULINHO ou Nº 40.608; 17- ILDEFONSO FAIVA DA COSTA, que também se registrará como: IDELFONSO FAIVA, FAIVA, IDELFONSO ou Nº 40.602; 18- BOAVENTURA BRAGA DE SANTANA, que também se registrará como: BOAVENTURA, PELÉ, BRAGA ou Nº 40.602; 19- SEBASTIÃO ROSA LOPES, que também se registrará como: SEBASTIÃO ROSA, SEBASTIÃO, TANCA RUA ou Nº 40.606; 20- RAIMUNDO NONATO GORREÁ DA SILVA, que também se registrará como: RAIMUNDO, RAIMUNDO NONATO, NONATO ou Nº 40.603; 21- ANTONIO GONÇALVES DOS ANJOS, que também se registrará como: ANTONIO GONÇALVES, TRAÍRA ou Nº 40.601; 22- DAVID DE OLIVEIRA LOPES, que também se registrará como: DAVI, DAVI LOPES, D.L. ou Nº 13.622; 23- IZAIAS TEIXEIRA DE CASTRO, que também se registrará como: IZAIAS, TEIXEIRO, CASTRO ou Nº 40.611. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais no prazo de 05 (cinco) dias, mandou baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 07 (sete) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, es- crivã, o datilografei. (a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral.

Werther Coelho

EDITAL Nº 71/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará etc...

FAZ SABER, a todos os interessados que o Presidente da Comissão Executiva do Diretório Municipal de Acará - PARTIDO DO MOVIMENTO DE TORRADI CO BRASILEIRO-PMDB e o Presidente da Comissão Executiva do Diretório Municipal do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, requereram as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03.10.1992. **PARA PREFEITO:** JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA, que também se registrará como: JOSÉ MARIA MOTA ou Nº 15; **PARA VICE-PREFEITO:** EPAMINONDAS DAMASCENO GUNHA; **PARA VEREADORES:** 1- EVILÁSIO MALCHER E SILVA, que também se registrará como: EVILÁSIO, VILA ou Nº 15.606; 2- EDUARDO PINTO DO NASCIMENTO, que também se registrará como: PINTO, EDU, EDUARDO PINTO ou Nº 15.615; 3- FORTUNATO BORGES MOREIRA, que também se registrará como: FORTUNATO, FORTUNA ou Nº 15.610; 4- JOAQUIM FERNANDES DA COSTA, que também se registrará como: BALA, JOAQUIM COSTA ou Nº 15.621; 5- JOSÉ CARDOSO FILHO, que também se registrará como: ZUZA ou Nº 15.605; 6- RAIMUNDO NAZARÉ FARIAS TRINDADE, que também se registrará como: DICO, RAIMUNDO TRINDADE ou Nº 15.650; 7- FRANCISCO LIMA DA SILVA, que também se registrará como: CHICO VENTURA, CHICO ou Nº 15.671; 8- FRANCISCO OLIVEIRA LACIET, que também se registrará como: CHAGAS ou Nº 15.641; 9- RENATO CHAVES FAGUNDES, que também se registrará como: DECA, FAGUNDES, ou Nº 15.613; 10- MÁRIO DOS SANTOS MARIANO, que também se registrará como: MÁRIO MARIANO, MARIO, MANCIO ou Nº 15.655; 11- RAUL CONCEIÇÃO LIMA, que também se registrará como: LIGA, RAUL ou Nº 15.690; 12- JAMIL DE JESUS PANTOJA, que também se registrará como: JAMIL, PANTOJA ou Nº 15.611; 13- MANOEL ANTONIO COSTA FERREIRA, que também se registrará como: NAJÁ, INAJÁ ou Nº 15.660; 14- IRACI MONTEIRO, que também se registrará como: IRACI, MONTEIRO ou Nº 15.680; 15- ADELINO DE BARROS CARDOSO, que também se registrará como: CARDOSO, PORTUGUES, LINO ou Nº 15.620; 16- EDILSON DE SOUSA GASTRO, que também se registrará como: MOC, CASTRO, EDILSON ou Nº 15.601; 17- ANTONIO MARIA MORAES LIMA, que também se registrará como: ANTONIO MARIA ou Nº 15.608; 18- JOAQUIM CARNEIRO DOS SANTOS, que também se registrará como: JOAQUIM DO SILVIO, JOAQUIM SILVA ou Nº 15.699; 19- IRENE FORO DE OLIVEIRA, que também se registrará como: IRENE, FORO ou Nº 15.640; 20- MARIA DE NAZARÉ FERREIRA BARROS, que também se registrará como: NAZARÉ, DIRETORA, NAZARÉ BARROS ou Nº 15.630; 21- MATHIAS BARBOSA, que também se registrará como: MATHIAS, BARBOSA ou Nº 15.618; 22- GERETIMINO MAIA CIDADE, que também se registrará como: TIMICO, CIDADE, MAIA ou Nº 15.623; 23- SEBASTIÃO QUARESMA DA FONSECA, que também se registrará como: IDALINO ou Nº 15.631; 24- JOÃO CUNHA DE OLIVEIRA, que também se registrará como: JOÃO CUNHA, JOAQUINHO, J.C ou Nº 15.609; 25- VICENTE PAULO LIMA E SILVA, que também se registrará como: MARACANÁ ou Nº 15.633; 26- ROBERTO DE SOUZA JUNQUEIRA, que também se registrará como: ROBERTO, JUNQUEIRA ou Nº 15.666; 27- ABEL DA SILVA SOUSA, que também se registrará como: ABEL ou Nº 15.644; 28- IDELFONSO CARDIAS ALVES, que também se registrará como: CARDIAS, ALVES, DEDE ou Nº 15.615; 29- JOSÉ MARIA MAHUN SENA, que também se registrará como: MAHUN, SENA, JOSÉ MARIA ou Nº 15.610; 30- EDUARDO FAIVA DOS SANTOS, que também se registrará como: EDUARDO, FAIVA, EDUARDO FAIVA ou Nº 15.635; 31- JERSON FACIOLA SILVA DOS SANTOS, que também se registrará como: JERSON, J.S. PACAMÃO ou Nº 15.605; 32- JOSÉ SOUSA DOS SANTOS, que também se registrará como: ZÉ DE SÁ, JOSÉ SOUSA, JOSÉ ou Nº 15.645; 33- PEDRO SAREBENTO DE OLIVEIRA, que também se registrará como: SAREBENTO, PEDRO, P.O. ou Nº 15.660; 34- BENEDITO SOUSA GUIMARÃES, que também se registrará como: GUIMARÃES, TIQUINHO ou Nº 15.620; 35- RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA, que também se registrará como: SOUSA, R.B. ou Nº 15.670; 36- TOMAZ AFONSO DE SOUSA, que também se registrará como: TOMAZ, T.A. ou Nº 15.650; 37- JOÃO MACHADO CORRÊA, que também se registrará como: JOÃO CAVALO, JOÃO, J.M. ou Nº 15.625. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo de cinco dias, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) DR WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 072/92

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc. FAZ SABER, a todos os interessados, que o Presidente da Comissão Provisória do "PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA" e o Presidente da Comissão Executi-

va do "PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO" -PTB, coligação denominada: "FRENTE POPULAR TRABALHISTA", do Município de Concórdia do Pará, requereram as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03.10.1992. **PARA PREFEITO:** RENATO GORADASSI ou Nº 52. **PARA VICE-PREFEITO:** EDVALDO DO CARMO PERDIGÃO. **PARA VEREADORES:** 1- ORISTIANO DOS SANTOS ALVES, que também se registrará como: CRISTIANO ALVES, CRISTIANO ou Nº 52.613; 2- DAMASO FERREIRA DA SILVA, que também se registrará como: DAMASO, BOLA ou Nº 52.629; 3- EDNA SANTANA DE SOUZA, que também se registrará como: EDNA SOUZA, EDNA ou Nº 52.619; 4- EXPEDITO MATOS DE HOLANDA, que também se registrará como: EXPEDITO MATOS, EXPEDITO ou Nº 52.663; 5- FRANCISCO ANTONIO TAVARES DA PENHA, que também se registrará como: FRANK ou Nº 52.655; 6- JOSÉ LEI DO NASCIMENTO, que também se registrará como: JOSÉ LEI, CHELELEU ou Nº 52.621; 7- JACÓ GOMES BATISTA, que também se registrará como: JACÓ GOMES, JACÓ ou Nº 52.663; 8- LÁZARO MARINHO DA TRINDADE, que também se registrará como: LÁZARO TRINDADE, NAZARO MARINHO ou Nº 52.623; 9- MANOEL DA SILVA MOREIRA, que também se registrará como: MANOEL MOREIRA, MANOEL DA KIBOA ou Nº 52.611; 10- MARIA SANTANA DE SOUZA, que também se registrará como: MARIA SANTANA, SANTANA ou Nº 52.633; 11- MANOEL DE JESUS OLIVEIRA, que também se registrará como: MANOEL DE JESUS, MANOEL OLIVEIRA ou Nº 52.624; 12- MERICIO DO CARMO FERREIRA, que também se registrará como: MERICIO DO CARMO, MERICIO ou Nº 52.616; 13- NAZARENO FELIX DA SILVA, que também se registrará como: NAZARENO, NASO ou Nº 52.615; 14- NELSON FRANCISCO DA SILVA, que também se registrará como: NELSON FRANCISCO, NELSON ou Nº 52.622; 15- RAIMUNDO CORDEIRO FEIO, que também se registrará como: RAIMUNDO FEIO, FEIO ou Nº 52.644; 16- SEGISMUNDO GONÇALVES, que também se registrará como: GONÇALVES, SISA ou Nº 52.666; 17- JOSÉ EDILSON DA SILVA, que também se registrará como: JOSÉ EDILSON, EDILSON, FOTOGRAFO ou Nº 14.611; 18- MANOEL LAMEIRA DE SOUZA FILHO, que também se registrará como: MANOEL LAMEIRA, MANOEL DO ANTONIO BRANCO, MANOEL ou Nº 14.613; 19- LUIZ GUILHERME PEREIRA LOPES, que também se registrará como: LUIZ GUILHERME, LUIZ, LUIZ TELEPARÁ ou Nº 14.614; 20- RUI VASCONCELOS, que também se registrará como: RUI, RUI DA GATA ou Nº 14.615; 21- ELOI MARCOS DOS ANJOS, que também se registrará como: ELOI MARCOS, ELOI DOS ANJOS, ELOI ou Nº 14.621; 22- CARLOS DOS ANJOS HESPANHOL, que também se registrará como: CARLOS DOS ANJOS, CARLOS HESPANHOL, CARLOS ou Nº 15.622; 23- AGEU GUILMARÊS DE LIMA, que também se registrará como: AGEU GUILMARÊS, AGEU LIMA, AGEU ou Nº 14.624; 24- AZARIAS GUILMARÊS DE LIMA, que também se registrará como: AZARIAS GUILMARÊS, AZARIAS, NEGRO, ou Nº 14.626; 25- GUARACI DOS PASSOS PORTUGAL, que também se registrará como: GUARACI DOS PASSOS, GUARACI DO BRANCO, GUARACI ou Nº 14.633; 26- JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA, que também se registrará como: JOSÉ RIBAMAR, JOSÉ RODRIGUES, ZÉ CANA DOCE ou Nº 14.642; 27- JOÃO HOLANDA DE LIMA, que também se registrará como: JOÃO HOLANDA, JOÃO, JOÃO BARBEIRO ou Nº 14.644; 28- ELBE PENA JUNIOR, que também se registrará como: ELBE PENA, ELBE JUNIOR, ELBE ou Nº 14.666; 29- JONAS DO CARMO RODRIGUES DE NEVIDES, que também se registrará como: JONAS ou Nº 52.641. E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta da sede da 30ª Zona Eleitoral, podendo os interessados usarem das medidas legais no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos seis (06) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã da 30ª Zona Eleitoral, o datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 073/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, etc...

FAZ SABER a todos os interessados que os senhores Presidentes das Comissões: Executiva Municipal do "PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL"-PDS; Executiva Municipal do "PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO"-PTB; Executiva Municipal do "PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO"-PSB; Provisória Municipal do "PARTIDO DEMOCRÁTICO CRISTÃO"-PDC e Provisória Municipal do "PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA"-PSDB, COLIGAÇÃO denominada: "FRENTE SOCIAL DEMOCRÁTICA", do Município de ACARÁ, requereram as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03.10.1992. **PARA PREFEITO:** PAULO AFONSO DE PAIVA, que também se registrará como: PAULO AFONSO ou Nº 11. **PARA VICE-PREFEITO:** ANTONIO BRASIL DA SILVA. **PARA VEREADORES:** 1- ANTONIO NILSON SOARES DE MELO, que também se registrará como: NILSON MELO, MELO ou Nº 11.617; 2- ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA, que também se registrará como: ANTONIO DE SOUZA, TUCANO ou Nº 11.635; 3- ANTONIO DE MIRANDA PUGA, que também se registrará como: ANTONIO PUGA, PUGA ou Nº 11.614; 4- ALFREDO PEREIRA DA SILVA FILHO, que também se registrará como: ALFREDO SILVA, ALFREDO ou Nº 11.616; 5- ANTONIO CIDADE DE CASTRO, que também se registrará como: CIDADE, PEIXE FRITO ou Nº 11.612; 6- BENEDITO ELÁVIO DA COSTA,

que também se registrará como: BENEDITO COSTA, BENEDITO ou Nº 11.633; 7- BOAVENTURA DE JESUS, que também se registrará como: VENTURA, VENTURINHA, BOAVENTURA ou Nº 11.621; 8- DORIVAL FERREIRA TANGERINO JUNIOR, que também se registrará como: TANGERINO, TANGERINO, JUNIOR ou Nº 11.604; 9- ELMANO RODRIGUES DA COSTA, que também se registrará como: RODRIGUES, MANITO, MANO ou Nº 11.640; 10- ENALDO FERREIRA DA SILVA, que também se registrará como: ENALDO, NALDO, ou Nº 11.632; 11- FRANCISCO MARTINS DA SILVA VENANCIO DE OLIVEIRA, que também se registrará como: FRANCISCO, FRANS, FRAN ou Nº 11.627; 12- JOÃO PINTO LAMEIRA, que também se registrará como: JOÃO LAMEIRA, LAMEIRA, ou Nº 11.626; 13- JOÃO DOS SANTOS LOBO, que também se registrará como: JOÃO LOBO, LOBO ou Nº 11.623; 14- JOSÉ MARQUES DA SILVA, que também se registrará como: XAXADO, XAXA ou Nº 11.608; 15- LEONICE SIMÕES COENTRO, que também se registrará como: LEONICE, LULU, LU ou Nº 11.636; 16- MANOEL PAÇHECO DE OLIVEIRA, que também se registrará como: MANOEL PAÇHECO, BRANCO ou Nº 11.613; 17- MARCIO ANTONIO DA SILVA PONTES, que também se registrará como: MARCIO PONTES, MARCIO, PONTES ou Nº 11.631; 18- MARIA VALADARES PASTANA, que também se registrará como: MARIA VALADARES, VALADARES, MAROCA ou Nº 11.622; 19- NELSON PERDIGÃO DE MATOS, que também se registrará como: NELSON, FEIO ou Nº 11.625; 20- OSMARINA RODRIGUES DA SILVA, que também se registrará como: OSMARINA, ZITA ou Nº 11.619; 21- PEDRO ANTONIO HEITOR DA SILVA, que também se registrará como: PEDRO DA CELPA, PEDRO ou Nº 11.638 ou ainda PG; 22- RAIMUNDO DAGOBERTO DA SILVA LIMA, que também se registrará como: DAGOBERTO, PRETO ou Nº 11.618; 23- RAIMUNDO ESPERITO SANTO ABREU, que também se registrará como: RAIMUNDO ABREU, CATIÇAL ou Nº 11.629; 24- SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, que também se registrará como: SEBASTIÃO RIBEIRO, SABÁ, SABA, Nº 11.624; 25- SERGIO FÁBIO DE SOUZA E SILVA, que também se registrará como: SÉRGIO FÁBIO, PROFESSOR SERGIO, SÉRGIO ou Nº 11.630; 26- TIMÓTEO DIAS DOS SANTOS, que também se registrará como: TIMÓTEO SANTOS, TIMÓTEO ou Nº 11.634; 27- WALTER NEVES SIQUEIRA, que também se registrará como: WALTER, NEVES ou Nº 11.632; 28- AJAIRDO FELIZARDOS DOS SANTOS, que também se registrará como: AJAIRDO, GUARDA, AJAIRDO, Nº 14.660; 29- DIVALDO SANTOS DA SILVA, que também se registrará como: DILDI, DIVALDO ou Nº 14.646; 30- FLORENCIO SEIXAS TRINDADE, que também se registrará como: NAÍDE, FLORENCIO TRINDADE, TRINDADE ou Nº 14.644; 31- JOSÉ FERREIRA FERREIRA, que também se registrará como: JOSÉ FERREIRA, ZEZINHO, ZÉ PEREIRA ou Nº 14.642; 32- JOSÉ PANTOJA CORREA, que também se registrará como: JOSÉ PANTOJA, ZÉ MAPARÁ, MAPARÁ ou Nº 14.641; 33- JOSÉ MARIA ALVES MONTEIRO, que também se registrará como: ZECA ALVES, ZECA LTANCOAN JOSE ALVES ou Nº 14.645; 34- MÁRIO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA, que também se registrará como: MÁRIO, MÁRIO FERNANDES, MÁRIO OLIVEIRA ou Nº 14.611; 35- RAIMUNDO AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, que também se registrará como: RAIMUNDO OLIVEIRA, RAIMUNDO PAGADOR, PAGADOR ou Nº 14.609; 36- SALUSTIANO COUTINHO QUEIROZ, que também se registrará como: SALUSTIANO, SALU ou Nº 14.643; 37- VALDO PALMEIRA PERDIGÃO, que também se registrará como: VALDO, PÉ, VALDO PERDIGÃO ou Nº 14.607; 38- AGOSTINHO DE BELÉM, que também se registrará como: AGOSTINHO, MARIANO, BELÉM ou Nº 40.605; 39- ALDENOR SEABRA DE MOURA, que também se registrará como: ALDENOR SEABRA, ALDENOR, ESCURINHO ou Nº 40.670; 40- BENTO BATISTA VINAGRE, que também se registrará como: BENTO VINAGRE, BENTO, VINAGRE ou Nº 40.603; 41- CARLOS CÂNCIO MAIA CIDADE, que também se registrará como: CÂNCIO CIDADE, CÂNCIO, MAIA ou Nº 40.606; 42- CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, que também se registrará como: CARLOS ALBERTO, CARLINHO, CARLOS ou Nº 40.650; 43- FILOMENO SENA MOREIRA, que também se registrará como: FILOMENO, FILÓ, IRMÃO ou Nº 40.610; 44- JOSÉ RAIMUNDO BASTOS, que também se registrará como: ZÉ PRETO, ZÉ, ZÉ BUJARU, ou Nº 40.615; 45- LEANDRO SI ZENANDO CAMPOS DA SILVA E CUNHA, que também se registrará como: LEANDRO CUNHA, LEANDRO, LEANDRINHO ou Nº 40.601; 46- LOURENÇO OLIVEIRA DE SOUZA, que também se registrará como: LOLÓ, LOURENÇO, LOURENÇO OLIVEIRA ou Nº 40.602; 47- PAULO CESAR LOPES, que também se registrará como: CARIOCA, LOPES, EDUARDO ou Nº 40.699; 48- SONIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE SOUZA, que também se registrará como: SONIA SIQUEIRA, TEREZA, SONIA ou Nº 40.620; 49- JOSUE EVANGELISTA, que também se registrará como: JOSUE, XIXICA ou Nº 17.647; 50- PAULO SÉRGIO RABELO DE SOUZA, que também se registrará como: PAULINHO, GANSO ou Nº 17.649; 51- MANEÇO COSTA, MANEÇO, OXI ou Nº 45.628; 52- MIGUEL NUNES DA SILVA, que também se registrará como: MIGUEL NUNES, BACANA ou Nº 45.651; 53- AGOSTINHO MIRANDA VAZ, que também se registrará como: AGOSTINHO MIRANDA, AGOSTINHO VAZ, AGOSTINHO ou Nº 45.666. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais no prazo de 05 (cinco) dias, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 07 (sete) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, escrivã, o datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral.

Uma geladeira marca Consul, biplex, cor amarela, nº FM-16398745, no estado.
 Valor da Avaliação:.....Cr\$- 600.000,00;
 Uma mesa estilo colonial, redonda, em madeira no estado. Avaliada em:.....Cr\$- 150.000,00;
 Quatro cadeiras em madeira com assento em palhinha, no estado.
 Valor da Avaliação:.....Cr\$- 50.000,00;
 cada uma = TOTAL:.....Cr\$- 200.000,00
 TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir e lançar o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado e presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de junho do ano de 1992. Eu, *Maria Luiza Nobre de Brito* (Francisco de Paulo Aquino), Aux. Judiciário, lavrei e presente. E eu, *Raimundo Nonato da Silva*, Diretor de Secretaria, subscrevi. * * * * *
 A J U I Z A: *Maria Luiza Nobre de Brito*
 Juíza do Trabalho Substituta,
 na Presidência da 1ª JCI-Belém.
 (G.Reg.42.109)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº0050/92

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO ROBSON LACERDA CANAVARROS, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº1ªJCI-2747/91, em que é exequente MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDES RIBEIRO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-220.793,46 (DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), referentes a principal corrigido e juros de mora, dedução de valor pago e custas de sentença, devidos nos termos da decisão proferida no dia 31.03.92.

RESUMO DO CÁLCULO:

- Principal corrigido: Cr\$-443.143,91
- Juros de mora:.....Cr\$- 20.827,80
- (-) Valor pago:.....Cr\$-253.816,30
- Custas de sentença: Cr\$- 10.638,05
- TOTAL DEVIDO Cr\$-220.793,46

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Marcia M. B. de M. Amaral*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Raimundo Nonato da Silva*, Diretor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

A J U I Z A: *Maria Luiza Nobre de Brito*
 Juíza do Trabalho Substituta,
 no exercício da Presidência da 1ª JCI-Belém
 (G.Reg.42.106)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, foca a reclamada S H R MARTINS (SERGIO HERNAN ROCA MARTINS), notificado de que foi interposto Agravo de Petição nos autos do Processo nº 2ª JCI-1111/88, pelo reclamante RONALDO DA SILVA RAMOS, e que tendes o prazo de 10 (DEZ) dias para manifestar-se, ficando desde logo ciente de que o seu patrono renunciou os poderes a ele outorgados por V. Sa. e para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de

costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Walmir Oliveira da Costa*, lavrei o presente e eu, *Emília Maria de Mendonça Rocha*, subscrevi.

Walmir Oliveira da Costa
 JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA
 DA 2ª JCI DE BELÉM
 (G.Reg.42.074)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica o Senhor CORNELIO NUNES DOS SANTOS (reclamante), ora em lugar incerto e não sabido, Notificado da DECISÃO prolatada nos autos do Processo nº 2ª-2237/91, em que é reclamado MADEART LTDA, a seguir a transcrição da referida Decisão:

"ISTO POSTO QUE MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTAR, RESOLVE A MM.2ª JCI - BELÉM-PA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR E DECLARAR O AUTOR CORNELIO NUNES DOS SANTOS, CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS E DOS PRESUPOSTOS PELOS ARTS. 3º, 4º E 442 CLT, APARTIR DA RECLAMATÓRIA MOVIDA PELA MADEART LTDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS POR AUTOR DE CR\$-20.678,66 SOBRE O VALOR DE CAUSA: CR\$-1.000.000,00. RECOLHA-SE CUSTAS OBRIGATORIAMENTE, SENDO QUE O RÉU CIENTE DA DATA E HORA DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA. INTIME-SE O AUTOR. NADA MAIS."

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Maria Luiza Nobre de Brito*, Aux. da Titulografia. E eu, *Walmir Oliveira da Costa*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V I S T O:

Walmir Oliveira da Costa
 JUIZ DO TRABALHO-SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 2ª JCI-BELÉM/PA.
 (G.Reg.42.142)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROC. 3ª JCI-2367/91
 RECTE: MARIA ELIZABETE MORAES DA GAMA
 RECD: IRACI DE SOUZA COUTO
 Pelo presente EDITAL fica notificada IRACI DE SOUZA COUTO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo 3ª JCI-2367/91, onde MARIA ELIZABETE MORAES DA GAMA é reclamante, de que foi prolatada sentença no dia 06 de maio de 1992, cujo teor conclusivo é o seguinte: ANTE AO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DE FORMA A CONDENAR MARIA ELIZABETE MORAES DA GAMA A PAGAR A IRACI DE SOUZA COUTO, O QUE POR CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA FOR ENCONTRADO À TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS, COM ACRÉSCIMO DE 1/3; GRATIFICAÇÃO DE NATAL; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA DEVERÁ PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA RECLAMANTE EM SUA C.T.P.S., NOS TERMOS DA INICIAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DE ALÇADA, NO TOTAL DE CR\$-6.638,04, NOTIFICAR AS PARTES. DR. FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de junho de 1992.
 EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA
 Diretora de Secretaria Substituta
 3ª JCI-BELÉM
 (G. Reg. nº 41958)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada PURIBEL PURIFICADORES DE ÁGUA DE BELÉM LTDA., com endereço incerto e ignorado, reclamada-executada, nos autos do processo nº 3ª JCI-1982/90, em que é reclamante-execuente ROSANGELA COSTA FERREIRA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 414.900,20 (Quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte centavos), correspondente ao principal e custas devido nos autos do processo supra mencionado.

CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos quantos bens bastem para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de junho de 1992. Eu, Maria da Graça Bezerra Leite, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Emília Maria de Mendonça Rocha, Diretora de Secretaria substituta, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
 Juiz do Trabalho, na Presidência da 3ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 3ª JCI-1956/90
 Reclamante: BENEDITO MESQUITA PESSOA
 Reclamada: TRINDADE OFICINA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Pelo presente Edital fica notificada TRINDADE OFICINA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada-executada, nos autos do Processo 3ª JCI-1956/90, em que é reclamante-execuente BENEDITO MESQUITA PESSOA, de que será levado a praça para vender e arrematação no dia Treze (13) de agosto de 1992 às 14:10 horas, os bens penhorados nos autos do Processo supra mencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de junho de 1992.

EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA
 Diretora de Secretaria, substituta, da 3ª JCI de Belém
 (G. Reg. nº 42107)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 13 de agosto de 1992, às 14:10 horas, na Sede desta Junta na Trav. Dom Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 3ª JCI-1956/90, entre partes: BENEDITO MESQUITA PESSOA, reclamante e TRINDADE OFICINA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., reclamada, bens estes constantes de: I - "DUAS (02) VÁLVULAS DE REDUÇÃO DE OXIGÊNIO, TIPO SAWM...". VALOR ATRIBUÍDO AS DUAS (02) VÁLVULAS - Cr\$ 100.000,00. II - "DUAS (02) VÁLVULAS DE REDUÇÃO DE ACE-TILENO, TIPO SAWM...". VALOR ATRIBUÍDO AS DUAS (02) VÁLVULAS - Cr\$ 100.000,00. III - "DOIS (02) MOTORES ELÉTRICOS DE TRÊS (03) FASES MARCA WEG, DE HUM (01) CAVALO CADA...". VALOR ATRIBUÍDO AOS DOIS (02) MOTORES - Cr\$ 50.000,00. IV - "HUM MAÇARICO DE CORTE, TIPO SAWM...". VALOR ATRIBUÍDO Cr\$ 50.000,00.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a Vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, em 26 de junho de 1992. Eu, Maria da Graça Bezerra Leite, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Emília Maria de Mendonça Rocha, Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
 Juiz do Trabalho na Presidência da 3ª JCI de Belém
 (G. Reg. nº 42107)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado SEBASTIÃO GALVÃO DIAS, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCI-1.459/90, que se encontra em lugar incerto e não sabido, em que é reclamada a empresa TRANSPORTADORA TRANSCLEI LTDA., a indicar no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço da empresa reclamada.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Roberto Santos, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Deuzarina de Miranda Ramos, Diretora de Secretaria da 5ª JCI de Belém, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
 Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citado SOMA ENGENHARIA S/A., executada nos autos do processo nº 5ª JCI-225/91, em que é exequente DJACI ALVES SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-2.449.744,21 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, no termo da decisão proferida no referido processo, em audiência do dia 10.10.91 às 17,55 horas.

RESUMO

- PRINCIPAL.....Cr\$-2.087.899,55
- HONOR. ADVOCATÍCIO.....Cr\$- 313.184,93
- CUSTAS DA CONDENAÇÃO.....Cr\$- 48.659,73
- VALOR A DEPOSITAR.....Cr\$-2.449.744,21

Obs: O recolhimento das custas deverá ser efetuado através de Guia DARF, cujo código é 1505.

O presente EDITAL será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Roberto Santos*, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, *Deuzarina de Miranda Ramos*, Diretora de Secretaria, subscrevo.

Roberto Santos, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, *Deuzarina de Miranda Ramos*, Diretora de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
 Juiz do Trabalho
 (G.Reg.42.113)

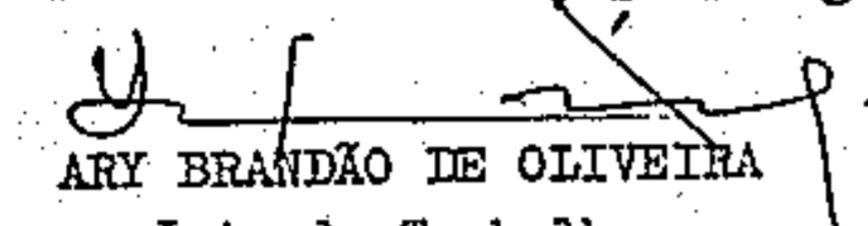
EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 (vinte) dias, referente ao Processo 5ª JCI-2026/91.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 22.08.92 às 14,15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ RONALDO FERREIRA DA ROCHA contra MARIA JOSÉ BARRETO, bens esses que se encontram no Depósito do Régio TRT da Oitava Região e que se constituem de: -01(UMA) GELADEIRA, TIPO FREEZER, SEM MARCA, Nº 491559, MODELO GAB 220, CÔR GELÉ, COM EMBIEMA DA BRAHMA, NO ESTADO. Valor da avaliação Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

- 01(UM) FREEZER, MARCA PROSDÓCIMO, CÔR BEJE, 2 TAMPAS, SEM NÚMERO VISÍVEL. NO ESTADO Valor atribuído: Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);
- 08(OITO) MESAS DE FERRO, CÔR BRANCA, COM EMBLEMA DA BRAHMA. NO ESTADO. Valor atribuído: Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), cada uma;
- 23(VINTE E TRÊS) CADEIRAS DE FERRO, PINTADAS DE BRANCO. NO ESTADO. Valor atribuído: Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma;
- 01(UMA) SANDUICHEIRA, MARCA CROYDON, EM ALUMÍNIO, ELÉTRICA, SEM NÚMERO VISÍVEL. NO ESTADO. Valor atribuído: Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

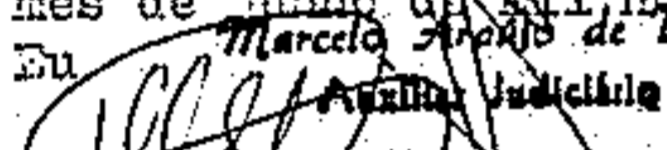
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para constar e chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, 22 de Junho de 1992. Eu,

Roberto Santos, Auxiliar Judiciário, datilografei. subscreevo.

 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
 Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. VALDIR NASCIMENTO DE LIMA, reclamante nos autos 58 - JOC - 392/91, em que é reclamado da MONTAFLEX - Monte Dourado Flexíveis, Comércio Ltda., para comparecer perante esta Junta e indicar o novo endereço da reclamada supra, para que seja efetuado o cumprimento do mandado executório.

É passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois. Eu,  datilografei e subscreevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
 Juiz do Trabalho

(G.Reg.42.130)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS


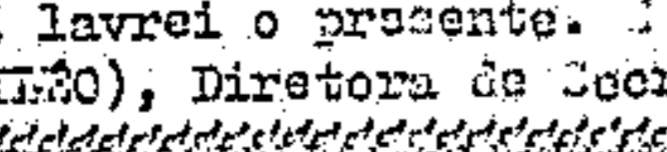
A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho, Presidente da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 07.08.92 às 13:10 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por VANILSON RUIES DA SILVA, exequente nos autos do Processo nº 8a JOC-982/92 (CPE), em que é executado MASEVA ENGENHARIA LTDA, bens esses que seguem discriminados:

- 01 (UMA) máquina calculadora SHARP, Compet CS - 2181, elétrica, nº 88130893, no estado, valor.....Cr\$-60.000,00;
- 01 (UMA) máquina datilográfica manual, OLI VERTI linha 98, cor cinza, nº 2966443, no estado, valor.....Cr\$-70.000,00;
- VALOR TOTAL ATRIBUÍDO....Cr\$-130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de JUNHO do ano de 1992. Eu  (NILSON C. BARROS), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu  (CACILDA B. MILÃO), Diretora de Secretaria, subscreevi.

A JUÍZA:

ANTONIA CAMPOS SERRA
 Juíza Presidente da
 8ª JOC de Belém

(G.Reg.42.033)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

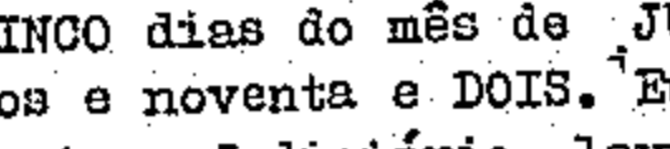
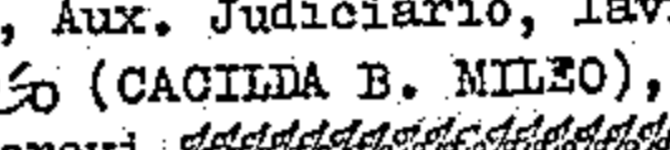
A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício da Presidência da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa MICRO NEWS CURSO DE COMPUTAÇÃO S/C LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 8a JOC-2066/91, em que é exequente NÁDIA AMARAL A BDUJ RAHANAM, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-6.250.584,67 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS), devida neste processo, com respondente a:

PRINCIPAL.....Cr\$-6.127.398,66
 CUSTAS.....Cr\$ -123.186,01
 TOTAL.....Cr\$-6.250.584,67

Caso não pague nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e a fixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de BELÉM, Estado do PARÁ, aos VINTE E CINCO dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu  (NILSON C. BARROS), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu  (CACILDA B. MILÃO), Diretora de Secretaria, subscreevi.

A JUÍZA:

Ruth Fidalgo
 RUTH VALLE SIZO FIDALGO
 Juíza do Trabalho, Substituta

(G.Reg.42.017)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

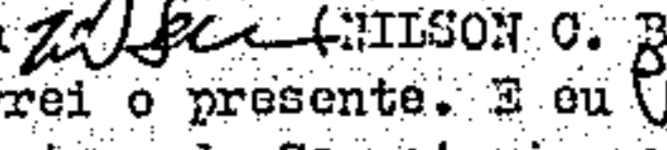
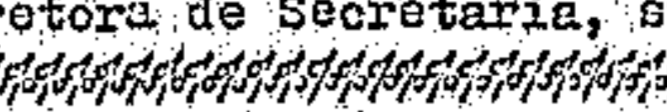
A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho, Presidente da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06.08.92, às 13:10 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOAO FURTADO MORAES, exequente nos autos do Processo nº 8a JOC-1259/91, em que é executado RÁDIO CLUB DO PARÁ PROC-5 LTDA, bens esses que seguem discriminados:

- 01(UM) transmissor para radiodifusão, EASA, mod. A MB6 AG, nº 2089-A, potências nominais 10/5 KW, homologação DENTEL 0418/85, data de fabricação 02/11/87, frequência 380 KVA, avaliado em Cr\$-20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS);
- 01(UM) transmissor para radiodifusão, FEB tipo BY - 10.000 TDOH, nº 505, ciclos 50/60 - volts 220-30, amps. 95, VA 36000, avaliado em Cr\$ -20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS);
- VALOR TOTAL ATRIBUÍDO....Cr\$-40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de BELÉM, Estado do PARÁ, aos VINTE E CINCO dias do mês de JUNHO do ano de 1992. Eu  (NILSON C. BARROS), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu  (CACILDA B. MILÃO), Diretora de Secretaria, subscreevi.

A JUÍZA:

ANTONIA CAMPOS SERRA
 Juíza Presidente da
 8ª JOC de Belém

(G.Reg.42.046)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora RUTH DO VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 22.07.92, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2º bloco-2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por AUGUSTO FABIANO SILVA NETES, exequente nos autos do processo nº 8ª JOC-248/89, em que é executada EMPRESA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, bens esses que seguem discriminados:

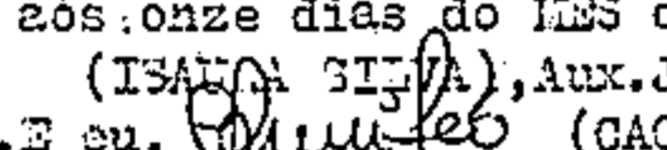
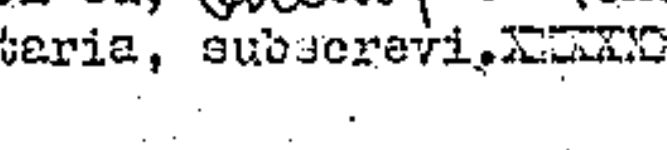
-01(UM)automóvel GOL em estado de carcaça, placa AK-8215-Chassi nº 9B7ZZZ30ZET422480, no valor de...Cr\$-600.000,00

-01(UM)automóvel FUSCA VW-ano 84,placa AK -3083,Chassi nº 9B7ZZZ11ZEP006216, em estado de carcaça,no valor de..Cr\$-500.000,00

-(01)Um automóvel FUSCA,ano 84,placa AL2454/Chassi nº 9B7ZZZ11ZEP00695V7 em estado de carcaça,no valor de Cr\$-500.000,00

-(01)Um automóvel FUSCA VW,ano 1986,placa IP AK-8254,Chassi nº 9B7ZZZ11ZGPO35161,no estado de carcaça,no valor de Cr\$-500.000,00.
 TOTAL.....Cr\$-2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens,deverá comparecer no dia,hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento)de seu valor,e para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém,Estado do Pará, aos onze dias do MÊS de JUNHO de 1992. EU,  (ISAURA SILVA), Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu,  (CACILDA B. MILÃO), Diretora de Secretaria, subscreevi.

A JUÍZA:

Ruth Fidalgo
 RUTH DO VALLE SIZO FIDALGO
 JUÍZA DO TRABALHO
 SUBSTITUTA

(G.Reg.41.802)

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- a) ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- b) não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será, suspensa.

Imprensa Oficial do Estado "A Nova Vienna"

A direção